GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 35 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo			37
Poder Executivo	1	19	
Governadoria		21	
Vice Governadoria			37
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	3	21	37
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	3	22	48
Secretaria de Estado de Fazenda	3	24	49
Secretaria de Estado de Saúde		24	50
Secretaria de Estado de Mobilidade		26	51
Secretaria de Estado de Educação	3	26	51
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável		28	55
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		28	56
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social		29	56
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania			57
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		32	58
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		32	59
Secretaria de Estado Das Cidades	4	32	59
Secretaria Estado do Meio Ambiente		33	59
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	4	33	60
Secretaria de Estado de Cultura	5	34	60
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer		35	
Defensoria Pública do Distrito Federal		36	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	5		62
Controladoria Geral do Distrito Federal	5	36	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	6	36	63
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Dos Territórios	16		
Ineditoriais			63

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 38.011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Divulga os dias de feriados nacionais e locais, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2017 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e locais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 27 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
II - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III - 1º de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
IV - 14 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V - 21 de abril, Aniversário de Brasília e Tiradentes (feriado local e nacional);
VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VII - 15 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo)
VIII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
IX - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
X - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 278, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 (ponto facultativo);
XI - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIII - 30 de novembro, Dia do Evangélico (feriado local); e
XIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º As instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui Grupo de Trabalho para analisar relatório referente ao processo de desapropriação das áreas compreendidas pela Reserva Biológica de Águas Emendadas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Distrito Federal, com o objetivo de analisar relatório referente ao processo de desapropriação das áreas compreendidas pela Reserva Biológica de Águas Emendadas, constante do Processo nº 111.002.249/2015.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 1 titular e o respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
II - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;
III - Secretaria de Estado de Fazenda;
IV - Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
V - Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap;
VI - Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
VII - Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º A Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão exercerá a coordenação dos trabalhos do grupo.

§ 2º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 2º deverão indicar seus representantes à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convocar outros órgãos e entidades para participarem das reuniões do referido Grupo.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho é de 180 dias, contados a partir da designação dos seus integrantes, podendo ser prorrogado por ato do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante justificativa.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.013, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para a Subsecretaria de Relações do Trabalho e do Terceiro Setor, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017.
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.014, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Aprova alteração do Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública PRÓ-GESTÃO, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700001

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, criado pela Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 27.729, de 21 de fevereiro de 2007 e Decreto nº 32.776, de 22 de fevereiro de 2011.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO é órgão de deliberação coletiva, instituído pela Lei n° 2.958, de 26 de abril de 2002, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.
Art. 2º Compete ao Conselho de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO:
I - definir as normas operacionais do Fundo;
II - estabelecer critérios e prioridades de aplicação de recursos;
III - aprovar proposta anual de orçamento do Fundo;
IV - aprovar a alocação dos recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômico financeira e os recursos disponíveis;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do PRÓ-GESTÃO, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;
VI - dirigir a administração do Fundo, visando à continuidade das ações e programas que, iniciados em um governo, tenham a garantia de seu prosseguimento no governo subsequente;
VII- elaborar o regimento interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO será composto:
I - o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
II - o Secretário-Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
III - o Secretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
IV - o Secretário-Adjunto de Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
V - o Diretor-Executivo da Escola de Governo;
VI - o Subsecretário de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VII - 01 representante dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
Parágrafo único. A presidência do Conselho de que trata o caput compete ao titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.
Art. 4º O Presidente será substituído em seus impedimentos por Conselheiro por ele indicado.
Art. 5º O Conselho de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO compreende:
I - Plenário;
II - Secretaria-Executiva.
§1º O Plenário é constituído dos membros que compõem o Conselho.
§2º A Secretaria-Executiva apoiará administrativamente as atividades do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO:
I - presidir as reuniões do Conselho;
II - resolver as questões de ordem;
III - aprovar a programação financeira do Fundo;
IV - representar o Conselho ou, em caso de impedimento, designar outro Conselheiro;
V - convocar reuniões extraordinárias;
VI - assinar as Resoluções do Conselho;
VII - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos necessários ao estudo e deliberação do Conselho;
VIII - aprovar a pauta de cada reunião;
IX - designar comissões para a realização de trabalhos específicos;
X - fazer observar as leis e regulamentos;
XI - deliberar ad referendum do Plenário, os casos de urgência e de relevante interesse público, submetendo-os a este na primeira reunião a ser realizada;
XII - apresentar ao Plenário, na última sessão ordinária do mês de janeiro, o relatório anual dos trabalhos do exercício anterior;
XIII - delegar, se conveniente, parte de suas atribuições na gestão do Fundo;
XIV - designar secretário executivo para atender ao desempenho das atividades do Fundo;
XV - baixar instruções complementares para:
a) cumprimento e execução das atividades do Conselho de Administração;
b) regulação e/ou alteração das normas relativas à arrecadação, ao repasse e ao controle dos recursos do Fundo;
XVI - propor alterações no Regimento Interno do Fundo.
Art. 7º Compete aos Conselheiros:
I - participar das reuniões do Conselho;
II - apreciar os atos da Presidência, quando praticados ad referendum;
III - discutir e votar a matéria de competência do Conselho;
IV - solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;
V - representar o Conselho, por indicação de seu Presidente ou deliberação do Plenário, em atos públicos oficiais, congressos e conferências;
VI - comunicar ao Presidente a impossibilidade de comparecimento às reuniões.
Art. 8º Compete ao Secretário Executivo:
I - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;
II - organizar e manter registro dos atos relativos ao Conselho;
III - preparar os expedientes decorrentes das resoluções do Conselho;
IV - preparar a agenda das reuniões e distribuí-la aos Conselheiros até 48 horas antes do seu início;
V - secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as respectivas atas.
Art. 9º Compete ao Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal:
I - exercer a gestão e a aplicação dos recursos do Pró-Gestão na qualidade de Ordenador de Despesas;
II - elaborar a proposta orçamentária anual em conjunto com a Unidade do Fundo Pró-Gestão;
III - elaborar e remeter ao Conselho de Administração relatórios trimestrais e anuais da execução orçamentária e financeira, bem como o relatório de atividades do Pró-Gestão;
IV - propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa;
V - instruir documentos e processos relativos às solicitações de auditorias, em conjunto com a Unidade do Fundo Pró-Gestão;
VI - elaborar demonstrativos de execução orçamentária e financeira para subsidiar a proposta orçamentária relativa a Custeio e Investimentos, em conjunto com a Unidade do Fundo Pró-Gestão;
VII - elaborar autorizações e proceder aos respectivos empenhos, liquidações e pagamentos de despesas com custeio e investimentos, em conjunto com a Unidade do Fundo Pró-Gestão;
VIII- manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal, em conjunto com a Unidade do Fundo Pró-Gestão;
IX- manter arquivo, com informações claras e específicas, de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes, em conjunto com a Unidade do Fundo Pró-Gestão.
Parágrafo único. Compete ao Vice Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal substituir o Diretor-Executivo em seus afastamentos e impedimentos.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 10. O Conselho de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO se reunirá, ordinariamente, a cada 03 meses e extraordinariamente, sempre que necessário e convocado pelo Presidente ou atendendo à solicitação de 2/3 dos Conselheiros.
§1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.
§2º Nas deliberações de plenário, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.
§3º O Conselho deliberará mediante resoluções e pareceres.
§4º As Resoluções do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 11. De cada reunião lavrar-se-á ata.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As funções dos membros do Conselho de Administração do Fundo PRÓ-GESTÃO não serão remuneradas, sendo considerado o seu desempenho como serviço público relevante.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 01/2016, publicada no DODF Nº 208, de 04/11/2016, páginas 01 e 02, ONDE SE LÊ: "...NOMEAR JOANILIO RODOLFO TEIXEIRA...", LEIA-SE: "...NOMEAR JOANILIO RODOLPHO TEIXEIRA...".

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 20 de maio de 2005, e na qualidade de Presidente do Comitê de Tecnologia da Informação do Arquivo Público do Distrito Federal, instituído por meio da Ordem de Serviço nº 45, de 30 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de fevereiro de 2017, o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Arquivo Público do Distrito Federal para o período de 2016 a 2019, instituído por meio da Ordem de Serviço nº 47, de 10 de outubro de 2016, publicada no DODF de 21/10/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De UO: 32.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

UG: 320.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG

Para UO: 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital

UG: 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.3943.0003 - Reforma do Anexo do Palácio do Buriti - Revitalização do Edifício - Plano Piloto

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R$
33.90.39	100	2.302.550,83

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com a execução de serviços de demolição da estrutura da laje de avanço da garagem do Anexo do Palácio do Buriti, no exercício de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
UO Cedente

JULIO CESAR MENEGOTTO
UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 02 de 16 de fevereiro de 2017, - CP 09, referente ao processo nº 126.000.012/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 20, de 20 de junho de 2016, publicada no DODF n° 117, de 21 de junho de 2016, pág. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 02 de 16 de fevereiro de 2017, - CP 03, referente ao processo nº 126.000.011/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 19, de 20 de junho de 2016, publicada no DODF n° 117, de 21 de junho de 2016, pág. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 024/2016 - SUREC/SEF
(Processo nº 042.001.695/2016) (Processo nº 042.000.703/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 051/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de ALVO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.532.427/001-31 e no CNPJ/MF sob o nº 11.402.240/0001-39, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Caput da CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO 024/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretário

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 029/2017 - SUREC/SEF

PROCESSO Nº: 043.000.262/2017. INTERESSADO: DE PAULA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP. CNPJ:05.484.528/0001-05. CF/DF:07.441.814/001-85. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 044/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF,14 de fevereiro de 2017.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 49, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Torna público, para o 1º semestre do exercício de 2017, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em despesas de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto no 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõe sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o 1º semestre do exercício de 2017, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em despesas de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados diretamente a favor das Unidades Executoras - UExs, das Coordenações Regionais de Ensino - CREs, para apoio às unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º A liberação atenderá às necessidades de aquisição de bens permanentes para Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º Cabe à CRE, junto às Unidades Escolares, decidir sobre a aquisição de bens permanentes, que deverá ser apresentada por meio de Ata de Prioridades definida em reunião própria convocada para este fim.

Parágrafo Único. Em razão da especificidade da área de atuação, as unidades escolares que ofertam ensino de educação profissional, cursos técnicos, educação integral em tempo integral, educação especial e precoce, educação infantil, creche e pré escola poderão indicar a aquisição de bens permanentes específicos, os quais terão prioridades sobre os demais bens.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700003

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos bens permanentes, a Coordenação Regional de Ensino deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público, com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para administração pública e comunidade escolar.
Art. 5º Para fins de composição financeira, os valores, descentralizados às UEx das CREs para apoio às unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal foram calculados com base no valor previsto no artigo 1º, dividido pelo número total de unidades executoras vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino - CREs.
Parágrafo Único. Para as CREs com unidades escolares recém criadas, quais sejam: Ceilândia, Guará, Plano Piloto e Cruzeiro, Recanto das Emas, Samambaia e São Sebastião serão repassados R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a mais por unidade escolar criada.
Art. 6º As CREs deverão observar a adimplência quanto à apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como as parciais do 1º e 2º quadrimestre de 2016, se o pedido de aquisição for encaminhado à CRE até o dia 28 de fevereiro de 2017, após esta data, deverá ser exigido da unidade escolar a apresentação da prestação de contas anual junto à Unidade de Administração Geral.
Art. 7º Os bens patrimoniais adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objetos de imediata doação, por parte das UEx, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEDF, conforme artigo 10 do Decreto no 33.867/2012.
Art. 8º Por ocasião da aquisição de bens permanentes, para destinação própria ou para as unidades escolares, a CRE deverá observar a determinação contida no parágrafo 1º do artigo 18, bem como, cumprir a rigor o contido no artigo 20 da Portaria 134/2012.
Art. 9º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

N°	CRE	N° de Escolas	Valor por CRE
1	BRAZLÂNDIA	31	R$ 128.904,21
2	CEILÂNDIA	97	R$ 418.345,43
3	GAMA	51	R$ 212.068,21
4	GUARÁ	29	R$ 150.587,81
5	NÚCLEO BANDEIRANTE	34	R$ 141.378,81
6	PARANOÁ	35	R$ 145.537,01
7	PLANALTINA	66	R$ 274.441,22
8	PP CRUZEIRO	107	R$ 474.927,43
9	RECANTO DAS EMAS	29	R$ 135.587,81
10	SAMAMBAIA	43	R$ 193.802,61
11	SANTA MARIA	30	R$ 124.746,01
12	SÃO SEBASTIÃO	26	R$ 123.113,21
13	SOBRADINHO	47	R$ 195.435,41
14	TAGUATINGA	64	R$ 281.124,82
	TOTAL	689	R$ 3.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 37.625 de 15 de setembro de 2016, em atendimento a Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012. RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o indeferimento do Recurso Administrativo, em resposta ao solicitado pela Sra. Nali Barreto Ventura, CPF nº 248.828.871-34 através dos requerimentos nº 103-000.804/2016 e nº 103-001.472/2016, de desocupação de área Pública na Feira Modelo de Sobradinho, Box nº C-119, por não atender aos requisitos solicitados pela Legislação Vigente, com base em artigo 2º, do Decreto nº 33.807, que regulamenta à Lei nº 4.748/2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO N° 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Inciso III, do Artigo 1º, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, e em conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do processo N° 140.000.018/2017, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 02/2017, datado de 17/01/2017, e publicado no DODF em 19/01/2017 (retificada no DODF nº 08 de 25/01/2017, pág. 09)
Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
WALDIR SOARES CORDEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, localizada na Via RE 03, entre quadras 10 e 8 do Cruzeiro Velho, nesta Região Administrativa, para a realização do "Encontro de Blocos Do Cruzeiro", no dia 18 de fevereiro de 2017, das 09h:00 às 21h:00.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com base ainda no Memorando n° 019/2017, da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.331/2016.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com base ainda no Memorando n° 020/2017, da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.341/2016.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com base ainda no Memorando n° 021/2017, da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.355/2016.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com base ainda no Memorando n° 022/2017, da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.530/2014.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 226, de 16 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 237, de 19 de dezembro de 2016, página 45, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.233/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2017.
AURÉLIO ARAÚJO

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Titulo VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 04, de 23 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2017, página 20, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n° 0417.000.56/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700004

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA e a ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101
PARA: UO 28.107 - Administração Regional de Sobradinho I;
UG 190.107
I - OBJETO: Apoio à realização do "Congresso de Mocidade Evangélica do Centro Oeste em Sobradinho - DF", conforme ofício nº 13/2017-GAB-CLDF, Deputado Ricardo Vale.
II - Vigência: data de início: 22/02/2017; término: 01/03/2017.
III - PT: 13.392.6219.3678.0001 - Realização de Eventos - Apoio a Atividades Culturais em todas as Regiões Administrativas do DF.
Natureza da Despesa Fonte Valor
33.90.39 100 R$ 70.000,00
Art 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 2017.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente

JANE KLÉBIA DO N. S REIS
Administradora de Sobradinho I
Titular da UO Favorecida

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE FERVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial dos processos nº 150.002.594/2012 e nº 150.000.491/2013, todos sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 54, de 12 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2016, página 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Atribui funções aos servidores que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe o Decreto nº 32.969, de 6 de junho de 2011, resolvem, RESOLVEM:

Art. 1º Atribuir aos médicos designados para exercer a função de Coordenador Técnico de especialidade, no âmbito da Gerência de Recursos Médicos Especializados, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a prestação de apoio técnico científico à Procuradoria Geral do Distrital Federal, no âmbito de cada especialidade médica, mediante o desempenho das seguintes funções:

I-Formular quesitos para as perícias judiciais que tenham que ser realizadas nas ações em que a Procuradoria Geral do Distrito Federal atue na representação do ente distrital, cuja matéria envolva questões de saúde;

II-Acompanhar a realização de perícias judiciais realizadas nas ações em que a Procuradoria Geral do Distrito Federal atua na representação do ente distrital, na qualidade de assistente técnico-pericial;

III-Elaborar relatórios e laudos médicos, bem como prestar informações que sirvam de subsídio para a atuação dos procuradores do Distrito Federal na representação do ente Distrital;

IV-Analisar e emitir parecer em relação a laudos médicos, periciais ou não, apresentados nos autos das ações movidas em face do Distrito Federal, sempre que solicitado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a fim de subsidiar a defesa dos interesses do Distrito Federal nas ações judiciais que lhe forem movidas.

§ 1º Os médicos terão a liberação de até 4(quatro) horas de carga horária de trabalho por semana por especialidade para o desempenho das funções, a depender da demanda de processos.

§ 2º O Procurador do feito, em conjunto com profissional de saúde disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde, deverá verificar a conveniência e oportunidade da solicitação dos serviços previstos no art. 1º, preliminarmente ao envio do pedido à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º serão solicitadas pela Gerência de Perícias da Unidade Executiva do Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, à Gerência de Recursos Médicos Especializados da Secretaria de Estado de Saúde, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo único. As respostas serão prestadas preferencialmente por meio eletrônico, fixando-se prazo razoável para tanto.

Art. 3º Tratando-se de acompanhamento da realização perícias judiciais, o comunicado deve ser encaminhado ao Coordenador Técnico da especialidade médica com antecedência mínima de 5 dias da sua realização.

Parágrafo único. A Procuradoria deverá lavrar certidão informando a participação do profissional de saúde nas atividades externas.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Processo nº 480.001.087/2011

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à empresa SOMA Serviços de Pesquisa de Opinião e Mercado Ltda., entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 88, incisos III, c/c o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei n° 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.001.087/2011 e o Parecer nº 011/2017 - AJL/GAB/CGDF, de 15 de fevereiro de 2017, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa:SOMA Serviços de Pesquisa de Opinião e Mercado Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.943.300/0001-72, com fulcro no artigo 87, inciso IV, e no artigo 88, inciso III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Intime-se a empresa Soma Serviços de Pesquisa de Opinião e Mercado Ltda., por meio do seu representante legal para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral do Distrito Federal

DECISÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Processo nº 480.001.108/2011

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à empresa Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda. em contratações efetuadas com a Administração, entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 88, incisos II e III, c/c o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei n° 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.001.108/2011 e o Parecer nº 012/2017 - AJL/GAB/CGDF, de 15 de fevereiro de 2017, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa: Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.660.447/0001-12, com fulcro no artigo 87, inciso IV e no artigo 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Intime-se a empresa Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda., por meio de seu representante legal para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral do Distrito Federal

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO N° 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos no. 053.000.251/2013, 080.003.355/2006, 080.020.813/2006, 131.000.247/2006, 135.002.331/2010, 480.000.124/2013, 480.000.148/2014, 480.000.149/2014, 480.000.158/2014, 480.000.159/2014, 480.000.161/2014, 480.000.162/2014, 480.000.166/2014, 480.000.167/2014, 480.000.228/2014, 480.000.278/2014, 480.000.502/2013, 480.000.545/2013, 480.000.598/2015, 480.000.615/2015, 480.000.831/2012, 480.000.883/2012, 480.000.884/2012, 480.000.885/2012 e 480.000.887/2012.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo dos processos nº 040.000.252/2011, 053.000.659/2012 e 480.000.419/2014, que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700005

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 11/2017, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4932

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 11784/2014, Auditoria de Regularidade, Procuradoria Geral do DF e Defensoria Pública do DF; 2) 30210/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FASCAL; 3) 19610/2016, Aposentadoria, MARIA DE LOS ANGELES ARMENTIA FUJISHIMA; 4) 19687/2016-e, Pensão Militar, SIRAC; 5) 21029/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 27396/2016-e, Representação, Empresa Pick-up Center ; 7) 31822/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 31849/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 32322/2016-e, Admissão de Pessoal, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; 10) 33272/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 11) 33370/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 38045/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 38126/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 38240/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 38258/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2477/2000, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 2) 14856/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 14399/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, IPREV/DF; 4) 6514/2012, Tomada de Contas Especial, STC; 5) 29790/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 6) 23863/2014, Tomada de Contas Especial, SEDEST DF; 7) 25807/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XIX Candangolândia; 8) 26358/2014, Representação, MPC/DF; 9) 32781/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 32560/2016-e, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília S/A - BRB; 11) 34767/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 34813/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 34821/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 14) 35135/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 15) 35810/2016-e, Admissão de Pessoal, Companhia Energética de Brasília - CEB;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 34934/2011, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 2) 36294/2013, Representação, EMPRESA PRIVADA; 3) 32794/2015-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Secretaria de Educação; 4) 21169/2016-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Instituto Rui Barbosa; 5) 38371/2016-e, Representação, Empresa Privada; 6) 784/2017-e, Representação, MPjTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 35810/2014-e, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO; 2) 18171/2015-e, Representação, GPML; 3) 10124/2016-e, Representação, Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS; 4) 14642/2016-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CONTROLADORIA GERAL DO DF; 5) 18559/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 36816/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 36840/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2945/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 2) 14429/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ONG - BRASIL EU ACREDITO; 3) 29884/2011, Representação, GPCF; 4) 8440/2013, Licitação, NOVACAP; 5) 12565/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Educação do DF; 6) 35314/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 15857/2015-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 8) 13034/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 15754/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 32071/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 11) 33264/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 12) 33744/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 1676/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 1722/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 1730/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 2176/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2593/1982, Pensão Civil, LUZIA GOMES DA SILVA; 2) 9630/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 3) 3268/2009, Tomada de Contas Especial, SEL; 4) 17854/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE-Divisão de Auditoria; 5) 20707/2009, Tomada de Contas Especial, TCDF; 6) 36387/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DER; 7) 14147/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 24635/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 1433/2016-e, Recurso, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; 10) 5242/2016, Aposentadoria, ATEZEU CAVALCANTE; 11) 13000/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 15762/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 23919/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 34457/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 15) 35836/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 35852/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 36140/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 37995/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 38207/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 1137/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 1196/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 22) 1226/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 1510/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 1528/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1092

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 826/2016-e, Representação, MPjTCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 5886/2016, proferida no Processo nº 4259/2015, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, apreciado na Sessão Ordinária nº 4913, de 17.11.2016, publicada no DODF nº 226, edição de 2 de dezembro de 2016, Seção I, página 28, em seu item II, na parte ONDE SE LÊ: "...autorizar a notificação por edital do senhor José Carlos Ferreira de Barros...", LEIA-SE: "...autorizar a citação por edital do senhor José Carlos Ferreira de Barros...".

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4928

Aos 7 dias de fevereiro de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro PAIVA MARTINS, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4927, de 02.02.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 004/2017-GAB/CMA, do Gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que as férias do titular daquele Gabinete, anteriormente marcadas para o período de 06 a 25/03/2017, serão remarcadas para data oportuna.
- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 2015002005136-6, impetrado pelo Consórcio Mendes Júnior - Serveng - CR Almeida; e 201600204524-6, impetrado por Arismar Lima Melo.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 1200/2017-e - Despacho Nº 68/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 37952/2016-e - Despacho Nº 67/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 38118/2016-e - Despacho Nº 66/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37740/2016-e - Despacho Nº 63/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37693/2016-e - Despacho Nº 65/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37553/2016-e - Despacho Nº 64/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37715/2016-e - Despacho Nº 60/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37812/2016-e - Despacho Nº 59/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37898/2016-e - Despacho Nº 61/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 27473/2013 - Despacho Nº 61/2017, Representação: PROCESSO Nº 12291/2009 - Despacho Nº 58/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 36158/2016-e - Despacho Nº 72/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36107/2016-e - Despacho Nº 71/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36093/2016-e - Despacho Nº 70/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 37065/2016-e - Despacho Nº 69/2017, Representação: PROCESSO Nº 26358/2014 - Despacho Nº 65/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 1358/2017-e - Despacho Nº 67/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17309/2012 - Despacho Nº 64/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28937/2016 - Despacho Nº 62/2017, Representação: PROCESSO Nº 3105/2004 - Despacho Nº 63/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 25873/2016 - Despacho Nº 60/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 13669/2013 - Despacho Nº 59/2017, Representação: PROCESSO Nº 26221/2013 - Despacho Nº 58/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 30982/2016 - Despacho Nº 40/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 12750/2008 - Despacho Nº 39/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29544/2012 - Despacho Nº 17/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1278/2001 - Despacho Nº 11/2017.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 26579/2014-e - Despacho Nº 66/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19781/2011 - Despacho Nº 71/2017, Representação: PROCESSO Nº 27090/2013 - Despacho Nº 68/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10673/2012 - Despacho Nº 62/2017, Representação: PROCESSO Nº 2875/2013 - Despacho Nº 35/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 34996/2016-e - Despacho Nº 57/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 36972/2016-e - Despacho Nº 56/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 36832/2016-e - Despacho Nº 54/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 36786/2016-e - Despacho Nº 51/2017, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 8674/2014 - Despacho Nº 50/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 12250/2012 - Despacho Nº 49/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 1350/1994 - Despacho Nº 48/2017, Representação: PROCESSO Nº 27949/2016-e - Despacho Nº 47/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36220/2016-e - Despacho Nº 46/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36247/2016-e - Despacho Nº 45/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36123/2016-e - Despacho Nº 44/2017, Representação: PROCESSO Nº 19828/2015-e - Despacho Nº 43/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 12992/2016-e - Despacho Nº 42/2017, Licitação: PROCESSO Nº 13468/2016-e - Despacho Nº 41/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 7096/2015-e - Despacho Nº 40/2017, Licitação: PROCESSO Nº 35518/2016-e - Despacho Nº 38/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11190/2010 - Despacho Nº 37/2017, Representação: PROCESSO Nº 21844/2014 - Despacho Nº 36/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 4467/2016-e - Despacho Nº 34/2017, Representação: PROCESSO Nº 12572/2015-e - Despacho Nº 30/2017, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 1344/2016-e - Despacho Nº 29/2017, Representação: PROCESSO Nº 30958/2016-e - Despacho Nº 28/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 13042/2016-e - Despacho Nº 27/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 11732/2009 - Despacho Nº 24/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 6851/2007 - Despacho Nº 23/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28807/2012 - Despacho Nº 22/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30887/2012 - Despacho Nº 21/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31349/2013 - Despacho Nº 20/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 33651/2013 - Despacho Nº 19/2017, Licitação: PROCESSO Nº 35123/2013 - Despacho Nº 18/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 33679/2011 - Despacho Nº 17/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30852/2012 - Despacho Nº 15/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 2611/2013 - Despacho Nº 13/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2409/2013 - Despacho Nº 12/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 5950/2012 - Despacho Nº 11/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22174/2007 - Despacho Nº 10/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28270/2007 - Despacho Nº 9/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 11570/2009 - Despacho Nº 8/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 37567/2008 - Despacho Nº 7/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 20398/2013 - Despacho Nº 6/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23626/2014 - Despacho Nº 5/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36775/2011 - Despacho Nº 4/2017, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 42367/2006 - Despacho Nº 3/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 23346/2006 - Despacho Nº 2/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4996/2012 - Despacho Nº 1/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700006

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37855/2016-e - Despacho Nº 74/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 38290/2016-e - Despacho Nº 73/2017, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5054/2012 - Despacho Nº 72/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 21037/2016-e - Despacho Nº 70/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 32276/2016-e - Despacho Nº 71/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 30240/2012 - Despacho Nº 50/2017.

JULGAMENTO
RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 2061/1996 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de InfraEstrutura e Obras do Distrito Federal para apurar responsabilidade por irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 07/95-DAIN/SUAUD, produzido em complementação ao Relatório Parcial de Auditoria nº 01/95-DACON/SUAUD, os quais apuraram as atividades de vendas, desapropriações e de dação em pagamento, efetuadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. DECISÃO Nº 306/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração de fls. 1.725/1.726, interposto pelo Sr. Agenor Marquim de Souza contra os termos da Decisão nº 4.651/2016 e dos Acórdãos nºs 639 e 640/2016 (fls. 1.620/1.622), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - encaminhar o processo ao Relator original para apreciação dos pedidos de fls. 1.666 e 1.668 e anexos de fls. 1.669/1.724.
PROCESSO Nº 704/2002 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a finalidade de verificar o cumprimento das determinações e/ou recomendações prescritas em processos de concessão de aposentadorias, pensões e respectivas revisões, já apreciadas pela Corte, provenientes da então Fundação Hospitalar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 263/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5241/2015, reiterada pelas Decisões nºs 1736/2016 e 3500/2016, vazada nos seguintes termos: "a) dar ciência aos médicos afetados pelo item I, letra "d", da Decisão nº 210/03, pelo item "c.1" da Decisão nº 3.763/07 e pelo item 3, letras "a.1", "c", "d", "e" e "f", da Decisão nº 2.113/08, reiterando o determinado no item II, nº 1, da Decisão 1.119/09, no item V, nº 1, da Decisão nº 1.480/10, no item III, nº 1, da Decisão nº 299/11, no item I da Decisão nº 5.229/12, e no item III da Decisão nº 5.556/13, para que possam, no prazo de 60 dias, apresentar a esta Corte de Contas, de forma individual ou coletiva, podendo, inclusive, ser representados pelo Sindmédico, suas razões de justificativa, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal; b) indicar os responsáveis pela continuidade, após a Decisão nº 210/03, do pagamento da VPNI com as majorações tidas por irregulares pelo TCDF, em reiteração ao determinado no item "c.2", in fine, da Decisão nº 3.763/07, no item 3, alínea "h", da Decisão nº 2.113/08, no item I, nº 2, da Decisão nº 1.119/09, no item III, nº 2, da Decisão nº 299/11, no item I da Decisão nº 5.229/12, e no item III da Decisão nº 5.556/13; c) informar os responsáveis pelo não atendimento das Decisões nºs 3.763/07 (item "c.2", in fine), 2.113/08 (item 3, alínea "h"), 1.119/09 (item I, nº 2) e 1.480/10 (item V), reiterando o disposto na Decisão nº 299/11 (item III, nº 3), na Decisão nº 5.229/12 (item I - e na Decisão nº 5.556/13 (item III); d) convocar os servidores indicados nas alíneas "b" e "c" precedentes, para, em atenção ao prescrito no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentarem a esta Corte de Contas, no prazo de 60 dias, suas razões de justificativa sobre as irregularidades apontadas"; II - alertar a Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação, ao titular da pasta, da sanção prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fisçalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.
PROCESSO Nº 2080/2012 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da empresa Florestamento e Reflorestamento - PROFLORA S/A, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 275/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Prestação de contas anual dos responsáveis pela Proflora Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A., em liquidação, relativa ao exercício de 2010, objeto do Processo n.º 111.000.163/2014; II - relevar, no caso concreto, a inobservância do art. 10, inciso IV, e 51, da LC n.º 01/94, seguindo o mesmo encaminhamento adotado pelo Tribunal nas Decisões n.ºs 5808/16 e 6085/16; III - restituir os autos ao Parquet especial para exame de mérito das contas em análise.
PROCESSO Nº 3787/2012 - Auditoria realizada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, na área de gestão de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, objetivando subsidiar o julgamento das contas referentes ao exercício de 2011. DECISÃO Nº 264/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração objeto da Informação nº 218/2016-GAB/SEFIPE; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias a Decisão nº 365/2015, reiterada pela Decisão nº 5.059/2016, vazada nos seguintes termos: "providenciar, com a urgência que o caso requer, a regularização das pendências identificadas pela Controladoria Geral do Distrito Federal no Despacho nº 10/2014/DIRPA/CONAP/CONT/STC, em relação ao informado no Relatório Técnico nº 79/2013 - CONT/COR/SES/SES-DF, constante do Processo nº 480.000833/2011 - GDF, e na Nota Técnica nº 04/2014 - DIFIS/CONEP/CONT/STC, detalhadas no anexo I, pertinentes ao Relatório nº 03/2011 - DIFIP/CONT/STC, constante do Processo nº 480.000224/2014 - GDF, dando conhecimento dos resultados àquele órgão de controle"; III - determinar: a) à Controladoria Geral do Distrito Federal que, tão logo a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal tenha sanado as pendências apuradas no Despacho nº 10/2014/DIRPA/CONAP/CONT/STC e na Nota Técnica nº 04/2014 - DIFIS/CONEP/CONT/STC, dê ciência disso ao Tribunal, com o pronunciamento conclusivo quanto à suficiência e correção das medidas adotadas; b) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que mantenha a Corte informada sobre o andamento do processo de manutenção/atualização do sistema de gestão de pessoas do governo do Distrito Federal, em especial das modificações que se pretende implantar e respectivo cronograma dos trabalhos; IV - alertar a Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação, ao titular da pasta, da sanção prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, caso a nova determinação não seja atendida; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 20851/2013 - Representação n.º 10/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades nas contratações de shows artísticos efetuadas pela Administração Regional do Itapoã, por ocasião das comemorações do 8º aniversário daquela Região Administrativa. DECISÃO Nº 265/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante em documento particular (fl. 95); II - conceder um novo prazo, de 30 (trinta) dias, ao Sr. Donizete dos Santos para que apresente razões de justificativa pelos fatos apontados na Decisão nº 2.929/2016, notificando deste decisum à sua representante legal, Dra. Adriana da Costa Ferreira, devidamente outorgada aos autos; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 21386/2013 - Estudo especial determinado pelo item II da Decisão nº 1.903/2013, por meio do qual a esta Corte determinou o exame do contrato de gestão em face da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que tange à sua contabilização como de substituição de servidores e empregados públicos, nos termos dos artigos 18 e 19 da LRF. DECISÃO Nº 266/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o desarquivamento dos autos; II - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.688/2016-Gab/Seplag, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, e da documentação que o acompanha (fls. 170/177; e-DOC 6C5E6E8A); b) da Informação nº 21/2016 - GAB/SEMAG (fls. 178/185) e do Parecer nº 1109/2016 - MF (fls. 188/190); III - informar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que a Decisão - TCDF nº 2.753/15 se encontra em vigor, não sendo afetada pelos Acórdãos nºs 2.057/16 e 2.444/16, proferidos pelo Tribunal de Contas da União; IV - autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator, a Informação nº 21/2016 - SEMAG e o parecer do Ministério Público junto à Corte.
PROCESSO Nº 22271/2014 - Contrato Emergencial nº 01/14, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN e empresa SERGET - Comércio Construções e Serviços de Trânsito Ltda., por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX. DECISÃO Nº 260/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de memorial.
PROCESSO Nº 36927/2015 - Aposentadoria de LUIZ GERALDO MAGALHÃES MORAES - SE/DF. DECISÃO Nº 267/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício nº 2.536/2016-GAB/SE e anexos (fl. 35/37); II - conceder um novo prazo, de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o cumprimento da Decisão nº 5.213/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 31377/2016-e - Representação da empresa Dan Hebert Engenharia S.A., pleiteando a concessão de medida cautelar, em face da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para suspender a revisão do Contrato nº 7.994/2010 e a cobrança de valores supostamente pagos a mais. DECISÃO Nº 268/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame apresentado pela Empresa Dan Hebert Engenharia S.A. (e-doc nº A49AFF68), conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 6.277/2016, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 286 do RI/TCDF; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação deste decisum ao recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito do recurso. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.
PROCESSO Nº 34384/2016 - Tomada de contas especial para apuração de responsabilidade civil decorrente de impropriedades, apontadas pela Controladoria, no âmbito da Empresa Brasiliense de Turismo - BRASILIATUR, sobre o prejuízo decorrente de indícios de licitação irregular, referente ao processo de contratação de empresa para criação e diagramação da arte do Plano de Turismo do Distrito Federal 2008 e Prestação de Contas de 2007. DECISÃO Nº 269/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício n.º 64/2017 - GAB/CGDF (fl. 06/08); II - conceder novo prazo, de 90 (noventa) dias, a contar de 17/01/2017, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 38789/2016-e - Representação formulada por cidadão, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades no processo de contratação realizado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, por dispensa de licitação, do Instituto Quadrix, para a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva da Agência. DECISÃO Nº 257/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 001/2017-PRESI (peça 21) e de cópia do Processo nº 111.001.286/2016 (peças 16/20), encaminhados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal em cumprimento aos itens III e IV da Decisão Liminar nº 019/2016-P/AT; b) do documento protocolado pelo representante (peça 22); c) dos documentos juntados aos autos na forma das Peças13/15; d) dos Ofícios nºs 65/2017-PRESI (peça 39) e 0028/2017-QUADRIX/ADM/PRES (peça 40), encaminhados, respectivamente, pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP e pelo Instituto Quadrix (CNPJ: 08.412.130/0001-43); e) dos demais documentos juntados aos autos (peças 31 a 40); II - considerar parcialmente procedente a Representação tratada nos autos (peça 3), em face das irregularidades descritas nas alíneas "c" e "d" parágrafo 39 da Informação nº 013/2017 - 1ª DIACOMP; III - autorizar: a) a continuidade da execução do Contrato nº 80/2016; b) com fundamento no art. 269 do Regimento Interno do TCDF a audiência do Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas da Terracap, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa por ter, por meio do Despacho nº 677/2016 - DIGAP, materializado a escolha da entidade a ser contratada com base em critérios desprovidos de qualquer fator de ponderação capaz conferir objetividade ao julgamento, em afronta ao art. 3º da Lei nº 8.666/93; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados no processo; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 13/2017, bem como da alínea "b" do item III acima.
PROCESSO Nº 776/2017-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700007

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), tendo por objeto a eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 1B- componente especializado. DECISÃO Nº 270/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº. 018/2017- CENTRAL DE COMPRAS/SUAG/SES (e-doc 008BA3A0-c), da cópia do Processo nº. 060.007.168/2016 (e-doc 914549DB-e) e do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2017 (e-doc AA5850D1-e), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento.

PROCESSO Nº 970/2017-e - Requerimento do Deputado Distrital Rodrigo Delmasso, com solicitação ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para que realizem o acompanhamento da execução da suplementação, oriunda da sobra orçamentária da CLDF, transferida para reserva de contingência do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 271/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 380/2016 - GMD, da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e da documentação que o acompanha (e-DOC E412698D-c); b) da Informação nº 4/2017-GAB/SEMAG; II - dar conhecimento da Informação nº 4/2017 - GAB/SEMAG ao Excelentíssimo Senhor Deputado Rodrigo Delmasso, informando-o de que a aderência quanto à utilização das dotações apropriadas em Reserva de Contingência na LOA/2017 às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 deverá ser objeto de avaliação por ocasião da análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, relativa ao primeiro semestre de 2017, a ser levada a cabo por Unidade Técnica deste Tribunal no segundo semestre desse mesmo exercício, em autos próprios; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1102/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, objetivando o seu integral ressarcimento, e recomendar providencias saneadoras, com vistas à autotutela administrativa, referente a execução irregular do Convênio nº 750.039/2008-SECTI/FNDE. DECISÃO Nº 272/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício nº 23/2017-GAB/CACI (fl. 01); II - conceder à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para que a Comissão apresente o Relatório Final; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1633/2017-e - Pregão Eletrônico nº. 10/2017, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, copa, com o fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza, manutenção, limpeza e conservação, conforme especificações constantes do Edital. DECISÃO Nº 273/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2017, lançado pelo BRB - Banco de Brasília S.A., e da documentação encaminhada pelo Banco, em atendimento à solicitação da SEACOMP; II - autorizar: a) o envio à Jurisdicionada de cópia desta decisão, bem como do relatório/voto do Relator e da Informação nº. 20/2017; b) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 2325/1993 - Aposentadoria de ALMERINDO DOS SANTOS - SGA/DF. DECISÃO Nº 274/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pelo órgão e ter por cumprida a Decisão nº 9.711/2000; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos em exame ao órgão de origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 20953/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 276/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual - TCA da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao exercício financeiro de 2013, objeto do Processo nº 401.000.120/2014; II - julgar regulares, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 01/1994, combinado com o art. 203, do Regimento Interno do TCDF, as contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis especificados no acórdão; III - em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar os responsáveis relacionados no acordão quites com o erário distrital, no que tange a tomada de contas anual em análise; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução do Processo nº 401.000.120/2014 à origem e o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas para arquivamento.

PROCESSO Nº 5468/2015-e - Atos de pensão civil instituídos por diversos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 277/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto do item I da Decisão nº 2019/2015; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4548/2016-e - Aposentadoria de ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA - SLU/DF. DECISÃO Nº 278/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão n.º 1.603/16; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - informar ao jurisdicionado que a efetivação do ressarcimento referente aos 5 meses de licença-prêmio, convertidos indevidamente em pecúnia, será verificada em futura de auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18923/2016 - Aposentadoria a VICENTE FERNANDES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 279/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 27493/2016 - Tomada de contas especial determinada por meio da Decisão nº 3229/2016, vinculada ao Processo nº 30955/2011, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 280/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 028/2016 - UCI/SES/DF, no qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal- SES-DF solicita manifestação deste Tribunal quanto à metodologia de cálculo a ser empregada no objeto da tomada de contas especial em exame, tendo como base a determinação contida na Decisão nº 3229/2016; II - orientar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal- SES-DF que deverá ser utilizado o "Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores" - SINDEC, disponível no portal "www.tc.df.gov.br", para cálculo do montante a ser ressarcido; III - remeter à Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal- SES-DF cópia do Parecer nº 1.122/2016 - ML, que explica a metodologia a ser utilizada no cálculo da atualização monetária e dos juros de mora do valor a ser ressarcido na tomada de contas especial em exame; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que encaminhe ao Tribunal cópia do ato de instauração da TCE determinada pela Decisão nº 3229/2016, item II, observando o contido no art. 1º, § 7º, da Resolução TCDF nº 102/1998. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c o 145, § 1º do CPC.

PROCESSO Nº 32268/2016-e - Pensão civil instituída por VICENTE FERNANDES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 281/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE, em diligência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para o cumprimento das seguintes providências: I - em relação ao Ato de Pensão nº 6449-4: a) corrigir na aba "Dados do Instituidor" o nome da mãe do ex-servidor; b) nos termos da Decisão nº 1196/15 (Processo nº 21811/10), retificar o ato concessório de pensão para incluir na fundamentação legal o inciso IV do art. 12 da LC nº 769/2008, com a redação da LC nº 818/2009, e excluir o artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/1990; c) acrescentar na aba "dados da Concessão" as informações sobre o ato retificativo mencionado no item precedente; d) modificar na aba "Dados dos Beneficiários" o fundamento legal relativo à beneficiária da pensão, de acordo com a retificação de que trata o item "b"; II - em relação ao Ato de Revisão de Pensão nº 18515-0: a) corrigir na aba "Dados do Instituidor" o nome da mãe do ex-servidor; b) nos termos da Decisão nº 4148/2013 (Processo nº 19417/2012), retificar o ato revisório de pensão para considerar a revisão fundamentada no artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/12, com vigência a contar de 29/03/2012; c) acrescentar na aba "dados da Concessão" as informações sobre o ato retificativo mencionado no item precedente; d) modificar na aba "Dados dos Beneficiários" o fundamento legal relativo à beneficiária da pensão, conforme a retificação a ser procedida na concessão de pensão (Ato-SIRAC nº 6449-4); e) modificar na aba "Tempos" o fundamento legal da aposentadoria do instituidor da pensão, para indicar a opção correspondente ao ID 237.

PROCESSO Nº 32527/2016-e - Exame da legalidade de contratações no emprego de Escriturário, realizadas pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/CP28-BRB, publicado no DODF de 10/01/2013. DECISÃO Nº 282/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pelo Banco de Brasília S/A - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 - BRB, publicado no DODF de 08/07/2011: Escriturário: Ana Cristina Martins da Rocha, Gleysson Correia Lima, Karina da Costa Silva, Marcos Antonio Alves Barbosa Filho, Monique Martins Farias, Patricia Maciel, Raíssa de Araújo Carvalho, Robson Filipe Novais Paiva, Vinícius Figueiredo Milhome e Wellington Rodrigues Batista; III - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 32764/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 283/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato n.º 0049242, MARIA EUDENIZA DE LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0059091, MARLENE LAURINDA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0096109, MARILIA DA CRUZ HONORIO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0023023, RITA DE CÁSSIA COTA PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0030160, MARIA LÚCIA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0030655, MARILENE MARGARETH LARA CARVALHO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0042044, MARIA DE FATIMA SILVA GODOY, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0056677, CLAUDIO DE SOUSA SIMÕES, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32772/2016-e - Reforma de JOÃO DIAS FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 284/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

PROCESSO Nº 33256/2016-e - Reforma de VALDETE DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 285/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para que, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, promova a juntada ao processo físico do documento que formaliza a interdição judicial da interessada, conforme prevê o artigo 102 da Lei nº 7.479/1986, anexando esse comprovante (carimbado com a folha do processo físico) ao SIRAC, Aba "Anexos e Observações".

PROCESSO Nº 33582/2016-e - Aposentadoria de WILSON DA SILVA MENDES - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 286/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700008

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 33590/2016-e - Aposentadoria de JASMIRA CALDEIRA DE JESUS - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 287/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 33604/2016-e - Aposentadoria de EUTALIA FLORES SANTOS - SEF/DF. DECISÃO Nº 288/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que adote as seguintes providências, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: a) dar conhecimento a esta Corte de Contas do desfecho dos Processos nºs 040.002.757/2015 e 040.002.772/2015, nos quais se discute a contagem retroativa da posse "tardia" no Cargo de Auditor Tributário (cujo concurso foi regulado pelo Edital Normativo nº 228/93 - IDR), para efeitos de ATS; b) promover, no abono provisório e no SIGRH, as correções que se fizerem necessárias em decorrência do desfecho dos processos indicados no subitem anterior.
PROCESSO Nº 33655/2016-e - Pensão civil instituída por JOSE CESARIO GOMES - SLU/DF. DECISÃO Nº 289/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.
PROCESSO Nº 33736/2016-e - Aposentadoria de ISMAEL THOME ROQUE - SES/DF. DECISÃO Nº 290/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 33892/2016-e - Pensão civil instituída por CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ROSA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 291/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo em apreço.
PROCESSO Nº 34007/2016-e - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 292/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n. º 0023804, ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato n.º 0181316, ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 34040/2016-e - Revisão da aposentadoria e pensão civil instituída por LUIZ DE BARROS - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 293/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0016950, LUIZ DE BARROS, REVISÃO DE APOSENTADORIA, AGEFIS, Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n.º 0098452, LUIZ DE BARROS, PENSÃO CIVIL, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II - autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 34074/2016-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO PAZ DE LIMA - Casa Civil. DECISÃO Nº 294/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 34465/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 295/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n.º 0042063, PATRICIA CARVALHO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0048407, OSCAR GONÇALVES CAIADO, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0051968, RITA DE CACIA ALVES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0099460, SELITA ARAUJO DE CASTRO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0109230, SHEILA MARINHO CORREA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0122991, RAQUEL GONÇALVES FERREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0135912, MARCIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0141878, SELMA MARCELINO NOLASCO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 34503/2016-e - Aposentadoria de MARIA NETES DE LIMA BRANDÃO-SE. DECISÃO Nº 296/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.
PROCESSO Nº 1986/2017-e - Pregão Eletrônico nº 26/2016-SEE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal -SE/DF, destinado ao registro de preços para aquisição de mobiliários escolares para os Centros de Educação da Primeira Infância - CEPIS e demais Unidades de Ensino de Educação Fundamental e de Ensino Médio da rede pública de ensino e unidades administrativas durante o biênio 2017/2018. DECISÃO Nº 297/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2016 (e-doc F77361C9-e), lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 41956/2006 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades e prejuízo causado ao erário, envolvendo o Contrato de Repasse nº 103.132-58/2000 - INDESP/CAIXA, tendo por objeto a construção e aquisição de equipamento para o ginásio de esportes em Sobradinho/DF. DECISÃO Nº 298/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do expediente protocolado pela empresa Eneplan -Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (fls. 494/496 e anexos de fls. 497/500) como Recurso de Reconsideração, em face do item "V-c" da Decisão n.º 4.924/2016 e do Acórdão n.º 656/2016, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e o art. 1º da Resolução TCDF n.º 183/2007; b) da Informação n.º 011/2017 - SECONT (fls. 501/502); II - dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso em apreço pende de exame de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 36484/2016-e - Pregão Eletrônico n.º G-626/2016, deflagrado pela CEB Distribuição S.A., para registro de preços, visando a aquisição de chaves seccionadoras tripolares. DECISÃO Nº 299/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela CEB Distribuição S.A., por meio da Carta n.º 003/2017-CEB Distribuição, protocolizado em 27.01.2017 (peça eletrônica n.º 26 - e-DOC 4F77FEB5-c); II - nos termos do § 6º do art. 172 do RI/TCDF, conceder dilação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data do conhecimento desta decisão, à CEB Distribuição S.A. para dar efetivo cumprimento ao deliberado no Despacho Singular n.º 582/2016 - GCIM (ratificado pela Decisão n.º 6.157/2016), tendo em conta a necessidade de adequações no sistema próprio de compras eletrônicas da jurisdicionada para as situações demandadas no art. 23 da Lei Distrital n.º 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital n.º 35.592/2014; III - determinar à jurisdicionada que, após implementadas as medidas de adequação no seu sistema eletrônico de Pregão Eletrônico noticiadas na Carta n.º 003/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO, encaminhe a esta Corte de Contas a nova versão do Edital do Pregão Eletrônico n.º G-626/2016, para fins de verificação do efetivo cumprimento das medidas indicadas no item II do Despacho Singular n.º 582/16 - GCIM, ratificado pela Decisão n.º 6.157/2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seaud/TCDF, para adoção das providências pertinentes.
PROCESSO Nº 2524/2017-e - Representação formulada pela empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda., com pedido de medida cautelar, versando acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 31/2017-SES/DF, lançado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reprocessamento de produtos termossensíveis. DECISÃO Nº 256/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação formulada pela empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda., versando acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 31/2017-SES/DF; b) da Informação n.º 21/2017-2ª Diacomp (e-DOC D6FB7197-e); II - ter por prejudicado o pedido de medida cautelar formulado na exordial, tendo em vista a suspensão administrativa do certame, publicada no DODF do dia 06.02.2017; III - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação dos esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos apontados na peça inicial; IV - dar ciência desta decisão à representante; V - autorizar: a) o envio de cópia da exordial à SES/DF, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para as providências de sua alçada.
RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 15709/2008 - Exame da regularidade de 10 admissões ocorridas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para o Cargo de Médico, fruto do concurso público regulado pelo Edital nº 11/05-SES. DECISÃO Nº 300/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 134/135; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, as determinações contidas na Decisão nº 3.891/16, a saber: 1) encaminhe as escalas atuais de trabalho dos dois cargos ocupados por Marco Aurélio de França Moreira (dois Cargos de Médico na SES) e por Marcos Ortega Júdice (Cargo de Médico na SES/DF e Cargo de Médico na Universidade de Brasília), realizando, se for o caso, os ajustes necessários a fim de evitar jornadas exaustivas e de permitir que os servidores possam desfrutar do repouso semanal remunerado previsto na Constituição Federal; 2) informe se Stella Maria Machado Lima de Vasconcellos, ocupante do Cargo de Médico, Especialidade Ginecologia e Obstetrícia, foi desligada do outro Cargo de Médico que declarou acumular na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, encaminhando o comprovante deste desligamento, se for o caso; III - alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.
PROCESSO Nº 9483/2012 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Banco de Brasília S.A. - BRB, referente ao exercício financeiro de 2011. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. LEONARDO JORGE QUEIROZ GONÇALVES, OAB/MG nº 113418, representante legal dos Srs. GUILHERME FERNANDO SCANDELAI, EDMILSON GAMA DA SILVA e TÉRCIO MARCUS DE SOUZA. DECISÃO Nº 262/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.
PROCESSO Nº 29536/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 301/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 202/212; b) da Informação nº 288/2016-2ªDICONT/SECONT (fls. 215/217); c) do Parecer nº 1088/2016-DA (fls. 218/219); II - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 480.000.580/2012 e 053.000.564/2001 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar Valdemir Moreira Mezêt, decorrentes da Decisão nº544/2015 e do Acórdão nº 032/2015, os quais deverão ser co-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700009

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

municados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais do CBMDF; b) o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 29617/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 302/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 136/146; b) da Informação nº 307/2016-2ª DICONT/SECONT (fls.148/150); c) do Parecer nº 1136/2016-ML (fls. 151/153); II - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 480.000.575/2012 e 053.000.086/2002 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar, Senhor Jordelino Vieira Filho, decorrentes da Decisão nº 2807/2015 e do Acórdão nº 361/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais do CBMDF; b) o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4827/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Convênio nº 05/2000 - SEAS/DF acerca da concessão de recursos à entidade Ação Social Nossa Senhora de Fátima, tendo como concedente a então Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, referente à prestação de contas do exercício de 2004. DECISÃO Nº 303/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 65/68; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 480.000.918/2012 à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF; b) o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4843/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Transferência e Controle do Distrito Federal, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Convênio nº 05/2000 - SEAS/DF acerca da concessão de recursos à entidade Ação Social Nossa Senhora de Fátima, tendo como concedente a então Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, referente à prestação de contas do exercício de 2005. DECISÃO Nº 304/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 61/64; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 480.000.922/2012 à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF; b) o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27885/2014-e - Representação nº 20/2014, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na ocupação e permissão de uso de quiosque na Região Administrativa do Cruzeiro RA XI. DECISÃO Nº 305/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 197/2016 - 1ª DIACOMP; b) do Ofício nº 1.690/2016 - GAB/AGEFIS, de 07/07/2016, (peça 56); c) do Parecer nº 1.144/2016-ML; II - considerar parcialmente cumprido o item III da Decisão nº 2.860/2016, tendo em conta a ausência de prazo para regularização da área pública objeto do Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 46/2012; III - determinar à AGEFIS que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o resultado definitivo de suas ações para a desocupação da área relacionada ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº46/2012; b) informar o número do processo investigatório instaurado para apurar possíveis falhas disciplinares, de acordo com o noticiado no Ofício nº 1690/2016-GAB/AGEFIS, de 07/07/2016, bem como deslinde dessa apuração; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à AGEFIS; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 5494/1996 - Aposentadoria de NICOLETA HILÁ DE SIQUEIRA VIDAL - SE/DF. DECISÃO Nº 307/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida as determinações contidas nas alíneas do item IV da Decisão nº 5.587/14; II - integrar a concessão em roteiro de futura auditoria na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, ao ensejo de verificação da regularidade da composição dos proventos da interessada, seja apurada a efetiva implantação dos descontos destinados à reposição ao erário dos valores a mais por ela recebidos em nível funcional indevido; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento e a devolução dos autos apensos à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 1138/2004 - Pensão militar instituída por VANDERCI PEREIRA LEITE - CBMDF. DECISÃO Nº 308/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reconhecer, na forma do Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, aquiescendo entendimento da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que o percentual a ser conferido a título de pensão militar à Sra. Flozina Pereira de Souza, na qualidade de ex-esposa pensionada, é de 10% (dez por cento), na forma consignada na sentença judicial proferida nos autos do Ação de Conhecimento nº 2010.01.1.053681-3; II - recomendar ao CBMDF que dê fiel cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Judicial nº 2010.01.1.053681-3, no sentido de ajustar o rateio da pensão militar legada pelo ex-miliciano Vanderci Pereira Leite, de forma a consignar à ex-esposa pensionada, Sra. Flozina Pereira de Souza, tão somente o percentual de 10% (dez por cento), sendo o restante dividido igualmente entre os filhos, enquanto menores de 21 anos ou, quando estudantes universitários, menores de 24 (vinte e quatro) anos, no termos dos arts. 37 e 39, § 3º, da Lei nº 10.486/2002; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 27940/2007 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 309/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 527/529; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do Subtenente BM Ref. ERALDO GOMES ROSA (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame, por meio da Decisão nº 3.816/15 e do Acórdão nº 495/15 (R$ 130.631,85, atualizado em 16.6.2016); b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n° 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 22699/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 310/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 198/199; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 1º SGT QPPMC RRm LUIZ LOURENÇO DA SILVA (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame, por meio da Decisão nº 1.524/16 e do Acórdão nº 219/16 (R$ 114.847,60, atualizado em 20.6.2016); b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n° 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33348/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 311/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 196/198; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do Subtenente Ref. ELMAR PEREIRA DA SILVA (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame, por meio da Decisão nº 4.109/15 e Acórdão nº 518/15 (R$ 224.556,66, atualizado em 9.6.2016); b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas, em atenção a alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n° 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7990/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 312/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 165/167; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 2º Tenente BM Ref. PAULO ANTÔNIO ROLIM (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame, por meio da Decisão nº 3.588/15 e do Acórdão nº 437/15 (R$ 151.906,41, atualizado em 26.7.2016); b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas, em atenção a alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n° 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 10656/2014 - Contrato Emergencial nº 02/2014, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e o Consórcio SDF - SITRAN DATAPROM FISCAL DF, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX. DECISÃO Nº 261/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de memorial.

PROCESSO Nº 6230/2016-e - Aposentadoria de CLAUDIO SEVERIANO RAMOS - PCDF. DECISÃO Nº 314/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.487/16; II - tomar conhecimento do ato publicado no DODF de 5.4.2016, que tornou sem efeito a aposentadoria publicada no DODF de 25.11.2013; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8853/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de NAIR GONÇALVES PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 315/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.749/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8861/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS COELHO COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 316/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 2.750/2016, nos termos seguintes: a) retificar o ato de revisão para excluir a referência ao Decreto nº 611/92 bem como inclua o art. 3º da EC 20/98 e a vigência a contar de 6.1.2000; b) na aba "Histórico": b.1) no registro da aposentadoria, alterar os campos Paridade e Posicionamento Funcional para "Sim" e "Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V"; b.2) incluir os registros relativos à revisão de proventos com fundamento no art. 190 da Lei nº 8.112/90 e ao ato que fez cessar seus efeitos; c) na aba "Dados da Concessão": c.1) alterar os campos "Vigência do Ato" para: 6.1.2000 e ID do Fundamento Legal para: "194"; c.2) incluir, na aba "Dados da Concessão", a data de publicação do ato de retificação que vier a ser publicado em cumprimento ao item 1; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 8888/2016-e - Aposentadoria de AMAURI BATISTA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 317/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento aos termos da Decisão nº 2.563/2016, no sentido de adotar as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para informar a Matrícula nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

100.556-1 na qualificação funcional do servidor; b) esclarecer o percentual a que faz jus o interessado para fins de ATS, haja vista a existência de divergência entre aquele constante na aba Tempos, 29%, e na aba Proventos, 25%, efetuando os ajustes cabíveis; c) corrigir na aba Histórico a indicação do campo Paridade para Sim; o Padrão para "V" no Posicionamento Funcional, em consonância com a Decisão 284/00; a decisão que considerou legal a aposentadoria para 284/00 e respectiva SO para 3472, de 8.2.2000; d) confirmar a averbação do tempo de serviço prestado à Administração Pública Estadual, no total de 1.298 dias, unicamente na concessão em exame, oficiando ao Ministério da Saúde visando obter informação detalhada quanto ao tempo de serviço considerado para inativação do servidor no vínculo mantido junto àquela Pasta, sob a matrícula 0588254; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9965/2016-e - Aposentadoria de WANDY ALVES SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 318/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.751/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9973/2016-e - Aposentadoria de WANDY ALVES SANTOS - SEF/DF. DECISÃO Nº 319/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.752/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11910/2016 - Aposentadoria de RODRIGO ENGEL DE SOUZA - DF-TRANS. DECISÃO Nº 320/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 3.747/2016, nos termos seguintes: a) retificar o ato concessório publicado no DODF de 15.8.2005 a fim de que a concessão seja fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e § 3º, da Constituição Federal, na redação dada pela EC nº 20/98 e artigos 186, inciso I, § 1º e 189 da Lei nº 8.112/90, combinados com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, nos termos da Decisão nº 5.859/08 deste Tribunal; b) juntar ao Processo GDF nº 030.002.327/05 os seguintes documentos, referentes ao servidor Rodrigo Engel de Souza, Matrícula nº 41.971-0: 1) cópia autenticada da carteira de identidade ou documento equivalente (conforme art. 4º, inciso III, da Resolução TCDF nº 101/98); 2) mapa de tempo de serviço (conforme art. 4º, inciso VII da Resolução TCDF nº 101/98 e art. 3º, parágrafo único, da Resolução TCDF nº 219/11) no qual se indique: 2.1) identificação e qualificação funcional do servidor; 2.2) período de atividade prestado ao órgão ou entidade a que pertencer o servidor (datas do início do exercício e da véspera da publicação do ato de aposentadoria ou da data em que o servidor atingiu a idade-limite de permanência no serviço ativo, se compulsória a aposentadoria); 2.3) discriminação do tempo bruto, das deduções (faltas, licenças e outros afastamentos) e do tempo líquido em cada ano; 2.4) tempo total líquido averbado no órgão ou entidade a que pertencer o servidor, acompanhado das certidões relativas às averbações efetuadas; 2.5) efeitos para que foi computado o tempo de serviço, com indicação dos respectivos totais parciais; 2.6) total dos dias de licença-prêmio por assiduidade não gozada; 2.7) percentual dos adicionais por tempo de serviço; 3) abono provisório (conforme art. 4º, inciso XI da Resolução TCDF nº 101/98), contendo a identificação, a qualificação funcional do servidor, a discriminação das parcelas, com os respectivos percentuais, valores e fundamentação legal, e a vigência da concessão; 4) demais documentos essenciais dispostos no artigo 4º da Resolução TCDF nº 101/98; no item "I" anterior; II - pelo conhecimento da manifestação do Diretor-Geral da Transporte Urbano do Distrito Federal (fls. 17/20); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 28015/2016-e - Aposentadoria de UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR - SEC/DF. DECISÃO Nº 321/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar: a) o sobrestamento dos autos, até o deslinde da apuração realizada no âmbito da ADI nº 2014.00.2.028783-4 que tramita no TJDFT; b) a ciência desta decisão ao servidor Ubirajara de Oliveira Junior e à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31440/2016-e - Aposentadoria de MARCIA VALERIA DUTRA PAULINO - SES/DF. DECISÃO Nº 322/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) tornar sem efeito o ato de retificação publicado no DODF de 29 de janeiro de 2016, o qual não foi mencionado na aba "Dados da Concessão"; b) retificar o fundamento legal do ato para: artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com artigos 186, inciso I, in fine, e 189 da Lei nº 8.112/90; c) na aba "Dados da Concessão", alterar o ID do fundamento legal para 237 e incluir a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item b; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31482/2016-e - Aposentadoria de MOACYR ARANTES - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 323/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) demonstre a evolução funcional do servidor Moacyr Arantes, desde sua demissão até 3.9.2014, data de seu desligamento do GDF para fazer jus à complementação de proventos fundada na Lei nº 701/1994, observando possíveis reflexos na aba "Proventos" e no pagamento do benefício; b) apresente cópia da decisão judicial que determinou a reintegração do servidor Moacyr Arantes ao Quadro de Pessoal Ativo do Governo do Distrito Federal; c) encaminhe ao TCDF o processo de anistia do servidor Moacyr Arantes juntamente com o processo de concessão de complementação de aposentadoria; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31512/2016-e - Aposentadoria de MARIA GORETH RIBEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 324/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) exclua o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/08, de 30.6.2008, do fundamento legal do ato concessório, haja vista sua incompatibilidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; b) na aba Dados da Concessão, cadastre a data de retificação do ato a ser editado em função do contido no item precedente; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 33477/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular. DECISÃO Nº 325/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor - Área 2, disciplina: Atividades - Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Alessandra Alves Soares, Ana Angelica de Amorim Dantas, Andreia da Silva Oliveira Campos, Anna Carla Costa Jesuino, Antonia Joziane Alves de Sant Anna, Ariane Priscila Lima Costa, Beatriz Aparecida Martins da Silva, Bianca Lobão de Castro Soares, Cidnéia Rodrigues de Carvalho, Corailde Alves dos Santos, Danielly Leão da Silva, Denise Aparecida Duarte Costa, Débora Xavier de Lima, Délia Maria Santos, Edjane Santiago da Silva Ramalho, Eliane Maria dos Santos Silva, Francisca Núbia Bezerra Ferreira, Gisleide Ferreira Braga de Sousa, Gleiciene Gomes de Melo, Graziela Veloso de Oliveira, Helensarah Guimarães Carvalho, Izabel do Vale Carneiro Mendes, Jaqueline Dias Machado, Josiane Dias Serafim, Jossett Andrade Batista de Sousa, Karenn Nina Bandeira Piedade, Lissane Ferreira, Luciana da Vitória Bento, Lucilene Câmara de Jesus, Lúcia Maria Vidal Prieto, Marcia Rita Coelho Bittencourt Cavalcanti, Marcia Rodrigues Batista Maia, Maria Antonia Fonseca Lopes, Maria Ivanilda de Lima, Maria Leni Magalhaes, Michelle Souza Teles Barbosa, Mislene Botelho Soares, Márcia Silva Damaceno, Patricia Ribeiro da Silva Costa, Patrícia Valladão de Almeida, Pedro Henrique Pereira da Silva, Raquel Gomes Targino, Rosângela Amorim Farias, Sergio Carvalho de Sousa, Simone dos Reis de Siqueira, Solange Barreto Santana, Tania Luzia Paiva Gomes de Jesus, Thais Alves Pereira, Tânia Alves Rocha e Victória Régia Lucas Lima Dellorto; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33515/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 1, diversas disciplinas. DECISÃO Nº 326/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014, Professor, Área 1, disciplina Administração: Ademir Ribeiro de Souza, Agnaldo Rodrigues de Matos, Ana Paula Lima Ferreira, André Beltrão Medeiros, Cleuvani Fernandes dos Santos, Clezio Marcelino de Medeiros, Danielle Garcez da Conceição, Felippe Humberto Mendes Pereira Junior, Francisco Elton de Oliveira Bezerra, Jomaria Batista de Sousa, Jussara Rodrigues Soares, Kelvin Rodrigues de Oliveira, Klever Corrente Silva, Lucélia Santos Rosal Lourenço, Luis Felipe Lino Rocha, Moacir Francisco da Silva Júnior, Nara Moura de Sena, Shajane Mendes de Oliveira, Valéria Lima de Carvalho, William Resende de Faria; Professor, Área 1, disciplina Direito e Legislação: Thiago Silva Medeiros; Professor, Área 1, disciplina Geografia, Deficiência Auditiva: Aline Barros Oliveira; Professor, Área 1, disciplina Hematologia: Camilla Karen de Barros Galvan; Professor, Área 1, disciplina História: Alex Rocha Oliveira, Amanda dos Santos Pontes, Antonio Gonçalves de Sousa, Danielle de Oliveira Atta, Edival Magalhães dos Santos, Elizanes Geraldo de Oliveira, Fernanda de Moraes Ferreira, Flavia Garcia de Quadros, Gilberto Simonides da Silva, Hudson Jeferson Souza Diniz, Iara Lucia Ferreira de Araujo Freitas, Jessica Fernanda Albuquerque, Kelly Cristina da Silva Francisco, Kenis da Cruz Meneses, Leomar Lopes dos Santos, Liliane Gonçalves de Souza Carrijo, Livia Gomes de Luccas, Marcelo Brito de Oliveira, Mayara Freire Costa, Mário Celso Lagares de Moraes, Pablo Azevedo Ribeiro, Rênia Patrícia Alves Siqueira, Saulo Carneiro dos Santos, Terezinha Aparecida Sady Barbosa, Uslan Junior de Sousa Mesquita, Valmir Pedro de Lima e Welba dos Santos Barbosa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34139/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor - Área 1, disciplina História. DECISÃO Nº 327/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor - Área 1, disciplina: História, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Adriano Jerônimo de Sousa, Ana Gabriela da Costa, Andrea de Sales Silva, Andreia Araujo de Sousa, Angela Divina da Silva Coutro, Carlos Florentino Silva, Carolina Hipolito Gonçalves Dantas, Crislaine Aparecida da Silva Lima, Dari da Silva Medeiros, Deivisson Barros Mendes, Dihene Gervásio Barbosa Silva, Elias Oliveira da Silva, Elis Regina Torres Pereira, Ellen Graziele de Sousa Didi, Everaldo Jesus de Queiroz, Fabrício Rodrigues Ramos, Felipe Ribeiro de Farias Mendes da Silva, Fernanda da Silva Lopes, Fernanda Lopes Braulio de Carvalho, Fábio Ribeiro Santiago, Gideone Brandão de Lima, Giselle de Araujo Siqueira, Giuseppe Motta Marenda, Helder Junio Francisco Ferreira, Igor Nascimento de Souza, Janaina Pereira Martins, Jessika Vasconcelos de Oliveira, Jordana Lopes da Silva, José Francisco de Sousa Bezerra, José Willys Lopes Godinho, João Costa Lima, João Newton Arruda de Morais, João Paulo Jesus da Silva, Juliana de Souza Lima de Moura, Karina Keli Belúsio Lustosa, Lelia Charliane Andrade dos Santos, Luciana Martins Gomes, Ludmylla Alves dos Santos, Maria Helena de Almeida Nagashima, Mary Josie de Souza Feitosa, Nilcélia Alberto da Silva, Paola Danielle de Jesus Garbi, Rodrigo Octávio Pinheiro de Araujo, Roniel Costa de Araujo, Rúbia Daniella Torres da Silva, Tamara Freire Lopes, Teresa Cristina Henriques Simoes, Thais Lopes Rocha, Wellington Camargo dos Santos e Ylian Augusto Cesar Thediga Pires de Miranda; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34147/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 1, disciplina História. DECISÃO Nº 328/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 1, disciplina História, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Abdael Gaspar de Sousa, Abigail Pinto Siqueira, Alice Bites Leão Leite, Aline de Oliveira Andrade, Anderson Soares Limeira do Amaral, Antonio Angelo Beserra da Silva, Aparecida Jozilene da Silva,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Carla Loreane Maica Soares, Davi Rocha de Oliveira, Denise Pereira de Almeida da Silva, Débora Kelly da Cunha Silva, Elaine Rodrigues Amorim, Eliane de Sousa Marçal de Lima, Fabiana Fialho de Souza, Fabiana Martins de Freitas, Felipe Alves Soares, Francijane Lima dos Santos, Grazielly Tavares Marques, Hudson Saturnino dos Anjos Filho, Jesse de Carvalho Rosa, Joana Darc Andrade de Souza Pereira, Karine Resplandes Feitosa, Leidiane Lopes de Souza, Leonardo Krieger Fioravanti Barbosa, Levi Alves Porto, Loyane de Faria Rodarte, Luiza Brito Lemos, Marcondes Silva de Oliveira, Marcos Antonio Pereira Carrijo, Marcus Roberto Lucena da Silva, Maria Angelica Ribeiro Soares Matos Mineiro, Mariana Lima Barcelos, Maíra Oliveira Cordeiro, Monica dos Reis, Mursuel Anderson Domiense Santos, Mércia Carvalho da Silva, Nathalia Araujo Moreira, Renata de Oliveira Ramires, Rhenzo Alexandre Gonçalves de Brito Fernandes de Melo, Riquelle Magalhaes Silva, Rizomar Santana Feitosa, Rogério Rodrigues da Fonseca, Rojeane Sheila da Silva Lisboa Ribeiro, Sabrina Soares Beserra, Simone Maria Lopes do Nascimento, Telma Sabino da Silva, Thaís Rodrigues de Moraes, Valdene Costa Rocha, Wellington Amaral Bittencourt, Yorrana Martins Ferreira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34155/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 1, disciplina História. DECISÃO Nº 329/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 1, disciplina História, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014, SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Adriana Silva Moura, Adsney dos Santos, Alyne Urani Lima Leocadio, Ana Cristina Santos da Silva Resende, Anastacio de Lima Nunes, Bruna Grazielle Martins Silva, Carla Samara Carvalho Nunes da Costa, Carlos Barros Rochedo, Clarice Inácio dos Santos, Cleia de Araújo Barroso, Cleilton Moreira Mendes, Cláudia Helena Goulart Araújo Sousa, Cristina Maria dos Santos Aires, Daniel de Souza Lima, Daniela de Lima Oliveira, Edna Akemi Ueda, Eduardo Correia Guimarães, Fabiana da Conceição Silva, Flavia Ferreira da Costa, Francisco das Chagas Bacelar Santos Júnior, Ivani Aparecida Bernardina da Silva, Izabel de Araújo de Melo Trindade, Izabele Bellini, Jean Daisy Cortez da Silva Nobre, Jonh Kennedy Mota de Oliveira, Jorge Luiz Silva Gomes, José Marcolino dos Santos Neto, Juliana Roriz da Silva, Katia Maria dos Santos Silva, Leidiane Inacia Menezes Silva Braga, Liliane Barbosa Silva, Lídia Alves de Assumpção, Marcio Sales de Aguiar, Maria Graciele Jesus Oliveira, Marlene da Silva Couto dos Santos, Mikael Neres Pereira, Naira Marinho Lima do Nascimento, Natcha Martins de Sousa, Nilson Junio Pereira de Araujo, Osiel dos Santos Lima, Priscila Gisele de Lavor Oliveira Reis, Rayssa Brasileiro de Oliveira, Renilda Maria Pereira Cunha, Rone Carlos de Moura Pereira, Rosilene Andrade de Souza, Selmar Luiz Souza Manso, Telma Machado de Oliveira, Viviane Correia Machado, Walquíria Santos de Oliveira e Wellington Torquato da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34163/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 1, disciplina História. DECISÃO Nº 330/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 1, disciplina História, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Ana Rita Glória Reis Costa, Anderson Mario da Silva Lopes, Bette Cristine Teixeira de Araújo Dias, Bruno Pires de Lima, Camila Neves de Menezes Costa, Carlos Augusto Araujo Guedes, Carlos Cesar Santos Costa, Dymas Júnior de Souza Oliveira, Eduardo Rodrigues de Lisboa, Eldemes Ramos da Silva Assunção, Elimilton Correia de Alencar, Eunice Pereira Nicassa dos Santos, Fabiana Gomes de Souza, Fabio Vicente Pereira, Fernanda Aparecida Nascimento Pessoa, Francisco Camilo Pereira, Gilmar Bezerra dos Santos, Gustavo Dallacqua Belmiro, Heiane Souza da Silva, Igor Murilo Ribeiro Pereira, Iraci da Costa Espirito Santo, Janaína Vidal da Silva, Josevaldo Santo Ruzzon, José Gonçalves da Silva Junior, Juliana Freire Fernandes, Juliana Nogueira Alquimim Caetano, Juçara Bernardes de Oliveira, Kamilla Jessica Silva Figueiredo, Karina Aparecida Martins, Larissa Rodrigues Parente, Leandro Gomes de Souza, Leandro Pereira de Lacerda, Lua Naima Frota Vicentini, Lécia Maria Campos Alves Carvalho, Marcos Correa da Silva, Marcos Dias dos Santos, Maria de Fátima Barbosa da Silva, Maria Francinete da Silva Neres, Natalia Pereira de Sousa, Ronaldo Martins Coutinho, Sabrine Viviane Welzel, Sama de Castro Menão, Sebastiao Gomes Sousa, Thalita de Sá Lopes, Tiago Estole Trindade, Valeska Barreto Gama, Vilmey Francisco Romano, Vinicius de Souza, Wagner Pereira da Conceição e Wilkerson da Silva Paulino; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34180/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular. DECISÃO Nº 331/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Adriana Ferreira dos Santos, Ana Amélia Soares Rangel, Ana Carla Bezerra do Amaral, Andreza Nascimento de Sousa, Axiclei Bezerra de Brito, Ayanne Christine Vieira dos Santos, Carla Lorena Pereira da Silva de Oliveira, Cássia Cristiane Rodrigues dos Santos, Christiane Nascimento Camargo da Silva, Cristiellen de Oliveira Guedes, Daniela Pereira Soares, David Cleiton de Sousa, Eliane Alexandre Florentino, Ester de Moraes Cellos, Gercina Pereira da Silva, Gillyane Damila Ferreira Nunes, Gisley Soares de Araujo, Grazielle Elias de Paiva, Grazielle Rodrigues Cardoso, Itala Mariana de Oliveira Moreira, Jeanne Marques de Souza, Jéssica dos Santos Peixoto, Katrine Pereira Pessoa, Kelly Cristine de Farias Aguiar Souza, Lais Barradas Lima Coelho, Leonice Inacio Pereira, Marcia Rocha da Silva, Maria Apolonia Lima Ramos, Maria Dalva da Silva Santos, Maria Rita da Fonceca de Moraes, Marildes Marques de Araújo, Marise Maria Vieira de Menezes Xavier, Maristela Teixeira Araújo, Mérita Nunes da Conceição Costa, Nádva Cristina Almeida dos Santos, Natércia Barreto de Morais, Nirvana Artaxerxes Santos Matos, Raylane Marcedo dos Santos, Rosana Barros de França Vitorino, Sara Alves Cavalcante, Selvia Salim Dau Ferreira, Simone Ferreira de Amorim, Stella Arruda Krawczyk Braz, Suely Aparecida de Souza Sene, Talita de Sousa Costa, Tatiane Aparecida de Paiva, Thaísa Rodrigues Barbosa, Vanessa Melo Medeiros, Vanus Francisco da Silva e Vivian do Nascimento Sobrinho; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34198/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 1, diversas disciplinas. DECISÃO Nº 332/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014, Professor, Área 1, disciplina Artes: Andiara Ruas Simão, Antonio Balbino Silva, Denise Dias Costa, Dolores Alessandra Vieira Novais, Janaina Costa Pires, Luis Antonio Lopes do Nascimento, Léa Lúcia Pacheco da Costa, Pedro Caldas Borges, Pedro Ivo Dos Santos Leite, Renata Galvão de Carvalho, Suiá Tavares, Tamara Correia de Souza e Souza; Professor, Área 1, disciplina Assistência de Laboratório Clínico: Ana Carolina Magalhães Antonini; Professor, Área 1, disciplina Autocad 2010: Flavio Nery de Carvalho; Professor, Área 1, disciplina História: Abigail Maria das Neves, Adailton Jose Braga, Alessandra Pereira Brito, Aline Casulari Pinhate, Ana Claudia Mendonca Malheiros, Caubi Vasconcelos, Cayo Cesar Freire Feliciano, Dione Alves Teles, Edna Gomes de Queiroz, Elizana Maria da Silva, Erika Patricia Matos Panisa, Ezequias Martins de Sousa Filho, Gleison Fontinele Filgueira, Hayrton Barbosa Ferreira Junior, Hivany Barbosa dos Santos, Ilka Aparecida Galvão da Gama, Ivonildo Carneiro da Silva, Joana da Silva Souza, Lucas Batista de Araujo, Luiz André de Oliveira, Manoel Sena Oliveira, Mark Morrison Vilardi Júnior, Miriam Damascena de Souza, Márcia Santana de Souza, Naira Campos Crivelaro, Raphael de Almeida Silva, Raquel Ribeiro de Araujo, Renata Cantanhêde Sousa Gomes, Rodolfo dos Santos Mangueira, Rose Aparecida Nogueira de Souza, Simone Aurea Seabra de Matos, Sílvia da Natividade Rocha, Tiago Alexandre Santos Almeida, Valleria Pereira Gonçalves Neuhaus; Professor, Área 1, disciplina Telecomunicações/Rádio e Microondas: Jair Jose da Silva e Roanne França Monteiro; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34210/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular. DECISÃO Nº 333/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Adriana de Oliveira Santos, Aldenice Alves Trindade Oliveira, Ana Libia Ventorim Lemos, Ana Maria Castro de Oliveira, Andrea Borges dos Santos, Ane Araújo Ferreira Brandt, Arlene Fonseca da Costa, Aveline de Souza Falcao, Benice Lopes da Silva, Bruna Angélica Mendonça do Nascimento, Cintia Alves de Souza Barros, Cristiana dos Santos Serpa, Darcy Lindoso Saboia, Diane Bandeira Carvalho, Dione Oliveira Ribeiro, Djanira Montalvao da Luz, Edna Pinto da Costa Cardoso, Eliene Francisca Domingues, Erika Larissa de Albuquerque Caiana, Eunice Barbosa Ferreira, Fabiana Aparecida da Silva, Glaucia Penha de Cerqueira dos Santos, Heber Correa de Oliveira, Ilda Dias Lopes, Jacqueline do Amaral Modesto, Janaína da Silva Santos, Janaína Fernandes dos Santos, Josiane Oliveira Santos Silva, Kênia Dinorá Alves Silvério, Kênia Santana de Oliveira, Laila Karine Sousa Rodrigues, Luciene da Silveira Pimentel, Maiéllen Casimiro de Sousa Oliveira, Márcia da Silva Pires Barros, Marcia Guimaraes Santiago, Maria Cláudia dos Santos Nunes, Maria de Fatima Miro da Silva, Maria José Andrade de Sousa, Marilete Cavalcante de Azeredo Sousa, Priscila da Silva Araújo, Raquel Miranda dos Santos Silva, Renata Keila dos Santos, Rosimere Batista de Assis, Sônia Pereira dos Santos, Tatiane Isamara Augusta Ferreira de Oliveira, Teotonia Rosa da Silva, Valdilene Menezes Barbosa Viana, Vanessa Garcia do Nascimento, Vanuza Beserra da Silva Martins e Vera Lucia Batista Zacarias; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34228/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular. DECISÃO Nº 334/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 2, disciplina Atividades, Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Alessandra Cristiane da Silva, Ana Angelica da Silva, Anne Camille Praciano Sampaio, Ariadina Muniz de Medeiros, Auricélia Costa da Silva, Calina Gomes de Sousa, Camila Cantarello Silva, Clara Iza Aguiar, Cleide Paulo da Silva Lima, Cristina Lucia Maciel Barbosa, Demosthenes de Jesus dos Santos, Djanete Alves Gomes de Lima, Edy Cristina Bittar, Elissandra Pereira Gomes Nunes, Euclenia Correa, Iane Torres Leão, Jackeline Faria Ramos Moll, Kelly Regina Rodrigues, Lais Kelly Souza Avelar, Luciana Pereira de Jesus, Lucylene Gama Valcam, Luisa Guedes Almendra, Maria Aparecida Possidonio Rosa, Maria da Conceição Teixeira de Melo, Maria Jordelma Rodrigues Nascimento, Maria José dos Reis Pinheiro, Maria Rita Alves da Silva, Maria Teles da Silva Makiyama, Marília Thaís de Paiva, Marli Martins Hott, Mérian Lucas de Freitas, Neila Aparecida Martins Gonzaga, Patrícia Andréia Pereira Neves de Lima Rodrigues, Quiteria Barbosa Fernandes Rodrigues, Raquel Santos Bispo Rodrigues, Renata Lima de Sousa, Rhavena Diniz Cabral, Sérgio Ricardo Gomes Dioniizio, Shelomi Benfica dos Reis, Sheyla Cristina Corrêa da Silva, Simone Vergne de Carvalho, Sinvoneide Martins Araujo, Sirlane Bastos Barbosa Lima, Suenia Freire dos Santos, Susane Cristina Gallo, Valéria Cristina de Oliveira Souza, Vanessa Ferreira Neto Gonçalves Neves, Vilma Rodrigues de Melo Reis, Viviane Martins Cardoso e Viviane Teixeira Campos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 34918/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente aos contratos de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada no período de 1994 a 2006. DECISÃO Nº 258/2017 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 9145/2015 - Pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para conclusão e remessa de vários processos de tomadas e prestações de contas anuais, condensados pela Secretaria de Contas. DECISÃO Nº 313/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 641/2016-SUBCI/CGDF, fls. 168/169, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo; II - conceder, em caráter excepcional, novo prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal conclua as apurações levadas a efeito no bojo dos Processos constantes do demonstrativo de fls.170/171

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700012

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

elaborado pela Secretaria de Contas, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da notificação da requerente desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 23965/2015-e - Representação ofertada pela empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., versando sobre atraso nos pagamentos de faturas relativas ao Contrato nº 53/2010, durante o exercício de 2014, bem assim em relação ao não deferimento de repactuação atinente ao ano de 2015. DECISÃO Nº 259/2017 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 30180/2015 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para conclusão das tomadas de contas especiais objeto dos Processos nºs 310.003.889/2015 e 480.000.501/2014. DECISÃO Nº 335/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 587/2016-SUBCI/CGDF e 1311/2016-GAB/CGDF, fls. 132 e 133, por meio dos quais a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo; II - conceder, em caráter excepcional, nova prorrogação de prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal conclua as apurações levadas a efeito no bojo dos Processos n.ºs 310.003.889/2015 e 480.000.501/2014 por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão, disso dando ciência à requerente; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 17013/2016-e - Concorrência nº 001/2016 - SEF/DF, realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, cujo objeto é a concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães e áreas adjacentes para a realização de feiras, exposições e eventos, bem como a instalação de equipamentos de apoio. DECISÃO Nº 336/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1075/2016 - GAB/SEF e anexos (Peça 57); II - considerar procedentes as representações formuladas pelas empresas INTERMEDIUM - COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA. EPP (Peça 31) e UNIQUE PALACE PROMOÇÕES, EVENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA. (Peças 37/38); III - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que, em complemento ao item II.b do Despacho Singular nº 306/2016-GCMM, ratificado pela Decisão nº 5.530/2016, apresente justificativas ou promova as alterações devidas no edital da Concorrência nº 001/2016 - SEF/DF, em relação às novas impropriedades identificadas no § 35 da instrução; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados; b) o encaminhamento de cópia da Instrução e do relatório/voto do Relator à jurisdicionada, com vistas a subsidiar o cumprimento da diligência inserida no item III retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 30478/2016 - Tomada de contas especial dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, alusiva ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 337/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 257/2017 - STCE/Auditória/DCC, fl. 09, protocolada nesta Corte de Contas em 24/01/2017; II - conceder, em caráter excepcional, prorrogação de prazo a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para conclusão da tomada de contas especial quanto ao disposto na Decisão nº 5927/2015, por mais 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão, dando ciência à requerente; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

O Processo nº 29860/2016-e, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 07, publicado no DODF de 03.01.2017, pág. 10, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Finalmente, a Senhora Presidente proferiu as seguintes palavras:

"Ao dar início a mais um mandato, agradeço ao Conselheiro PAULO TADEU pela forma competente e serena que conduziu esta Corte durante o meu afastamento, e a todos os quais não tive a oportunidade após a eleição, e ainda a confiança que me foi depositada, pedindo a Deus que possa nos iluminar, para que façamos um trabalho à altura do merecimento da confiança dos membros do Plenário, e espero contar com o apoio de cada um dos servidores, do Ministério Público e de todos os Conselheiros para darmos continuidade ao trabalho desempenhado pelo Conselheiro RENATO RAINHA, a quem parabenizo. É de conhecimento de toda esta corte, de um modo geral, e da sociedade do Distrito Federal o brilhantismo da sua atuação à frente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no exercício da Presidência. Espero dar continuidade ao trabalho iniciado por Sua Excelência, considerando que o Tribunal de Contas do Distrito Federal tem toda uma programação, fruto de discussão ampliada do Colegiado. Temos a Escola de Contas que está consolidada, e que proporciona o aperfeiçoamento de servidores desta Corte e dos órgãos jurisdicionados. Então, quero contar com a ajuda de todos e agradecer, de coração, o carinho e a compreensão de cada um."

Nada mais havendo a tratar, às 17h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 82 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANEXO DA ATA Nº 4928
SESSÃO ORDINÁRIA DE 07.02.2017

Processo nº: 21.386/2013
Jurisdicionada: SES; SEF; SEPLAN; CLDF; TCDF
Assunto: Estudo Especial

Ementa: Estudo especial determinado pelo item II da Decisão nº 1.903/2013. Exame do contrato de gestão em face da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente, no que tange à sua contabilização como terceirização de mão de obra em substituição de servidores e empregados públicos, nos termos dos arts. 18 e 19 da LRF. Decisão nº 2.753/2015. Deliberação sobre o mérito da matéria. Pedido de Reexame formulada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Decisão nº 2.786/2016. Considerado improcedente o recurso interposto e mantido os termos da Decisão atacada. Arquivamento dos autos. Ofício nº 1.688/2016-GAB/SEPLAG. Solicitação de informações pela SEPLAG a respeito da Decisão nº 2.753/2015, em virtude de recente pronunciamento do TCU sobre a matéria, mediante o Acórdão nº 2.057/2016. Unidade Técnica sugere informar à SEPLAG que a Decisão nº 2.753/2015 permanece em vigor. Parecer do Parquet Especial acolhe as sugestões do Corpo Técnico. Voto Convergente.

Tratam os autos de Estudo Especial determinado pelo item II da Decisão nº 1.903/2013, por meio pelo qual a presente Corte determinou o exame do contrato de gestão em face da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que tange à sua contabilização como de substituição de servidores e empregados públicos, nos termos dos artigos 18 e 19 da LRF.

O Tribunal, em análise dos autos, mediante a Decisão 2.753/2015, determinou o que segue, ipisis litteris:

"I - tomar conhecimento do estudo especial consubstanciado na Informação nº 24/13 - NAGF/Semag; II - informar aos titulares da SEF/DF e da Seplan/DF e ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal que o Tribunal considerará, para a verificação do cumprimento do limite previsto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas com pessoal dos contratos de gestão firmados pela Administração quando a mão de obra envolvida na execução desses ajustes configurar a substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 18 da LRF e dos critérios definidos na alínea "b" do item III da Decisão nº 2.498/04; III - autorizar: a) o levantamento do sobrestamento do Proc. nº 9211/12; b) a juntada de cópia das fls. 37/38 (que tratam do item VII da Informação n.º 24/13 - NAGDF/Semag, acerca da "Contabilização das despesas enquadráveis na disposição contida no § 1º do art. 18 da LRF") no Processo n.º 19.951/2011, para auxílio no exame de mérito do Ofício nº 775/2012 - GAB/SEPLAN, ante a necessidade de os itens "III-c" e "III-d" da Decisão n.º 2.498/2004 serem atualizados, com vistas a se adequarem à nova orientação decorrente da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 1/2010 (que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001); c) o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator." (Grifo nosso)

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, mediante Ofício nº 1.688/2016 (fls. 170/171), solicita ao presente Tribunal que informe se os termos da Decisão nº 2.753/2015 permanecem em vigor, tendo em vista o atual entendimento proferido pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 2.057/2016, fundamentado nos argumentos do Supremo Tribunal Federal:

"2. Os fundamentos adotados pelo STF na ADI 1.923 confirmam que os contratos de gestão celebrados com organizações sociais não consistem em contratação de terceirizados.

3. O art. 18, § 1º, da LRF e o art. 105 da LDO 2016 exigem apenas a contabilização dos gastos com contratos de terceirização de mão de obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos e a contratação de pessoal por tempo determinado; assim, nem todo gasto com terceirização de mão de obra o legislador elegeu para fazer parte do cálculo do limite de despesa com pessoal. Se a norma restringe os casos de contabilização dos gastos com terceirização, com maior razão conclui-se que as despesas com contratação de organizações sociais não devem ser computadas para finalidade do art. 19 da LRF."

Destarte, de acordo com tal entendimento, as despesas com contratação de organizações sociais não deveriam ser computadas para finalidade do art. 19 da LRF.

A Unidade Técnica, mediante a Informação n.º 21/2016 - GAB/SEMAG (fls. 178/185), na análise de sua alçada, verificou que o Acórdão nº 2.057/2016 proferido pelo TCU, restou pendente de abordagem posterior pela Unidade Técnica daquela Corte Federal, de forma que posteriormente prolatou o Acórdão TCU nº 2.444/2016, nos seguintes termos:

"VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional encaminhada pelo Presidente do Senado Federal, em razão do Requerimento 26/2016 da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal (CAS), no qual é solicitado que este Tribunal se manifeste acerca da possibilidade de celebração de contratos de gestão com organizações sociais por entes públicos na área de saúde, especialmente, sobre a forma de contabilização dos pagamentos a título de fomento nos limites de gastos de pessoal previstos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em:

9.1. informar à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, em referência ao segundo questionamento do Requerimento 26/2016, objeto do Ofício 1.016 (SF), de 3/8/2016, que:

9.1.1. não há, no âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, deliberações que reconheçam como obrigatória a inclusão de despesas pagas a organizações sociais que celebram contrato de gestão financiado com fontes federais para fins de verificação do atendimento aos limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

9.1.2. os fundamentos adotados pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 1.923 confirmam que os contratos de gestão celebrados com organizações sociais não consistem em contratação de terceirizados. Embora, na prática, o TCU tenha observado, em várias situações, a contratação de organizações sociais apenas para servirem de intermediárias de mão de obra, tal fato não é motivo legítimo para que o instrumento seja tratado como se terceirização o fosse. Se bem utilizado, o contrato de gestão celebrado com organizações sociais pode e deve trazer benefícios;

9.1.3. o art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e o art. 105 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei 13.242/2015) exigem apenas a contabilização dos gastos com contratos de terceirização de mão de obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos e a contratação de pessoal por tempo determinado; assim, nem todo gasto com terceirização de mão de obra o legislador elegeu para fazer parte do cálculo do limite de despesa com pessoal;

9.1.4. conforme decidido pelo Plenário do TCU no Acórdão 2.057/2016 - TCU - Plenário, é de todo recomendável, especialmente em cenários de retração econômica e de insuficiência de recursos, que o gestor público analise todas as opções postas à disposição pela Constituição e pela legislação vigente, de forma a buscar modelos que vão ao encontro do princípio constitucional da eficiência, sempre tendo como objetivo o interesse público e o atendimento dos direitos dos cidadãos. Embora seja necessário fundamentar a opção pela adoção do modelo de parcerias com organizações sociais, é preciso ter presente que a autonomia do gestor e o livre exercício da opção política do governo democraticamente eleito, nos limites da lei, devem ser levados em consideração no exame pelo órgão de controle, sendo certo que a experiência de outra unidades federativas, bem como estudos e trabalhos que abordem o tema e promovam comparação entre os diversos modelos podem e devem servir de fundamento à decisão do Estado;

9.1.5. não se pode, todavia, olvidar dos riscos que a utilização abusiva desse instrumento pode acarretar ao equilíbrio fiscal do ente federativo. Assim, diante desses riscos e da omissão da LRF, cumpre ao Congresso Nacional sopesá-los com a realidade da assistência à saúde e a necessidade de prestação desses serviços à sociedade e, com base nisso, avaliar a oportunidade e a conveniência de legislar sobre a matéria, de forma a inserir ou não no cômputo de apuração dos limites previstos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000 as despesas com pessoal das organizações sociais;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700013

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, ao Presidente do Senado Federal e à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, enviando-lhes, adicionalmente, cópia da instrução técnica constante à peça 26;
9.3. declarar totalmente atendida a solicitação, arquivando-se os autos." (Grifo nosso)
Ainda em análise, a Unidade Técnica afirmou o que segue:
"14. A despeito de haver possível controvérsia entre o deliberado por esta Corte e pelo TCU, cabe novamente ressaltar que a matéria em questão foi sobejamente debatida nos presentes autos deste TCDF, onde se procedeu a estudo especial para exame do instrumento contrato de gestão, notadamente no que tange ao cômputo no limite de despesas com pessoal, estabelecido pela LRF, de gastos com mão de obra realizados por meio daquele instituto contratual, quando configurada a substituição de servidores e empregados públicos. As discussões travadas no âmbito deste Processo deram ensejo à referida Decisão - TCDF nº 2.753/15, contra a qual, repita-se, foi interposto Pedido de Reexame pela Procuradoria-Geral do DF, restando negado por este Tribunal (consoante Decisão nº 2.786/16)." (Grifo nosso)
Para sua conclusão, a Unidade Técnica abordou o entendimento exposto no Relatório/Voto do Ministro Relator, que fundamentou o Acórdão - TCU nº 2.444/2016, em que, tanto a LDO quanto a jurisprudência dos Tribunais de Contras dos entes da Federação têm autonomia para tratar de matéria objeto da deliberação daquela Corte Federal.
Desse modo, entendeu que a Decisão -TCDF nº 2.753/2015 permanece em vigor, não sendo afetada pelos Acórdãos nºs 2.057/2016 e 2.444/2016, proferidos pelo Tribunal de Contas da União.
O Ministério Público que atua junto à Corte, mediante o Parecer nº 1109/2016 - MF (fls. 188/190), acompanha integralmente a análise da instrução.
É o relatório.
V O T O
Cuido, nesta fase, de exame do Ofício nº 1.688/2016 - GAB/SEPLAG (fls. 170/177), por meio da qual a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal solicita informações a respeito da Decisão nº 2.753/2015, se o entendimento do presente Tribunal sofreu alterações diante do recente pronunciamento do Tribunal de Contas da União, mediante Acórdão nº 2.057/2016.
A Unidade Técnica deste Tribunal, em análise de sua alçada, constatou que o referido Acórdão ainda necessitava de exame da unidade técnica do Tribunal de Contas da União, que, posteriormente, proferiu o Acórdão nº 2.444/2016.
Acolhendo a análise técnica, frisou o MPjTCDF que há a independência dos Tribunais de Contas e a não submissão das decisões desta Corte às deliberações do TCU.
Diante dos posicionamentos acima descritos, tenho que a Decisão nº 2.753/2015 encontra-se válida e que não foi afetada pelas deliberações provenientes do Tribunal de Contas da União, cabendo a esta Corte orientar à jurisdicionada acerca da questão.
Ante o exposto, em harmonia com o posicionamento da Unidade Técnica, VOTO por que este egrégio Plenário:
I. autorize o desarquivamento dos presentes autos;
II. tome conhecimento:
a) do Ofício nº 1.688/2016-Gab/Seplag, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, e da documentação que o acompanha (fls. 170/177; e-DOC 6C5E6E8A);
b) da Informação nº 21/2016 - GAB/SEMAG (fls. 178/185) e do Parecer nº 1109/2016 - MF (fls. 188/190);
III. informe à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que a Decisão - TCDF nº 2.753/15 se encontra em vigor, não sendo afetada pelos Acórdãos nºs 2.057/16 e 2.444/16, proferidos pelo Tribunal de Contas da União;
IV. autorize o arquivamento dos presentes autos.
Brasília, em 07 de fevereiro de 2017.
MANOEL DE ANDRADE
Relator

Informação nº 21/2016 - GAB/SEMAG
Brasília, 11 de novembro de 2016.
Processo nº: 21386/13
Jurisdicionados: SES; SEF; Seplan; STC; CLDF; TCDF.
Assunto: Estudo Especial
Ementa: Estudo especial determinado pelo item II da Decisão nº 1.903/13. Exame do instrumento contrato de gestão em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente, no que tange à sua contabilização como terceirização de mão de obra em substituição de servidores e empregados públicos, nos termos dos arts. 18 e 19 da LRF. Decisão nº 2.753/15. Deliberação sobre o mérito da matéria. Pedido de Reexame formulado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Decisão nº 2.786/16. Considerado improcedente o recurso interposto e mantido os termos da Decisão atacada. Arquivamento dos autos. Nesta fase: Análise sobre expediente enviado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, solicitando que lhe seja esclarecido se os termos da Decisão nº 2.753/15 permanecem em vigor e se o entendimento desta Corte sofreu alterações, em face do recente pronunciamento do TCU sobre a matéria, contido no Acórdão nº 2.057/16. Pela informação à jurisdicionada de que a Decisão nº 2.753/15 permanece em vigor, não sendo alterada pelas deliberações proferidas pelo TCU.
Senhora Secretária,
O presente Processo foi autuado com o objetivo dar cumprimento ao contido no item II da Decisão nº 1.903/13, por meio do qual o Plenário desta Corte determinou a realização de estudo especial voltado ao exame do contrato de gestão em face da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), especialmente no que tange à sua contabilização como substituição de servidores e empregados públicos, nos termos dos arts. 18 e 19 da mencionada Norma.
2. Os estudos realizados, consignados da Informação nº 24/13 - NAGF/Semag (fls. 2/40; e-DOC C92BE8F5), juntamente com os amplos debates travados no âmbito dos presentes autos, culminaram na Decisão de mérito nº 2.753, proferida na Sessão Ordinária nº 4.788, de 07.07.15 (fl. 94; e-DOC BEF270F4), nos seguintes termos:
O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda os Revisores, Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU, decidiu: I - tomar conhecimento do estudo especial consubstanciado na Informação nº 24/13 - NAGF/Semag; II - informar aos titulares da SEF/DF e da Seplan/DF e ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal que o Tribunal considerará, para a verificação do cumprimento do limite previsto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas com pessoal dos contratos de gestão firmados pela Administração quando a mão de obra envolvida na execução desses ajustes configurar a substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 18 da LRF e dos critérios definidos na alínea "b" do item III da Decisão nº 2.498/04; III - autorizar: a) o levantamento do sobrestamento do Proc. nº 9211/12; b) a juntada de cópia das fls. 37/38 (que tratam do item VII da Informação n.º 24/13 - NAGDF/Semag, acerca da "Contabilização das despesas enquadráveis na disposição contida no § 1º do art. 18 da LRF") no Processo n.º 19.951/2011, para auxílio no exame de mérito do Ofício nº 775/2012 - GAB/SEPLAN, ante a necessidade de os itens "III-c" e "III-d" da Decisão n.º 2.498/2004 serem atualizados, com vistas a se adequarem à nova orientação decorrente da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 1/2010 (que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001); c) o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator. (grifou-se)
3. Contra a referida Decisão, foi interposto Pedido de Reexame pela Procuradoria-Geral do DF (fls. 99/107; e-DOC 72A5D6A0), o qual foi considerado improcedente, consoante Decisão nº 2.786, proferida na Sessão Ordinária nº 4.870, de 02.06.16, mantendo-se os termos da Decisão nº 2.753/15 e o arquivamento dos autos (fl. 164; e-DOC E2B28EE0).
4. Ressalte-se que, segundo o entendimento da Corte sobre a matéria, exarado no item II da Decisão transcrita, deverão ser consideradas, para a verificação do cumprimento do limite previsto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas com pessoal dos contratos de gestão firmados pela Administração quando a mão de obra envolvida na execução desses ajustes configurar a substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 18 da LRF e dos critérios definidos na alínea "b" do item III da Decisão nº 2.498/04.
5. Cuida-se, nesta oportunidade, de análise a respeito do Ofício nº 1.688/2016 - Gab/Seplag, enviado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF - Seplag (fls. 170/177; e-DOC 6C5E6E8A), por meio do qual aquela Secretaria comunica as providências adotadas para dar cumprimento ao item II da Decisão nº 2.753/15, no sentido de que as despesas com contratações de organizações sociais para execução de serviços públicos de saúde cuja mão de obra caracterize a substituição de atribuições inerentes aos cargos de profissionais efetivos do Distrito Federal devem compor o cálculo do limite de despesas com pessoal do Poder Executivo local, a título de "outras despesas de pessoal", nos termos do art. 18 da LRF.
6. A esse respeito, acrescenta que aquela Secretaria, tão logo tomou conhecimento do teor da aludida Decisão n° 2.786/16, encaminhou expedientes à Secretaria de Saúde do DF - SES, para que essa efetuasse levantamento do montante e a devida classificação da despesa na natureza 3.3.50.34. Ressalta, no entanto, que, até o momento ainda não havia recebido resposta a respeito da demanda. Acrescenta, contudo, que a Subsecretaria de Orçamento Público/Seplag teria realizado contato com a equipe técnica da SES acerca dos referidos expedientes a ela enviados, visando a agilizar o processo.
7. Além das informações atrás relatadas, a Seplag traz à baila as seguintes manifestações:
5. A propósito do tema, o Tribunal de Contas da União (TCU), atendendo demanda do Senado Federal, realizada mediante o Ofício n° 1016 (SF), de 03 de agosto de 2016, quanto ao entendimento relativo as despesas com contrato de gestão com organizações sociais, afirmou que não existe, naquela Corte de Contas, registro da exigência de que tal despesa deva ser computada na apuração do RGF.
6. O TCU cita o Acórdão n° 2057/2016 para espelhar a desnecessidade do cômputo da despesa decorrente do contrato com organizações sociais que prestem serviços públicos de saúde no limite de pessoal. Fundamenta-se, aquela Corte de Contas, nos argumentos do Supremo Tribunal Federal expendido por ocasião do julgamento da ADI n° 1.923, de que os contratos dessa natureza no caracterizam serviços terceirizados, conforme se observa:
2. Os fundamentos adotados pelo STF na ADI 1.923 confirmam que os contratos de gestão celebrados com organizações sociais não consistem em contratação de terceirizados.
3. O art. 18, § 1º, da LRF e o art. 105 da LDO 2016 exigem apenas a contabilização dos gastos com contratos de terceirização de mão de obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos e a contratação de pessoal por tempo determinado; assim, nem todo gasto com terceirização de mão de obra o legislador elegeu para fazer pane do cálculo do limite de despesa com pessoal. Se a norma restringe os casos de contabilização dos gastos com terceirização, com maior razão conclui-se que as despesas com contratação de organizações sociais não devem ser computadas para finalidade do art. 19 da LRF.
7. Considerando o atendimento da determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), importa esclarecer que a regularização implicará em acréscimo na despesa em relação a Receita Corrente Líquida (RCL), o que poderá elevar o impacto na despesa de pessoal em cerca de R$ 100.000.000 (cem milhões de reais), segundo estimativa inicial da SES. (grifos do original)
8. Por fim, a Seplag, tendo em conta o arrazoado atrás por ela expendido, solicita que lhe seja informado se o atual entendimento deste Tribunal sofreu alterações diante do recente pronunciamento do TCU sobre a matéria e, em caso positivo, lhe seja esclarecido se os termos da Decisão - TCDF n° 2.753/16 permanecem em vigor.
9. Primeiramente, cumpre esclarecer que a avaliação sobre as providências levadas a efeito pela Seplag visando a dar cumprimento à Decisão nº 2.753/16 não serão avaliadas no presente Processo, posto que o mesmo já cumpriu seu desiderato, sendo arquivado, conforme Decisões acima mencionadas. O quanto deliberado no referido decisum deverá servir de supedâneo para as avaliações a serem promovidas nos Processos nºs 9.211/12 e 19951/12, bem assim em outros processos mais recentes que cuidem das análises dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo.
10. No tocante à deliberação do TCU referida pela Seplag, tratou-se de assunto abordado no Processo - TCU nº 023.410/2016, autuado em função de solicitação feita pelo Congresso Nacional para remessa de informações acerca da possibilidade de celebração, por entes públicos na área de saúde, de contratos de gestão com organizações sociais e da forma de contabilização dos pagamentos a título de fomento nos limites de gastos de pessoal previstos na LRF. As análises sobre matéria levadas a cabo naqueles autos culminaram no Acórdão - TCU nº 2.057/16, proferido em 10.08.16, cujo teor convém transcrever, na parte que interessa à presente abordagem:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional encaminhada pelo Presidente do Senado Federal, em razão do Requerimento 26/2016 da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal (CAS), no qual é solicitado que este Tribunal se manifeste acerca da possibilidade de celebração de contratos de gestão com organizações sociais por entes públicos na área de saúde, especialmente, sobre a forma de contabilização dos pagamentos a título de fomento nos limites de gastos de pessoal previstos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em:
9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 232, incisos I e III, do Regimento Interno/TCU;
9.2. informar à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, em referência ao Requerimento 26/2016, objeto do Ofício 1.016 (SF), de 3/8/2016, que:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.2.1. o Supremo Tribunal Federal, por meio da ADI 1.923, ratificou a constitucionalidade da contratação pelo Poder Público, por meio de contrato de gestão, de organizações sociais para a prestação de serviços públicos de saúde;
9.2.2. as fiscalizações realizadas por este Tribunal sobre o assunto nunca questionaram a constitucionalidade de tais contratações e partem do pressuposto de que elas se apresentam validamente instituídas pela Lei 9.637/1998 e são uma realidade corriqueiramente posta;
9.2.3. a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (e.g. Acórdãos 3.239/2013 e 352/2016, ambos do Plenário deste Tribunal) é no sentido de reconhecer a possibilidade de realização de contratos de gestão com organizações sociais, com as seguintes orientações sobre a matéria:
[...]
9.5. remeter os presentes autos à Secretaria de Macroavaliação Governamental, após a realização das comunicações acima, para o exame da matéria concernente à forma de contabilização dos pagamentos dos contratos de gestão celebrados com organizações sociais por entes públicos na área de saúde, para fins de verificação dos limites de gastos de pessoal previstos na Lei Complementar 101/2000, com a urgência que o caso requer para que sejam cumpridos os prazos da Resolução?TCU 215/2008; (grifou-se)
11. A dúvida suscitada pela Seplag consiste em saber se a Decisão - TCDF nº 2.753/15, proferida nos presentes autos e transcrita no início desta instrução, permanece em vigor, em face do Acórdão do TCU.
12. Acontece que a questão abordada no aludido Acórdão do TCU, que poderia conflitar diretamente com quanto deliberado na referida Decisão do TCDF restou pendente de abordagem posterior pela Unidade Técnica daquela Corte federal, conforme consta do item 9.5 do Acórdão parcialmente transcrito. Nesse sentido, o exame posteriormente promovido pelo Corpo Técnico daquele Tribunal deu ensejo à prolação do Acórdão - TCU nº 2.444/16, nos mesmos autos, com o seguinte teor:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional encaminhada pelo Presidente do Senado Federal, em razão do Requerimento 26/2016 da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal (CAS), no qual é solicitado que este Tribunal se manifeste acerca da possibilidade de celebração de contratos de gestão com organizações sociais por entes públicos na área de saúde, especialmente, sobre a forma de contabilização dos pagamentos a título de fomento nos limites de gastos de pessoal previstos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em:
9.1. informar à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, em referência ao segundo questionamento do Requerimento 26/2016, objeto do Ofício 1.016 (SF), de 3/8/2016, que:
9.1.1. não há, no âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, deliberações que reconheçam como obrigatória a inclusão de despesas pagas a organizações sociais que celebram contrato de gestão financiado com fontes federais para fins de verificação do atendimento aos limites com gastos de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
9.1.2. os fundamentos adotados pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 1.923 confirmam que os contratos de gestão celebrados com organizações sociais não consistem em contratação de terceirizados. Embora, na prática, o TCU tenha observado, em várias situações, a contratação de organizações sociais apenas para servirem de intermediárias de mão de obra, tal fato não é motivo legítimo para que o instrumento seja tratado como se terceirização o fosse. Se bem utilizado, o contrato de gestão celebrado com organizações sociais pode e deve trazer benefícios;
9.1.3. o art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e o art. 105 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei 13.242/2015) exigem apenas a contabilização dos gastos com contratos de terceirização de mão de obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos e a contratação de pessoal por tempo determinado; assim, nem todo gasto com terceirização de mão de obra o legislador elegeu para fazer parte do cálculo do limite de despesa com pessoal;
9.1.4. conforme decidido pelo Plenário do TCU no Acórdão 2.057/2016 - TCU - Plenário, é de todo recomendável, especialmente em cenários de retração econômica e de insuficiência de recursos, que o gestor público analise todas as opções postas à disposição pela Constituição e pela legislação vigente, de forma a buscar modelos que vão ao encontro do princípio constitucional da eficiência, sempre tendo como objetivo o interesse público e o atendimento dos direitos dos cidadãos. Embora seja necessário fundamentar a opção pela adoção do modelo de parcerias com organizações sociais, é preciso ter presente que a autonomia do gestor e o livre exercício da opção política do governo democraticamente eleito, nos limites da lei, devem ser levados em consideração no exame pelo órgão de controle, sendo certo que a experiência de outra unidades federativas, bem como estudos e trabalhos que abordem o tema e promovam comparação entre os diversos modelos podem e devem servir de fundamento à decisão do Estado;
9.1.5. não se pode, todavia, olvidar dos riscos que a utilização abusiva desse instrumento pode acarretar ao equilíbrio fiscal do ente federativo. Assim, diante desses riscos e da omissão da LRF, cumpre ao Congresso Nacional sopesá-los com a realidade da assistência à saúde e a necessidade de prestação desses serviços à sociedade e, com base nisso, avaliar a oportunidade e a conveniência de legislar sobre a matéria, de forma a inserir ou não no cômputo de apuração dos limites previstos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000 as despesas com pessoal das organizações sociais;
9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, ao Presidente do Senado Federal e à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, enviando-lhes, adicionalmente, cópia da instrução técnica constante à peça 26;
9.3. declarar totalmente atendida a solicitação, arquivando-se os autos.
13. Portanto, foi nesse último Acórdão do TCU que restou deliberado sobre a matéria coincidente com o teor da Decisão - TCDF nº 2.753/15.
14. A despeito de haver possível controvérsia entre o deliberado por esta Corte e pelo TCU, cabe novamente ressaltar que a matéria em questão foi sobejamente debatida nos presentes autos deste TCDF, onde se procedeu a estudo especial para exame do instrumento contrato de gestão, notadamente no que tange ao cômputo no limite de despesas com pessoal, estabelecido pela LRF, de gastos com mão de obra realizados por meio daquele instituto contratual, quando configurada a substituição de servidores e empregados públicos. As discussões travadas no âmbito deste Processo deram ensejo à referida Decisão - TCDF nº 2.753/15, contra a qual, repita-se, foi interposto Pedido de Reexame pela Procuradoria-Geral do DF, restando negado por este Tribunal (consoante Decisão nº 2.786/16).
15. Além do mais, conforme entendimento exposto no Relatório/Voto do Ministro Relator, que fundamentou o Acórdão - TCU nº 2.444/16, tanto a LDO quanto a jurisprudência dos Tribunais de Contas dos entes da Federação têm autonomia para tratar da matéria objeto da deliberação daquela Corte federal. Nesse sentido, faz-se oportuno transcrever o seguinte registro constante do aludido Relatório/Voto:
130. Se as regras de fazer e não-fazer que balizam a LRF não dispõem expressamente sobre o cômputo, apenas para fins de apuração do limite, das despesas com pessoal das organizações sociais conveniadas, é plausível que o Poder Legislativo e o Tribunal de Contas competentes procedam nesse sentido com fundamento na prudência e na prevenção que alicerçam a gestão fiscal.
[...]
132. Tanto a LDO do ente da Federação quanto a jurisprudência dos Tribunais de Contas podem estabelecer balizas nessa direção. Consoante o disposto no art. 40 da LRF, a LDO, além de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, deve estabelecer outras condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (inciso I, alíneas 'a' e 'f').
133. A adoção de medida de controle mais ortodoxa demonstra-se plenamente aderente aos pressupostos da gestão fiscal responsável, pois o acompanhamento de perto das despesas com pessoal das organizações sociais conveniadas, cotejando com a real capacidade de expansão de gasto de pessoal do setor público, poderá impactar positivamente sobre as medidas que devem ser adotadas para prevenir risco e eventualmente corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, o que requer, como já mencionado, a observância de limites e condições que contenham a geração de despesa com pessoal e endividamento público imoderados.
134. A interpretação do art. 18 da LRF, em especial seu § 1º, é alvo de controvérsias históricas, que se reproduzem nos Tribunais de Contas, cujo exercício do controle externo sobre as despesas com pessoal se processa de forma autônoma consoante o disposto nos arts. 18, 71 e 75 da Constituição da República e do art. 59 daquela Lei Complementar. Assim, a decisão que vier a ser proferida nestes autos não terá o condão de vincular os Tribunais de Contas estaduais e municipais, tampouco poderá ser invocada pelos gestores para justificar o não cumprimento das determinações proferidas no âmbito da jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas competente para fiscalizar o cumprimento das normas e regras estatuídas pela LRF. (grifou-se)
16. Portanto, tem-se que a Decisão - TCDF nº 2.753/15 permanece em vigor, não sendo afetada pelos Acórdãos nºs 2.057/16 e 2.444/16, proferidos pelo Tribunal de Contas da União, posto que baseada em aprofundados estudos e debates levados a efeito por este TCDF, no âmbito dos presentes autos, cuja autonomia e legitimidade para pronunciar-se sobre o tema é reconhecida pela própria Corte federal, conforme restou consignado.
17. Em face de todo o exposto, sugerimos ao egrégio Plenário que:
I. autorize o desarquivamento dos presentes autos;
II. tome conhecimento:
a) do Ofício nº 1.688/2016-Gab/Seplag, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, e da documentação que o acompanha (fls. 170/177; e-DOC 6C5E6E8A);
b) desta Informação;
III. informe à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que a Decisão - TCDF nº 2.753/15 se encontra em vigor, não sendo afetada pelos Acórdãos nºs 2.057/16 e 2.444/16, proferidos pelo Tribunal de Contas da União;
IV. autorize o arquivamento dos presentes autos.

ROGÉRIO R. ARARUNA
Assessor da SEMAG

PROCESSO: 21386/2013
RELATOR: Conselheiro Manoel de Andrade
PARECER: 1109/2016 - MF
EMENTA: Estudo Especial determinado pelo item II da Decisão n.º 1903/13. Exame do instrumento contrato de gestão em face da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que tange à sua contabilização como terceirização de mão de obra em substituição de servidores e empregados públicos, nos termos dos arts. 18 e 19 da LRF. Decisão nº 2753/2015 - "II - informar aos titulares da SEF/DF e da Seplan/DF e ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal que o Tribunal considerará, para a verificação do cumprimento do limite previsto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas com pessoal dos contratos de gestão firmados pela Administração quando a mão de obra envolvida na execução desses ajustes configurar a substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 18 da LRF e dos critérios definidos na alínea "b" do item III da Decisão nº 2.498/04". Decisão nº 2786/2016 - improcedência do recurso interposto pela PGDF. Arquivamento. Solicitação de informações pela Seplag. Órgão técnico por informar à Seplag que a Decisão nº 2753/2015 encontra-se em vigor. Parecer convergente.
Retornam ao Ministério Público os autos sobre estudo especial realizado por força do item II da Decisão n.º 1903/13 (fl. 1), com o objetivo de examinar o instrumento contrato de gestão sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que tange à sua contabilização como substituição de servidores e empregados públicos, nos termos dos arts. 18 e 19 da mencionada norma.
2. Os autos encontravam-se arquivados, tendo o e. TCDF, sobre a matéria, no mérito, prolatado a Decisão nº 2753/2015, mantida após recurso interposto pela PGDF, considerado improcedente mediante a Decisão nº 2786/2016.
Decisão nº 2753/2015
"I - tomar conhecimento do estudo especial consubstanciado na Informação nº 24/13 - NAGF/Semag; II - informar aos titulares da SEF/DF e da Seplan/DF e ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal que o Tribunal considerará, para a verificação do cumprimento do limite previsto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas com pessoal dos contratos de gestão firmados pela Administração quando a mão de obra envolvida na execução desses ajustes configurar a substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 18 da LRF e dos critérios definidos na alínea "b" do item III da Decisão nº 2.498/04; III - autorizar: a) o levantamento do sobrestamento do Proc. nº 9211/12; b) a juntada de cópia das fls. 37/38 (que tratam do item VII da Informação n.º 24/13 - NAGDF/Semag, acerca da "Contabilização das despesas enquadráveis na disposição contida no § 1º do art. 18 da LRF") no Processo n.º 19.951/2011, para auxílio no exame de mérito do Ofício nº 775/2012 - GAB/SEPLAN, ante a necessidade de os itens "III-c" e "III-d" da Decisão n.º 2.498/2004 serem atualizados, com vistas a se adequarem à nova orientação decorrente da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 1/2010 (que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001); c) o arquivamento dos autos."
3. Foram os autos desarquivados para exame da solicitação do titular da Seplag no Ofício nº 1688/2016-GAB/SEPLAG (fls. 170 a 177) "no sentido de informar se o atual entendimento dessa Corte de Contas sofreu alterações diante do recente pronunciamento do TCU sobre a matéria e, em caso positivo, de esclarecer se aos termos da Decisão nº 2753/2016-TCDF permanecem em vigor".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. O órgão técnico, na Informação nº 21/2016 (fls. 178 a 185), esclareceu que as questões atinentes ao cumprimento das providências comunicadas pela jurisdicionada em atenção ao decisum serão avaliadas nos Processos nºs 9211/12 e 19951/12.
5. No que se refere ao questionamento acerca da vigência da Decisão nº 2753/2016, o órgão técnico teceu considerações acerca da independência dos Tribunais de Contas e da não submissão de suas decisões ao e. TCU, bem como acrescentou que o teor do Acórdão TCU nº 2057/2016, citado pela Seplag, foi complementado pelo Acórdão TCU nº 2444/2016, proferido no mesmo processo, alinhado ao entendimento do e. TCDF na Decisão nº 2753/2015.
6. Ao final, sugeriu ao e. Plenário o seguinte:
"I. autorize o desarquivamento dos presentes autos;
II. tome conhecimento:
a) do Ofício nº 1.688/2016-Gab/Seplag, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, e da documentação que o acompanha (fls. 170/177; e-DOC 6C5E6E8A);
b) desta Informação;
III. informe à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que a Decisão - TCDF nº 2.753/15 se encontra em vigor, não sendo afetada pelos Acórdãos nºs 2.057/16 e 2.444/16, proferidos pelo Tribunal de Contas da União;
IV. autorize o arquivamento dos presentes autos."
7. Nada tendo a acrescentar, o MPC acompanha o entendimento do órgão técnico e pugna pelo acolhimento das sugestões por ele alvitradas, transcritas neste parecer, no sentido de informar à Seplag que permanece hígida a Decisão nº 2753/2015.
É o parecer.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2016.
MÁRCIA FARIAS
Procuradora

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ACÓRDÃO Nº 06/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 20.953/2014 (1 volume) - Apenso nº 401.000.120/2014 (2 volumes).
Nome/Função/Período:
2.1. ORDENADORES DE DESPESAS E DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Jairo Lourenço de Almeida, Defensor Público-Geral, de 01/01 a 31/12/13; Roberto Oliveira Coimbra, Defensor Público-Geral/Substituto, de 01/01 a 22/01/13, 28/04 a 27/05/13 e de 29/07 a 12/08/13; João Ricardo Arcoverde Moraes, Chefe da Unidade de Administração-Geral, de 01/01 a 13/12/13; Júlio Cesar Camargo, Chefe da Unidade de Administração-Geral/Substituto, de 22/01 a 08/02/13 e 14/10 a 28/10/13 e Diretor de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, de 01/01 a 31/12/13; Zuleima Viana de Oliveira Araújo, Diretora de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais/Substituta, de 07/01 a 16/01 e 29/07 a 07/08/13; Roberto Fernandes de Lima, Chefe do Núcleo de Patrimônio, de 01/01 a 01/06/13; Márcio Henrique Silva de Araújo, Chefe do Núcleo de Patrimônio/Substituto, de 14/05 a 23/05/13 e Chefe do Núcleo de Patrimônio, de 04/06 a 31/12/13 e Abelardo José de Melo, Chefe do Núcleo de Patrimônio/Substituto, de 08/07 a 22/07/13. Fonte: Demonstrativos de fls. 7/32*
2.2. AGENTE DE MATERIAL:
Everaldo Antônio de Araújo, Chefe do Núcleo de Material, de 01/01 a 15/10/13; Celso Ricardo da Silva Rodrigues, Chefe do Núcleo de Material, de 16/10 a 31/12/13; Duarte Artur Ferreira, Chefe do Núcleo de Material/Substituto, de 28/01 a 11/02/13. Fonte: Demonstrativos de fls. 7/32*
Órgão/Entidade: Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4928, de 07 de fevereiro de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1089

Aos 07 dias de fevereiro de 2017, às 17h16, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):
Decisão nº 2/2017, adotada no Processo nº 12399/2016-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.
Nada mais havendo a tratar, às 17h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 1 processo- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Núm Processo: 2009 00 2 004905-6; Acórdão: 407323; Relator Des.: OTÁVIO AUGUSTO; Requerente(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA (DF013438); Requerido(s): GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES (Procurador) (DF011980); MARCELO LOVOCAT GALVAO (Procurador) (DF010958); Requerido(s): CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): JOSÉ EDMUNDO PEREIRA PINTO (GO033379); Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Origem: LEI COMPLEMENTAR 780, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008 E INCISO IV DO ARTIGO 105 DA LEI COMPLEMENTAR 728, D.
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 105, IV, DA LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 728/06 (PLANO DIRETOR LOCAL DO GAMA). CRIAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DESTINADAS A POLICIAIS CIVIS E MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E SERVIDORES DO DETRAN/DF. DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. ESPAÇOS INTERSTICIAIS. (BECOS) NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 52 E 100, IV, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DISTRITAL IMPUGNADA E INCONSTITUCIONALIDADE POR ARRASTAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 780/08, QUE DESAFETOU AS ÁREAS E DISPÔS SOBRE A OCUPAÇÃO DOS ALUDIDOS ESPAÇOS INTERSTICIAIS.
- Nos termos do art. 52 da Lei Orgânica do Distrito Federal, cabe ao Poder Executivo dispor sobre os bens públicos do Distrito Federal, sendo que qualquer iniciativa tendente a eventual alienação desses bens incumbe, específica e privativamente, ao Governador do Distrito Federal, nos termos do art. 100, IV, da Lei Orgânica local, pois a essa digna autoridade administrativa é que se permite iniciar o processo legislativo respectivo.
- Imperiosa a declaração de inconstitucionalidade da norma contida no art. 105, IV, da Lei Complementar Distrital nº 728, de 18 de agosto de 2006, instituidora do Plano Diretor Local do Gama, que previa a criação de unidades imobiliárias destinadas a policiais civis e militares, bombeiros militares e servidores do DETRAN/DF e implantação de salões comunitários nos espaços intersticiais existentes entre os conjuntos de lotes daquela região administrativa - os denominados becos do Gama -, porquanto editada por iniciativa parlamentar, malferindo os retrocitados artigos da Carta Distrital.
- Uma vez reconhecida a inconstitucionalidade formal do mencionado texto legal, tal se projeta inequivocamente, por extensão e por arrastamento, no contexto da Lei Complementar nº 780, de 02 de setembro de 2008, que, não obstante de autoria do Poder Executivo, veio determinar a desafetação dessas áreas, assim como a ocupação dos espaços intersticiais das quadras residenciais do Gama, dando vazão ao que inconstitucionalmente determinava a Lei Complementar nº. 728, de 2006, referente à aprovação do plano diretor local daquela região administrativa.
- Procedentes as presentes ações diretas de inconstitucionalidade para se declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, no que tange à inclusão do inciso IV do art. 105, de sua redação, e por via de arrastamento a Lei Complementar nº 780, de 02 de setembro de 2008, que desafetou áreas e dispôs sobre ocupações dos espaços intersticiais daquela região administrativa, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes, ficam afastadas definitivamente a eficácia e a vigência das normas atacadas.
- Ação julgada procedente com eficácia erga omnes e efeito ex tunc. Maioria.
Decisão: PRELIMINARES REJEITADAS. UNÂNIME. NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO COM EFICÁCIA ERGA OMNES E EFEITO EX TUNC. POR MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR OTÁVIO AUGUSTO.

Núm Processo: 2012 00 2 011535-3; Acórdão: 683436; Relatora Desª.: VERA ANDRIGHI; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido(s): GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): MARLON TOMAZETTE (Procurador) (DF014006); Requerido(s): PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ (Procurador) (DF011485); JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO (Procurador) (DF014746); Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO (Procurador) (DF009688); ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN (Procurador) (DF022072); Amicus Curiae: SINDIATACADISTA DF SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO (DF013558); Origem: ARTIGOS 1º E 2º DA LEI DISTRITAL N. 4808, DE 09 DE ABRIL DE 2012.
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ICMS. LEIS DISTRITAIS 4.808/12 E 4.878/12. NORMA POSTERIOR. INTERESSE PROCESSUAL. ALÍQUOTAS INTERNAS. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. CONSENSO DOS ESTADOS.
I - A edição de norma regulando a matéria da mesma forma não prejudica a análise da inconstitucionalidade já deduzida em ação direta, nos termos da orientação firmada pelo STF no julgamento das ADIs 2158 e 2189. O controle concentrado evita a multiplicação de conflitos sobre o tema na via difusa. Havendo aditamento da petição inicial, para avaliação extensiva da Lei editada posteriormente, permanece hígida a controvérsia jurídica sobre a constitucionalidade das alíquotas de ICMS, previstas nas Leis Distritais 4.808/12 e 4.878/12. Rejeitada a preliminar de perda do interesse processual.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700016

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - Salvo na hipótese de deliberação consensual dos Estados, as alíquotas internas de ICMS, conforme previsão dos arts. 134, inc. IV, e 135, inc. I, da LODF, não podem ser inferiores àquelas previstas para as operações interestaduais.
III - Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 1º e 2º da Lei Distrital 4.808/12, bem como dos arts. 1º, inc. I, 2º e 3º da Lei Distrital 4.878/12, com efeitos ex tunc e erga omnes.
Decisão: AFASTOU-SE A PRELIMINAR POR MAIORIA. JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

Núm Processo: 2014 00 2 001299-4; Acórdão: 823100; Relator Des.: FLAVIO ROSTIROLA; Requerente(s): PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido(s): PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISTATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA (Procurador) (DF008290); LUIS EDUARDO MATOS TONIOL (DF013233); Requerido(s): GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN (Procurador) (DF022072); MARLON TOMAZETTE (Procurador) (DF014006); Interessado(s): DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN (Procurador) (DF022072); MARLON TOMAZETTE (Procurador) (DF014006); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PAOLA AIRES CORREA LIMA (Procurador) (DF013907); Origem: LEI DISTRITAL 5235, DE 10/12/2013 - DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM MOBILIÁRIO URBANO, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DA CARTA DE HABITE-SE AS EDIFICAÇÕES CONSTRUÍDAS HÁ MAIS DE CINCO ANOS.
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013. DISPENSA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E CARTA DE HABITE-SE. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. MOBILIÁRIO URBANO (QUIOSQUES, TRAILERS, BANCAS DE REVISTAS). VÍCIO FORMAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA.
1. A Lei em comento desprezou a disciplina contida na Lei Orgânica do Distrito Federal acerca da legitimidade para a propositura de normas sobre o tema, incorrendo em vício de iniciativa.
2. Na esteira de precedentes deste egrégio Conselho Especial, é da competência privativa do Governador do Distrito Federal iniciar o processo legislativo que tenha por escopo a criação de leis acerca da administração de bens do Distrito Federal e uso e ocupação do solo, sendo descabida a iniciativa parlamentar.
3. O diploma legal em referência, ao permitir a localização e funcionamento de mobiliário urbano sem os respectivos alvarás, tratou de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, violando, em consequência, dispositivos da LODF.
4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente, por vício formal, para declarar, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc, a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 5.235, de 10 de dezembro de 2013.
Decisão: DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE POR VÍCIO FORMAL. MAIORIA. VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR MÁRIO-ZAM BELMIRO.

Núm Processo: 2014 00 2 002911-2; Acórdão: 873658; Relatora Desª.: CARMELITA BRASIL; Requerente(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL - OAB/DF; Advogado(s): EMERSON BARBOSA MACIEL (DF012318) e outro(s); Requerido(s): GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): TATIANA MUNIZ SILVA ALVES (Procurador) (DF028310); Requerido(s): PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA (Procurador) (DF008290); JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO (Procurador) (DF014746), FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ (Procurador) (DF011485) e outro(s); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PAOLA AIRES CORREA LIMA (Procurador) (DF013907); MARLON TOMAZETTE (Procurador) (DF014006); Origem: INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 8º, 9, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 13 DA LEI 5141 DE 31 DE JULHO DE 2013.
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 8°, 9° E 13 DA LEI DISTRITAL N.º 5.141/2013. REESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE CARGOS VIA DECRETO. PROVIMENTO DE CARGOS SEM CONCURSO PÚBLICO E DESVIO DE FUNÇÃO. OFENSA À LODF.
A Constituição Federal, em seu artigo 48, X, confere competência ao Congresso Nacional para dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções pública. Essa norma foi reproduzida no artigo 58, III, da Lei Orgânica do DF. Já o artigo 84, VI, da Carta Magna, veda ao Presidente da República editar Decreto que implique aumento de despesa e criação ou extinção de órgãos públicos, norma que deve ser aplicada também ao Distrito Federal, por força do princípio da simetria.
In casu, o artigo 9.º da Lei Distrital n.º 5.141/2013 tem servido de fundamento para a edição de uma série de Decretos pelo Governador do Distrito Federal, inclusive para criar cargos públicos com aumento de despesa, o que implica ofensa à Lei Orgânica do Distrito Federal.
O art. 19, inciso II, da Lei Orgânica do DF, prevê que os integrantes de carreira devem ser selecionados mediante concurso público, resguardando a ampla acessibilidade aos cargos públicos e elidindo, assim, o favorecimento de agentes que já integrem a Administração Pública. Dessa forma, as disposições contidas nos artigos 8.º e 13 da Lei Distrital n.º 5.141/2013 configuram burla à previsão do concurso para provimento de cargo efetivo, bem como, autorizam o repudiado desvio de função de servidor público, o que caracteriza a inconstitucionalidade alegada na exordial.
Decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, JULGOU-SE PROCEDENTE AMBAS AS AÇÕES. DECISÃO UNÂNIME. DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 8º, 9º E 13 DA LEI DISTRITAL Nº 5.141, DE 31/07/2013.

Núm Processo: 2015 00 2 008012-4; Acórdão: 901215; Relator Des.: ROMÃO C. OLIVEIRA; Requerente(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido(s): GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): IVAN MACHADO BARBOSA (Procurador) (DF020432); TATIANA MUNIZ SILVA ALVES (Procurador) (DF028310); Requerido(s): PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): ANA CAROLINA REIS MAGALHAES (Procurador) (DF017700); LUIS EDUARDO MATOS TONIOL (Procurador) (DF013233); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Origem: LEI DISTRITAL 1.400, DE 10 DE MARÇO DE 1997 (PARQUE RECREATIVO E ECOLÓGICO CANELA DE EMA).
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 1.400, DE 10 DE MARÇO DE 1997. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO REJEITADA. ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - INICIATIVA DE PARLAMENTAR - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PROCEDÊNCIA.
A jurisprudência do Conselho Especial do TJDFT firmou-se no sentido de que a iniciativa de leis que tratem do uso e ocupação do solo urbano sempre foi privativa do Governador, nos moldes previstos no art. 3º, XI da LODF, e no art. 14 do Decreto 10.829, de 2 de outubro de 1987. Preliminar de não conhecimento rejeitada.
Se a Lei Distrital 1.400, de 10 de março de 1997 altera a destinação de área pública, a iniciativa do processo legislativo compete privativamente ao Governador do Distrito Federal. Por isso mesmo, demonstrado que a iniciativa da lei em apreço coube a parlamentar, declara-se a inconstitucionalidade formal do diploma legal hostilizado, com efeitos ex tunc.
Decisão: REJEITADAS QUESTÕES PRELIMINARES, JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, COM EFEITOS 'EX TUNC' E EFICÁCIA 'ERGA OMNES' NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

Núm Processo: 2005 00 2 007820-3; Acórdão: 332.540; Relator Des.: CRUZ MACEDO; Requerente(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido(s): PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ (DF011485) - Procurador-Geral substituto; Requerido(s): GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): TIAGO PIMENTEL SOUZA (DF015243) - Procurador do DF; Interessado(s): SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDEPO/DF (AMICUS CURIAE); Advogado(s): FABIANO ALMEIDA RESENDE (DF020541); ARLETE MARIA PELICANO (DF014787); Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Origem: LEI DISTRITAL 3.620, DE 14 DE JULHO DE 2005. Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 3.620/2006. ANISTIA AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ÍNSITOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
1. Reconhece-se a constitucionalidade da Lei Distrital nº 3.620/2005, que concede anistia, para efeito de progressão funcional, aos servidores das carreiras policiais civis do Distrito Federal punidos com até dez dias de suspensão no período anterior a 31 de dezembro de 2004, eis que não configurada a ofensa aos princípios constitucionais que rege a atividade administrativa, tais como a moralidade, a impessoalidade, a razoabilidade (proporcionalidade), a motivação e o interesse público, nem desvirtua a aplicação do poder administrativo disciplinar.
2. Não há ofensa aos Artigos 152, caput, e 157, incisos I e II, da LODF se a norma legal impugnada não concede vantagens remuneratórias nem aumenta a despesa orçamentária além da já prevista nas normas próprias e específicas que regulamentam a promoção funcional dos servidores da carreira.
3. Ação Direta julgada improcedente.
Decisão: PRELIMINAR REJEITADA POR MAIORIA. NO MÉRITO, JULGA-SE IMPROCEDENTE. UNÂNIME.

Núm Processo: 2007 00 2 005104-1; Acórdão: 303.981; Relator Desig. Des.: MARIO MACHADO; Requerente(s): GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS (DF007874) - SUBPROCURADORA-GERAL DO DF; LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO (DF005330) - SUBPROCURADOR-GERAL DO DF, IRAN MACHADO NASCIMENTO (DF013105) - Procurador do DF - SUBPROCURADORA-GERAL DO DF; Requerido(s): PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): STEFANO BORGES PEDROSO (DF017968) - Procurador-Geral da CLDF; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: LEI DISTRITAL 3976/07 DE 29 DE MARÇO DE 2007.
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.976/2007. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DOENÇAS CELÍACA E DERMATITE HERPETIFORME. INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO DE INICIATIVA APENAS QUANDO ACARRETA AUMENTO DE DESPESA E CRIA NOVA ATRIBUIÇÃO PARA O PODER PÚBLICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE APENAS DO ART. 3º DA LEI.
Configurado vício de iniciativa da Lei nº 3.976/2007 apenas quando, em seu artigo 3º, ao conceder cesta básica com produtos especiais para os portadores da doença celíaca e dermatite herpetiforme, implica aumento de despesa e cria nova atribuição para o Poder Público do Distrito Federal. Neste ponto a competência privativa é do Senhor Governador (art. 71, § 1º, IV e § 2º, e art. 151 da LODF).
No mais, a Lei nº 3.976/2007 não promove alterações nas estruturas administrativas dos órgãos e entidades públicas, nem estipula novas atribuições, muito menos modifica composições internas do pessoal. Não há imposição de responsabilidades diversas das já existentes para as secretarias de governo, órgãos e demais entidades da administração pública.
Pedido julgado procedente em parte, declarada a inconstitucionalidade do art. 3º da Lei nº 3.976/2007, com efeitos erga omnes e ex tunc, mantida a efetividade dos demais artigos do referido diploma legal. Maioria.
Decisão: JULGOU-SE O PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE DESEMBARGADOR MARIO MACHADO. VENCIDO O RELATOR. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR MARIO MACHADO.

Núm Processo: 2015 00 2 021773-8; Acórdão 957108; Relator Des.: J.J. COSTA CARVALHO; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): JOAO PEDRO AVELAR PIRES (DF028924); Requerido: PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): ROBERTA MARIA RANGEL FALCAO RODRIGUES (DF010972); Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907), LEO FERREIRA LEONCY (DF014571); Origem: LEI DISTRITAL N° 5.498, DE 9 DE JULHO DE 2015 (UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO DF NOS FINS DE SEMANA PARA ATIVIDADES CULTURAIS).
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.498. UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESCOLAS PÚBLICAS NOS FINS DE SEMANA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700017

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS. INICIATIVA PARLAMENTAR. MATÉRIA AFETA À RESERVA DA ADMINISTRAÇÃO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.
1. Nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal, compete ao Governador a iniciativa privativa das leis que disponham sobre a administração dos bens públicos, bem como sobre a organização e o funcionamento dos órgãos do Distrito Federal.
2. A Lei distrital nº 5.498, de 9 de julho de 2015, de origem parlamentar, ao dispor sobre a utilização de instalações de escolas públicas nos fins de semana para realização de atividades culturais, invade matéria cuja iniciativa de lei é reservada ao Chefe do Poder Executivo, na medida em que, além de estabelecer regras de utilização e destinação de bens públicos, cria novas atribuições e condiciona a Administração.
3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente, por vício de iniciativa.
Decisão: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DISTRITAL N. 5498, DE 9/7/2015, COM EFEITOS "EX TUNC" E EFICÁCIA "ERGA OMNES". UNÂNIME.

Núm Processo: 2015 00 2 030725-4; Acórdão: 961717; Relator Des.: GEORGE LOPES; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907), MARLON TOMAZETTE (DF014006); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): LUIS EDUARDO MATOS TONIOL (DF013233), JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO (DF014746); Origem: LEI DISTRITAL Nº 5.421/2014. INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ALERTA PRÓXIMO ÀS FAIXAS DE PEDESTRES.
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 5.421/2014. INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO SONORO DE ALERTA JUNTO A FAIXAS DE PASSAGEM DE PEDESTRES. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI QUE IMPLICA AUMENTO DE GASTOS DO DISTRITO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TRÂNSITO. LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA NORMA IMPUGNADA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.
1 Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Governador do Distrito Federal visando à declaração da inconstitucionalidade da Lei 5.421/2014, por contrariar os artigos 14, 71, §1º, incisos IV e V, e 100, incisos IV, VI e X, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal. Liminar concedida para suspensão da eficácia da norma impugnada.
2 Lei de iniciativa parlamentar não pode implicar aumento de despesa que caberá ao Poder Executivo, tampouco deve ingerir em atribuições de órgãos e entidades da Administração Pública distrital. A União possui competência privativa para legislar sobre trânsito, conforme determinação expressa da Constituição Federal.
3 Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente, com efeitos erga omnes e ex tunc.
Decisão: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N. 5421/2014 COM EFEITOS "EX TUNC" E EFICÁCIA "ERGA OMNES". UNÂNIME.

Núm Processo: 2015 00 2 033730-4; Acórdão: 962670; Relator Des.: CRUZ MACEDO; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): MARCELO CAMA PROENCA FERNANDES (DF022071); Requerido: PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO (DF014746); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907), IVAN MACHADO BARBOSA (DF020432); Origem: LEI DISTRITAL N. 5.552, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Ementa: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.552/2015. DISPÕE SOBRE ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. DIREITO DO TRABALHO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. LEI DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.
1. Da leitura dos dispositivos da lei impugnada, verifica-se que a matéria nela tratada cuida especificamente de normas relacionadas ao Direito do Trabalho, estabelecendo critérios e disciplinando profissão específica, tema que é de competência privativa da União, nos termos do art. 22 da Constituição Federal, de modo que se constata a violação ao art. 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
2. Também se verifica que a lei impugnada, de iniciativa parlamentar, está direta e especificamente dirigida ao funcionamento dos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, interferindo em sua estrutura, violando, portanto, o §1º do art. 71 e os incisos VI e X do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, porque as atribuições específicas de funcionamento de órgãos da Administração são matérias de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.
3. Ação julgada procedente.
Decisão: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Núm Processo: 2015 00 2 024737-0; Acórdão: 954802; Relator Des.: ROBERVAL CASEMIRO BELINATI; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): ANA CAROLINA REIS MAGALHAES (DF017700); Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): MARCELO CAMA PROENCA FERNANDES (DF022071); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Origem: LEI DISTRITAL 5.536, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N.º 5.536/2015. AUTORIZAÇÃO DE INGRESSO DE PESSOAS NÃO MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NATUREZA ESPECIAL, EM VAGAS REMANESCENTES NÃO OCUPADAS POR ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 53, 71, § 1º, INCISO IV, E 100, INCISOS VI E X, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE INICIATIVA, POR SE TRATAR DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. NÃO ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INGERÊNCIA MÍNIMA. ATRIBUIÇÕES JÁ EXISTENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE NOVA DESPESA. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, DECLARANDO-SE A CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA.
1. A Lei Distrital n.º 5.536/2015, ora impugnada, autoriza o ingresso de pessoas não matriculadas na rede pública nas instituições educacionais de formação complementar de natureza especial da rede pública de ensino do Distrito Federal quando remanescerem vagas não ocupadas por estudantes matriculados na rede pública.
2. A realização de matrículas, aulas e demais atos necessários à implementação do direito previsto na lei já constitui atribuição dos servidores da Secretaria de Educação, de modo que não se impõem mudanças significativas à Administração Pública. Com efeito, a ingerência se revela mínima e não gera despesas ao ente público.
3. A norma questionada não trata de novas atribuições nem de nova organização ou funcionamento de órgãos públicos, mas apenas de racionalização dos recursos públicos e realce de atribuições já existentes, com vistas a viabilizar o acesso à educação a um maior número de pessoas. Cuida-se, tão-somente, de norma orientadora de política pública, que não cria despesa nem onera o orçamento do Distrito Federal, de sorte que não invade a função típica do Governador de gerir o funcionamento da Administração estatal.
4. Entender de modo diferente significaria esvaziar a função típica do Legislativo, porquanto toda implementação de política pública requer, de alguma forma, um conteúdo mínimo de atribuição aos entes estatais. Assim, afigura-se escorreito o entendimento de que a edição de lei que anote interferência ínfima nas atribuições dos órgãos públicos não acarreta usurpação de competência legislativa do Chefe do Poder Executivo.
5. Ação direta admitida e pedido julgado improcedente, declarando a constitucionalidade da Lei Distrital n.º 5.536, de 28/08/2015.
Decisão: JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. MAIORIA.

Num Processo: 2014 00 2 012853-5; Acórdão: 855821; Rel. Desig. Des.: MARIO MACHADO; Requerente(s): PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido(s): PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA (DF008290) (Procurador) e outro; Requerido(s): GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES (DF022071) (Procurador); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907) (Procurador); Origem: LEI DISTRITAL 4.866 DE 5/7/2012 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI DISTRITAL 5.223 DE 21/11/2013 (DISPÕE SOBRE OS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N. 4.866/2012, COM ALTERAÇÕES DA LEI DISTRITAL N. 5.223/2013. DEPÓSITOS JUDICIAIS DE TRIBUTOS E ACESSÓRIOS DE COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL EXCLUSIVAMENTE NO BANCO DE BRASÍLIA. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO PROCESSUAL. VIOLAÇÃO DO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
A edição de lei que versa sobre depósitos judiciais é de competência legislativa privativa da União, por se tratar de matéria processual (inciso I do art. 22 da Constituição Federal). Precedentes do Supremo Tribunal Federal.
O Distrito Federal, ao editar a Lei 4.866, de 5 de julho de 2012, estabelecendo a exclusividade do Banco de Brasília para os depósitos judiciais referentes a tributos e acessórios, invadiu competência legislativa da União para legislar privativamente sobre direito processual e, por conseguinte, violou o art. 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei 4.866, de 5 de julho de 2012, com as alterações da Lei Distrital nº 5.223/2013, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.
Decisão: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI N. 4.866/12 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N. 5.223/13, COM EFEITOS EX TUNC E EFICÁCIA ERGA OMNES, POR MAIORIA. VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. MARIO MACHADO.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2017.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700018

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADRIANA CAITANO RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Interação Social, da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA BARBETTA CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Interação Social, da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR CIBELE THERESA MACIEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação Interna, da Subchefia de Relações com a Imprensa, da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Marcela de Oliveira Ribeiro, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, a pedido, JOÃO RAMÃO MACEDO SOARES, matrícula GDF 1.677.395-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

NOMEAR RENATA NOGUEIRA FERNANDES BATISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais do Distrito Federal, em decorrência da exoneração de Eduardo Vieira Zanetti, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 05, de 06 de janeiro de 2017.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ EUGÊNIO REIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2017.

NOMEAR HÉLIO ANTÔNIO DA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Relações do Trabalho e do Terceiro Setor, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HELENICIA NOMERIANA MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DE SOUSA BELTRÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Relações do Trabalho e do Terceiro Setor, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA DE SOUSA BELTRÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR HELENICIA NOMERIANA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada de Contas Especial - CPPP e TCE I, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ITALO MACEDO DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR ITALO MACEDO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada de Contas Especial - CPPP e TCE I, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA SANTANA DONNICI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR ÉRIDA MACHADO BARBOSA DE PINA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR LEONCIO MACKENTTONCH GARCIA NUNES, Professor, Nível II, matrícula 34.118-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 231, de 9 de dezembro de 2016, página 19, o ato que nomeou FRANCISCO AGAMENON NERY GALVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR RONALD RESENDE DE ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.895-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, ESTANISLAU RAIMUNDO NETO, matrícula 1674.943-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ASSIS LIMA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO FERNANDES JALES, matrícula 1674.876-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR ESTANISLAU RAIMUNDO NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR DANILO FERREIRA DURAES, matrícula 1671.597-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA AYRES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JÉSSICA CAMELO VALERIANO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Corregedoria de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

NOMEAR MARILDA DA CONCEIÇÃO BATISTA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 61.098-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Corregedoria de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA MACIEL E DIAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.360-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de fevereiro de 2017.

NOMEAR CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA, Analista de Gestão Educacional, matrícula 220.687-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSANE SIMÕES DE ALMEIDA, Professor, matrícula 34.485-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILENE PIRES INÁCIO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.716-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução Processual de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SILENE PIRES INÁCIO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.716-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANE SIMÕES DE ALMEIRA, Professor, matrícula 34.485-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Instrução Processual de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS CARLOS RAMOS TAVARES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 67.706-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA OLIVEIRA SANTOS MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO PIRES FERNANDES, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 223.920-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estratégia de Apoio de Dados, da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Informática, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EVANDRO ROBERTO MOTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Estratégia de Apoio de Dados, da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Informática, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2017, página 8, o ato que nomeou RENATO SAMPAIO MEIRELES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Informática, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO PIRES FERNANDES, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 223.920-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Informática, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ LUIZ DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Infraestrutura e Operações, da Coordenação de Informática, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700019

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOMEAR THABATA HELEN MACEDO GRANJA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Infraestrutura e Operações, da Coordenação de Informática, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 28.917-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2017.
NOMEAR FRANCISCO DARCO RIBEIRO FRANÇA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, DÉBORA GONÇALVES DE BASTO, Professor, matrícula 27.506-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Profissional para a Educação Básica e suas Modalidades, da Diretoria de Formação Continuada, Pesquisa e Desenvolvimento Profissional, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2017.
NOMEAR LEDA FERREIRA BARROS, Professor, matrícula 181.383-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Profissional para a Educação Básica e suas Modalidades, da Diretoria de Formação Continuada, Pesquisa e Desenvolvimento Profissional, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, ELIAS MARTINS DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 25.511-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR ADRIANA MENEZES GALVÃO, Analista de Gestão Educacional, matrícula 226.682-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO, Professor, matrícula 214.476-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
NOMEAR MARTA ELIAS FERREIRA, Professor, matrícula 27.449-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
EXONERAR MAURICIO JOSE GOMES LEITÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR REJANE SHEILA SOARES BRAGA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice-Diretor, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR BRUNO MORAES SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice-Diretor, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR PATRICIA ALVES VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR ELIZIANE MARIA CAMPELO E EVARISTO MENESCAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR MARCIO ANTONIO DE CALDAS BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR ROBERTO CÉSAR VIEIRA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO CÉSAR VIEIRA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal
NOMEAR PLINIO BARRETO FROTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR MILTON GONÇALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR HENRIQUE DUARTE FERRAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR RODRIGO FERREIRA DE MENEZES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR ALESSANDRO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR IZABELA BORGES MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR NAIRA PEREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR MAURO ALVES MARTINS JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação da Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR REGINA CAMPOS SABINO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, MÔNICA DANIELE MACIEL FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR OSMAR DA COSTA VALE FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR ZULEICA SUSANA COSTA LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR ALINE KATE MORAES COSTA DE SÁ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAURA BEATRIZ DEZINGRINI FONTOURA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR GALDINO PEREIRA DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO LEAL DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR LAURA BEATRIZ DEZINGRINI FONTOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR THIAGO CARVALHO PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700020

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NOMEAR DANILO LEAL DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR LETICIA OHANE MIRANDA RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR LORENA MARINHO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DJANE DO SOCORRO GAYOSO MIRANDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria da Juventude, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR ROBERTO CHAVES DE AGUIAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria da Juventude, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO CHAVES DE AGUIAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
NOMEAR DJANE DO SOCORRO GAYOSO MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
EXONERAR DIEGO MARTINS REZENDE, matrícula 1.660.693-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 1º de fevereiro de 2017.
NOMEAR PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO, matrícula 183.957-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.
EXONERAR, a pedido, ZILEI MARIA CINTRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de ARIS, da Gerência de Licenciamento de Regularização de Parcelamento de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 12 de janeiro de 2017.
NOMEAR ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO, matrícula 215.177-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de ARIS, da Gerência de Licenciamento de Regularização de Parcelamento de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.
EXONERAR, por motivo de Licença Prêmio, MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matrícula 195.096-7, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Parques, da Coordenação de Unidade de Conservação, da Superintendência de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 02 de janeiro de 2017.
NOMEAR CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 197.517-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Parques, da Coordenação de Unidade de Conservação, da Superintendência de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA, matrícula 50.162/X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Ensino Assistencial, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o CEL QOPM ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA, matrícula 50.162/X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o CEL QOPM RENATO DE CASTRO COSTA, matrícula 50.223/5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Ensino Assistencial, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Decisão prolatada no Processo Judicial nº 2014.01.1.164750-9, resolve:
NOMEAR, na condição *sub judice,* o candidato abaixo aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 36, de 6/9/2012, publicado no DODF n
º 182, de 6/09/2012, e Edital de Resultado Final nº 3, de 18/01/2013, publicado no DODF nº 15, de 21/01/2013, para o Cargo de Técnico em Saúde na Especialidade de TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, da Carreira Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação):
NIVALDO DE MEDEIROS BRANQUINHO, 62º.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE
Em 16 de fevereiro de 2017
Processo: 002.000.554/2013. Interessado: EX - 3º SGT BM JOSÉ SINVALDO TAVARES, MATRÍCULA 1401391. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.
No processo administrativo em referência, que trata da concessão do pagamento da incorporação da gratificação aos proventos do interessado, resolvo:
1. ANULAR a concessão do pagamento e da incorporação da gratificação concedida ao interessado, publicada no DODF nº 115, de 6 de junho de 2013, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Parecer nº 152/2016 - PRCON/PGDF e com o disposto na Informação nº 015/2017/AJL/CM-GDF.
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, atentando para as orientações previstas na Cota de Aprovação do Parecer nº 152/2016 - PRCON/PGDF.

Processo: 428.000.048/2016. Interessado: CÂMARA DOS DEPUTADOS. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.
1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação da cessão do MAJ QOPM PEDRO CÉSAR NUNES FERREIRA MARQUES DE SOUSA, matrícula 50.681/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, à disposição da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), publicada no DODF nº 74, de 19 de abril de 2016, sem ônus para o órgão Cessionário, nos termos da Portaria Normativa nº 1, de 11 de janeiro de 2016, do MPOG.
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares, que deverá atentar para o termo final da cessão.
CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 27, de 05 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 27, de 08 de fevereiro de 2010, retificado pela Instrução nº 152, de 28 de agosto de 2015, publicada no DODF nº169, de 01 de setembro de 2015, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à MARIA DE CASTRO VELOSO, companheira do ex-servidor ANTONIO ANACLETO SILVA, matrícula 13.107-5, Fiscal de Atividades Urbanas, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR os artigos 14, inciso I, alínea"a" e 30 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, incluído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Diligência do TCDF. Processo nº 410.000158/2010

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

INSTRUÇÃO N° 31, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008, de acordo com o Decreto nº 24.204/2003,
CONSIDERANDO a necessidade da AGEFIS avaliar seu acervo documental de caráter corrente e intermediário e definir a sua destinação final; e,
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar um plano de classificação e tabela de temporalidade da área-fim, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), com o objetivo de conduzir o processo de avaliação documental previsto no Decreto nº 24.204/2003 no âmbito da AGEFIS.
Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, baseadas no levantamento da produção documental da autarquia:
I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediaria e permanente;
III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.
Art. 3º A Comissão tem caráter permanente e é composta pelos servidores BRUNA NOHANA PIRES PESSOA, matrícula nº 267.459-9; ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA, matrícula nº 42.707-1; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 41.193-0; VIVIANE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 40.823-9; SÁVIO DE LIMA IVO, matrícula nº 91.567-X; TACIANA MARIA MARANHÃO GINO, matrícula nº 267.687-7; IARA PATRÍCIA ALMEIDA DE MACEDO, matrícula nº 224.243-5; e GISELE ARROBAS MANCINI, matrícula nº 39.246-4.
Art. 4º A Comissão é presidida por BRUNA NOHANA PIRES PESSOA, substituída, nos seus impedimentos, por ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700021

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art.12 do Decreto nº 24.204/2003:
I - sugerir ao titular da AGEFIS a indicação de equipe de trabalho para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;
II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;
III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades - meio e fim;
IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades - meio e fim.
Art. 6º A CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que podem ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:
I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;
II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;
III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;
IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;
V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e
VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos submetendo ao SIARDF aqueles documentos cuja definição da AGEFIS seja pela sua eliminação.
Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso II, da Instrução nº. 196, de 1º de novembro de 2013, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº. 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a aquisição do direito ao usufruto de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, pelos servidores: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: ELIZABETH DA SILVA, 25.612-9, Aud. Fisc. Ativ. Urb., 1º, 19/03/1985 a 17/03/1990; 2º, 18/03/1990 a 16/03/1995; 3º, 17/03/1995 a 14/03/2000; 4º, 15/03/2000 a 13/03/2005; 5º, 14/03/2005 a 12/03/2010; 6º, 13/03/2010 a 11/03/2015;
JOAQUIM BARROS DOS SANTOS, 37-765-1, Aud. Fisc. de Ativ. Urb., 7º, 13/01/2012 A 10/01/2017; LUCILENE ALVES SANTANA MENDES, 43.369-1, Insp. Fisc., 5º, 23/01/2012 a 20/01/2017; SANDRO RODRIGUES, 24.698-0, Aud. Fisc. Ativ. Urb., 6º, 27/03/2009 a 25/03/2014.
REVER, em decorrência de averbações de tempos de serviço público constantes do processo nº 260.024.396/2002, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, os períodos de aquisição do direito ao usufruto de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pela servidora WILMA FERREIRA DA FONSECA, 108.564-6, Aud. Ativ. Urb., publicado no DODF nº 54, de 21/03/2016, p. 44; DODF nº 217, de 18/11/2016, p. 42, os quais passam a vigorar da seguinte forma: QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO; 1º, 01/09/2000 a 30/08/2005; 2º, 31/08/2005 a 29/08/2010; 3º, 30/08/2010 a 28/08/2015;
TORNAR PÚBLICA A SUSPENSÃO, do pagamento da GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO - GHFI, em nível de Pós Graduação Lato Sensu, tendo em vista a Solicitação de Ação Corretiva nº 81/2016 - SUBCI/CGDF, dos servidores constantes nos Processos: 360-000.372/2010 e 360-000.666/2010.

WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e no que lhe conferem o parágrafo 2º do art. 3°, do Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e de acordo com de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º, dos Decretos nº 33.551/2012 e n° 37.402/2016, RESOLVE: DESIGNAR PAULO CÉSAR GUSMÃO, matrícula nº 90.066-4, para substituir DEUZANI CÂNDIDO NOLETO, matrícula nº 267.114-X, Chefe da Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo, símbolo CNE-07, no período de 1º a 10 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n° 42, de 22 de setembro de 2016, publicada no DODF n° 182, de 26 de setembro de 2016, página 24, ONDE SE LÊ: "... MARIA ANGÉLICA LUCCHESE TARGHETTA, matrícula 268.343-9 ...", LEIA-SE "...MARIA ANGÉLICA LUCCHESE TARGHETTA, matrícula 268.353-9...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorandos SEI-GDF nºs 1/2017; 5/2017, 6/2017-SEPLAG/COACC/DIESP/NUCEB e 6/2017 SEPLAG/SUCORP/COACC/DIESP, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 01/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, para atender aos próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico, da Proposta da Contratada, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, todos constantes do Processo SEI-GDF nº 00410-00011281/2016-89, a saber: 1. JURACI LUIZ DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 45.222-X e STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.573-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento/Ed. Anexo do Palácio do Buriti; 2. JOSÉ MARIA DE CASTRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 33035-3 e RAIMUNDO PATRÍCIO DE MEDEIROS FILHO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 43630-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento/Coordenação de Gestão de Frota; 3. GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 158.352-2 e JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, Gestor- em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 158.354-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento/SUTIC; 4. PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 1.401.534-X e HEROTILDES RIBEIRO GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 39.684-2 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento/Depósito de bens inservíveis; 5. EVERALDO ANTONIO DE ARAUJO, Gerente de Logística, matrícula nº 63.199-X e SILVIO VIEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 1.431.188-7 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Defensoria Pública/Sede; 6. CARLOS ANTÔNIO BORGES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 174.519-0 e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 31.131-6 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Taguatinga; 7. EDIVANDO JEORGEO OLIVEIRA NEVES, Assistente Administrativo, matricula nº 165.380-6 e FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, Cobrador/Atendente, matricula nº 118.825-6 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Na Hora Empresarial Riacho Fundo I; 8. ANTONIO SOARES FEITOSA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 232.394-X e PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnico Socioeducativo, matricula nº 221.253-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Politicas para Crianças, Adolescentes e Juventude/SEDE; 9. FRANCISCA ALINE SILVA DA CUNHA BRITO, Técnico Socioeducativo, matricula nº 194.157-7 e VITOR EMÍLIO BARROS DE BRITO, Educador Social, matricula nº 179.182-6 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade de Semiliberdade de Taguatinga; 10. LUCIANA FAGUNDES DA SILVA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matricula nº 221.301-X e WANESSA RODRIGUES ALVES, Técnico em Assistência Social, matricula nº 198.040-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da UAMA Recanto das Emas; 11. LAURINEIDE DA SILVA ELIAS, Esp. Assistente. Social, matricula nº 195.018-5 e ELVELAYNE MARIA DE PAULA ALMEIDA FREIRE, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matricula nº 103.329-8 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da UAMA Sobradinho; 12. GIZELE RAMOS MOTA FERNANDES, Especialista em Socioeducação/Pedagoga, matricula nº 221.202-1 e JULIANA DE MORAES TORRES, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matricula nº 215.773-X para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da UAMA Samambaia; 13. RODRIGO BARBOSA DE SOUZA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matricula nº 220.436-3 e ROBSON DA SILVA MACHADO, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matricula nº 221.462-8 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da UAMA Planaltina; 14. EDSON DIAS DUTRA, Agente Administrativo/Gerente Administrativo, matricula nº 102.015-3 e FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Técnico Socioeducativo, matricula nº 193.852-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade de Internação do Recanto das Emas; 15. LILIANE ALVES BASTOS, Técnico Socioeducativo,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700022

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

matricula nº 103.293-3 e PALMERON RIBEIRO DE QUEIROZ, Técnico Socioeducativo, matricula nº 196.375-9 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade de Internação de Santa Maria. 16. SEDAC RODRIGUES DOS SANTOS, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matricula nº 195.301-X e FRANCILENE JUSTINO DA SILVA DIAS, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matricula nº 104.449-4 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade de Internação de Saída Sistemática- UNISS. 17. WILLIAM ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matricula nº 194.916-0 e FRANCISCO MACIEL BARBOSA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matricula nº 183.978-0 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade do Parque Ecológico Dom Bosco/IBRAM; 18. FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO, Agente GRS, matricula nº 81.300 e ARÍSIO JOSÉ DOS SANTOS, Agente GRS, matricula nº 82.811-4 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana - Núcleo de Brasília/Complexo Norte; 19. SEDRONE BEZERRA DA SILVA, Agente GRS, matricula nº 83.112-3 e JOSÉ RODRIGUES LIMA, Assistente GRS, matricula nº 81.07-6 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana/Aterro Sanitário Samambaia; 20. FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO, Agente GRS, matricula nº 81.300 e ARÍSIO JOSÉ DOS SANTOS, Agente GRS, matricula nº 82.811-4 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana/Núcleo de Patrimônio; 21. EDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Subtenente do CBMDF, matricula nº 1660.903-4 e ERNANDES FERREIRA COUCO, Subtenente do CBMDF, matricula nº 154.569-X para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de segurança Publica e da Paz Social/SUPROD; 22. ADAUTO SILVA CASTRO, Agente de Polícia/Chefe do Núcleo de Arquivo Médico, matricula nº 78.865-1 e FLÁVIO LÚCIO PEREIRA BRAVIN, Agente de Polícia, matricula nº 58.121-6 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Polícia Civil/Serviço Médico/Policlínica; 23. CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA, Agente de Polícia/Presidente, matricula nº 77.314-X e ROBERTO CARLOS CHAGAS RODRIGUES, Agente Policial de Custódia, matricula nº 58.954-3 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Polícia Civil/Comissão Permanente de Alienação/CPA; 24. APARECIDA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia/Chefe do SAA/APC, matricula nº 57.996-3 e JOSE ADALBERTO ALVES DO AMARAL, Agente de Polícia, matricula nº 27.704-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Polícia Civil/Academia de Polícia Civil; 25. JOSÉ MÁRIO DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula nº 34.197-5 e MARCUS VINICIUS LOUREIRO FRANÇA DE MENDONÇA, Agente de Polícia, matrícula nº 57.342-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Polícia Civil/Complexo Sul; 26. OSMAR DOS SANTOS FEITOSA MENDES, Técnico em Assistência Social, matricula nº 1.657.125-8 e RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ALVES, Técnico em Assistência. Social, matricula nº 1.657.038-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEDESTMIDH/Casa Abrigo; 27. DJALMA BARBOSA GONÇALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula nº 678-5 e ROGÉRIO SE SOUSA GUALBERTO, Técnico GE, matricula nº 738-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Depósito de Bens/CODHAB-DF; 28. PAULO RICARDO DOS SANTOS SIMÕES, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 192.138-X e EDEON VAZ FERREIRA JUNIOR, Técnico de atividades de Meio Ambiente, matricula nº 184548 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Bosque do Sudoeste/IBRAM; 29. COSMO DE ASSIS, Agente de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, matricula nº 824372 e DOMINGOS AMÂNCIO DA SILVA, Agente de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos, matricula nº 467.233.76 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Estação Ecológica Aguas Emendadas/IBRAM; 30. WILLIAN ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 019.491-60 e FRANCISCO MACIEL BARBOSA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matricula nº 1839780, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Ecológico Dom Bosco/IBRAM; 31. SARAH DA SILVA BARRETO, Técnico de atividades de Meio Ambiente, matricula nº 166.067-52 e JOÃO PAULO MORAIS FARIAS ALVES, Técnico de atividades de Meio Ambiente, matricula nº 01948857, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Ecológico Ezechias Heringer/IBRAM; 32. ALISSON GUEDES DE SANTANA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 019.535-75 e GUILHERME PERPETUO GUIMARÃES, Técnico de Atividades de meio ambiente, matricula nº 1839705 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Ecológico dos Jequitibás/IBRAM; 33. EDEON VAZ FERREIRA JUNIOR Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 1840548 e PAULO RICARO DOS SANTOS SIMÕES, Técnico de Atividades de Meio ambiente, matricula nº 192.138-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Ecológico e de uso Múltiplo Olhos D'Agua/IBRAM; 34. ANTONIO MARCELIO DURAES GONÇALVES, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 183.8865 e WEBER ROSA DE OLIVEIRA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 191.8109 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Recreativo do Gama/Prainha/IBRAM; 35. JANUCI VALENTIM ANACLETO, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 187.8816 e SIZELIZIO DA SILVA SANTANA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 251.580-35, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Vivencia Paranoá/IBRAM; 36. DIEGO LEONARDO GORDINHO, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 198.051-48 e JOÃO GUALBERTO DA SILVA NETO, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 183973-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Ecológico Veredinha/IBRAM; 37. ANA PAULA DE ANDRADE, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 019.830-32 e BRUNO CESAR RABELO RODRIGUES, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 1.840.401, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque de Uso Múltiplo da Asa Sul/IBRAM; 38. TIAGO COSTA SOARES Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 166.039-74 e CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUEDES, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 021.520-53, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Ecológico Sucupira/IBRAM; 39. JOSE DOS REIS DE MATOS Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 1.660.718-X e CELSOS MACEDO COSTA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matricula nº 263.9734, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Parque Ecológico Riacho Fundo/IBRAM; 40. JÚLIA HOTIMANN MOTA CAMPOS, Esp. Assistente Social/Psicologia, matrícula nº 165.312-56 e ANA KARINA DIAS CARNEIRO SANTOS, Esp. Assistente Social/Psicologia, matrícula nº 172.231-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro Especializado de Atendimento à Mulher/Unidade Planaltina/SEDESTMIDH; 41. RODRIGO PEREIRA LEITE, Analista em Politica Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 143.117-39 e RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, Analista em Politica Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 73719-18, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Escola de Governo do Distrito Federa/SEPLAG; 42. , matrícula nº 1.431.241-7 e IGOR FAGUNDES PERFEITO, Analista em Politica Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.614-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade Pró Vitima Paranoá/SEJUS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF n° 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

EM LIQUIDAÇÃO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Intima os empregados da SAB S.A. (Em Liquidação) inscritos no Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado - PDVI, relacionados na tabela em anexo, para homologação do pedido de desligamento.

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB (Em Liquidação), com base nas diretrizes emanadas pelo Comitê de Governança de Pessoal do Governo do Distrito Federal, e em especial conforme disposto nas cláusulas "7", "8" e "10" do Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado - PDVI dos empregados SAB S.A. (Em Liquidação), publicado no DODF nº 206, de 1º de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Ficam os empregados relacionados abaixo INTIMADOS para comparecerem à sede desta Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB (Em Liquidação), Setor de Recursos Humanos, localizado no SIA SUL Trecho 06, Lote 270, até o dia 02 de março de 2017, quinta-feira, impreterivelmente, para homologação do pedido de desligamento e formalização do Pedido de Demissão, nos termos das cláusulas do referido Programa.

Matricula 2.905-x, nome MARIA DO S M G DE VASCONCELOS, função Técnico Especializado; 1.230-0, ROSEMERE OLIVEIRA CAMPOS, Técnico de Contabilidade; 3.342-1, BEATRIZ MARIA C DE CARVALHO, Assistente Administrativo; 351-4, LOURIVAL VIANA CAMPOS, Agente Comercial; 3.522-x, DAURA APARECIDA SOARES BERNARDO, Auxiliar de Administração; 631-9, FRANCISCO DAS CHAGAS P DA SILVA, Balconista; 595-5, ZELIA CAVALCANTI NASCIMENTO, Assistente Administrativo; 578-9, VALDEVINO BATISTA DOS REIS, Mestre de Obras; 1.599-7, ANTONIO VALTEMAR LOIOLA, Auxiliar de Administração; 1.872-4, MILCIMAR PEREIRA DE JESUS, Operador de Caixa; 1.275-0, RAIMUNDO JOSE DE SOUSA, Carregador; 2.092-3, CREUZA ALVES DA R SILVA, Operador de Caixa; 1.493-1, MARIA DO CARMO BEZERRA GODOY, Operador de Caixa; 1.715-9, MARIETA TEIXEIRA BATISTA, Operador de Caixa.

Art. 2º Os empregados relacionados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da SAB S.A. (Em Liquidação) munidos dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - Extrato atualizado da conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e

III - Atestado demissional;

Art. 3º O empregado relacionado que não comparecer até a data mencionada no art. 1º será considerado desistente e não será dada nova oportunidade de adesão ao PDVI.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700023

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: RECONHECER a necessidade de serviço do servidor CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, matrícula nº 108.951-X, Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 15 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017. Em decorrência, ficam suspensas as férias do servidor no referido período, assegurando-se ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Suspende o gozo das férias do servidor que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 128, caput e parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 20 de fevereiro de 2017, o gozo das férias do servidor JOSÉ LOPES RIBEIRO, matrícula nº 267.684-2, lotado e em exercício na Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, relativas ao período de 15 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017, por necessidade do serviço.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos em período a ser marcado junto ao órgão competente desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso II, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, § 2º do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ANA CLÁUDIA QUARESMA DOS SANTOS SOUZA BARROS, Técnica em Saúde - Técnica em Higiene Dental, matrícula nº 1661.507-7, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sul, limitado ao período em que se fizer necessário o respectivo acompanhamento ao filho menor portador de necessidades especiais, correspondente a 20% (vinte por cento) de sua jornada de trabalho, dispensada a compensação e sem redução da remuneração, de acordo com o Parecer n° 694/2016 - PRCON /PGDF; artigo 42, caput e §4°, do Decreto n° 34.023/2012; e Laudo Médico Pericial n° 318/2016 - SUBSAÚDE/SEPLAG. Processo n° 275.001.204/2016.

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora JULIANA ELVIRA HERDY GUERRA AVILA, nas matrículas nº. 199.250-3 e 193.192-X, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários em ambos os vínculos, conforme Laudo Médico Pericial nº. 15/2017, Decreto nº. 34.023/2012, Parecer nº. 694/2016 - PRCON/PGDF e Nota Técnica nº. 1.177/2016 - AJL/SES. Processo nº. 271.000.469/2015.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XVIII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 19/12/2016 a 30/01/2017, à servidora ANA CRISTINA EURIPEDES DE OLIVEIRA, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, matrícula nº 1443.320-6. Processo nº 286.000.114/2016.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº. 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE ALBUQUERQUE BARROS, matrícula nº 133.443-3, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira - Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.001.080/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FRANCISCA AURELUCIA DO MORAES, matrícula nº 1.401.061-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.001.081/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ADRIANA RODRIGUES, matrícula nº 126.919-4, na Carreira de Assistência Pú- blica à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - Serviços Gerais - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.001.079/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA REGINA FERREIRA CUNHA, matrícula nº 126.377-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.188/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ALBERTO DA SILVA DIAS FILHO, matrícula nº 125.405-7, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 274.000.067/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 18(dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE RUY DE CARVALHO DEMES, matrícula nº 123.280-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Especialista em Saúde - Analista de Sistemas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 001.082/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 01(um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAO ALBINO DE SOUZA, matrícula nº 143.504-3, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.001.078/2017

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ROMILDO FARIA, matrícula nº 121.208-7, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.102/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 14(quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOANA D'ARC DINIZ RAMOS, matrícula nº 125.107-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 273.000.026/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARTA MARIA TEIXEIRA FEIJOO, matrícula nº 130.152-7, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.085/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº. 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VERGINIA DEGERING MOLINARI, matrícula nº 143.741-0, na Carreira de Políticas Pub. e Gest. Gov, no Cargo de Analista de Pol. Publ. e Gest. Gov, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.000.930/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ENESON COELHO VENTURA, matrícula nº 124.506-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD-Patologia Clínica, NA-17 (Equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.001.270/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 21(vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 116.708-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 273.000.028/2017

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oitos) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROGERIA FALCAO DA SILVA, matrícula nº 132.242-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Nutricionista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 273.000.161/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ GUILHERME CINTRA VIDAL REYS, matrícula nº 146.889-8, na Carreira Médica - Médico Cirurgia Vascular, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.206/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 01(um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do ex-servidor ADELSON BATISTA DE ANDRADE - matrícula nº 146.838-3, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem - 2ª Classe - Padrão V, falecido em 14/12/2015, em favor de SIMONE RODRIGUES CHAVES ANDRADE, GEOVANNA CHAVES ANDRADE, beneficiários a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.011.882/2016.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JEANE MARIA ALVES SANTOS, matrícula nº 123.572-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.001.584/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA TEREZA BALDEZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 136.083-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700024

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRS-NO/PLA. Processo nº 278.000.285/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUCIENE RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 124.338-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO/HRS. Processo nº 279.001.662/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a AVANI APARECIDA, matrícula nº 129.335-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.078/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula nº 129.388-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.305/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EUGÊNIA APARECIDA GONÇALVES TONIN, matrícula nº 128.242-5, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Nefrologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.001.920/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA ELIETE DE SOUSA COSTA, matrícula nº 123.618-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.314/2016.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JUREMA NEVES DE ALMEIDA, matrícula nº 129.725-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO/HRS. Processo nº 279.000.380/2016.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º na Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. NPCR/GEAP/DIAP Nome: ANDRÉ NERI DE BARROS FERREIRA, matrícula nº. 153.147-6, Quinquênios: 1º) 10/02/2006 a 08/02/2011, 2º) 09/02/2011 a 07/02/2016. Processo: 060.001.077/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 5º, inciso I, alínea f, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR a autorização de dispensa de ponto, em caráter excepcional, do servidor FARID BUITRAGO SANCHEZ, matrícula nº 145.149-9, Médica - Mastologia, lotada na Gerência de Cuidados ao Câncer/DIASE/SAIS, para participar do evento denominado "48° Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do DF", realizado em Brasília/DF, durante o período de 05 a 07/10/2016, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, conforme processo nº 060.010.323/2016.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 5º, inciso I, alínea f, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE:
CONCEDER a concessão de Licença Adoção por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora RENATA FRIGI DENARI, Médico - Pediatra, matrícula n° 159.297-1, lotada na Superintendência da Região de Saúde Oeste, a contar de 19/01/2017, nos termos do artigo 26, inciso I, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 790/2008, conforme Termo de Guarda apresentado no Processo Administrativo nº 276.000.117/2017.
HOMOLOGAR a concessão de Licença Adoção por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora JULIANA MARTINS OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 183.671-4 lotada na Superintendência da Região de Saúde Oeste, a contar de 22/11/2016, nos termos do artigo 26, inciso I, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 790/2008, conforme Termo de Guarda apresentado no Processo Administrativo nº 276.000.003/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, MONITORMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Inciso I, alínea "b" do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 21% (vinte um por cento) conforme Decisão Judicial constante do Processo nº 0717313-88.2015.8.07.0016 a servidora ANA LÚCIA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula 1436385-2, Técnico Administrativo, lotada na ADMC/SES.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Dispensar CRISTIANE DOS SANTOS VARGAS DE SOUZA, matricula 17.458-4, da função de responsável técnico pela UTI-PEDIATRICA/DHRT/SRSSO Tag.
Art. 2º Designar LARISSA LUZIA TORRES, matricula 154.340-7, na função de responsável técnica pela UTI-PEDIATRICA/DHRT/SRSSO Tag.
Art. 3º Designar ANDRÉ SANTANA PRATA, matricula 160.979-3, exercer a função de responsável técnico da UAMP/DHRT/SRSSO Tag.
Art. 4º Designar PAULINA PIRES DE SOUSA, matricula 123.911-2, com responsável pela organização, orientação e supervisão do programa de voluntariado do Hospital Regional de Taguatinga.
Art. 5º Designar LETICIA DE SOUSA DA SILVA, matricula 1.676.912-0, como membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Taguatinga da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 06 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, a seguir relacionados, para compor a Equipe Multidisciplinar do Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência - PAV Orquídea, do Hospital Regional de Samambaia/NUPAV/SRSSO, coordenação: Bruna Florêncio Chilon Alvares Sobrinho, matricula 196.535-2 (Coordenadora); PRISCILA LUCIA DA SILVA DE MOURA, matricula 188.764-5 (Coordenadora Substituta); membros: Vanessa Abritta Delgado, matricula 1.434.700-8; Claudia Pereira de Lima Alves, matricula 145.670-9.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:
CONCEDER: Auxílio Natalidade aos servidores, abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ALINE COSTA, matricula 146.787-5, filho: Davi Luís Costa Rodrigues, nascido em 30 de junho de 2016.
CONCEDER afastamento por motivo de casamento, com base no Artigo 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados: EDNA DA CONCEIÇÃO SILVA FREITAS, matricula 153.801-2, no período de 25 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017, casamento celebrado no dia 25 de janeiro de 2017; CÉLIA DA SILVA ALEIXO, matricula 135.183-4, no período de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2017, casamento celebrado no dia 28 de janeiro de 2017; ALESSANDRA APARECIDA DOS REIS, matricula 183.314-6, no período de 10 a 17 de fevereiro de 2017, casamento celebrado no dia 10 de fevereiro de 2017.
CONCEDER afastamento por motivo de falecimento, com base no Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados: ANTONIO RIPARDO NASCIMENTO, matricula 135.313-6, no período de 18 a 25 de janeiro de 2017, irmã: Maria Ripardo Nascimento, data do óbito 18 de janeiro de 2017; LILIAN SARTINI DE OLIVEIRA SILVA, matricula 173.530-6, no período de 18 a 25 de janeiro de 2017, genitora: Lindomária D'Abadia Oliveira Sartini, data do óbito 18 de janeiro de 2017; ANTONIO GOUVEIA DE ALMEIDA CASTRO, matricula 130.464-X, no período de 10 a 17 de fevereiro de 2017, genitora: Helena Célia de Almeida Castro, data do óbito 10 de fevereiro de 2017; GERALDO MILTON DA CRUZ VIEIRA, matricula 126.167-3, no período de 08 a 15 de fevereiro de 2017, genitora: Maria de Lourdes Costa, data do óbito 08 de fevereiro de 2017.
AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, dos servidores a seguir relacionados: ALINE DE MELO SOARES, matricula 135.547-3, no período de 27 a 30 de março de 2017, conforme processo nº. 277.000.038/2017; CYNTHIA ROBERTA TORRES BARROS, matricula 1.441.609-3, no período de 14 a 19 de março de 2017, conforme processo nº. 277.000.039/2017; PAULA GIANI FONSECA, matricula 1.441.639-5, no período de 14 a 19 de março de 2017, conforme processo nº. 277.000.041/2017; OLGA DE CASTRO DYTZ, matricula 1.661.084-9, no período de 19 a 22 de abril 2017, conforme processo nº. 277.000.066/2017; SIMONE MOURA LOPES VIANA, matricula 131.445-9, no período de 14 a 19 de março de 2017, conforme processo nº. 277.000.040/2017
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo, Quinquênio/Período), respectivamente: CAPS II - Fabiana Lopes Dimas , 158985-7, 277-000603/2012, 2° Quinqüênio/18.12.2011 a 17.12.2016 - Tatiana Lins Fernandes, 159.01-x, 277.000.305/2012, 2° Quinqüênio, 18.12.2011 a 17.12.2016 - Mayra do Vale Lima, 1590790, 277.000.304/2012, 2° Quinqüênio, 22.12.2011 a 21.12.2016; POLICLINICA - IZABEL BORGES DOS SANTOS, matrícula 127.168-7, Processo 061.042508/1994, 6º) 20 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de setembro de 2016, publicado no DODF nº. 188, de 04 de outubro de 2016, pág. 19 e 20, o ato que concedeu a servidora SIMONE BOHRY DE OLIVEIRA PRATA, matricula 1.441.302-7, dispensa de ponto, no processo nº. 277.001.113/2016, ONDE SE LÊ: "... no período do de 15 a 27 de outubro de 2016...", LEIA-SE "...25 a 27 de outubro de 2016...".

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: ALTERAR o valor da Gratificação de Atividade Ensino - GAE concedida a docente do Curso de Graduação em Medicina MIRIAN CONCEIÇÃO MOURA, matrícula Fepecs nº 0270.987-2, em razão da mudança da titulação de MESTRADO para DOUTORADO, conforme processo nº 064.000.062/2017.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700025

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 73-SEMOB, de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 235, de 09 de dezembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER, Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora GINA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula n.º 263.827-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 06/08/2010 a 04/08/2015.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: DEFERIR o requerimento do Processo nº 113.003278/2017 e conceder horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para a servidora MARIA DE FATIMA MENDONÇA SIQUEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula 94.318-5, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, o qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 13/02/2017 a 12/08/2017, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ANDERSON BASILIO BESERRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 218.866-X, para substituir CARLA HOUSE DE OLIVEIRA DE BASTIANI, matrícula 94.061-5, Encarregado, Símbolo DFG-09, da Folha de Pagamento, do Núcleo de Registros Funcionais e Financeiros, da Gerência de Pessoal e Capacitação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 22/02/2017 a 03/03/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS - 1º SEMESTRE/2017
CARREIRA MAGISTÉRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso III do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e de acordo com o contido na Portaria nº 259, de 15/10/2013, e Portaria nº 234, de 19/07/2016, que altera os arts. 41 a 67 da Portaria nº 259, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos no 1º semestre de 2017, sem prejuízo de seus respectivos salários, dos servidores abaixo relacionados: 1.1. ABRAÃO LINCOLN FERREIRA COSTA, matrícula 214.389-5, para frequentar o Doutorado em Filosofia, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000038/2017); 1.2. ADRIANO GONÇALVES CAIXETA, matrícula 208.818-5, para frequentar o Mestrado Profissionalizante em Matemática - PROFMAT, na Universidade Federal de Goiás - UFG, Catalão, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014926/2016); 1.3. ANA PAULA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, matrícula 201.235-9, para frequentar o Mestrado em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.015053/2016); 1.4. ANA PAULA FERNANDES NÓBREGA DA SILVA, matrícula 212.105-0, para frequentar o Mestrado em Ensino de Ciências, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000095/2017); 1.5. ANDERSON DE FIGUEIREDO MATIAS, matrícula 205.460-4, para frequentar o Doutorado em Literatura, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014906/2016); 1.6. CAMILO FERREIRA BORGES, matrícula 216.638-0, para frequentar o Mestrado Profissionalizante em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.015049/2016); 1.7. CORNÉLIO JOSÉ DE SANTIAGO FILHO, matrícula 176.403-9, para frequentar o Mestrado Profissionalizante em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000150/2017); 1.8. DALVA MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 43.317-9, para frequentar o Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000173/2017); 1.9. DANGELA NUNES ABIORANA, matrícula 205.285-7, para frequentar o Doutorado em Educação, Arte e História da Cultura, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014916/2016); 1.10. DANIELLE DE PAIVA VILELA PAZ, matrícula 223.432-7, para frequentar o Mestrado em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014942/2016); 1.11. DELMA VIEIRA XOTESLEM, matrícula 28.830-6, para frequentar o Mestrado em Literatura, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014944/2016); 1.12. DIEGO FARIA FERNANDES, matrícula 177.315-1, para frequentar o Mestrado em Literatura, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000144/2017); 1.13. EDVALDO ALVES DE SOUZA, matrícula 43.106-0, para frequentar o Doutorado em Economia, na Universidade Católica de Brasília, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014787/2016); 1.14. ELLEN DAIANE CINTRA, matrícula 218.395-1, para frequentar o Mestrado em Educação, Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000125/2017); 1.15. EUDA MARCIA DIAS PAIVA, matrícula 25.878-4, para frequentar o Mestrado em Gestão do Conhecimento, pela UniCesumar, Maringá, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014996/2016); 1.16. FÁBIO GLEISER VIEIRA SILVA, matrícula 46.505-4, para frequentar o Doutorado em Ciências da Religião, na Pontifícia Universidade Católica - PUC Goiás, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014655/2016); 1.17. FRANCISCO ELÍCIO CAVALCANTE PACÍFICO, matrícula 216.852-9, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Literatura, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000096/2017); 1.18. GIGLIOLA MENDES, matrícula 211.256-6, para frequentar o Doutorado em Filosofia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014795/2016); 1.19. GIOVANI FAMÁ DE FREITAS, matrícula 219.496-1, para frequentar o Mestrado Profissionalizante em Letras, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, a ser realizado no pólo de Uberlândia (MG), a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014896/2016); 1.20. ÍTALO JOSÉ EVANGELISTA DE LIMA, matrícula 204.723-3, para frequentar o Mestrado Profissionalizante em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 080.014940/2016); 1.21. JEFERSON VILELA EIRAS, matrícula 212.587-0, para frequentar o Mestrado Profissionalizante em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014836/2016); 1.22. JOÃO PEDRO DE LIMA PEREIRA, matrícula 220.644-7, para frequentar o Mestrado Profissionalizante em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014963/2016); 1.23. JOSÉ AUGUSTO BORGES, matrícula 39.695-8, para frequentar o Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na Universidade Estadual de Goiás, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014968/2016); 1.24. JULIANA ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 175.740-7, para frequentar o Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014918/2016); 1.25. JULIANA FERREIRA VASSOLER, matrícula 204.705-5, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Linguística, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014902/2016); 1.26. KELLY FABÍOLA VIANA DOS SANTOS, matrícula 35.578-X, para frequentar o Doutorado em Literatura e Práticas Sociais, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000030/2017); 1.27. KELLY KARINE SOUSA RODRIGUES FIGUEIREDO, matrícula 220.773-7, para frequentar o Mestrado em Educação, na Universidade Federal do Piauí, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014817/2016); 1.28. LÁZARO SOUSA PEREIRA, matrícula 220.637-4, para frequentar o Mestrado Profissionalizante em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir da data de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000123/2017); 1.29. LILIAN RODRIGUES DE MELO DE AGUIAR, matrícula 24.519-4, para frequentar o Mestrado em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014859/2016); 1.30. LUCIANA CALDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 36.972-1, para frequentar o Mestrado em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.015061/2016); 1.31. LUCIANO NEVES DE SANTANA, matrícula 39.783-0, para frequentar o Mestrado Profissionalizante em Matemática - PROFMAT, na Universidade Federal do Tocantins, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014917/2016); 1.32. LÚZIA ALESSANDRA PINHEIRO, matrícula 36.658-7, para frequentar o Mestrado em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014948/2016); 1.33. MARCOS DE BRITO, matrícula 66.208-9, para frequentar o Mestrado em Tradução, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014897/2016); 1.34. MARIA ALINE DE ANDRADE CORREIA, matrícula 209.641-2, para frequentar o Doutorado em Literatura e Práticas Sociais, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000029/2017); 1.35. MARIA LUIZA COLAÇO DOS SANTOS, matrícula 222.399-6, para frequentar o Mestrado em Estudos da Tradução, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000081/2017); 1.36. MARISA GORETI SCHMITT, matrícula 208.370-1, para frequentar o Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000170/2017); 1.37. MARLENE PEREIRA CHAVES, matrícula 65.622-4, para frequentar o Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700026

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014935/2016); 1.38. MILENA PIMENTA DE SOUZA, matrícula 24.703-0, para frequentar o Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2019, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014952/2016); 1.39. MURILO MANGABEIRA CHAVES, matrícula 177.935-4, para frequentar o Mestrado em Sociologia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000179/2017); 1.40. NILZA MARIA SOARES DOS ANJOS, matrícula 300.624-7, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Sociologia, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000154/2017); 1.41. NÚBIA DA COSTA TORRES DE SOUSA, matrícula 37.292-7, para frequentar o Mestrado Profissionalizante em Letras - PROFLETRAS, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014798/2016); 1.42. PAULO TELES MARTINS, matrícula 220.413-4, para frequentar o Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas, no Centro Universitário UNIVATES, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000160/2017); 1.43. PRISCILLA PEREIRA ALMEIDA CRUZ, matrícula 205.082-X, para frequentar o Mestrado em Ciências da Educação/Administração Educacional, no Instituto Politécnico de Santarém/ Instituto Superior de Educação, Portugal, a realizar-se no Instituto Federal de Brasília - IFB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 080.000022/2017); 1.44. REJANE MATIAS GOMES DA SILVA, matrícula 204.610-5, para frequentar o Doutorado em Psicologia da Educação, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000083/2017); 1.45. RENATA DE MORAES LINO, matrícula 205.569-4, para frequentar o Mestrado Profissional em Rede - Educação Física (PROEF), na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000036/2017); 1.46. RICARDO CARVALHO PINTO, matrícula 23.511-3, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, na Universidade de Brasília, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014672/2016); 1.47. ROBSON JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 175.274-X, para frequentar o Mestrado em Educação, na Universidade Católica de Brasília - UCB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2017, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000149/2017); 1.48. RODRIGO DAMACENO DOS SANTOS, matrícula 220.417-7, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade Federal de Goiás - UFG, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000145/2017); 1.49. RONEI MENDES PEREIRA, matrícula 203.267-8, para frequentar o Mestrado Profissional em Gestão Pública, na Universidade de Brasília - UnB, Campus Planaltina, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000110/2017); 1.50. SANDRA RODRIGUES SAMPAIO CAMPÊLO, matrícula 33.990-3, para frequentar o Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de julho de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000034/2017); 1.51. THIAGO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 223.831-4, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade Federal de Goiás - UFG, Goiânia, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000080/2017); 1.52. TIAGO FÉLIX MARQUES, matrícula 175.700-8, para frequentar o Mestrado em Bioética, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2017, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000087/2017); 1.53. VANESSA VILLARDI PEREIRA, matrícula 213.399-7, para frequentar o Mestrado em Linguística Aplicada, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014880/2016); 1.54. VINICIUS COSTA MATOS, matrícula 181.279-3, para frequentar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.014907/2016); 1.55. VIVIANE VIEIRA ALVES DE MELO, matrícula 300.676-X, para frequentar o Mestrado em Psicologia, no Centro Universitário de Brasília - UniCeub, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000072/2017); 1.56. WILSON DOMINGOS SIDINEI ALVES MIRANDA, matrícula 175.790-3, para frequentar o Doutorado em Física Teórica, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de julho de 2020, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000120/2017).

INDEFERIR as solicitações de afastamento remunerado para estudos em nível de doutorado dos servidores abaixo relacionados, por número de matrícula e número de processo: a) por não atender às disposições constantes na Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, Art. 45, Inciso I, alínea "b" e no Edital nº 34, de 14 de dezembro de 2016, item 1, subitem 1.4, alínea "a.2": 222.484-4, 0080-014891/2016; 222.475-5, 0080-000069/2017; 223.045-3, 0080-015059/2016; 226.505-2, 0080-000140/2017; 222.490-9, 0080-014943/2016; 222.413-5, 0080-000124/2017; 222.483-6, 0080-000155/2017; b) por não atender às disposições constantes na Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, Art. 46, Inciso III no Edital nº 34, de 14 de dezembro de 2016, item 1, subitem 1.5, alínea "c": 38.422-4, 0080-000088/2017; c) por não atender às disposições constantes na Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, Art. 45, Inciso IV e no Edital nº 34, de 14 de dezembro de 2016, item 1, subitem 1.4, alínea "d": 211.609-X, 0080-000121/2017; d) por não atender às disposições constantes no Edital nº 34, de 14 de dezembro de 2016, item 3, subitem 3.1, alínea "r": 300.644-1, 0080-000163/2017; e) por não atender às disposições constantes na Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, Art. 45, Inciso II no Edital nº 34, de 14 de dezembro de 2016, item 1, subitem 1.4, alínea "b": 38.979-X, 0080-000097/2017.

INDEFERIR as solicitações de afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado dos servidores abaixo relacionados, por número de matrícula e número de processo: a) por não atender às disposições constantes na Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, Art. 45, Inciso I, alínea "a" e no Edital nº 34, de 14 de dezembro de 2016, item 1, subitem 1.4, alínea "a.1": 226.516-8, 0080-000180/2017; 230.912-2, 0080-015062/2016; 226.304-1, 0080-000175/2017; 229.944-5, 0080-000043/2017; 226.412-9, 0080-000139/2017; b) por não atender às disposições constantes na Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, Art. 45, Inciso IV e no Edital nº 34, de 14 de dezembro de 2016, item 1, subitem 1.4, alínea "d": 221.980-8, 0080-000091/2017; 33.844-3, 0080-000176/2017; c) por não atender às disposições constantes no Edital nº 34, de 14 de dezembro de 2016, item 1, subitem 1.5, alínea "e": 31.816-7, 0080-00049/2017; d) por desistência: 221.005-3, 0080-000061/2017; 222.288-4, 0467.000811/2016; e) por não atender às disposições constantes no Decreto 29.290, de 22/07/2008, Art.7º, incisos II e III e no Edital nº 34, de 14 de dezembro de 2016, item 1, subitem 1.4, alínea "c": 206.913-X, 0080.000099/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS - 1º SEMESTRE/2017
CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

PORTARIAS Nº 48, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso III do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e de acordo com o contido na Portaria nº 111, de 22/05/2014, e, ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos no 1º semestre de 2017, sem prejuízo de seus respectivos salários, dos servidores abaixo relacionados:

1.1. CÍNTIA DE ARAÚJO MATOS, matrícula 221.143-2, para frequentar o Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, na Universidade de Brasília, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000046/2017); 1.2. CLÁUDIO VICENTE DA SILVA, matrícula 44.149-X, para frequentar o Mestrado em Antropologia Social, na Universidade de Brasília, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000168/2017); 1.3. FERNANDA FONSÊCA FERREIRA, matrícula 221.158-0, para frequentar o Mestrado Acadêmico em Biologia Microbiana, na Universidade de Brasília, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000157/2017); 1.4. IZA CARNEIRO NEVES, matrícula 213.867-0, para frequentar o Mestrado em Ciências da Saúde, na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/ Escola Superior de Ciências da Saúde - FEPECS/ESCS, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000117/2017); 1.5. SAMANTHA COUTO RODRIGUES, matrícula 221.129-7, para frequentar o Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000169/2017); 1.6. WERBSON DOS SANTOS SILVA, matrícula 221.066-5, para frequentar o Mestrado em Literatura, na Universidade de Brasília - UnB, a partir de 1º de março de 2017 a 20 de julho de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 080.000066/2017).

INDEFERIR a solicitação de afastamento remunerado para estudos em nível de doutorado do(a) servidor(a) abaixo relacionado, por número de matrícula e número de processo: a) por não atender às disposições constantes na Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, Art. 45, Inciso II no Edital nº 33, de 14 de dezembro de 2016, item 1, subitem 1.4, alínea "b": 215.458-7, 0080-000065/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prorrogar os efeitos da Portaria n° 187, de 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria n° 187, de 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2016, pág. 19.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o caput ficam prorrogados, a partir de 29 de dezembro 2016 até o dia 29 de julho de 2017.

Art. 2° Alterar a composição da Comissão instituída para viabilizar a implantação e a implementação do Diário de Classe eletrônico, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio da Portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2012, publicada no DODF n.º 041, de 28 de fevereiro de 2012, págs. 20 e 21, passando a ser integrada pelos seguintes servidores:

Amilton Santos Reis, matrícula 62.568-X;
Edimilson Suares Lúcio Júnior, matrícula 33.616-5;
Jailton Cristalino Pereira, matrícula 27.141-1;
Maria Regina Paes Cavalcanti, matrícula 49.747-9; e
Simone Caldas Ferreira, matrícula 64.349-1.

Art. 3º Estabelecer que os servidores que integram a Comissão de que trata esta Portaria disponibilizem 40 (quarenta) horas de sua carga horária semanal exclusivamente para a execução dos trabalhos da comissão, garantindo-lhes o exercício na atual lotação.

Art. 4º Os servidores integrantes da comissão terão a frequência, relativa ao período dos trabalhos, atestada pela Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da SUPLAV/SEEDF.

Art. 5º Fica assegurada a percepção da Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED aos servidores integrantes da comissão, nos termos do item III, do artigo 18, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013.

Art. 6º As atribuições da referida Comissão passam a ser:

I - realizar a atualização e a adequação do Diário de Classe Eletrônico - DICEL.

II - realizar a formação dos Chefes das Unidades Regionais de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação e dos Secretários Escolares para a utilização do Diário de Classe Eletrônico - DICEL, em conjunto com a Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino, da DINE/COSIE/SUPLAV, e com a Gerência de Integração da Informação, da DISIS/COINFO/SUMTEC, obedecendo ao planejamento a ser proposto pelas gerências supracitadas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700027

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - Dar suporte técnico aos usuários do DICEL.
IV - Dar suporte aos usuários do DICEL e do Diário WEB no que diz respeito a esclarecimentos quanto à sua estrutura, bem como às questões de Escrituração Escolar.
Parágrafo único. As ações de suporte, no que se refere às normas de Escrituração Escolar, serão subsidiadas pela Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino, da DINE/COSIE/SUPLAV.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:
CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, sem compensação de horário a partir da publicação da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal n.º 96, de 04 de maio de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto n.º 34.023, de 10 de dezembro de 2012, a fim de acompanhar ente familiar com deficiência, observando-se a seguinte ordem: servidor, matrícula, número do laudo, processo.
REDUÇÃO DE 20% NA JORNADA DE TRABALHO:
JAQUELINE VAZ DA SILVA, 228.468-5, 321/2016, 474.001223/2016; SHEYLA VIVIANNE MENEZES DA ROCHA RAMOS, 226.324-6, 324/2016, 080.013863/2016; SILVIA LOPES MOTTA, 175.082-8, 001/2017, 465.000424/2013.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de fevereiro de 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a retificação da Portaria de 30 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2016, página 23, o ato que designou PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 209.033-3, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...02/01/2017 a 04/02/2017...", LEIA-SE "...06/01/2017 a 31/01/2017..."

RETIFICAÇÃO
Na Portaria de 30 de dezembro de 2016, DODF n° 05, de 06 de janeiro de 2017, página 54, o ato que designou o ato que designou PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 209.033-3, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...02/01/2017 a 04/02/2017...", LEIA-SE "...06/01/2017 a 04/02/2017..."

Na Portaria de 3 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº26, de 6 de fevereiro de 2017, página 18, o ato que designou OSÁRIA GOMES MOTA, Professor, matrícula 24.969-6, ONDE SE LÊ: "...do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia...", LEIA-SE: "...do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia..."; página 23, o ato que designou MARIA GIRLENE BONFIM DUARTE, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 209.108-9, ONDE SE LÊ: "...Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 209.108-9...", LEIA-SE: "...Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 225.498-0..."; e o ato que designou WALTER DOS SANTOS SILVA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 39.555-2, ONDE SE LÊ: "...matrícula 39.555-2...", LEIA-SE: "...matrícula 210.211-0...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 16 de fevereiro de 2017.
Processo: 080.000.423/2017. Assunto: Reconhecimento de dívida decorrente de despesas com folha de pagamento de pensionistas - versão 20, grupo 65, mês de dezembro de 2016, empresa 652. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com a Lei Orçamentária anual, com o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e c/c Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e ainda, em consonância com Art. 9º, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016. Reconheço a dívida no valor total de R$ 46.556,55 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) em favor dos servidores Gabriel Nunes dos Reis e outros, CPF nº 160.512.913-5 e outros, relativo à folha de pagamento de pensionistas do mês de dezembro de 2016 e conforme Decisão TCDF nº 06/2010 "o pagamento está condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária do IPREV-DF".
ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017. (*)
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0462.001.442/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora DELZA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 67.018-9, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 33, de 15/02/17, pág. 33.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0462.000.821/2016, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor MARCOS ANTÔNIO BARRETO VIEIRA, matrícula nº 39.809-8, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0462.000.608/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora IEDA DE SOUZA MAGALHÃES, matrícula nº 37.145-9, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0471.000.329/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MABIA VERÔNICA NEVES MARTINS, matrícula nº 29.717-8, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
SUSPENDER o usufruto de férias de JAILSON SANTANA DE JESUS, matrícula 174.626-X, Chefe, Símbolo DFG 12, do Núcleo de Contabilidade, de Acompanhamento e Prestação de Contas de Convênios, da Gerência de Execução Financeira, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2017, do período de 06 a 15/02/2017, por motivo de necessidade do serviço, ficando assegurada a fruição para o período de 03 a 12/07/2017.
SUSPENDER o usufruto de férias de CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula 174.606-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Unidade de Registro e Licenciamento de Empresas, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2017, do período de 15 a 24/02/2017, por motivo de Licença Médica, ficando assegurada a fruição para o período de 02 a 11/05/2017.
ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 27, §§1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.024/2015, c/c o art. 16, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 070.001.327/2016, RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção para processar e julgar, chamamento público, visando a seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parceria para o desenvolvimento de ações de mecanização agrícola, em apoio aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária do Distrito Federal e da RIDE.
Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes membros: I - Priscila Correa Pereira Patti, matrícula nº 1.669.142-3, membro titular e Presidente da Comissão; II - Ivo Guimarães Ferreira, matrícula nº 1.661.364-3; III - Vélsio de Sousa Matos, matrícula nº 1.660.429-6; IV - Alessandra Lúcia Gonçalves de Abreu, matrícula nº 1.663.517-5; V - Marisvone Carlos Pereira de Oliveira, matrícula nº 1.661.639-1.
Parágrafo único. A Presidente da comissão será substituída em seus impedimentos e ausências por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida neste artigo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 79, de 3 de dezembro de 2015, republicada no DODF nº 235, de 9 de dezembro de 2015.
JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700028

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 229, §6º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando as informações constantes do processo nº 070.000.197/2017, RESOLVE:
Art.1º Dispensar, VILMAR ANGELO RODRIGUES, matrícula nº 158.847-8, ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 1.406.594-0; LUANA CHANTIN MOLEL GATTO, matrícula 1.406.591-6; ÉDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº174.738-X; JOCILENE DANTAS TORRES NASCIMENTO, matrícula 187.057-2; GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 187.035-1; ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIAR PONTES, matrícula nº 100.108-6 da qualidade de membros da Comissão Permanente de Sindicância - CPS/SEAGRI-DF de que trata a Portaria nº 39, de 25 de julho de 2014 - SEAGRI-DF;
Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão Permanente de Sindicância - CPS/SEAGRI-DF no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2019, os servidores: I - FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula nº 1.661.362-7, Membro Titular e Presidente da Comissão; II - RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula nº 1.661.399-6, Membro Titular e Secretário da Comissão; III - PETRÚCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 1.661.638-3, Membro Titular; IV- VANDERLINA DOS SANTOS GONÇALVES; matrícula nº 1.661.659-6; Membro Suplente; V - DIEGO LOPES LIMA; matrícula 1.661.256-6; Membro Suplente; VI - ADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula nº 1.661.258-2 Membro Suplente.
Parágrafo único: O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida neste artigo.
Art. 3º Fixar em até 2 (dois) anos, nos termos do art. 229, §6º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, o prazo de renovação da Comissão Permanente de Sindicância - CPS/SEAGRI-DF.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 21, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no DODF n° 26 de 6/2/2017, pág.27, o ato que concedeu abono de permanência a AZAEL GONÇALVES BINASETT, matrícula 100.437-9, ONDE SE LÊ: "...AZEL GONCALVES BINASETT...", LEIA-SE: "...AZAEL GONCALVES BINASETT..." e ONDE SE LÊ: "...a contar de 09/11/2016...", LEIA-SE: "...a contar de 12/11/2016..." mantendo-se inalterados os demais termos da concessão, processo n° 070.000.130/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 74, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.063/2005.R ESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de fevereiro de 2016, o 1º SGT PM RR ALBERTO GUEDES MONTEIRO FILHO, matrícula 05.156/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ANDRÉ LUÍS CORREA DE MELO

PORTARIA Nº 86, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002.RESOLVE: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 26 de janeiro de 2017, ao CEL PM REF RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 211/9, de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.
ANDRÉ LUÍS CORREA DE MELO

PORTARIA Nº 87, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.099/2001.RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de maio de 2016, o Major PM RR QOPMA ANTONIO ALVES DE SOUZA, matrícula 03.024/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais ao tempo de serviço nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.
ANDRÉ LUÍS CORREA DE MELO

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.783/2001.RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 19 de agosto de 2016, o 3º SGT PM RR DERMEVAL DE SOUZA PEREIRA, matrícula 09.402/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ANDRÉ LUÍS CORREA DE MELO

PORTARIA Nº 91, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.624/2017,RESOLVE: REFORMAR, ex officio, o ST PM RR PEDRO FRANCISCO DE QUEIROZ FILHO, matrícula 12.378/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma Graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI ; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.
ANDRÉ LUÍS CORREA DE MELO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:
TRANSFERIR o Capitão QOBM/Intd WALDECYR SANTOS DO CARMO, matrícula nº 1415825, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto no termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo nº 00053-00001458/2017-71.
TRANSFERIR a pedido para a reserva remunerada, o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. CLAYTON PEREIRA DE AQUINO, matrícula nº 1402990, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo nº 00053-00002573/2017-63.
TRANSFERIR, a pedido para a reserva remunerada, o Subtenente QBMG-2 CHARLES ALBERTO DA CUNHA MELO, matrícula n.º 1402211, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00001809/2017-44.
TRANSFERIR, o Segundo-Sargento QBMG-1 ANTONIO DE ALMEIDA MATOS, matrícula n.º 1404495, a pedido para a reserva remunerada, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º SEI-053-00001309/2017-11.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:
AGREGAR o Subtenente QBMG-2 IDENILSON DA SILVA FREITAS, matrícula 1402827, ao respectivo Quadro a contar do dia 18 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido.
TRANSFERIR o Subtenente QBMG-2 IDENILSON DA SILVA FREITAS, matrícula 1402827, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo nº 00053-00004453/2017-09.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700029

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Substituição de Membro de Comissão de Tomada de Contas

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998 e Instrução Normativa n.º 04, de 22 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1° Designar o 1º Ten. QOBM/Comb. LEANDRO DE CASTRO OLIVEIRA, matr. 2910786, EM SUBSTITUIÇÃO ao 1º Ten. QOBM/Mnt. ALEX DE ALMEIDA FARIA, matr. 1402962, designado como membro, conforme DODF n.º 238, de 20/12/2016, da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Portaria de 20 de setembro de 2016, publicada na Seção II, página 30 do DODF n.º 207, de 3 de novembro de 2016, cujo objetivo é apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário público, referente aos autos do processo n.º 053.000.427/2016.

Art. 2° Determinar ao militar substituto que compareça à Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, a fim de tomar conhecimento das informações pertinentes a esta comissão tomadora.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR.

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:

TRANSFERIR o Capitão QOBM/Mnt. WANDERLEY BARBOSA GOMES, matrícula nº 1402480, a pedido, para a reserva remunerada, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo nº 053-094535/2016.

TRANSFERIR o Subtenente QBMG-1 CLOVIS DOS SANTOS PAIVA, matrícula n.º 1402280, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º SEI-00053-00000779/2017-59.

TRANSFERIR, "ex officio", para a reserva remunerada o Subtenente QBMG-1 NERIVALDO REIS FERNANDES, matrícula n.º 1402378, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, e artigo 108, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00007851/2017-79.

TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 DJAILTON DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 1402573, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00000218/2017-50.

TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-2 FRANCISCO PEREIRA JÚNIOR, matrícula n.º 1402457, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00001163/2017-03.

TRANSFERIR, o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOSÉ ESMERALDO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 1402608, a pedido, para a reserva remunerada, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00001246/2017-94.

TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 CLAUDIO ROBERTO DE LUCENA, matrícula n.º 1402119, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º SEI-053-095204/2016.

TRANSFERIR o Segundo-Sargento QBMG-1 MANOEL INÁCIO CARNEIRO, matrícula n.º 1403021, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º SEI-053-094674/2016.

TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 DANIEL FELIX DE LIMA, matr. 1403517, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00001218/2017-77.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: RETIFICAR o número do processo contido da portaria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 26 de 6 de fevereiro de 2017, que transferiu para a reserva remunerada o Primeiro-Tenente RRm. JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS, matrícula nº 1402412, ONDE SE LÊ: Processo nº 053-094848/2016, LEIA-SE: Processo nº 053-094838/2016.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE:

DESIGNAR a Agente de Polícia LUCIA ELENA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 58.186-0, SIAPE 1411733, para substituir a Agente de Polícia SIMONE FURQUIM GUIMARAES, matrícula 57.864-9, SIAPE 1054955, no cargo de Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 1/2/2017 a 20/2/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUCIA ELENA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 58.186-0, SIAPE 1411733, para substituir a Agente de Polícia SIMONE FURQUIM GUIMARAES, matrícula 57.864-9, SIAPE 1054955, no cargo de Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 23/1/2017 a 24/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 192.042-1, SIAPE 1796112, para substituir a Agente de Polícia CELISMAR MUNITOR GUIMARAES CARDOSO, matrícula 77.405-7, SIAPE 1532611, no cargo de Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 6/1/2017 a 29/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 192.042-1, SIAPE 1796112, para substituir a Agente de Polícia CELISMAR MUNITOR GUIMARAES CARDOSO, matrícula 77.405-7, SIAPE 1532611, no cargo de Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 14/2/2017 a 5/5/2017.

DESIGNAR a Delegada de Polícia MARILISA GOMES DA SILVA, matrícula 76.185-0, SIAPE 1527473, para substituir o Delegado de Polícia IVAN FRANCISCO DANTAS, matrícula 63.469-7, SIAPE 2410246, no cargo de Delegado-Chefe/DEMA/DPE, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARIA DO SOCORRO AGUIAR MACHADO, matrícula 228.373-5, SIAPE 1479966, para substituir o Escrivão de Polícia WAGNER MARQUES DOS SANTOS, matrícula 46.799-5, SIAPE 1410354, no cargo de Chefe do Cartório/DEMA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 18/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADEMIR LUIZ HEINLE, matrícula 57.836-3, SIAPE 1092571, para substituir o Agente de Polícia JOSE HORACIO FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 57.052-4, SIAPE 1410912, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DEMA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 16/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia TATIANA DA SILVEIRA AYRES, matrícula 77.438-3, SIAPE 1532830, para substituir o Agente de Polícia RIVANILDO MIRANDA CASTRO, matrícula 57.320-5, SIAPE 1411042, no cargo de Chefe da Seção de Estatística e Informática/DEMA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 28/1/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VICENTE PARANAHIBA COSTA NETO, matrícula 57.285-3, SIAPE 1411015, para substituir o Delegado de Polícia VANDER RODRIGUES BRAGA, matrícula 199.635-5, SIAPE 2527923, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA II/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 24/1/2017 a 22/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE MAURICIO CARNEIRO, matrícula 57.631-X, SIAPE 1411300, para substituir o Agente de Polícia CARLOS HENRIQUE DE S. RIBEIRO, matrícula 57.917-3, SIAPE 1411530, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DH I/CH/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 11/1/2017 a 13/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO BEZZI COELHO, matrícula 57.730-8, SIAPE 1102335, para substituir o Agente de Polícia CARLOS HENRIQUE DE S. RIBEIRO, matrícula 57.917-3, SIAPE 1411530, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DH I/CH/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 3/1/2017 a 10/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia TATIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 57.850-9, SIAPE 1052332, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES BOMFIM DA CRUZ, matrícula 57.715-4, SIAPE 1411372, no cargo de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo, Logística, Estatística e Informática/CRPL/DPC, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 28/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADRIANO GOMES SOUSA, matrícula 233.763-0, SIAPE 2236623, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO LOPES, matrícula 31.614-8, SIAPE 1409030, no cargo de Chefe de Plantão/6ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 11/1/2017 a 30/1/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700030

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALESSANDRA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 232.032-0, SIAPE 2182332, para substituir a Agente de Polícia SANDRA MARA PORTELA OLIVEIRA, matrícula 63.564-2, SIAPE 1526558, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/8ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 31/1/2017 a 6/2/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia MICAEL PORTELA FREITAS, matrícula 235.183-8, SIAPE 2281443, para substituir o Escrivão de Polícia WILMAR DE ASSUNCAO E SILVA, matrícula 59.234-X, SIAPE 1412461, no cargo de Chefe do Cartório/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 18/1/2017.
DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 231.437-1, SIAPE 2795710, para substituir o Agente de Polícia OZEAS BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 78.706-X, SIAPE 1544327, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/1/2017 a 6/2/2017.
DESIGNAR a Agente de Polícia SUZANE GOMES BASILIO, matrícula 227.878-2, SIAPE 2134376, para substituir o Agente de Polícia RUBENS DE ARAUJO, matrícula 47.447-9, SIAPE 1410563, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.
DESIGNAR a Agente de Polícia SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 231.548-3, SIAPE 1844630, para substituir a Agente de Polícia REGINA CLAUDIA DE AZEVEDO CORIOLANO, matrícula 47.264-6, SIAPE 1410440, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/19ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 23/1/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia ISMAEL BATISTA DA SILVA, matrícula 236.973-7, SIAPE 2345406, para substituir o Delegado de Polícia HENRY GALDINO MUNDIM, matrícula 199.371-2, SIAPE 1828814, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPL/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 10/1/2017 a 18/1/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia RODRIGO MARQUES MENDEZ, matrícula 236.975-3, SIAPE 2345985, para substituir o Delegado de Polícia LAERCIO DE CARVALHO ALVES, matrícula 57.667-0, SIAPE 1411333, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPL/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 5/1/2017 a 19/1/2017.
DESIGNAR o Agente de Polícia ADAM RICHARD FEITOSA DA SILVA, matrícula 236.116-7, SIAPE 1103957, para substituir o Agente de Polícia RONALDO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula 47.641-2, SIAPE 1410659, no cargo de Chefe de Plantão/24ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 24/1/2017 a 12/2/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia PAULO MARCIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 182.606-9, SIAPE 1729956, para substituir o Delegado de Polícia GORKI PIRES LEAL, matrícula 63.630-4, SIAPE 1527622, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 13/1/2017 a 17/1/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia DIONISIO ALMEIDA SIQUEIRA MARCHIOLI, matrícula 215.495-1, SIAPE 1725377, para substituir o Delegado de Polícia GORKI PIRES LEAL, matrícula 63.630-4, SIAPE 1527622, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 3/1/2017 a 12/1/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia DIONISIO ALMEIDA SIQUEIRA MARCHIOLI, matrícula 215.495-1, SIAPE 1725377, para substituir a Delegada de Polícia DENISE PEREIRA ROCHA LIMA, matrícula 199.704-1, SIAPE 1830611, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 16/1/2017 a 22/1/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia RAFAEL FRAZAO POVOAS, matrícula 199.506-5, SIAPE 2535364, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO DE PAULA ARAUJO, matrícula 57.414-7, SIAPE 1411115, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 21/1/2017 a 25/1/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia LUIZ GUSTAVO NEIVA FERREIRA, matrícula 89.289-0, SIAPE 1578882, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO DE PAULA ARAUJO, matrícula 57.414-7, SIAPE 1411115, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 26/1/2017 a 30/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DIOGO, matrícula 235.189-7, SIAPE 2281512, para substituir o Escrivão de Polícia ERIC DE MELO LIMA, matrícula 180.051-5, SIAPE 1706792, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 29/1/2017 a 2/2/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANDRE LUIZ FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 230.994-7, SIAPE 2152484, para substituir o Escrivão de Polícia ERIC DE MELO LIMA, matrícula 180.051-5, SIAPE 1706792, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 24/1/2017 a 28/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia YURI AUGUSTO MOREIRA PARENTE, matrícula 227.803-0, SIAPE 2134268, para substituir a Escrivã de Polícia ANDRESSA DE PAULA GOMES, matrícula 58.893-8, SIAPE 1412184, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 3/1/2017 a 7/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO MOUREIRA DOS SANTOS, matrícula 227.658-5, SIAPE 2133308, para substituir a Escrivã de Polícia ANDRESSA DE PAULA GOMES, matrícula 58.893-8, SIAPE 1412184, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 8/1/2017 a 12/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia RAPHAEL LOCATELLI, matrícula 227.655-0, SIAPE 2133459, para substituir a Escrivã de Polícia ANDRESSA DE PAULA GOMES, matrícula 58.893-8, SIAPE 1412184, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/1/2017 a 17/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia VITOR HUGO JARDIM CAIXETA, matrícula 236.114-0, SIAPE 2319943, para substituir a Escrivã de Polícia ANDRESSA DE PAULA GOMES, matrícula 58.893-8, SIAPE 1412184, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 18/1/2017 a 22/1/2017.
DESIGNAR a Escrivã de Polícia MAYRA ALICE CUNHA VALVERDE MORAIS, matrícula 177.594-4, SIAPE 1677224, para substituir a Escrivã de Polícia ANDRESSA DE PAULA GOMES, matrícula 58.893-8, SIAPE 1412184, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no dia 28/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia LUCAS SOARES DA SILVA ROCHA, matrícula 227.794-8, SIAPE 2139106, para substituir o Escrivão de Polícia GEORDAN A. FONTENELLE RODRIGUES, matrícula 230.808-8, SIAPE 2141754, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 20/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia HERBERT MEDEIROS LEDA, matrícula 234.371-1, SIAPE 2257402, para substituir o Escrivão de Polícia GEORDAN A. FONTENELLE RODRIGUES, matrícula 230.808-8, SIAPE 2141754, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPM/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 21/1/2017 a 25/1/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia HERMES DA SILVA DANTAS, matrícula 199.702-5, SIAPE 1830640, para substituir o Delegado de Polícia RODRIGO TELHO CORREA, matrícula 58.113-5, SIAPE 1411668, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 3/1/2017 a 7/1/2017.
DESIGNAR o Delegado de Polícia GIVALDO MAGNO FERREIRA DA SILVA, matrícula 236.958-3, SIAPE 2526048, para substituir o Delegado de Polícia RODRIGO TELHO CORREA, matrícula 58.113-5, SIAPE 1411668, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 8/1/2017 a 12/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia UENDEL SOUZA DE JESUS, matrícula 231.056-2, SIAPE 2152537, para substituir a Escrivã de Polícia WANESSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO, matrícula 181.461-3, SIAPE 1715370, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 17/1/2017 a 21/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia ROBERTO GONÇALVES DIAS JUNIOR, matrícula 236.129-9, SIAPE 2320099, para substituir a Escrivã de Polícia WANESSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO, matrícula 181.461-3, SIAPE 1715370, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 22/1/2017 a 26/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia REYNALDO DA SILVA MAIA NETTO, matrícula 229.551-2, SIAPE 2138869, para substituir a Escrivã de Polícia WANESSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO, matrícula 181.461-3, SIAPE 1715370, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 27/1/2017 a 31/1/2017.
DESIGNAR a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 12/1/2017 a 16/1/2017.
DESIGNAR o Escrivão de Polícia ARTHUR CONDE EWERT, matrícula 230.968-8, SIAPE 1602494, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA HELENA XAVIER ZAIDEN, matrícula 57.098-2, SIAPE 1410946, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPS/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 17/1/2017 a 21/1/2017.
DESIGNAR a Agente de Polícia DANIELA MARIA MOREIRA SIQUEIRA, matrícula 76.631-3, SIAPE 1529371, para substituir o Agente Policial de Custódia AUGUSTO ASSUCENA DE VASCONCELLOS, matrícula 59.122-X, SIAPE 1412378, no cargo de Chefe da Seção de Fotografia e Arquivos Digitais/DA/IC/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 25/1/2017 a 3/2/2017.
DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA GUILHOES BARROS, matrícula 78.692-6, SIAPE 1477957, para substituir o Agente de Polícia ALDI ROLDAO CABRAL, matrícula 57.684-0, SIAPE 1411345, no cargo de Diretor/DTE/APC, símbolo DFG-15, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 27/1/2017 a 25/2/2017.
DESIGNAR a Agente de Polícia EMMANUELLE GOMES DE VASCONCELOS C. VAZ, matrícula 76.555-4, SIAPE 1529265, para substituir o Agente de Polícia MARIO SALES DE ALMEIDA, matrícula 78.110-X, SIAPE 1511773, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico/DTE/APC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 30/1/2017 a 8/2/2017.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 09 de fevereiro de 2017.
INTERESSADA: VIVIANNE ALVIM DE SOUZA; ASSUNTO: Dispensa de ponto. PROTOCOLO Nº: 152.073/2017 - DIPO. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto, no período de 16/02/2017 a 19/02/2017, da Agente de Polícia VIVIANNE ALVIM DE SOUZA, matrícula nº. 194.018-X, lotada na DIPO, para participar do Monstar Series 2017, modalidade Crossfit, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o que dispõe a Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro ACÁCIO TEIXEIRA MACHADO, matrícula 1217-3, por LUIZ CARLOS LIMA DE ARAÚJO, matrícula 1216-5, na Comissão de Levantamento de Caixa do exercício financeiro de 2016, na forma do artigo 146, inciso V, alínea "a" da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com início em 18/01/2017 e término em 18/02/2017.
Art. 2º A Comissão passará a ter a seguinte composição: Amilton da Silva Pinho, matrícula 79271-3, Thiago Fernandes Beserra, matrícula 250289-5 e Luiz Carlos Lima de Araújo, matrícula 1216-5, observada a presidência do primeiro.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

RETIFICAÇÃO
Na Instrução nº 1181, de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, página 95, referente à substituição por motivo de férias do servidor EMANUEL FRANCISCO SALLES, chefe do Nupen, ONDE SE LÊ: "...no período de 02 a 11/01/2017...", LEIA-SE: "...no período de 20/02 a 1º/03/2017...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700031

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela alínea "m" inciso I, do art. 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Insalubridade, com fundamento nas disposições contidas no artigo 83, da Lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, NR15, ao servidor do QP/SLU a seguir relacionado.

82.698-7 DOMINGOS RUFINO DE MELO 10% a partir de 08 de janeiro de 2016.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "d", inciso I, do art. 1º do Decreto 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio Por Assiduidade, com fundamento nas disposições contidas no artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, aos Servidores do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a seguir relacionados, observando a seqüência de dados como segue:

MATRÍCULA / NOME / QUINQUÊNIO / PERÍODO AQUISITIVO

74.632-0 JACKSON CARLOS BARBOSA /8°/ 31/01/2012 À 28/01/2017; 79.441-4 OSVALDO DOMINGOS PEREIRA /7º/ 29/01/2012 À 26/01/2017; 79.776-6 ELIAS ESCOLA /7º/ 15/01/2012 À 12/01/2017; 81.280-3 CICERO DE SÁ GUIMARÃES /6º/ 12/01/2012 À 09/01/2017; 81.601-9 ANTÔNIO SOARES BEZERRA /6º/ 21/01/2012 À 18/01/2017; 81.637-X JEOVAIR MENDES PEREIRA /6º/ 14/01/2012 À 11/01/2017; 82.032-6 ELIAS FIDÉLIS DA SILVA /6º/ 07/01/2012 À 04/01/2017; 82.124-1 SILVANO FERREIRA DA CUNHA /6º/ 03/01/2012 À 31/12/2016; 82.182-9 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO /6º/ 09/01/2012 À 06/01/2017; 82.221-3 PEDRO FERNANDES CHAGAS /5º/ 03/01/2012 À 31/12/2016; 82.941-2 LIVIA BARBOSA DE ARAÚJO /5º/ 24/01/2015 À 21/01/2017; 83.173-5 CINTIA ALVES DA SILVA /5º/ 15/01/2012 À 12/01/2017; 83.365-7 LENILDA FREIRES LIMA /5º/ 02/01/2012 À 30/12/2016; 83.842-X EDSON ALVES RIBEIRO /3º/ 06/01/2012 À 03/01/2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "d", inciso I, do art. 1º do Decreto 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Instrução de 23/01/2017, publicada no DODF 18, de 25/01/2017, pág. 27, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a Damião Martins, mat. 82.005-9 "... 6º qüinqüênio de 07/06/2011 à 04/06/2016...".

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 30/11/2011, publicada no DODF 105 de 01/06/2011, pág. 23, o ato que retificou a Licença Prêmio por Assiduidade de Anatalicio Ferreira Pires, mat. 82.051-2. ONDE SE LÊ: "... 1º qüinqüênio de 20/10/1986 à 18/12/1991, 2º qüinqüênio de 19/12/1991 à 17/02/1997, 3º qüinqüênio de 18/02/1997 à 16/02/2002...". LEIA-SE: "... 1º qüinqüênio de 20/10/1986 à 20/06/1992, 2º qüinqüênio de 21/06/1992 à 18/08/1997, 3º qüinqüênio de 19/08/1997 à 16/09/2002...".

Na Instrução de 30/11/2011, publicada no DODF 105 de 01/06/2011, pág. 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a Anatalicio Ferreira Pires, mat. 82.051-2. ONDE SE LÊ: "... 4º qüinqüênio de 17/02/2002 à 15/02/2007...". LEIA-SE: "... 4º qüinqüênio de 17/09/2002 à 15/09/2007...".

Na Instrução de 13/03/2012, publicada no DODF 53 de 15/03/2012, pág. 42, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a Anatalicio Ferreira Pires, mat. 82.051-2. ONDE SE LÊ: "... 5º qüinqüênio de 16/02/2007 à 14/02/2012...". LEIA-SE: "... 5º qüinqüênio de 16/09/2007 à 13/09/2012...".

No Despacho da Diretora Geral, publicado no DODF 230 de 04/12/2007, pág. 34/45, o ato que retificou a Licença Prêmio por Assiduidade de Teilton Ferreira da Cunha, mat. 82.150-0. ONDE SE LÊ: "... 1º qüinqüênio de 27/11/1986 à 24/02/1992, 2º qüinqüênio de 25/02/1992 à 22/02/1997, 3º qüinqüênio de 23/03/1997 à 21/02/2002...". LEIA-SE: "... 1º qüinqüênio de 27/11/1986 à 26/12/1991, 2º qüinqüênio de 27/12/1991 à 24/12/1996, 3º qüinqüênio de 25/12/1996à 23/12/2001...".

Na Instrução de 12/11/2007, publicado no DODF 229 de 03/12/2007, pág. 31/32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a Teilton Ferreira da Cunha, mat. 82.150-0. ONDE SE LÊ: "... 4º qüinqüênio de 22/02/2002 à 20/02/2007...". LEIA-SE: "... 4º qüinqüênio de 24/12/2001 à 22/12/2006...".

Na Instrução de 13/03/2012, publicado no DODF 53 de 15/03/2012, pág. 2, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a Teilton Ferreira da Cunha, mat. 82.150-0. ONDE SE LÊ: "... 5º qüinqüênio de 21/02/2007 à 19/02/2012...". LEIA-SE: "... 5º qüinqüênio de 23/12/2006 à 21/12/2011...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n° 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF n.º 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência nos termos do § 19, do Art. 40 da Constituição Federal e Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U., de 31/12/2003, à servidora MARIA DEL CONSUELO LEMOS, matrícula n° 91199-2, Analista em Planejamento, Gestão Urbana e Regional, Classe Padrão, A2-S4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/04/2014. Processo nº 390.000.708/2016.

FABIANO DE ANDRADE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 71, de 22 de julho de 2016, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2016, página 54, o ato que concede o Abono de Permanência a servidora MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA, matrícula 99118-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE LÊ-SE "...a contar de 16 de março de 2016...", LEIA-SE "...a contar de 16 de junho de 2016...". Processo nº 390.000.466/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: DESIGNAR ALEXANDRE SÁ ALBUQUERQUE, matrícula 1.668.212-2, Diretor de Obras, Símbolo CNE-07, para sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, responder por FELIPE MUNIZ ALVARES, matrícula 1.668.121-5, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 15/02/2017 a 24/02/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: DESIGNAR GIZELDA DE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 1.400.990-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANDREA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, matrícula 174.821-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 13/03/2017 a 22/03/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: DESIGNAR JOSUÉ BENTO CAMARGO, matrícula 1.675.924-9, Assessor, Símbolo DFA-12, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir EUCLIDES MIRANDA MAMEDE, matrícula 1.668.230-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Apoio a Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 26/01//2017 a 24/02/2017, por motivo de licença paternidade do titular nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700032

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI. Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: DESIGNAR CRISTIANO VIANA BATISTA, matrícula nº 1.672.096-2, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, REGINA MARIA AMARAL, matrícula nº 1.672.162-4, Chefe, da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no período de 03 fevereiro de 2017 a 21 de março de 2017, por motivos de licença médica da titular.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: CONCEDER Licença para Atividade Política nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à: BENEDITO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 42.558-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Samambaia, a contar de 05.08.2016 a 12.10.2016, sem prejuízo de sua remuneração, em virtude da candidatura ao cargo eletivo de Vereador no município de Santo Antônio do Descoberto - GO, conforme autos do Processo 142.000.488/2016.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3°, § 2°, RESOLVE: DESIGNAR, LEONARDO SOARES DE SANTANA , matrícula nº 91.435-5, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, servidor, lotado na Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústrias e Abastecimento, para substituir, JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 174805-X, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, servidor, lotado na Coordenadoria de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, da Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, em virtude de férias regulamentares do titular.

ANDRÉ BRANDÃO PERES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe foi atribuída que lhe confere o artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento aprovado pelo Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº. 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Designar GILMAR VILELA DA SILVA, matrícula: 1675.592-8, para, em substituição a VIVIANE SILVA BRAVO, matrícula: 1666132-X, compor temporariamente a Comissão de Sindicância Especial, designada pela Ordem de Serviço nº 06, de 24 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2017, p. 67, referente ao Processo: 002.000.050/2013, em virtude de férias regulamentares da membra e eventuais necessidades.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PERES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, a qual substituiu servidores em razão das férias regulamentares do titular, ONDE SE LÊ: "...período de 06/03/2017 a 15/03/2017...", LEIA-SE: "...período de 06/03/2017 à 25/03/2017...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR ADJUNTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e suas alterações, RESOLVE: DESIGNAR THIAGO MARQUES DE LIMA, matrícula nº 270.204-5, Assessor de Plantel, da Diretoria de Mamíferos, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, símbolo DFA-08, para substituir o servidor FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula nº 267.276-6, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, símbolo CNE-07, no período de 16/02/2017 a 25/02/2017, em virtude de férias regulamentares do titular.

ERICO GRASSI CADEMARTORI

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR ADJUNTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e suas alterações, e com fundamento no artigo 1º e no inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no § 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, alterado pelo artigo 38, do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o afastamento, com dispensa de ponto e ônus limitado, do servidor GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, matrícula nº 270.722-5, Diretor-Presidente, para participação na II Reunião do Grupo de Trabalho que trata da cooperação técnica entre o Brasil e a Bolívia, na cidade de La Paz, na Bolívia, no período de 12/02/2017 a 18/02/2017, conforme processo administrativo nº 196.000.176/2016.

ERICO GRASSI CADEMARTORI

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando o que dispõe o art. 173 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Receber o Recurso apresentado pela servidora CARLA VARELA SARDÁ, nos autos do processo nº 417.000.733/2016.

Art. 2º Manter a decisão proferida em Pedido de Reconsideração, publicada por meio da Portaria nº 02, de 2 de janeiro de 2017, no DODF nº 02, de 3 de janeiro de 2017, página 6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c a alínea "m", inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o § único do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, de acordo com o Parecer nº 1.886/2012 - PROPES/PGDF e Parecer nº 299/2014 - PROPES/PGDF, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a ex-servidora AMANDA DE MELO QUIRINO, matrícula nº 172.971-3, Atendente de Reintegração Socioeducativo, conforme processo nº 0417-000.097/2017.

AURÉLIO ARAÚJO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700033

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c a alínea "m", inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, bem como o § único do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a ex-servidora SUSIELLE RODRIGUES TORRES, matrícula nº 217.937-7, Técnico Socioeducativo, conforme processo nº 0417-000.098/2017.

AURÉLIO ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016 e, considerado o disposto no art. 6º do Decreto nº 23.122/2002, RESOLVE:

CONCEDER horário especial para participação em Programa de Treinamento Sistemático para Atletas ao servidor JUSCELINO ADEODATO DE MIRANDA VASCONCELOS, matrícula nº 195.030-4, Especialista Socioeducativo - Administrador, no período de janeiro a junho de 2017, com redução de jornada de trabalho semanal no percentual de 30% - 12 (doze) horas semanais, em conformidade com o processo nº 0400.000.506/2011.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea x, do art. 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, da servidora HOZANA DOS SANTOS SILVA, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, matrícula 171.902-5, para participar do Curso Gênero, sexualidade e diversidade: bases teóricas e propostas para a intervenção frente às discriminações sexistas e sexogenéricas, a ser realizado na cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 03/03/2017 a 17/03/2017, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 0417.001.394/2014.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO N° 59, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Designar KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, matrícula nº 232.361-3, representante da Secretaria Executiva do PPCAAM/DF, POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES, matrícula nº 215.342-4, representante do Conselho Gestor do PPCAAM/DF, DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula nº 236.740-8, representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente - CDCA, VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE, matrícula nº 232.284-6 e FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, matrícula nº 232.370-2, representantes da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal para comporem a Comissão Especial de Avaliação para o processo de Seleção Pública prevista no Edital de Chamamento Público n° 02/2017 que visa o desenvolvimento e execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/DF para a celebração do Termo de Colaboração, com organização da sociedade civil de iniciativa privada sem fins lucrativos por meio de proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, Processo n° 0417.000.646/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui procedimentos para a cooperação entre a Secretaria de Cultura e a Secretaria das Cidades na realização de manifestações do Carnaval de Rua nas Regiões Administrativas em 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, na Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria institui procedimentos de cooperação, com vistas a estabelecer atuação intersetorial entre a Secretaria de Estado de Cultura e as Administrações Regionais, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, para a realização de eventos de Carnaval de Rua nas Regiões Administrativas no dia 18 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Cultura a formalização da contratação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais necessários para a realização dos eventos de Carnaval de Rua nas Regiões Administrativas, conforme solicitação formal das respectivas Administrações Regionais.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado das Cidades promover a integração e a articulação entre as Administrações Regionais e a Secretaria de Estado de Cultura, com vistas à realização dos eventos carnavalescos.

Art. 4º As Administrações Regionais providenciarão a programação e a divulgação dos respectivos eventos, os serviços públicos de apoio e os demais componentes que se fizerem necessários à realização do Carnaval de Rua nas Regiões Administrativas.

§1º As Administrações Regionais poderão solicitar apresentações dos artistas selecionados no Edital de Chamamento Público nº 001/2017-SEC para compor a programação do Carnaval de Rua.

§2º Compete às Administrações Regionais a mobilização de serviços públicos de limpeza e segurança, observado o número estimado de foliões, levando-se em consideração o público dos anos anteriores, bem como a liberação de licenças e a orientação quanto a autorizações referentes a direitos de propriedade intelectual.

Art. 5º A responsabilidade pela supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Cultura referidos no art. 2º será das respectivas Administrações Regionais, por meio de servidor designado como executor ou comissão executora.

§1º Nos casos de contratos com valor global superior a R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será designado servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissão composta por servidores que preencham esse requisito.

§2º O executor ou comissão executora da Administração Regional anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos no fornecimento do objeto contratado.

§3º Não poderá ser designado executor ou membro de comissão executora aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador contratado para o fornecimento do objeto.

§4º Compete ao executor ou comissão executora a coleta de elementos necessários à demonstração da execução do contrato, para fins de liquidação de despesa.

Art. 6º Para consecução desta Portaria são designados os servidores:

I - Marcio Geraldo de Sousa - Matrícula 16769767- RA V Sobradinho

II - Paulo Pacheco dos Santos - Matrícula 1668324-2- RA IV - Brazlândia

III - Osvaldo Batista Rocha - Matrícula 1676929-5 - RA IV - Brazlândia

II - Mario Zan Cardoso da Anunciação - Matrícula 16683250-0 - RA IV - Brazlândia

V - Fernando Vieira de Paula - Matrícula 16749447-2 - RA IV - Brazlândia

IV - Sérgio Alves dos Santos - Matrícula 1.671.995-6 - RA VI - Planaltina

VI - José Orlando Soares Maia - Matrícula 1.675.783-1- RA VI - Planaltina

VII - Rogério Guiland - Matrícula 1.668.688-8 - RA VIII - Núcleo Bandeirante

VIII - Francisca das Chagas Freire de Menezes - Matrícula 1.676.961-9 - RA VIII - Núcleo Bandeirante

IX - Gleves Campos Silva Filho - Matrícula 1.675.676-2 - RA X - Guará

X - Vinícius Sales Cardoso - Matrícula 1.677.652-6 - RA X - Guará

XI - Kênia Gonçalves Sabino - Matrícula 1.676.264-9 - RA X - Guará

XII - Marciano Nobre de Oliveira - Matrícula 16686004 - RA XI - Cruzeiro

XIII - Flavio Homero Ferreira da Silva - Matrícula 16761251 - RA XI - Cruzeiro

XIV- Risomar Maria O. Ribeiro - Matrícula 1669668-9 - RA XIV - São Sebastião

XV - Valdinilson Tavares da Silva - Matrícula 1677585-6 - XIV - São Sebastião

XVI - Kaique Sousa Cardoso - Matrícula 1668785-x - XV - Recanto das Emas

XVII - Antônio Marcos Ribeiro - Matrícula 16777247- XV - Recanto das Emas

XVIII - Milton de Sousa Lemos Araújo - Matrícula 1.676.115-4 - RA XVIII - Lago Norte

XIX - Roberta Natália Batista Bonifácio - Matrícula 1.676.482-x - RA XVIII - Lago Norte

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700034

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XX - João Henrique e Xavier - Matrícula 167.524-57 - RA XX - Águas Claras
XXI - José Antônio da Silva Júnior - Matrícula 167.521-71 - RA XX - Águas Claras
XXII - Lana Flávia Lemos Alarcão - Matrícula 1.668.966-6 - RA XXII - Sudoeste/Octogonal
XXIII - Cassio Correia Ferreira - Matrícula 16694317- RA XXV - SCIA/Estrutural
XXIV - Antônio Humberto Menezes Bonfim - Matrícula 16763998- RA XXV - SCIA/Estrutural
XXV - Edimilson Monteiro Júnior - Matrícula 1.668.145 - RA XXVI - Sobradinho II
Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME REIS
Secretário de Estado de Cultura

MARCOS DE ALENCAR DANTAS
Secretário de Estado das Cidades

PORTARIA Nº 52, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:
Designar WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 174697-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ÁLVARO FERNANDES SAMPAIO, matrícula nº 232728-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Memorial dos Povos Indígenas, da Coordenação de Museu e Patrimônio, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 01.02.2017 a 02.03.2017, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo nº 150.000136/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 53, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2017, página 22, o ato que designou Maria Claudia Jordão Emericiano de Pontes para substituir Lúcia Helena Fonseca de Moura Marques.
Onde se lê: "... no período de 02.01.2017 a 120.01.2017, de acordo com o processo nº 150.002962/2016...". Leia-se: "... no período de 02.01.2017 a 16.01.2017, de acordo com o processo nº 150.003139/2016...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 05, de 19 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2017, página 22.
Art. 2º - RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15 de maio de 1995, publicada no DODF nº 95, de 18 de maio de 1995, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOÃO DE JESUS BASTOS. Onde se lê: "... Averba 3.340 dias...". Leia-se: "... Averba 3.268 dias...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:
RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 215, de 12 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 232, de 14 de novembro de 2012, página 32, o ato que concedeu Abono de Permanência ao servidor FRANCISCO BONFIM MELO SAMPAIO, matrícula nº 1650251-4. Onde se lê: "... Conceder Abono de Permanência, a partir de 06 de agosto de 2011...". Leia-se: "... Conceder Abono de Permanência, a partir de 15 de dezembro de 2012...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.
RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 215, de 12 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 232, de 14 de novembro de 2012, página 32, o ato que concedeu Abono de Permanência ao servidor JOSÉ IVAN DE CASTRO, matrícula nº 1650191-4. Onde se lê: "... Conceder Abono de Permanência, a partir de 18 de setembro de 2010...". Leia-se: "... Conceder Abono de Permanência, a partir de 20 de novembro de 2011...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC/DF - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art.1º Designar os servidores TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº236985-0 e SOLIMAR ALVES MENDONÇA, Matrícula nº 232219-6, como Executores da prestação de Serviço, referente ao Processo nº 150.000123/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições de que trata o inciso I, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no Inciso III do Art. 5º, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, considerando o Acordo de Cooperação nº 001/2017, objeto dos autos do processo nº 220.000.166/2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar BRAZ SOARES DA SILVA JÚNIOR, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.830-0, como Gestor Titular do Acordo de Cooperação nº 001/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 02.977.827/0001-85 e os Corredores de Rua do Distrito Federal - CORDF, como Entidades Celebrantes, inscrita no CNPJ nº 03.062.329/0001-75 e a Caixa Beneficente dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - CABEM, como Entidade Executante, inscrita no CNPJ nº 00.618.280/0001-04.
Art. 2º Designar ADEMAR JOSÉ DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 392.446-7, para exercer a suplência do Gestor, designado no artigo anterior.
Art. 3° Competirá os servidores designados exercerem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
I - Controlar e fiscalizar a execução da Parceria em todas as fases.
II - Apresentar o relatório final de execução de acordo com os dispositivos dos Arts. 52, 61, 63 e 66, respectivos Parágrafos e Incisos, do Decreto n° 37.843/2016.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar BRAZ SOARES DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 0174830-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor o apoio ao evento "47ª Corrida de Reis - Adulto" a realizar-se no dia, 18 de fevereiro de 2017, no Eixo Monumental - Brasília, conforme instrução dos autos nº 220.000.159/2017 e processo de pagamento nº 220.000.235/2017.
I - Da Ordem de Serviço nº 03/2017-SUPEL, referente à empresa Classe A Adm. de Serv. e Cursos Ltda-ME;
II - Da Ordem de Serviço nº 04/2017-SUPEL, referente à empresa Leg Assessoria Esportiva Ltda;e
III - Da Ordem de Serviço nº 05/2017-SUPEL, referente à empresa Star Locação de Serviços Gerais Ltda.
Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA, matrícula n.º 02707136, Assessor Técnico, da Diretoria de Eventos Esportivos, da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal. para acompanhar e fiscalizar na condição de Executora o apoio ao evento "1ª Corrida Kids do Guará realizar-se no dia, 18 de fevereiro de 2017, na Via Central 21/36 ao lado do Edifício Pedro Teixeira - Guará II, conforme instrução dos autos nº 220.000.206/2017 e processo de pagamento nº 220.000.091/2017.
I-Da Ordem de Serviço nº 06/2017-SUPEL, referente à empresa Mais Brasília Comunicação e Eventos Ltda; e
II- Da Ordem de Serviço nº 07/2017-SUPEL, referente à empresa Star Locação de Serviços Gerais Ltda;
Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Designar WILLIAN JONATHAN MINEIRO CARDOSO, matrícula n.º 02677431, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700035

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

condição de Executor o apoio ao evento "Campeonato Brasiliense de Jiu-Jitsu de Brasília" realizar-se nos dias, 18 e 19 de fevereiro de 2017, no Ginásio da Guariroba - Ceilândia Sul, conforme instrução dos autos nº 220.000.195/2017 e processo de pagamento nº 220.000.091/2017.
I - Da Ordem de Serviço nº 08/2017-SUPEL, referente à empresa Desperta Cultura Produção e Eventos Ltda;
II - Da Ordem de Serviço nº 09/2017-SUPEL, referente à empresa Star Locação de Serviços Gerais Ltda;e
III - Da Ordem de Serviço nº 10/2017-SUPEL, referente à empresa Mais Brasília Comunicação e Eventos Ltda.
Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE:
SUSPENDER o usufruto de férias da servidora ELIETE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.400.985-4, do período de 15/02/2017 a 24/02/2017, a partir de 16/02/2017, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição posterior do período suspenso nos dias 19/06/2017 a 27/06/2017.
SUSPENDER o usufruto de férias da servidora SIMONE APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula nº 801.75-5, do período de 15/02/2017 a 24/02/2017, a partir de 16/02/2017, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição posterior do período suspenso.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: DESIGNAR ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.706-4, para substituir JULIANA HERICA DOS SANTOS, matrícula nº 235.010-6, no Cargo de Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos afastamentos legais da titular.

EDIMAR SOUZA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto a EMMANUELA JORDANA MOTTA, matrícula 78.499-0, Chefe do Núcleo de Arquivo, da Coordenação Administrativa, para participar do curso Formação Internacional em Coaching, no período de 16 a 19 de fevereiro de 2017, primeiro módulo, e 16 a 19 de março de 2017, segundo módulo, de 09h00 às 20h30, nesta Capital, com ônus limitado para o GDF, conforme processo nº 480.000.042/2017.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA N° 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 11, de 8 de fevereiro de 2017, publicada no DODF n° 31, de 13 de fevereiro de 2017, página 37, a designação do servidor MAURÍCIO PEREIRA DIAS, matrícula 46.455-4 para substituir o servidor ROBERTSON FREITAS LIMA, matrícula 269.321-6, no período de 30 de janeiro a 8 de fevereiro de 2016.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 90, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR HELDER SILVÉRIO BORBA, matrícula nº 1410-2, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR HUGO ALEXANDRE GALINDO, matrícula nº 471-5, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assessor Técnico, símbolo FC-4, do Gabinete da Secretaria de Auditoria.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PORTARIA Nº 92, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR GABRIEL HELLER, matrícula nº 1574-8, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, símbolo FC-4, do Gabinete da Secretaria de Auditoria.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PORTARIA Nº 93, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HENIRDES BATISTA BORGES, matrícula nº 558-4, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PORTARIA Nº 94, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HELDER SILVÉRIO BORBA, matrícula nº 1410-2, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PORTARIA Nº 95, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HUGO ALEXANDRE GALINDO, matrícula nº 471-5, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Assessoria, símbolo TC-CCG-2, da Assessoria Técnica e de Estudos Especiais da Secretaria-Geral de Controle Externo.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700036

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000.241/2016. Contrato: nº 03/2017 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2016. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 22.934.158/0001-71 (Contratada), em 13/02/2017. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 65 (sessenta e cinco) impressoras da marca Lexmark modelo C544DN e 03 (três) impressoras da marca Oki modelo C9850, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Valor total do contrato: R$ 131.588,53 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 0112660032557-2627, fonte de recurso 100000000, natureza da despesa 3390-39. Nota de empenho: 2017NE00037 de 1º/02/2017 com valor de R$ 120.622,82. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, LUCIANO BORGES PACHECO.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000693/2014. Contrato nº 25/2014, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLÍNICA SUL DE OFTALMOLOGIA LTDA - HOG. Objeto: alteração dos valores de CH (coeficiente de honorários médicos), US (unidade de serviço), consulta eletiva e pacotes de procedimentos oftalmológicos estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2017. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz, e pela Credenciada, o Dr. Daniel Moon Lee.

VICE-GOVERNADORIA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO OBJETO
DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015.

PROCESSO: 014.000.031/2016, PARTES: VICE GOVERNADORIA x SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES; OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Sub-rogação para a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, de parte do Contrato 07/2015-CACI, que foi transferido a Vice-Governadoria do Distrito Federal, por meio do 1º Termo Aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2015-SULOG/SEGAD, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda, item 12.3, do Contrato nº 07/2015-CACI, e levando-se em conta o Decreto nº 37.625 de 15/09/2016, publicado no DODF Edição Suplementar nº 176, de 16/09/2016, que transformou a Subsecretaria de Gestão das Cidades em Secretaria de Estado das Cidades. DO VALOR: R$ 3.137.143,83 (Três milhões, cento e trinta e sete mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.6001.2557.0002, Natureza da despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100, UO: 59101; DA VIGÊNCIA: A partir de 1º/01/2017; DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016; SIGNATÁRIOS: JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, na qualidade de Coordenadora de Administração Geral da Vice-Governadoria e MARCOS ALENCAR DANTAS na qualidade de Secretário de Estado das Cidades do Distrito Federal; pela CONTRATADA: CAIO LIMA SANDES, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01/2017.
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO
E VISITAS TÉCNICAS DE NATUREZA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida Pesquisadores, Profissionais atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI, Estudantes de Pós-Graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e de Graduação que fazem parte de Programas de Iniciação Científica ou Programa de Extensão, a submeterem propostas para apoio à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país ou no exterior.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas na Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999; Decreto nº 32.598, de 15 de novembro de 2010 e alterações; IN nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; e no Manual de Prestação de Contas e demais normativos da FAPDF aplicáveis.

2. DOS OBJETIVOS DO FOMENTO

2.1. Incentivar e apoiar a divulgação de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, bem como a interação entre os diferentes atores do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT de modo a contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal;

2.2. Fortalecer a pesquisa, os programas de pós-graduação, o Sistema de CTI principalmente nos setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

3. DO OBJETO

3.1. Apoiar a apresentação de trabalhos em eventos de Ciência, Tecnologia e Inovação, no país ou no exterior;

3.2. Apoiar a participação em cursos de curta duração em Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, no país e no exterior com, no máximo, 15 (quinze) dias de duração; e

3.3. Apoiar visitas técnicas às Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, no país e no exterior com, no máximo, 30 (trinta) dias de duração.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Pesquisadores Doutores e Mestres;

4.2. Estudantes de Pós-Graduação stricto sensu, e de graduação que fazem parte de Programa de Iniciação Científica ou Programa de Extensão; e

4.3. Profissionais atuantes em CTI, com titulação mínima de mestre.

5. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital define-se:

5.1. EVENTOS: Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros e Workshops de natureza científica, tecnológica e de inovação, no país e no exterior;

5.2. CURSOS DE CURTA DURAÇÃO: cursos com duração máxima de 15 (quinze) dias realizados em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, no país e no exterior;

5.3. VISITA TECNICA: treinamento ou atividades de pesquisa a serem realizadas em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação no país e no exterior com, no máximo, 30 (trinta) dias de duração;

5.4. NACIONAL: eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas realizados no país, exceto os que ocorrerem no Distrito Federal;

5.5. INTERNACIONAL: eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas realizados no exterior.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação no DODF;

6.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor com cópia para a Presidência da FAPDF;

6.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e novo Calendário divulgado.

7. DO CALENDÁRIO

Mês da Participação no Evento	Período de Inscrição	Previsão do Resultado da Habilitação (A partir de)	Previsão do Resultado Preliminar (A partir de)	Previsão do Resultado Final (A partir de)	Previsão de Período de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA (A partir de)
MAIO/2017	20/02 a 05/03/2017	16/03/2017	17/03/2017	31/03/2017	17/04/2017
JUNHO/2017	06 a 19/03/2017	04/04/2017	05/04/2017	19/04/2017	12/05/2017
JULHO/2017	01 a 15/04/2017	08/05/2017	09/05/2017	22/05/2017	12/06/2017
AGOSTO/2017	01 a 15/05/2017	02/06/2017	05/06/2017	20/06/2017	12/07/2017
SETEMBRO/2017	01 a 15/06/2017	06/07/2017	07/07/2017	20/07/2017	10/08/2017
OUTUBRO/2017	01 a 15/07/2017	03/08/2017	04/08/2017	17/08/2017	08/09/2017
NOVEMBRO/2017	01 a 15/08/2017	06/09/2017	08/09/2017	21/09/2017	13/10/2017
DEZEMBRO/2017, JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO/2018	01 a 15/09/2017	06/10/2017	09/10/2017	23/10/2017	14/11/2017

7.1. Para fins de submissão de proposta, o mês de participação será considerado como o primeiro dia do evento.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. COMUNS A TODOS OS PROPONENTES

O proponente deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980 - que define a situação do estrangeiro no Brasil);

b) Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE;

c) Ter vínculo laboral ou estudantil de caráter permanente ou temporário, com Instituição de Ensino ou de Pesquisa ou com Instituição atuante em CTI, em Instituição pública ou privada, sediada no Distrito Federal;

d) Ser cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq;

e) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP da FAPDF;

f) Não estar inadimplente com o Governo do Distrito Federal e Governo Federal, no momento da submissão, da análise, e da formalização da concessão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700037

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.2. PESQUISADORES
a) Ter título de doutor ou mestre; e
b) Não ser bolsista de Produtividade em Pesquisa - PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT, nível 1, concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no caso de eventos nacionais.
8.3. ESTUDANTES
a) Ser aluno regular, devidamente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado ou mestrado) ou em cursos de graduação, que esteja participando de programa institucional de iniciação científica ou programa institucional de extensão.
8.4. PROFISSIONAIS ATUANTES EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
a) Ter vínculo laboral com Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação; e
b) Ter titulação mínima de Mestre.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. A FAPDF disponibilizará R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho nº 19.573.6207.4090.5974 - Apoio a Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Distrito Federal, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, que serão distribuídos proporcional e cumulativamente entre os oito períodos e por modalidade de apoio, da seguinte forma:

Modalidade de Apoio	1ª Chamada	2ª Chamada	3ª Chamada	4ª Chamada	5ª Chamada
Eventos	R$ 612.500,00	R$ 612.500,00	R$ 612.500,00	R$ 612.500,00	R$ 612.500,00
Cursos de Curta Duração	R$ 87.500,00	R$ 87.500,00	R$ 87.500,00	R$ 87.500,00	R$ 87.500,00
Visita Técnica	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
Total	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00

Modalidade de Apoio	6ª Chamada	7ª Chamada	8ª Chamada	Total das Chamadas
Eventos	R$ 612.500,00	R$ 612.500,00	R$ 612.500,00	R$ 4.900.000,00
Cursos de Curta Duração	R$ 87.500,00	R$ 87.500,00	R$ 87.500,00	R$ 700.000,00
Visita Técnica	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00	R$ 1.400.000,00
Total	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00	R$ 7.000.000,00

9.2. De acordo com o número de propostas selecionadas na Etapa II poderá ocorrer o remanejamento de recursos entre as modalidades de apoio dentro da mesma chamada;
9.3. Quando houver propostas selecionadas superiores ao valor estimado por chamada, e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em até 30% (trinta por cento) o valor inicial do Edital, a critério do Conselho Diretor;
9.4. Para a participação em eventos, cursos e visitas técnicas no Brasil, o apoio será concedido de forma individual no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais);
9.5. Para a participação em eventos, cursos e visitas técnicas no exterior, o apoio será concedido de forma individual no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS
Os recursos do presente Edital serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de itens de custeio e o valor aprovado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para:
10.1. Passagens aéreas, fluviais e terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal); e
10.2. Diárias, que compreendem hospedagem, transporte urbano e alimentação, conforme Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016, página 2;
10.3. O número de diárias equivale ao número de dias do evento.
11. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS
11.1. Pagar, a qualquer título, o servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da Administração Pública Federal e do Distrito Federal, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
11.2. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
11.3. Realizar gastos com material de consumo;
11.4. Pagar a taxa de inscrição do evento;
11.5. Realizar despesa com serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de qualquer natureza;
11.6. Pagar seguro-viagem.
12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
12.1. O proponente deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFAP, uma única proposta com objeto de participação em evento técnico-científico por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAP. Caso mais de uma proposta seja enviada dentro da mesma chamada, será considerada a última para análise;
12.2. As propostas deverão ser submetidas até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital;
12.3. O proponente receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio;
12.4. A FAPDF não se responsabiliza por envio de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP.
13. DOS DOCUMENTOS
Os documentos deverão ser anexados, frente e verso, na área restrita do proponente, quando do primeiro acesso ao sistema SIGFAP, devendo ser atualizados sempre que necessário, tendo como data de referência a inscrição. Os referidos documentos não poderão ultrapassar a 10MB (megabyte). São eles:
13.1. DOS DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS PROPONENTES
13.1.1. Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses;
13.1.2. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;
13.1.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e dentro do período de validade).
13.1.2.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou vencida), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
13.1.3. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF;
13.1.4. Comprovante de residência no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF (RIDE), emitido nos últimos três meses, em nome do proponente ou declaração de próprio punho na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF (RIDE), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital;
13.1.4.1. Serão considerados comprovantes de residência: fatura de energia, de água, de telefone e contrato de aluguel, em nome do proponente.
13.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF (http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=84), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade;
13.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade.
13.2. DO PROPONENTE PESQUISADOR OU PROFISSIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
13.2.1. Diploma de doutorado ou mestrado;
13.2.2. Comprovante de vínculo laboral, emitido nos últimos três meses, com Instituição de Ensino ou Pesquisa, pública ou privada, ou com Instituição atuante em Ciência, Tecnologia e Inovação, sediada no Distrito Federal, como ficha funcional, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho Voluntário, contracheque, declaração do setor responsável pela gestão de pessoas;
13.2.3. O vínculo de participante de grupo de pesquisa e de bolsista não são considerados para efeito deste Edital;
13.2.4. Os licenciados ou aposentados não poderão submeter proposta.
13.3. DO PROPONENTE ESTUDANTE
13.3.1. Declaração de regularidade acadêmica emitidas nos últimos 30 (trinta) dias pela secretaria acadêmica ou pelo setor de atendimento ao aluno;
13.3.2. Para os estudantes de Pós-Graduação stricto sensu, declaração de anuência do orientador ou do Coordenador do Programa de Pós-Graduação;
13.3.3. Para estudantes de Graduação, declaração de anuência do orientador, Coordenador de projeto ou Coordenador do curso de graduação;
13.3.4. Para estudantes de Graduação, declaração de participação em Programa de Iniciação Científica ou Programa de Extensão emitida nos últimos 30 (trinta) dias pelo referido programa.
13.4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
13.4.1. Folder, cartaz ou página na internet do evento em língua portuguesa, espanhola ou inglesa contendo datas de início e término e o local de realização;
13.4.2. Aceite do trabalho pela Comissão Organizadora do evento em língua portuguesa, espanhola ou inglesa contendo o nome do proponente, o título, o(s) autor (es), a instituição e a indicação da apresentação (pôster ou apresentação oral);
13.4.2.1. Caso não tenha o documento de aceite do trabalho, no momento da submissão, o proponente deverá apresentá-lo no dia subsequente à publicação do Resultado Final no DODF, sob pena de eliminação;
13.4.3. Resumo do trabalho a ser apresentado no evento;
13.4.4. Trabalho completo, contendo, no mínimo, introdução, metodologia, desenvolvimento da pesquisa, conclusão e bibliografia.
13.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO
13.5.1. Programação do curso em língua portuguesa, espanhola ou inglesa; e
13.5.2. Convite oficial emitido pela instituição promotora do curso, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo o nome da instituição, as datas e o local do curso.
13.6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM VISITAS TÉCNICAS
13.6.1. Convite oficial emitido pela instituição anfitriã, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, contendo o nome da instituição, as datas e o local da visita; e
13.6.2. Programa das atividades a serem realizadas durante a visita técnica.
14. DA ANÁLISE
Todas as propostas serão submetidas a duas etapas: Etapa I - Habilitação e Etapa II - Seleção.
14.1. DA ETAPA I - HABILITAÇÃO
14.1.1. Feita pela equipe técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação - SUCTI, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no Edital, bem como do preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAP;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700038

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14.1.2. Não será permitida a alteração ou a complementação da documentação após o envio da proposta;
14.1.2.1. Caso, após apresentação da proposta, dentro do período de inscrição, haja necessidade de alteração ou complementação de documentação, nova proposta poderá ser submetida sendo esta considerada para efeito de validade.
14.2. DA ETAPA II - SELEÇÃO
14.2.1. Feita pela equipe técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação - SUCTI, de caráter eliminatório, abrange as propostas habilitadas que serão analisadas por modalidade de apoio e de acordo com a proporcionalidade de recursos financeiros definida no item 9.1:
a) eventos;
b) cursos de curta duração;
c) visitas técnicas.
14.2.2. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO
14.2.2.1. Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores poderá ser contemplado e uma única vez;
14.2.2.2. O mesmo orientador poderá dar anuência a apenas um estudante de graduação, com Iniciação Científica ou de Extensão, a um estudante de doutorado e a um estudante de mestrado;
14.2.2.3. Em se tratando de curso de curta duração ou visita técnica, somente um membro da equipe poderá solicitar apoio para o mesmo destino e finalidade;
14.2.2.4. Caso mais de uma proposta seja enviada, nos termos do item 14.2.2.1, 14.2.2.2 e 14.2.2.3, será considerada para análise a primeira proposta submetida.
14.2.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EM CASO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS
14.2.3.1. Após a aplicação dos critérios contidos no item 14.2.2, caso o recurso financeiro seja insuficiente para todos os proponentes habilitados na Etapa I da respectiva chamada, fica estipulado:
14.2.3.1.1. Quota de 60% (sessenta por cento) destinada aos pesquisadores e profissionais em Ciência, Tecnologia e Inovação e 40% (quarenta por cento) aos estudantes de pós-graduação stricto sensu e de graduação vinculados a Programas de Iniciação Científica e Programa de Extensão;
14.2.3.1.2. Após a aplicação da proporcionalidade do recurso por público alvo e por modalidade de apoio, de acordo com o subitem anterior, também serão observados os seguintes critérios de seleção por ordem prioritária:
1º) Participação internacional de pesquisadores doutores;
2º) Participação internacional de pesquisadores mestres;
3º) Participação nacional de pesquisadores doutores;
4º) Participação nacional de pesquisadores mestres;
5º) Participação internacional de estudantes de doutorado;
6º) Participação internacional de estudantes de mestrado;
7º) Participação internacional de estudantes de graduação, com iniciação científica ou extensão;
8º) Participação nacional de estudantes de doutorado;
9º) Participação nacional de estudantes de mestrado;
10º) Participação nacional de estudantes de graduação, com iniciação científica ou extensão.
14.2.3.2. Em caso de empate na aplicação do subitem anterior, será considerado para fins de desempate a ordem crescente de inscrição por meio do protocolo de envio das propostas no SIGFAP;
14.2.3.3. A seleção das propostas será ratificada pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.
15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
15.1. O resultado da Habilitação - Etapa I será divulgado no endereço eletrônico da FAPDF (www.fap.df.gov.br) e informado por meio de mensagem via SIGFAP, de acordo com os prazos do mês de participação no evento (item 7);
15.2. Os Resultados Preliminar e Final - Etapa II serão divulgados e publicados no DODF, por período de participação no evento (item 7);
15.2.1. Os resultados também estarão disponíveis no SIGFAP e no endereço eletrônico da FAPDF (www.fap.df.gov.br).
15.3. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital;
15.4. O motivo da não seleção da proposta será disponibilizado na área restrita do coordenador no SIGFAP, quando solicitado.
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16.1. O proponente poderá recorrer do Resultado Preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação;
16.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ou fora do prazo de validade, o proponente estará eliminado do Edital, não cabendo recurso;
16.1.2. Não cabe recurso da não seleção em face dos limites orçamentários do Edital e da FAPDF.
16.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas, e protocolados na FAPDF, situada no SBN, Quadra 02, Bloco C, 2º e 3º andares, Edifício Phenícia, no horário de 08h às 18h em dias úteis;
16.2.1 Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.
16.3. Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF;
16.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 16.1 não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF;
16.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
17. DA HOMOLOGAÇÃO
A homologação do resultado final será feita pelo Conselho Diretor da FAPDF em conformidade com as normas vigentes.
18. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE OUTORGA
18.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA (Anexo I), de Apoio Financeiro à Participação em Evento Científico, Tecnológico e de Inovação, que será firmado na forma de apoio individual em nome do proponente com a FAPDF, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:
a) responsabilidade por todas as obrigações, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas;
b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do apoio;
c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TOA e dentro do prazo de vigência deste;
d) as certidões com validade expirada devem ser reapresentadas nesta etapa, e devem estar aptas conforme itens 13.1.5 e 13.1.6 deste Edital.
18.1.1. No momento da formalização do apoio por meio da assinatura do TOA, o beneficiário deverá estar adimplente com a FAPDF;
18.1.2. O beneficiário terá 03 (três) dias úteis para assinar o TOA, contados a partir da mensagem de convocação via SIGFAP.
18.2. O TOA terá eficácia após a publicação do Extrato do Termo no DODF;
18.3. O TOA terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura e, excepcionalmente, de até 150 (cento e cinqüenta) dias, para os eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas realizados no exercício de 2018, sem possibilidade de prorrogação para ambos os casos.
19. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS
19.1. Os recursos aprovados estão caracterizados como apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação, não tendo a FAPDF a obrigatoriedade de apoiar a participação no evento em sua totalidade, consoante os limites máximos de concessão estipulados nos itens 9.4 e 9.5;
19.2. As condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o TOA, com as normas da FAPDF e, no que couber, com a legislação citada no item 1 deste Edital;
19.3. Após assinatura do TOA e mediante autorização do Setor Financeiro da FAPDF, o outorgado deverá abrir uma conta poupança em agência indicada pela FAPDF no Banco de Brasília (BRB), de acordo com as exigências das normas bancárias;
19.3.1. O outorgado deverá comunicar à FAPDF a abertura e o número da conta poupança por meio de mensagem via SIGFAP, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do ofício da FAPDF ao BRB, sob pena do apoio não ser liberado;
19.4. A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital e da FAPDF, após a publicação do extrato do Termo de Outorga e Aceitação - TOA no DODF e da apresentação do comprovante de abertura de conta poupança;
19.5. O remanejo entre elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), deve ser previamente solicitado à FAPDF e somente será autorizado formalmente após análise da justificativa do outorgado e aprovação da FAPDF;
19.5.1. O remanejamento para diárias deverá obedecer à tabela de diárias da FAPDF, constante da Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016;
19.6. A FAPDF não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassarem o valor concedido.
20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
20.1. A Prestação de Contas deverá observar, no que couber, a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
20.2. Em caso de compras da passagem, com valor superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e à qualidade;
20.2.1. Caso a proposta de melhor preço não seja a selecionada deverá haver justificativa quanto à escolha.
20.3. A Prestação de Contas deverá ser entregue no Protocolo da FAPDF e será composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, disponíveis no sítio da FAPDF, em conformidade com o estabelecido neste Edital, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA;
20.3.1. Para a Prestação de Contas Técnico-Científica, utilizar o Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, com descrição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, disponível no endereço eletrônico da FAPDF;
20.3.1.1. Para a modalidade de apoio "Eventos", o beneficiário ainda deverá apresentar:
a) Certificado de Participação no evento;
b) Certificado de Apresentação do Trabalho;
c) Trabalho em que constem os créditos para a FAPDF (a menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em ppt ou pdf.);
d) A falta dos créditos inabilitará o beneficiário ao recebimento de outros apoios pela FAPDF;
20.3.1.2. Para a modalidade de apoio "Curso de Curta Duração", deverá ainda apresentar:
a) Certificado de Participação no curso.
20.3.1.3. Para a modalidade de apoio "Visita Técnica" deverá ainda apresentar:
a) Declaração de realização da visita, emitida pela instituição anfitriã.
20.3.2. Para a Prestação de Contas financeira, utilizar os formulários disponíveis no endereço eletrônico da FAPDF, denominados:
a) Encaminhamento da Prestação de Contas;
b) Declaração de diárias.
20.3.2.1. Juntamente com os formulários citados no item 20.3.2, deverão ainda apresentar:
a) extrato da conta poupança;
b) comprovante da compra da passagem;
c) cartões de embarque;
d) comprovante de devolução de saldo de recurso não utilizado, se for o caso. A devolução do saldo não utilizado deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do término da vigência do TOA na conta bancária da FAPDF, indicada no Termo de Outorga e Aceitação;
e) pesquisa de mercado com no mínimo três orçamentos para compra da passagem acima de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
f) comprovante de encerramento da conta poupança.
21. DO INTERSTÍCIO
O beneficiário que usufruir deste apoio deverá cumprir um interstício mínimo de 01 (um) ano para receber novo auxílio em Edital de participação em evento.
22. DA CONTRAPARTIDA
Após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação, o pesquisador beneficiário do presente apoio torna-se automaticamente consultor ad hoc desta Fundação.
23. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
23.1. O trabalho produzido em virtude de apoio concedido por esse Edital deverá conter referência explícita ao nome da FAPDF. Deverá ser entregue uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso), a ser entregue juntamente à Prestação de Contas;
23.2. A partir do recebimento do fomento, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.
24. DA CLAUSULA DE RESERVA
24.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF;
24.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700039

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1. O beneficiário, uma vez contemplado neste Edital, não poderá mais submeter proposta para as chamadas subsequentes constantes do calendário (item 7);
25.2. A concessão do Apoio Financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
25.3. Havendo desistência em qualquer das fases do processo seletivo o proponente não poderá mais concorrer ao presente Edital, para esses casos, a FAPDF deverá ser comunicada com antecedência, mediante justificativa para proceder com as providências pertinentes à fase.
25.3.1. Caso o proponente já tenha recebido o apoio, deverá providenciar a devolução, no prazo de 5 (cinco) úteis contados a partir do comunicado.
25.4. O beneficiário é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital publicado no DODF e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF ou no SIGFAP;
25.5. Toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por meio do correio eletrônico disponível no SIGFAP; exceto recurso, atos que demandem justificativa, apostilamento ou aditivo ao processo;
25.6. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que não o fizerem no prazo discriminado no item 6.1.
25.6.1. Em caso de eventuais apontamentos de falhas ou imperfeições posteriores ao prazo mencionado no item anterior, aqueles não terão caráter de recurso ou de impugnação.
25.7. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF e no site da FAPDF;
25.8. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-644.9060.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2017.
EDSON CEZAR MELLO JUNIOR
Diretor Presidente - Respondendo

ANEXO I - EDITAL 01/2017
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº XX/2017 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS- EDITAL Nº 01/2017 - FAPDF
Processo nº 193.00x.xxx/2017
(Processo nº 193.000. XXX/2017)
A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei n° 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com sede no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - 2º e 3º Andares CEP: 70.040- 023, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 74.133.323/0001-90, representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxx-x xxxx-xx e do CPF n.º xxx. xxx. xxx-xx, residente e domiciliado em Brasília - DF, neste ato qualificado como OUTORGANTE e, por outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), portador da cédula de identidade nº xxxxxx-x xxxx-xx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, neste ato qualificado (a) como OUTORGADO, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA
Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado TOA, obedece as normas estabelecidas na Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999; Decreto nº 32.598, de 15 de novembro de 2010 e alterações; IN nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; e no Manual de Prestação de Contas e demais normativos da FAPDF aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Outorga e Aceitação (TOA) tem por finalidade conceder apoio financeiro à participação do (a) OUTORGADO (A), no (a) XXXXXXXXXXXXXXX (Evento, Visita Técnica ou Curso), a ser relizado (a) em XXXXXXXXX (local), na condição de XXXXXXXXXXXX (redação que deverá ser usada no caso da modalidade EVENTO) no período de xx/xx/2017 a xx/xx/201X, de acordo com a proposta submetida e apoiada pela FAPDF através do Edital nº 01/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. A OUTORGANTE repassará ao OUTORGADO, conforme orçamento aprovado, a quantia total de R$ _____(_____), em parcela única, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.
3.2. Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal, serão repassados pelo OUTORGANTE, ao (à) OUTORGADO (A), conforme quadro adiante:
DESPESAS DE CUSTEIO

Valor:	
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.573.6207.4090.5974
Natureza de Despesa	33.90.20
Fonte de Recursos:	100 - Ordinário não vinculado
Unidade Orçamentária:	40201

3.3. Os recursos financeiros previstos neste TOA limitam-se ao valor constante no item 3.1, acima, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da Proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.
CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos transferidos para o OUTORGADO serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 01/2017 - FAPDF, a Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, no que couber, e no Manual de Prestação de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91, de 15/05/2008, ficando vedado o pagamento de despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência deste Termo.
4.2 Permite-se o remanejamento de 20% (vinte por cento) do total do apoio entre os elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, sem precisar de autorização da FAPDF.
4.2.1. O remanejamento do item financiável "passagens" para o item "diárias" deve respeitar a tabela de diárias constante da Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5 de 08 de janeiro de 2016, página 02.
4.2.2. O remanejo entre elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), deve ser previamente solicitado à FAPDF e somente será formalizado após análise da justificativa do outorgado e aprovação da FAPDF.
4.3. A FAPDF não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
4.4. Na hipótese do descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens ou condições, é facultado à FAPDF bloquear os recursos existentes na conta bancária específica aberta para o desenvolvimento da Proposta.
CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES
É vedado ao OUTORGADO, além dos itens não financiáveis constantes do Edital nº 01/2017, relativamente aos recursos:
a) creditar na conta bancária recursos de outras fontes, mesmo que destinados ao mesmo Projeto;
b) utilização dos recursos financeiros com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA;
c) introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações da Proposta aprovado, salvo o remanejamento constante do item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA;
d) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
e) pagamento de taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo em relação ao fomento concedido;
f) pagamento de refeições com convidados pessoais e despesas afins, tais como produto e material de higiene pessoal; e
q) o uso diverso do proposto neste TOA.
CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. Ao OUTORGADO compete a Prestação de Contas, que deverá estar em conformidade com a IN nº 01, de 22 de dezembro de 2005 CGDF, no que couber, com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
6.2. O OUTORGADO deverá restituir o eventual saldo de recursos à OUTORGANTE, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo e ainda, quando solicitado pela FAPDF, em sua conta corrente nº 835.090-4, na Agência nº 100 (ag. JK) do Banco 070 (BRB), situada na SCN Q. 01 Bloco "C" Módulo "B" Ed. Brasília Trade Center - Asa Norte, informando o número do processo a que se refere a devolução, no formulário de depósito, sob pena de instauração de tomada de contas especial.
6.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste TOA.
6.4. A Prestação de Contas é composta pelos relatórios financeiro e técnico, em conformidade com o estabelecido no Edital nº 01/2017 e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF, disponíveis no sítio da FAPDF;
6.5. O comprovante de pagamento da passagem deverá estar em nome do (a) OUTORGADO (A).
6.6. Para o Relatório Técnico, utilizar o Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, com descrição das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, disponíveis na página da FAPDF.
6.6.1. Juntamente com o relatório técnico o OUTORGADO deverá apresentar:
a) Para a modalidade de apoio "Eventos": Certificado de Participação no evento; Certificado de Apresentação do Trabalho; Trabalho em que constem os créditos para a FAPDF;
a.1) A menção dos créditos deverá ser expressa no item agradecimentos, no rodapé do documento publicado - resumo estendido ou pôster - ou na apresentação oral - arquivo em ppt ou pdf;
a.2) A ausência dos créditos mencionados na alínea anterior, inabilitará o beneficiário ao recebimento de outros apoios pela FAPDF e será registrado no SIGFAP.
b) Para a modalidade de apoio "Curso de Curta Duração": Certificado de Participação no curso.
c) Para a modalidade de apoio "Visita Técnica": Declaração de realização da visita, emitida pela instituição anfitriã.
6.6.2. Para a Prestação de Contas financeira, utilizar os anexos Encaminhamento da Prestação de Contas e Declaração de diárias, acompanhados das cópias do (s) : a) extrato da conta poupança; b) comprovante da compra da passagem; c) cartões de embarque; d) contrato de câmbio, nos casos de evento internacional; f) comprovante de devolução de saldo, se for o caso; g) comprovante de encerramento da conta poupança.
6.6.3. A Prestação de Contas, seja financeira ou técnica, deve ser preenchida e entregue no Protocolo da FAPDF, por meio de carta de encaminhamento em duas vias, das quais uma será devolvida ao beneficiário como comprovante de entrega.
6.6.3.1. A Prestação de Contas somente será recebida e considerada para efeito do prazo constante do item 6.3, com a entrega total e completa da documentação exigida.
6.6.4. A Prestação de Contas só será considerada aprovada, após a aprovação dos Relatórios Técnico e Financeiro.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - Da Outorgante:
a) repassar os recursos necessários à participação do OUTORGADO no evento, curso de curta duração ou visita técnica de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados pela FAPDF, com eventuais ajustes;
b) exercer a atividade normativa, controle e fiscalização na execução deste TOA;
c) analisar os Relatórios de Prestação de Contas;
d) proceder ao bloqueio do saldo na conta bancária específica, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do TOA, ora firmado;
e) efetuar o recolhimento de possível saldo da conta bancária específica citada no inciso anterior, a partir do término do prazo de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas;
f) instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste TOA.
7.2 - DO OUTORGADO:
a) aceitar todos os termos do Edital nº 01/2017- Apoio à Participação de Eventos, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº xx, de xx de xx de 2017;
b) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a OUTORGANTE;
c) executar, coordenar e controlar todos os gastos destinados à execução de suas incumbências na participação do evento, curso de curta duração ou visita técnica, respeitando os limites estabelecidos na Proposta apresentada e aprovada pela OUTORGANTE;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700040

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) responsabilizar-se pela apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas;
e) comunicar formalmente à OUTORGANTE todas as ocorrências verificadas na execução deste termo que acarretarem a necessidade de alteração da Proposta, solicitando, mediante justificativa, anuência da OUTORGANTE;
d) no caso dos Pesquisadores, emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela OUTORGANTE, em assunto de sua especialidade;
e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros do evento e da respectiva Prestação de Contas;
f) apresentar a Prestação de Contas no prazo estipulado, permitindo que a OUTORGANTE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
g) responder a qualquer solicitação que a OUTORGANTE fizer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento;
h) fazer referência ao número do processo derivado e ao TOA em toda comunicação formal endereçada à OUTORGANTE;
i) restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto pactuado, ou quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a Prestação de Contas, ou, ainda, quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida neste TOA;
j) manter, durante a execução da Proposta, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

8.1 - A publicidade de natureza educativa, informativa ou de orientação social, se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal, de autoridade ou de servidores públicos.
8.2 - Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico o autor deverá fazer explícita referência ao nome da FAPDF e deverá entregar uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso), juntamente a Prestação de Contas.
8.3 A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar os artigos e trabalhos dos pesquisadores contemplados neste Edital em sua página eletrônica e em jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O TOA terá vigência de XX (XXX) dias a partir da data da assinatura sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU BLOQUEIO

10.1. Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) emprego dos recursos em desacordo com a Proposta aprovada;
b) falta de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.
10.2. A rescisão do TOA, na forma do item anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial e a remessa do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial.
10.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela SUCTI e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

11.1. A OUTORGANTE instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando:
a) não for apresentada a Prestação de Contas no prazo de até 30 dias da notificação feita pela OUTORGANTE;
b) não for aprovada a Prestação de Contas e as eventuais justificativas apresentadas pelo OUTORGADO não forem aceitas pelo OUTORGANTE e, ainda, em decorrência de: b.1) não execução total do objeto pactuado; b.2) alcance parcial dos objetivos avençados; b.3) desvio de finalidade; b.4) impugnação de despesas; b.5) não cumprimento dos recursos da contrapartida; b.6) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
c) ocorrer qualquer outro fato que resulte prejuízo ao erário.
11.2. A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica, será precedida de providências saneadoras por parte do OUTORGANTE e de notificação do responsável, assinalando prazo máximo de 30 (trinta) dias para que apresente a Prestação de Contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido dos encargos decorrentes, bem assim, as justificativas e alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a Prestação de Contas não tenha sido aprovada.
11.3. Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da Prestação de Contas ou o recolhimento do débito imputado, devidamente corrigido, inclusive gravames legais, caberá a adoção das seguintes providências, conforme o caso:
a) no caso da apresentação da Prestação de Contas ou recolhido o valor integral do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverá ser baixado o registro de inadimplência, e: a.1) se aprovada a Prestação de Contas ou comprovado o recolhimento: comunicar o fato imediatamente ao órgão ou entidade que houver instaurado a Tomada de Contas Especial, visando ao arquivamento do processo e à baixa da responsabilidade, e levá-lo ao conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em relatório de atividade do gestor, quando da tomada ou Prestação de Contas anual do ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente; a.2) se não aprovada a Prestação de Contas: comunicar o fato ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se a inadimplência, no caso de a Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do OUTORGANTE;
b) no caso da apresentação da Prestação de Contas ou o recolhimento integral do débito apurado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder-se-á, também, à baixa da inadimplência, e: b.1) se aprovada a Prestação de Contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância será imediatamente comunicada ao órgão de controle interno que certificou as contas, para adoção de providências junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, permanecendo a baixa da inadimplência, porém, mantendo-se a inscrição da responsabilidade apurada, que só poderá ser baixada por decisão do Tribunal de Contas; b.2) não sendo aprovada a Prestação de Contas, comunicar imediatamente ao órgão de controle interno, reinscrevendo-se, entretanto, a inadimplência, no caso da Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Para qualquer alteração que ocorra após a aprovação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos) o respectivo pedido deverá ser feito beneficiário, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A OUTORGANTE designa a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação - COOAC/SUCTI, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização da OUTORGANTE, de acordo com o inciso III, § 2°, do artigo 1°, da Lei n.º 347, de 04 de novembro de 1992.
14.2. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o direito de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a inscrever seu nome no rol dos inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no DODF, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.
16.2 - E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente TOA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.
16.3 - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
Brasília-DF, XX de XXXXX de 201X.

Diretor-Presidente PELA OUTORGANTE:	XXXXXXXXXXXXXXXX OUTORGADO:

Testemunha 1_____ CPF nº _____ Ass.	Testemunha 2_____ CPF nº _____ Ass.

ANEXO II - EDITAL Nº 01/201

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar) declaro, para os devidos fins, que tenho domicílio no endereço completo discriminado abaixo:

(discriminar endereço)

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Brasília - DF de de .

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL N° 02/2017.

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS

APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino ou Pesquisa, públicas ou privadas, e profissionais atuantes em Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI, com sede no Distrito Federal, a submeterem propostas de apoio financeiro à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, no Distrito Federal, a serem executados de maio de 2017 a março de 2018.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas na Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999; Decreto nº 32.598, de 15 de novembro de 2010 e alterações; IN nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; e no Manual de Prestação de Contas e demais normativos da FAPDF aplicáveis.

2. DOS OBJETIVOS DO FOMENTO

2.1. Incentivar e apoiar a divulgação de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, bem como a interação entre os diferentes atores do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia- SNCT de modo a contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700041

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.2. Fortalecer a pesquisa, os programas de pós-graduação, o Sistema de CTI principalmente nos setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal;

3. DO OBJETO

Apoiar a promoção, realização e organização de eventos no Distrito Federal, de reconhecida relevância científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas em conformidade com este Edital.

4. DO PÚBLICO ALVO

Pesquisadores e Profissionais em CTI com formação e experiência compatíveis com a modalidade e o tema do evento de reconhecida relevância científica, tecnológica e de inovação, que possuam vínculo permanente com Instituições de Ensino ou Pesquisa, públicas ou privadas; Instituições Governamentais Distritais ou Federais atuantes em CTI; e Empresas de Base Tecnológica, sem fins lucrativos; todas sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. EVENTO: Reunião de caráter científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades científicas ou sociais nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos, podendo receber denominações variadas como congressos, seminários, simpósios, workshops.

5.2. Os eventos podem ser classificados em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. Regional: temáticas específicas relacionadas ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (RIDE) e Região Centro Oeste;

5.2.2. Nacional: temáticas de relevância para várias regiões do país;

5.2.3. Internacional: ampla participação de especialistas e de instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de incluir palestrantes de outros países;

5.2.4. Mundial: com ocorrência periódica em diferentes países a cada edição, promovidos por sociedades científicas e/ou tecnológicas mundiais, sediadas ou não no Brasil, e que terão a sua edição realizada no Distrito Federal.

5.3. COORDENADOR: Pesquisador ou profissional de CTI responsável pela submissão da proposta, promoção, organização e realização do evento, responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos recebidos da FAPDF.

5.4. COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA: Membros indicados pelo Coordenador, auxiliares na organização das diversas etapas e procedimentos de promoção e realização do evento.

5.5. PLANO DE TRABALHO: documento obrigatório para submissão da proposta que deverá conter todos os elementos descritos no item 12.3 do presente Edital.

5.6. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: instituição de vínculo do Coordenador e promotora do evento.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação no DODF;

6.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Diretor com cópia para a Presidência da FAPDF;

6.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e novo Calendário divulgado.

7. DO CALENDÁRIO

Mês da Promoção do Evento	Período de Inscrição	Previsão do Resultado da Habilitação (A partir de)	Previsão do Resultado Preliminar (A partir de)	Previsão do Resultado Final (A partir de)	Previsão do Período de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA (A partir de)
MAIO/2017	20/02 a 05/03/17	13/03/2017	20/03/2017	31/03/2017	17/04/2017
JUNHO/2017	06 a 19/03/2017	29/03/2017	05/04/2017	19/04/2017	12/05/2017
JULHO/2017	01 a 15/04/2017	03/05/2017	09/05/2017	22/05/2017	12/06/2017
AGOSTO/2017	01 a 15/05/2017	30/05/2017	05/06/2017	20/06/2017	12/07/2017
SETEMBRO/2017	01 a 15/06/2017	30/06/2017	07/07/2017	20/07/2017	10/08/2017
OUTUBRO/2017	01 a 15/07/2017	28/07/2017	04/08/2017	17/08/2017	08/09/2017
NOVEMBRO/2017	01 a 15/08/2017	31/08/2017	08/09/2017	21/09/2017	13/10/2017
DEZEMBRO/2017, JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO/2018	01 a 15/09/2017	02/10/2017	09/10/2017	23/10/2017	14/11/2017

7.1. Para fins de submissão de proposta, o mês de participação será considerado como o primeiro dia do evento.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA APÓIO AO EVENTO.

O Proponente/Coordenador deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE Permanente (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);

b) Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE;

c) Ter vínculo laboral de caráter permanente, com Instituição de Ensino ou de Pesquisa, pública ou privada; ou com Instituições governamentais distritais ou federais atuantes em CTI ou com Empresas de Bases Tecnológicas, sem fins lucrativos; todas sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras;

d) Ter título de doutor ou mestre;

e) Ser cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq;

f) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP da FAPDF;

g) Não estar inadimplente com o Governo do Distrito Federal e Governo Federal, no momento da submissão, da análise e da formalização da concessão.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF disponibilizará R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho nº 19.573.6207.4090.5974 - Apoio a Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Distrito Federal, que serão distribuídos proporcional e cumulativamente entre as modalidades e os oito períodos de apoio;

Tabela 1 - Distribuição dos períodos

MÊS	VALOR
MAIO	R$ 750.000,00
JUNHO	R$ 750.000,00
JULHO	R$ 750.000,00
AGOSTO	R$ 750.000,00
SETEMBRO	R$ 750.000,00
OUTUBRO	R$ 750.000,00
NOVEMBRO	R$ 750.000,00
DEZEMBRO 2017; JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO 2018.	R$ 750.000,00
TOTAL	R$ 6.000.000,00

9.2. Quando houver propostas selecionadas superiores ao valor estimado por chamada, e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em até 30% (trinta por cento) o valor inicial do Edital, a critério do Conselho Diretor;

9.3. Os valores não utilizados em uma chamada serão distribuídos nas subsequentes;

9.4. De acordo com a modalidade dos eventos técnico-científicos ou de inovação, as propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas:

Tabela 2 - Faixa de financiamento por evento

Modalidade do Evento	Faixa de financiamento
Regional	Até R$ 40.000,00
Nacional	Até R$ 80.000,00
Internacional	Até R$ 160.000,00
Mundial	Até R$ 300.000,00

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de itens de custeio e o valor aprovado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para:

10.1. Material de Expediente;

10.2. Passagens aéreas, fluviais ou terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal), exclusivamente para palestrantes, com as informações do nome e trajeto;

10.3. Diárias, que compreendem hospedagem, transporte urbano e alimentação, a serem destinadas exclusivamente aos palestrantes no Distrito Federal, conforme Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016, página 02;

10.3.1. O número de diárias não poderá ser superior ao período de duração do evento.

10.4. Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;

10.4.1. Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais;

10.4.2. Impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento;

10.4.3. Criação e manutenção de página do evento na Internet;

10.4.4. Locação de equipamento de audiovisual;

10.4.5. Locação de equipamento de informática;

10.4.6. Locação de espaço para a realização do evento, com respectiva infraestrutura;

10.4.7. Locação de veículo;

10.4.8. Locação de gerador;

10.4.9. Locação, montagem e desmontagem de stands;

10.4.10. Serviço de tradução simultânea;

10.4.11. Recepcionista;

10.4.12. Secretária;

10.4.13. Cerimonialista;

10.4.14. Revisor de texto;

10.4.15. Fotógrafo.

11. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

11.1. Pagar, a qualquer título, o servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração pública federal e do Distrito Federal, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

11.2. Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo de rotina, bem como contas de luz, água, telefone, correio e similares, onde o evento estiver sendo realizado;

11.3. Pagar qualquer modalidade de bolsa;

11.4. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

11.5. Realizar despesas com publicidade, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

11.6. Adquirir veículos automotores, peças e acessórios;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700042

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.7. Realizar evento de congratulações, excursões e outros;
11.8. Realizar despesas com obras civis;
11.9. Realizar despesas com: mobiliários, combustível, camisetas, brindes, ornamentação, coffee break, confraternização, coquetel, jantares, shows e manifestações artísticas e programas sociais, mesmo que constem da programação do evento científico.
11.10. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;
11.11. Aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
11.12. Pagar seguro-viagem.
12. DOS PROCEDIMENTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO COORDENADOR
12.1. Antes da apresentação das propostas, o Coordenador e a Comissão Organizadora do evento devem se cadastrar no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP da Fundação de Apoio à Pesquisa, disponível no endereço eletrônico da FAPDF (http://sigfapdf.fap.df.gov.br/); e atualizar os currículos na Plataforma Lattes do CNPq, com exceção dos palestrantes estrangeiros;
12.2. O Coordenador deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAP, uma única proposta de evento técnico-científico, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAP. Caso mais de uma proposta seja enviada dentro da mesma chamada, será considerada a última para análise;
12.3. O Plano de Trabalho do evento, com até 20 páginas, deve ter a seguinte estrutura:
a) Título e modalidade (regional, nacional, internacional ou mundial);
b) Período de realização;
c) Comissão Organizadora;
d) Comissão Técnico-Científica;
e) Relação dos prováveis palestrantes e respectivas instituições;
f) Público alvo e número estimado de participantes;
g) Histórico do evento, informando se houve edições anteriores;
h) Justificativa, Relevância e Impactos para o Distrito Federal;
i) Objetivos gerais e específicos;
j) Programação da proposta;
l) Local e infraestrutura disponíveis;
m) Informar se há recursos solicitados ou aprovados por outras agências de financiamento, parceiros ou da própria instituição executora de vínculo do Coordenador;
12.4. O Coordenador receberá via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento da proposta pelo sistema, imediatamente após o envio;
12.5. As propostas deverão ser submetidas até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital;
12.6. A FAPDF não se responsabiliza pelo envio de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do proponente, ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP.
13. DOS DOCUMENTOS
Os documentos deverão ser anexados, frente e verso, na área restrita do Proponente/Coordenador, quando do primeiro acesso ao sistema SIGFAP, devendo ser atualizados sempre que necessário, tendo como data de referência a inscrição. Os referidos documentos não poderão ultrapassar a 10 MB (megabytes). São eles:
13.1. DO COORDENADOR
13.1.1. Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses;
13.1.2. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência; serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e dentro do período de validade).
13.1.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto ou vencida), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
13.1.3. Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF;
13.1.4. Comprovante de residência no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF (RIDE), emitido nos últimos três meses, em nome do proponente ou declaração de próprio punho na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou cidades do entorno do DF (RIDE), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital;
13.1.4.1. Serão considerados comprovantes de residência fatura de energia, de água, de telefone e contrato de aluguel, em nome do proponente.
13.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do GDF (http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=84), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade;
13.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade.
13.1.7. Diploma de doutorado ou mestrado;
13.1.8. Comprovante de vínculo laboral, emitido nos últimos três meses, com Instituição de Ensino ou Pesquisa, pública ou privada, ou com instituição atuante em CTI, sediada no Distrito Federal, como ficha funcional, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contracheque, declaração do setor responsável pela gestão de pessoas;
13.1.8.1. Licenciados da Instituição Executora ou aposentados não poderão submeter proposta.
13.1.9. Plano de Trabalho do evento, conforme item 12.3.
13.2. DOS PALESTRANTES
13.2.1. Convite e aceite de cada palestrante;
13.2.2. Resumo do Currículo disponível na Plataforma do Currículo Lattes dos palestrantes brasileiros;
13.2.3. Resumo do currículo de cada palestrante estrangeiro em português.
13.3. DA INSTITUIÇÃOEXECUTORA
13.3.1. Declaração da instituição com indicação do Coordenador do evento e a data de aprovação institucional.
13.3.1.1. A declaração deverá ser digitalizada, contendo a assinatura do responsável legal da instituição: reitoria, decanatos, diretorias e chefias.
13.4. DOS COMPONENTES DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E TÉCNICO-CIENTÍFICA
Resumo do Currículo disponível na Plataforma do Currículo Lattes.
14. DA ANÁLISE
Todas as propostas serão submetidas a duas etapas: Etapa I - Habilitação e Etapa II - Análise de Mérito Científico.
14.1. ETAPA I
14.1.1. Feita pela Equipe Técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação - SUCTI, de caráter eliminatório, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no Edital, bem como do preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFAP.
14.1.2. Não será permitida a alteração ou a complementação da documentação após o envio da proposta.
14.1.2.1. Caso, após o envio da proposta, dentro do período de inscrição, haja necessidade de alteração ou complementação de documentação, nova proposta poderá ser submetida sendo esta considerada para efeito de validade.
14.2. ETAPA II
Esta etapa de avaliação, autorizada pelo Conselho Diretor da FAPDF, consistirá na análise das propostas habilitadas na Etapa I por dois consultores ad hoc, que emitirão nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios e pontuação atribuída pela Tabela 03, descrita no item 15 do presente Edital.
14.2.1. É vedado a qualquer consultor ad hoc julgar propostas de projetos em que haja interesse direto ou indireto, tais como:
a) Vínculo de natureza trabalhista, comercial, financeira, societária com o Coordenador da proposta de evento, tampouco com qualquer membro da Comissão Organizadora;
b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
15.1. A classificação será feita pela média aritmética das notas atribuídas a cada proposta;
15.1.1. Para ser classificada, a proposta deverá atingir pelo menos 70 (setenta) pontos, conforme Tabela 3 constante no item 15.4.
15.2. Para definição das notas serão utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento;
15.3. Em caso de empate serão consideradas as maiores notas nos critérios C e A (Tabela 3) constante no item 15.4, nesta ordem;
15.4. A seleção e a classificação das propostas serão ratificadas pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.
Tabela 03 - Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal.	3	0 a 10
B	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos. Infraestrutura utilizada das instituições organizadoras ou parceiras, e programação proposta do evento, sendo consistente com a temática abordada.	2	0 a 10
C	Histórico e periodicidade do evento.	3	0 a 10
D	Composição da Comissão de Organização e Técnico-Científica: interinstitucionalidade e interdisciplinaridade. Participação de pesquisadores e profissionais de diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Distrito Federal.	2	0 a 10

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
16.1. O resultado da Habilitação - Etapa I será divulgado no endereço eletrônico da FAPDF (www.fap.df.gov.br) e informado por meio de mensagem via SIGFAP, de acordo com previsão constante do item 7;
16.2. Os resultados Preliminar e Final - Etapa II serão publicados no DODF, conforme previsão constante do item 7;
16.2.1. Os resultados também estarão disponíveis no SIGFAP e no endereço eletrônico da FAPDF (www.fap.df.gov.br).
16.3. A classificação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, ca-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700043

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

racterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital;
16.4. O motivo da não classificação da proposta será disponibilizado na área restrita do Coordenador no SIGFAP, quando solicitado.
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17.1. O proponente poderá recorrer do Resultado Preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado no DODF, excetuando-se o dia da publicação;
17.1.1. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o proponente estará automaticamente eliminado do Edital, não cabendo recurso;
17.1.2. Não cabe recurso da não classificação da proposta em face dos limites orçamentários do Edital e da FAPDF.
17.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinadas e protocolados na FAPDF, situada no SBN, Quadra 02, Bloco C, 2º e 3º andares, Edifício Phenícia, no horário de 08h às 18h, em dias úteis;
17.2.1. Caso não haja expediente ou o mesmo tenha sido interrompido por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o prazo final de apresentação do recurso prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.
17.3. Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão decididos pelo Conselho Diretor da FAPDF;
17.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 17.1 não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF;
17.5. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
18. DA HOMOLOGAÇÃO
A homologação do resultado final será feita pelo Conselho Diretor da FAPDF em conformidade com as normas vigentes.
19. DA CONCESSÃO DO APOIO E DO INSTRUMENTO DE OUTORGA
19.1. A vinculação da proposta aprovada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação - TOA (Anexo I), de Apoio Financeiro à Promoção de Evento Científico, Tecnológico e de Inovação, que será firmado na forma de apoio individual em nome do Coordenador do evento, mediante a aceitação formal da instituição executora onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:
a) responsabilidade por todas as obrigações, permitindo à FAPDF, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas;
b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do apoio;
c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TOA e dentro do prazo de vigência deste;
d) as certidões do Coordenador devem ser reapresentadas neste momento e estar aptas conforme itens 13.1.5 e 13.1.6 do presente Edital;
19.1.1. No momento da formalização do apoio por meio da assinatura do TOA, o beneficiário deverá estar adimplente com a FAPDF;
19.1.2. O Coordenador terá 03 (três) dias úteis para assinar o TOA, contados a partir da mensagem de convocação via SIGFAP.
19.2. O TOA terá eficácia após a publicação do Extrato do Termo no DODF;
19.3. O TOA terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura e, excepcionalmente, de até 150 (cento e cinquenta) dias, para os eventos realizados no exercício de 2018, sem possibilidade de prorrogação para ambos os casos.
20. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS
20.1. Os recursos aprovados estão caracterizados como apoio financeiro à promoção, organização e realização de eventos de natureza científica, tecnológica e de inovação, não tendo a FAPDF a obrigatoriedade de apoiar a promoção, organização e realização do evento em sua totalidade, tendo como limite os valores constantes do item 9.4;
20.2. As condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, obedecerão ao disposto no TOA, normas da FAPDF e, no que couber, a legislação citada no item 1 deste Edital;
20.3. Após assinatura do TOA e mediante autorização do setor financeiro da FAPDF, o Coordenador deverá abrir uma conta corrente vinculada em agência indicada pela FAPDF no Banco de Brasília (BRB), de acordo com as exigências das normas bancárias;
20.3.1. O Outorgado/Coordenador deverá comunicar à FAPDF a abertura e o número da conta corrente vinculada por meio de mensagem via SIGFAP, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do ofício da FAPDF ao BRB, sob pena do apoio não ser liberado.
20.4. A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital e da FAPDF, após a publicação do extrato do Termo de Outorga e Aceitação - TOA no DODF e da apresentação do comprovante de abertura de conta corrente vinculada;
20.5. O remanejamento entre elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), deverá ser previamente solicitado à FAPDF; e somente será formalizado após análise da justificativa do Outorgado/Coordenador e aprovação da FAPDF;
20.5.1. O remanejamento para diárias deverá obedecer à tabela de diárias da FAPDF, constante da Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016.
20.6. A FAPDF não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassarem o valor concedido.
21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
21.1. A Prestação de Contas deverá observar, no que couber, a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
21.2. Em caso de compras ou contratação de serviços, com valores superiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e à qualidade;
21.2.1. Caso a proposta de melhor preço não seja a selecionada deverá haver justificativa quanto à escolha.
21.3. A Prestação de Contas deverá ser entregue no Protocolo da FAPDF e será composta pelos Relatórios Financeiro e Técnico, disponíveis no sítio da FAPDF, em conformidade com o estabelecido neste Edital, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TOA;
21.3.1. Para o relatório técnico-científico, utilizar o formulário Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, disponível no sítio da FAPDF, devendo constar no mínimo os seguintes itens: abrangência; número de participantes; instituições envolvidas; principais atividades realizadas; resultados obtidos; material de divulgação do evento com créditos à FAPDF;
21.3.2. Para o relatório financeiro, utilizar os seguintes formulários disponíveis no endereço eletrônico da FAPDF, denominados:
a) Encaminhamento da Prestação de Contas;
b) Relação de Pagamentos;
c) Declaração de diárias, se houver pagamento de diárias para palestrantes;
d) Recibo de Pagamento, se houver contratação de pessoa física.
21.3.3. Os formulários descritos no item 21.3.2 deverão estar acompanhados de:
a) Extrato da conta corrente, contendo a movimentação financeira e os valores aplicados e respectivos rendimentos, se houver;
b) Comprovante de devolução de saldo não utilizado para a conta da FAPDF, número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A - BRB. O proponente deverá devolver o saldo em até 30 (trinta) dias após a vigência do TOA, quando for o caso;
c) Comprovante de cancelamento dos cheques não utilizados, quando for o caso;
d) Notas fiscais das despesas relacionadas na relação de pagamentos;
e) Pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos para compras e serviços acima de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
f) Comprovante de encerramento da conta vinculada.
21.4. Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em cópia, organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário e fixados em papel formato A4.
22. DO INTERSTÍCIO
O beneficiário que usufruir deste apoio deverá cumprir um interstício mínimo de 01 (um) ano para receber novo auxílio em Edital de promoção em evento.
23. DA CONTRAPARTIDA
Após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação, o beneficiário do presente apoio torna-se automaticamente consultor ad hoc desta Fundação.
24. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
24.1. Todos os produtos e meios de divulgação (portal, internet, outdoors, folders, publicações, entre outros) utilizados pelo Coordenador para divulgar o evento deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo da FAPDF;
24.2. O não cumprimento do item anterior, garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Outorgado/Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF;
24.3. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue á FAPDF, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);
24.4. A partir do recebimento do auxílio, a FAPDF está autorizada a divulgar na página eletrônica, jornais, livros, revistas, o evento apoiado e os resultados obtidos, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.
25. CLÁUSULA DE RESERVA
25.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF;
25.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. O beneficiário, uma vez contemplado neste Edital, não poderá mais submeter proposta para as chamadas subsequentes constantes do calendário (item 7);
26.2. A concessão do Apoio Financeiro será cancelada pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOA e os termos estabelecidos no presente Edital durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
26.3. A FAPDF reserva-se o direito de promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais durante a execução do projeto;
26.4. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;
26.5. Para qualquer alteração que ocorra após a aprovação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos, mudança de Coordenador) o respectivo pedido deverá ser feito beneficiário, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação;
26.6. Só será aceita a substituição do Coordenador antes do início do evento, desde que haja equivalência curricular do indicado, e, mediante a apresentação de justificativa acompanhada dos documentos constantes no item 13.1, sendo necessária a autorização da FAPDF antes da realização do evento e mediante apostilamento da proposta nos autos do processo de concessão do apoio;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700044

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

26.7. É de exclusiva responsabilidade do Coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à realização, promoção e organização do evento, não cabendo à FAPDF quaisquer responsabilidade do projeto;
26.8. Havendo desistência, em qualquer das fases do processo seletivo, o Coordenador não poderá mais concorrer ao presente Edital;
26.8.1. Para esses casos, a FAPDF deverá ser comunicada com antecedência, mediante justificativa, para proceder com as providências pertinentes à fase.
26.8.2. Se o Coordenador já tiver recebido o apoio, deverá providenciar a devolução, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado.
26.9. O Coordenador é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital publicado no DODF e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF ou no SIGFAP;
26.10. Toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por meio do correio eletrônico disponível no SIGFAP, exceto recurso e atos que demandem justificativa, apostilamento ou aditivo ao processo;
26.11. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que não o fizerem no prazo discriminado no item 6.1.;
26.11.1. Em caso de eventuais apontamentos de falhas ou imperfeições posteriores ao prazo mencionado no item anterior, aqueles não terão caráter de recurso ou de impugnação.
26.12. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF e no site da FAPDF;
26.13. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.
Brasília, 16 de fevereiro de 2017.

EDSON CEZAR MELLO JUNIOR
Diretor Presidente - Respondendo

ANEXO I - TOA

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº XX/2017 - PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - EDITAL Nº 02/2017-FAPDF. Processo nº 193.00XXXX/2017.
(Processo nº 193.000. XXX/2017)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei n°347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com sede no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia -2º e 3º Andar, CEP: 70.040-023, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 74.133.323/0001-90, representada por seu Diretor-Presidente, XXX, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade nº xxx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Brasília-DF,neste ato qualificado (a)como OUTORGANTE e, por outro lado, XXXX, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx-xxxxx-xx e do CPF n.ºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à xxxx, Brasília, DF, neste ato qualificado(a) como OUTORGADO/COORDENADOR, e ainda, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO EVENTO, a (NOME DA INSTITUIÇÃO),inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em Brasília-DF, neste ato representada por XXX, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx-xxxxx-xx e do CPF n.ºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado TOA, obedece as normas estabelecidas na Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999; Decreto nº 32.598, de 15 de novembro de 2010 e alterações; IN nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber; e no Manual de Prestação de Contas e demais normativos da FAPDF aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TOA tem por finalidade conceder apoio financeiro a promoção, realização e organização do evento técnico-científico intitulado "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", de abrangência (regional, nacional, internacional ou mundial), a ser realizado no período de xx/xx/2017 a xx/xx/201x, em Brasília/DF, de acordo com a proposta submetida e apoiada pela FAPDF através do Edital nº 02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

As metas e etapas da realização do evento serão desenvolvidas pelo OUTORGADO/COORDENADOR e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORADO EVENTO, na forma do Plano de Trabalho constante da proposta, que passam a integrar este Termo, como se nele transcrito estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A OUTORGANTE repassará ao OUTORGADO/COORDENADOR, conforme orçamento aprovado, a quantia total de R$ _____(_____), de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. Os recursos, procedentes do orçamento do Distrito Federal, serão repassados pela OUTORGANTE, ao OUTORGADO/COORDENADOR, conforme quadro adiante:
DESPESAS DE CUSTEIO

Valor	
Nota de Empenho	
Programa de Trabalho	19.573.6207.4090.5974
Natureza de Despesa	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores
Fonte de Recursos	100 - Ordinário não vinculado
Unidade Orçamentária	40201

4.3. Os recursos financeiros previstos neste TOA limitam-se ao valor constante no item 4.1, acima, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação da proposta original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos transferidos para o OUTORGADO/COORDENADOR serão utilizados conforme as diretrizes do Edital nº 02/2017 - FAPDF, a Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, no que couber, e no Manual de Prestação de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91, de 15/05/2008, e na legislação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento, ficando vedado o pagamento de despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência deste Termo.
5.2. O remanejamento entre elementos de despesas dentro de uma mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), deverá ser previamente solicitado à FAPDF; e somente será formalizado após análise da justificativa do outorgado e aprovação da FAPDF.
5.3. O remanejamento para diárias deverá obedecer à tabela de diárias da FAPDF, constante da Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016.
5.4. A FAPDF não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
5.5. Na hipótese do descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens ou condições, é facultado à FAPDF bloquear os recursos existentes na conta bancária específica aberta para o desenvolvimento da Proposta.
5.6. O OUTORGADO/COORDENADOR compromete-se a utilizar os recursos, exclusivamente, ao financiamento de itens de Custeio:
a) Material de Expediente;
b) Passagens aéreas, fluviais ou terrestres (internacional, interestadual, intermunicipal), exclusivamente para palestrantes, com as informações do nome e trajeto;
c) Diárias, que compreendem hospedagem, transporte urbano e alimentação, a serem destinadas exclusivamente aos palestrantes no Distrito Federal, seguem a Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2016, página 02;
d) O número de diárias não poderá ser superior ao período de duração do evento;
e) Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;
f) Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais;
g) Impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento;
h) Criação e manutenção de página do evento na Internet;
i) Locação de equipamento de audiovisual;
j) Locação de equipamento de informática;
k) Locação de espaço para a realização do evento, com respectiva infraestrutura;
l) Locação de veículo;
m) Locação de gerador;
n) Locação, montagem e desmontagem de stands;
o) Serviço de tradução simultânea;
p) Recepcionista;
q) Secretária;
r) Cerimonialista;
s) Revisor de texto;
t) Fotógrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao OUTORGADO/COORDENADOR, além dos itens não financiáveis constantes do Edital nº 02/2017, relativamente aos recursos:
a) utilização dos recursos financeiros com finalidade ou objetivo diverso do estabelecido neste TOA;
b) pagar, a qualquer título, o servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração pública federal e do Distrito Federal, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
c) efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, onde o evento estiver sendo desenvolvido;
d) pagar qualquer modalidade de bolsa;
e) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
f) realizar despesas com publicidade, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
g) adquirir veículos automotores, peças e acessórios;
h) realizar despesas com passagens (aéreas, terrestres ou marítimas) e diárias antes da assinatura deste Termo;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

i) realizar evento de congratulações, excursões e outros;
j) realizar despesas com obras civis;
k) realizar despesas com: mobiliários, combustível, camisetas, brindes, ornamentação, coffee break, confraternização, coquetel, jantares, shows e manifestações artísticas e programas sociais, mesmo que constem da programação do evento científico;
l) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional;
m) aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
n) qualquer tipo de ressarcimento de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Ao OUTORGADO/COORDENADOR compete a Prestação de Contas, que deverá estar em conformidade com a IN nº 01, de 22 de dezembro de 2005 CGDF, no que couber, com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.2. A prestação de contas, seja financeira ou técnica, deve ser preenchida e entregue no Protocolo da FAPDF, por meio de carta de encaminhamento em duas vias, das quais uma será devolvida ao beneficiário como comprovante de entrega.
7.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo de, até, 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste TOA.
7.4. Nas Faturas, Recibos, Notas Fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão constar o nome do OUTORGADO/COORDENADOR, o nome da OUTORGANTE e o número do processo.
7.4.1. Dispensa-se a menção ao nome da FAPDF nos comprovantes fiscais eletrônicos.
7.5. Para o relatório técnico-científico, utilizar o formulário Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto, disponível no sítio da FAPDF, devendo constar necessariamente os seguintes itens: abrangência; número de participantes; instituições envolvidas; principais atividades desenvolvidas; patentes resultantes dos trabalhos apresentados; matérias jornalísticas originadas a partir da promoção do evento; resultados obtidos; material de divulgação do evento com créditos à FAPDF;
7.6. Para o relatório financeiro, utilizar os formulários Encaminhamento da Prestação de Contas; Relação de Pagamentos; Declaração de diárias, disponíveis no sítio da FAPDF.
7.6.1. Os formulários citados no item 7.6 deverão estar acompanhados de cópias:
a) extrato da conta corrente, contendo a movimentação financeira e os valores aplicados e respectivos rendimentos, se houver;
b) comprovante de devolução de saldo não utilizado para a conta da FAPDF, número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A - BRB;
c) notas fiscais das despesas relacionadas na relação de pagamentos;
d) declaração de diárias se houver pagamento de diárias para palestrantes;
e) recibo de pagamento se houver contratação de pessoa física;
f) comprovante de cancelamento dos cheques não utilizados, quando for o caso;
f) comprovante de encerramento da conta da conta vinculada.
7.6.2. Para compras e serviços com valor superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e à qualidade.
7.6.2.1. Caso a proposta de melhor preço não seja a selecionada deverá haver justificativa quanto à escolha.
7.7 Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados em cópia e organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário, e fixados em papel formato A4.
7.8. O OUTORGADO/COORDENADOR deverá devolver o saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após a vigência do TOA, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA OUTORGANTE
a) repassar ao OUTORGADO/COORDENADOR os recursos necessários à promoção evento, de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados pela FAPDF, com eventuais ajustes;
b) exercera atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TOA;
c) analisar os Relatórios de Prestação de Contas;
d) proceder ao bloqueio do saldo existente na conta corrente específica deste ajuste, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do TOA ora firmado;
e) efetuar o recolhimento de possível saldo existente na conta citada no inciso anterior, a partir do término do prazo de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas;
f) instaurar e processar Tomada de Contas Especial,no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste TOA.
8.2. DO OUTORGADO/COORDENADOR
a) aceitar todos os termos do Edital nº 02/2017-Apoio à Promoção de Eventos, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº xx, de xx de xx de 2017;
b) não creditar na conta corrente recursos de outras fontes, ainda que destinados ao mesmo evento;
c) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a OUTORGANTE;
d) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
e) utilizar os recursos, exclusivamente, ao financiamento de itens de Custeio conforme CLÁUSULA QUINTA do presente TOA;
f) executar, coordenar e controlar todos os trabalhos da equipe destinados à realização do evento;
g) responsabilizar-se pela apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas;
h) comunicar formalmente à OUTORGANTE, imediatamente, todas as ocorrências verificadas na execução do evento que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da OUTORGANTE, mediante justificativa;
i) emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela OUTORGANTE, em assunto de sua especialidade;
j) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros do evento e da respectiva Prestação de Contas.
l) gerir e executar financeiramente o Plano de Trabalho, conforme a proposta aprovada;
m) apresentar a Prestação de Contas no prazo estipulado, permitindo que a OUTORGANTE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
n) responder a qualquer solicitação que a OUTORGANTE fizer, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento;
o) fazer referência ao número do processo derivado e ao TOA em toda comunicação formal endereçada à OUTORGANTE;
p) restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto pactuado, ou quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a Prestação de Contas, ou, ainda, quando os recursos forem utilizados com finalidade diversa da estabelecida neste TOA;
q) manter, durante a execução da Proposta, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
8.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO EVENTO
a) responsabilizar-se e colaborar para a execução do evento, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa, bem como no seu acompanhamento;
b) firmar declaração com indicação do Coordenador do evento, a qual deverá ser digitalizada, assinada pelo responsável legal da instituição: reitoria, decanatos, diretorias e chefias; e deverá constar a data da aprovação institucional;
c) responder solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo OUTORGADO/COORDENADOR.

CLÁUSULA NONA-DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas com natureza educativa, informativa ou de orientação social, provenientes do objeto deste TOA, se processará sem que dela constem nomes,símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridade ou de servidores públicos.
9.2. Todos os produtos e meios de divulgação (portal, internet, outdoors, folders, publicações, entre outros) utilizados pelo Coordenador para divulgar o evento deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo da FAPDF.
9.3. O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.
9.4. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico deverá ser entregue á FAPDF, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).
9.5. A partir do recebimento do fomento, a FAPDF está autorizada a divulgar na página eletrônica, jornais, livros, revistas, o evento apoiado e os resultados obtidos, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O TOA terá vigência de XX (XXX) dias a partir da data da assinatura sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU BLOQUEIO

11.1. Constitui motivo para rescisão do TOA o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) emprego dos recursos em desacordo com a Proposta aprovada;
b) falta de apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas, no prazo estabelecido.
11.2. A rescisão do TOA, na forma do item anterior, enseja a imediata instauração das medidas cabíveis ao caso, incluindo sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial e a remessa do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para cobrança judicial.
11.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão fundamentada pela SUCTI e aprovada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1. A OUTORGANTE instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando:
a) não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 dias da notificação feita pela OUTORGANTE;
b) não for aprovada a prestação de contas e as eventuais justificativas apresentadas pelo OUTORGADO não forem aceitas pelo OUTORGANTE e, ainda, em decorrência de: b.1) não execução total do objeto pactuado; b.2) alcance parcial dos objetivos avençados; b.3) desvio de finalidade; b.4) impugnação de despesas; b.5) não cumprimento dos recursos da contrapartida; b.6) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700046

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) ocorrer qualquer outro fato que resulte prejuízo ao erário.

12.2. A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica, será precedida de providências saneadoras por parte do OUTORGANTE e de notificação do responsável, assinalando prazo máximo de 30 (trinta) dias para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido dos encargos decorrentes, bem assim, as justificativas e alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

12.3. Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da prestação de contas ou o recolhimento do débito imputado, devidamente corrigido, inclusive gravames legais, caberá a adoção das seguintes providências, conforme o caso:

a) no caso da apresentação da prestação de contas ou recolhido o valor integral do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverá ser baixado o registro de inadimplência, e: a.1) se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento: comunicar o fato imediatamente ao órgão ou entidade que houver instaurado a Tomada de Contas Especial, visando ao arquivamento do processo e à baixa da responsabilidade, e levá-lo ao conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em relatório de atividade do gestor, quando da tomada ou prestação de contas anual do ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente; a.2) se não aprovada a prestação de contas: comunicar o fato ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se a inadimplência, no caso de a Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do OUTORGANTE;

b) no caso da apresentação da prestação de contas ou o recolhimento integral do débito apurado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder-se-á, também, à baixa da inadimplência, e: b.1) se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância será imediatamente comunicada ao órgão de controle interno que certificou as contas, para adoção de providências junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, permanecendo a baixa da inadimplência, porém, mantendo-se a inscrição da responsabilidade apurada, que só poderá ser baixada por decisão do Tribunal de Contas; b.2) não sendo aprovada a prestação de contas, comunicar imediatamente ao órgão de controle interno, reinscrevendo-se, entretanto, a inadimplência, no caso da Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Para qualquer alteração que ocorra após a aprovação da proposta (mudança da data ou local de realização do evento, programação, utilização de recursos concedidos, mudança de Coordenador) o respectivo pedido deverá ser feito pelo Coordenador, acompanhado da devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

13.2. Ocorrendo alguma das hipóteses descritas no item 13.1, deverá ser procedida a respectiva alteração mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A OUTORGANTE designa a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação - COOAC/SUCTI, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O OUTORGADO/COORDENADOR e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram que aceitam, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da OUTORGANTE.

15.2. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, além das implicações legais cabíveis, assegurará à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o direito de restringir apoios futuros ao OUTORGADO/COORDENADOR e a inscrever seu nome no rol dos inadimplentes.

15.3. Em caso de falecimento, incapacidade ou impedimento justificável do OUTORGADO/COORDENADOR no cumprimento das obrigações assumidas neste TOA, caberá à INSTITUIÇÃO EXECUTORA assumir compromisso pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos atos de formalização da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no DODF, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

17.2 - E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente TOA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

17.3 - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília (DF), XXXX de XXXXX de 2017.

PELA OUTORGANTE: XXXXXXXXXX
Diretor Presidente

PELAINSTITUIÇÃOEXECUTORA:

OUTORGADO/COORDENADOR:

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:

ANEXO II - EDITAL Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar) declaro, para os devidos fins, que tenho domicílio no endereço completo discriminado abaixo:

(discriminar endereço)

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Brasília - DF de de .

ASSINATURA DO DECLARANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 844/2015- EDITAL Nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E PAULO HENRIQUE AMED DE OLIVEIRA BASTOS COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.129/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; PAULO HENRIQUE AMED DE OLIVEIRA BASTOS, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 844/2015 por mais 03 (três) meses, a partir de 16 de dezembro de 2016 a 30 de março de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2015, página 40. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 844/2015. Data de assinatura: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: PAULO HENRIQUE AMED DE OLIVEIRA BASTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 732/2015- EDITAL Nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FABIANO DA SILVA SANROMÃ COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.136/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; FABIANO DA SILVA SANROMÃ, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 732/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2016 a 10 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 88. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 732/2015. Data de assinatura: 12/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: FABIANO DA SILVA SANROMÃ.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 711/2015- EDITAL Nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E TALES MUNDIM ANDRADE PORTO COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.111/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; TALES MUNDIM ANDRADE PORTO, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 711/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2016 a 17 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2015, página 40. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 711/2015. Data de assinatura: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: TALES MUNDIM ANDRADE PORTO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 714/2015- EDITAL Nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E ALEXANDRE SEVERO MENDES COMO OUTORGADO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700047

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 0193.001.092/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; ALEXANDRE SEVERO MENDES, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 714/2015 por mais 06 (seis) meses, a partir de 12 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 28. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 714/2015. Data de assinatura: 12/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: ALEXANDRE SEVERO MENDES.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017

Processo: 0410-00010717/2017-01 - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de serviços de locação de veículos automotores, tipo Pick-Up ou Furgão, zero quilômetro, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia, com manutenção preventiva e corretiva, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes do complexo administrativo do Distrito Federal, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico n.º 094/2016-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2017, na Proposta da empresa, nos termos dos Decretos Distritais nº 24.815/2004, e 25.952/2005, e nas determinações proferidas na Decisão Normativa nº 01/2011-TCDF e em consonância com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2984-0009; III - Natureza da Despesa: 33.90.33; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R$ R$ 942.916,67 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2017NE00182, emitida em 14/02/2017, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo.DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. DA ASSINATURA: 15/02/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA, na qualidade de Administrador.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de artigos e utensílios para limpeza (coletor para copos descartáveis, engate para mangueira, escova, espigão, esponja, estopa, flanela, luva, palha de aço, luva, mangueira, pano copa, papel toalha, saboneteira, e saco limpeza), artigos para higiene pessoal (guardanapo e papel higiênico), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 408.544,21. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 07/03/2017, às 9h30min. Processo nº: 0410.003.266/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(61) 3313.8458.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2017.
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2016 - UASG 925041

A Pregoeira comunica que o pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de veículos, tipo Micro-ônibus, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, que se encontrava adiado "sine die" terá nova data e horário para recebimento das propostas: até 09h30 do dia 09/03/2017. Valor total estimado: R$ 506.166,67. Programa de Trabalho: 14.243.6228.3487.0001. Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte 100. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. Processo nº: 417.000.648/2016-SUBSIS. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(61) 3313.8458.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2017.
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2017 - UASG 925041

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. Valor total estimado: R$ 13.709.054,6098. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 03/03/2017, às 9h30min. Processo nº: 410.000.385/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(61) 3313.8458.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2017.
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

A Pregoeira comunica o adiamento do pregão em epigrafe, tendo em vista a necessidade de adequação do edital. A Nova Data e horário para recebimento das propostas será até às 09h30min do dia 10/03/2017. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de carne, frango, pescado e ovos, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Valor Estimado R$ 578.295,57. Elemento de Despesa 33.90.30. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12(doze) meses. Processo n.º 140.00010091/2016-44 (SEI). O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações através do telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2017.
NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2016 - UASG 925041

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos de construção (cortadora de piso, placa vibratória e motopoda), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 15.736,32. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 090107; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9796 - Elemento de despesa: 44.90.52 - Fonte 100. Vigência do Contrato: 70 (setenta) dias; Entrega: 10 (dez) dias corridos. Abertura das propostas dia 06/03/2017, às 09h30min. Processo nº: 134.000.139/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8460.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2017.
EDMAR FIRMINO LIMA
Pregoeiro

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CONVOCAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 107/2016, Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo de suprimento de informática (cartuchos de toner e toner impressora), objeto do processo n.º 410.003.305/2016 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar e a empresa para o Cadastro Reserva a comparecerem à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508L. Brasília - DF, no período de 16, 17 e 20 de fevereiro de 2017, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h00, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO
Coordenadora

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DO RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2016 - UASG 925041 (*)

A pregoeira torna público que foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas Juriseg Prestação de Serviços Ltda, Acerbi Cursos, Treinamento e Qualificação S/S Ltda - EP e Capellerry Consultorias Ltda - EPP, contra o julgamento do pregão em epigrafe, conforme Nota Tecnica nº 28/2017-AGEAD/SCG/SEPLAG, acolhida pelo Subsecretário de Compras Governamentais/SEPLAG. Desta forma, sagrou-se vencedora do certame a empresa Instituto Brasil de Educação, com o valor total de R$ 1.259.000,00. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar - sala 504. Processo nº 410.002.247/2016-SEPLAG. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.
NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2017, página 29.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700048

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Edição nº 169, páginas 14 e 15, de 06 de setembro de 2016, RESOLVE: PRORROGAR o prazo das empresas autorizadas para entrega de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a Modernização, Eficientização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Distrito Federal para o dia 31/03/2017.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2017.
WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Ação Fiscal nº 127/2017, do contribuinte LIDERGRAX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SEBO EIRELI-EPP, CF/DF 07.669.767/001-55, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada.

O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Projetos Especiais, do ISS, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 607, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS DIRETOS

EDITAL Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GERENTE DE TRIBUTOS DIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição constante no art. 32 c/c 232, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 11, inciso III, e art. 42, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c art. 59 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, considerando-se feita a ciência, conforme o art. 12, inciso III da Lei nº 4.567, de 2011, em 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, do contribuinte a seguir qualificado: Nº PROCESSO, NOME, CPF, Nº DA GUIA DE LANÇAMENTO, ASSUNTO: INADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO, FUNDAMENTO. 042.004842/2016, ELIVON LEMES ATAIDE, 122.325.211-68, 03/11/2015/951/005596-4, ASSUNTO: INADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO POR SER INTEMPESTIVA INCISO IV DO ART. 36 DA LEI Nº 4.567/2011. Fica intimado o contribuinte acima das exigências constantes da inadmissibilidade à impugnação, por força do disposto no § 2º incisos I e II do art. 44 da Lei nº 4.567, de 2011, c/c art. 60, parágrafo único, incisos I e II do Decreto nº 33.269, de 2011. O contribuinte tem o prazo de 30 dias contados da ciência da decisão para recolher o crédito tributário ou querendo interpor, no mesmo prazo, o recurso previsto no art. 110, da Lei nº 4.567/2011. O processo encontrar-se-á à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 13h às 18h, na Gerência de Tributos Diretos - GEDIR, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale Doce, 6º andar.

HEBER NIEMEYER BOTELHO

COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, CIENTIFICA os seguintes contribuintes da manutenção da decisão de indeferimento relacionado aos requerimentos de revisão de cálculos de correção monetária, juros, multa e encargos relacionados a débitos em seus nomes no processo administrativo, interessado e CNPJ/CPF seguintes: 1) 040.003.341/2016, COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA, 38.049.052/0001-25; 2) 040.003.342/2016, PARK WAY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, 00.712.497/0001-70; 3) 040.003.343/2016, LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME, 22.933.956/0001-89; 4) 040.003.344/2016, ITALIA BRASILIA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 38.072.195/0001-58; 5) 040.003.345/2016, GEAC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 00.511.873/0001-69; 6) 040.003.347/2016, ESPÓLIO DE LINO MARTINS PINTO, 004.999.006-34; 7) 040.003.348/2016, LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, 010.948.581-53.

FABRIZZO FONTANA

EDITAL Nº 06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, CIENTIFICA o contribuinte abaixo discriminado da manutenção da decisão de indeferimento relativa à adesão ao Programa REFIS-DF em razão do não recolhimento da primeira parcela do parcelamento requerido até a data limite de 16/12/2016. Os processos abaixo relacionados encontram-se à disposição do interessado para consulta, nos dias úteis de 13:00h às 18:00h, no Núcleo de Parcelamento, SBN, Qd 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce - 10º andar, conforme relação seguinte discriminada por processo administrativo, interessado e CNPJ/CPF seguinte: 1) 040.003.346/2016, GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 01.535.160/0001-06; 2) 040.003.843/2016, GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 01.535.160/0001-06; 3) 040.003.540/2016, GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 01.535.160/0001-06.

FABRIZZO FONTANA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/003.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA ME. Ata de Registro de Preço BRB nº 2017/003. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 071/2016. Objeto: Execução de serviços de impermeabilização e reforma das coberturas nas dependências do BRB na Região 1, conforme edital. Vigência: de 15/02/2017 à 15/02/2018. Valor: R$1.704.990,00 (um milhão setecentos e quatro mil novecentos e noventa reais). Signatários: pelo BRB, KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, MARCELO DANIEL OLIVEIRA CAETANO. Executor: SÉRGIO RICARDO CARVALHO NOLETO. Processo nº: 041.000.880/2016. MARCELO VARELA Gerente de Área e. e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/004.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA ME. Ata de Registro de Preço BRB nº 2017/004. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 071/2016. Objeto: Execução de serviços de impermeabilização e reforma das coberturas nas dependências do BRB na Região 2, conforme edital. Vigência: de 15/02/2017 à 15/02/2018. Valor: R$1.726.900,00 (um milhão setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais). Signatários: pelo BRB, KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, MARCELO DANIEL OLIVEIRA CAETANO. Executor: SÉRGIO RICARDO CARVALHO NOLETO. Processo nº: 041.000.880/2016. MARCELO VARELA Gerente de Área e. e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/005.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA ME. Ata de Registro de Preço BRB nº 2017/005. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 071/2016. Objeto: Execução de serviços de impermeabilização e reforma das coberturas nas dependências do BRB na Região 3, conforme edital. Vigência: de 15/02/2017 à 15/02/2018. Valor: R$1.726.900,00 (um milhão setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais). Signatários: pelo BRB, KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, MARCELO DANIEL OLIVEIRA CAETANO. Executor: SÉRGIO RICARDO CARVALHO NOLETO. Processo nº: 041.000.880/2016. MARCELO VARELA Gerente de Área e. e.

AVISO DE CONTRATAÇÕES DO BRB NO MÊS DE JANEIRO/2017 - Lei 938/95 - DF.

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A., torna público a relação das compras, obras e serviços contratados ou realizados no mês de JANEIRO-2017.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico BRB nº 066/2016. Contratada: ISH TECNOLOGIA S.A. Tipo: Contrato BRB nº 2016/266. Firmado em: 30/12/2016. Valor: R$ 1.269.000,00. Objeto: Prestação de serviços para extensão de garantia das licenças existente dos produtos Check Point, suporte técnico on-site 24x7, expansão da solução, contemplando aquisição de fontes elétricas para contingenciamento, módulos de memória para processamento, bem como treinamento da solução. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017.Processo nº: 041.000.633/2016.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico BRB nº 085/2016. Contratada: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Tipo: Contrato BRB nº 263/2016. Firmado em: 02/01/2017. Valor: R$ 335.016,50. Objeto: Fornecimento diário de gasolina e óleo diesel S10, de acordo com a demanda, visando o abastecimento da frota de veículos do BRB. Vigência: 02/01/2017 a 31/12/2017. .Processo nº: 041.001.018/2016.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 084/2016. Contratada: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA. Tipo: Ata de Registro de Preço n° 2016/064. Firmado em: 30/12/2016. Valor: R$ 284.700,00. Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico (REP) para as dependências do BRB. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017.Processo nº: 041.001.124/2016.

Modalidade da contratação: Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93. Contratada: TOTVS S.A.. Tipo: Contrato BRB n° 225/2016. Firmado em: 03/01/2017. Valor: R$ 191.759,70. Objeto: Fornecimento de software de administração de carteiras de fundos de investimento. Vigência: 06/04/2017. Processo nº: 041.001.180/2016.

Modalidade da contratação: Dispensa de licitação, nos termos do art. 24 inc. IV da Lei n° 8.666/93. Contratada: PERTO S.A. PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO. Tipo: Contrato BRB n° 224/2016. Firmado em: 27/01/2017. Valor: R$ 18.000.000,00. Objeto: Prestação de serviços para processamento de operações bancárias e não bancárias em equipamentos ATM - Automatic Teller Machine, com monitoramento pela Contratada, com máquinas ofertadas, instaladas e mantidas pela Contratada nas dependências do BRB ou em locais externos, incluindo manutenção técnica e suprimentos (exceto de numerários). Vigência: 13/04/2017. Processo nº: 041.001.165/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700049

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento ECULIZUMAB SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 MG (10 MG/ML) FRASCO AMPOLA 30 ML, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-012.008/2016-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 23 de fevereiro de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (DACARBAZINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG FRASCO-AMPOLA - Cód. SES 90783), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-009190/2016-SES, estimado em R$ 13.322,40 (treze mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 20 de fevereiro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 75 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (CARBOPLATINA INJETÁVEL 450MG FRASCO AMPOLA - Cód. SES 90811), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060.010.613/2016-SES, estimado em R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 20 de fevereiro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 75 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 188/2016 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 188/2016, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): NATULAB LABORATORIO S.A, CNPJ: 02.456.955/0001-83, item 01 (R$ 1,7800); GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ: 02.513.899/0001-71, item 13 (R$ 600,0000); GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A, CNPJ: 03.485.572/0001-04, item 11 (R$ 0,0650); FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ: 06.628.333/0001-46, itens: 02 (R$ 0,5200), 06 (R$ 0,8000), 08 (R$ 1,1400); PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.297.758/0001-03, 05 (R$ 0,7498), 07 (R$ 1,4999), 09 (R$ 1,5399), 10 (R$ 1,7750), 12 (R$ 0,0658); HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, item 03 (R$ 1.110,5850); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 04 (R$ 16,8500); perfazendo o valor total licitado de R$ 3.321.808,31.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 08/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 08/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.109.097/0001-85, itens: 03 (R$ 5,7800), 04 (R$ 4,5300); BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 37.844.479/0001-52, itens: 01 (R$ 3,5000), 02 (R$ 3,5000), 05 (R$ 3,6000), 06 (R$ 3,3100), 07 (R$ 4,2000), 08 (R$ 4,1200); perfazendo o valor total licitado de R$ 552.938,04.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 18/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 18/2017, os itens foram cancelados na aceitação, restando o pregão fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico Por SRP nº 32/2017, sagraram-se vencedoras: DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 03.951.140/0001-33, item 01 (R$ 10,05); PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92, itens 02 (R$ 071), 03 (R$ 0,81), 04 (1,32) e 05 (R$ 0,70). Perfazendo o valor total licitado em R$ 24.817,00. Os itens 06, 07, 08, 09 e 11 foram cancelados na aceitação.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2016 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 13/02/2017, às 09:00 horas, horário de Brasília, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para análise dos questionamentos apresentados. Objeto: Aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 63/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.002.449/2016. Total de 19 itens. Valor Estimado: R$ 421.132,34. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 17/02/2017. Abertura das Propostas: 03/03/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 64/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.007.404/2016. Total de 15 itens. Valor Estimado: R$ 163.102,0996. Cadastro das Propostas: a partir de 17/02/2017. Abertura das Propostas: 03/03/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 65/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (Fios de sutura) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.010.856/2015. Total de 09 itens. Valor Estimado: R$ 318.236,16. Cadastro das Propostas: a partir de 17/02/2017. Abertura das Propostas: 03/03/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 187/2016 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) - ARTROPLASTIA PRIMARIA DO QUADRIL (TOTAL E PARCIAL), não contemplados na tabela SUS, para atender a demanda das Unidades de Ortopedia da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.010.393/2015. Total de 7 lotes (compostos por 46 itens) e 3 itens autônomos. Valor estimado: R$ 12.821.450,5331. Cadastro das propostas: a partir de 17/02/2017. Abertura das propostas: 07/03/2017, às 09:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

Objeto: Aquisição de insumos e locação de equipamentos para realização de exames de detecção de hemoglobinas anormais para a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Processo nº 063.000.204/2016. Licitação composta de 01 lote com 02 itens. Valor Total Estimado: R$ 544.400,00. Data limite de recebimento das propostas: 03/03/2017, às 10h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700050

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 35/2016

PROCESSO: 113.010.102/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI-ME. OBJETO: Incluir na Cláusula Sétima - Da Dotação, as Fontes de Recursos: 248, 348 e 448. ASSINATURA: 15/02/2017. ASSINANTE: pelo DER-DF: Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE.

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 09/2016

PROCESSO: 113.005.547/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. OBJETO: Incluir na Cláusula Sétima - Da Dotação, a Fonte de Recursos: 335. ASSINATURA: 15/02/2017. ASSINANTE: pelo DER-DF: Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTROS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO, DA COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTROS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, RESOLVE:

CONVOCAR o(a) servidor(a) LUCIA MARIA BARROS CRISOSTOMO, matrícula nº 171565, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009656/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LIGIA MARIA DE CASTRO, matrícula nº 52.798-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008541/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LOURIVAL FERNANDES MOREIRA FILHO, matrícula nº 51.882-4, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009728/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LINDALVA BARBOSA DE ARAUJO, matrícula nº 99311100, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009566/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 58.718-4, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008388/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LUIZ ANTONIO ARANTES, matrícula nº 78.398-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008466/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LEILA ROSA GARCIA, matrícula nº 99331764, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009600/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LUIZ GONZAGA GADELHA, matrícula nº65.464-7, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008425/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LUZIA GUIMARÃES PARREIRA, matrícula nº 60.765-7, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008395/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LUCIA BATISTA LEMES SANTOS, matrícula nº 202.334-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008505/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LENICE CANDIDA FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 64.398-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008548/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) LINDALVA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº26.192-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008361/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) OSWALDO ELIAS DE MATTOS, matrícula nº 206.915-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009662/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) PAULO CEZAR GOMES DIAS, matrícula nº 95.778-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009741/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) PAULO COSTA RODRIGUES, matrícula nº 78.206-8, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008464/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ODISLENE GONÇALVES CAMELO, matrícula nº 99319047, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009681/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) NEURACI ARAUJO EVANGELISTA, matrícula nº 203.139-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008512/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) NAZARE MELO DE ASSIS SOUSA, matrícula nº 99338866, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009679/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) NADJA CAYSER DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.093-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008538/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) KELLY MARIA RESENDE BORGES matrícula nº 32.564-3, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009701/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSE RIBAMAR DA MOTA LIMA, matrícula nº 53.925-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008364/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSE RENATO DE OLIVEIRA, matrícula nº 63.856-0-, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008415/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOÃO PEDROSO DIAS, matrícula nº 49.877-7, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009751/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSÉ ODAIR MEIRELES NUNES, matrícula nº 203.667-3, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009752/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JEAN DE SOUSA COSTA, matrícula nº 36.292-1, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700051

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008556/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSENILDA ANDRADE FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 58.386-3, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008386/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSAFA DE SANTANA LIMA, matrícula nº 24.844-4, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008357/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSEMAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 95.919-7, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008477/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JESSICA RABELO DE JESUS, matrícula nº 201.017-8, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008572/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSE ROBERTO HOTT, matrícula nº 99319411, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009609/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JACINTA CARVALHO SOUSA, matrícula nº 200.402-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008554/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSE PEREIRA LIMA, matrícula nº 65.546-5, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008426/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JANUÁRIA FRANCISCO GOMES, matrícula nº68.241-1, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008435/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSE CAMPOS, matrícula nº 76.848-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008454/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JADICELE PEREIRA DE ALMEIDA matrícula nº 60.069-5, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008392/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ICLEA PORTES FERNANDES matrícula nº 200.909-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008496/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ISA HELENA FARIAS BRASILIENSE, matrícula nº 60.731-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009726/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) IVANIA MENEZES MORATO, matrícula nº61.856-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008545/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) HAIDA VIVIANE PALHANO ARANTES matrícula nº 26.708-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008560/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) HERON DE SENA FILHO matrícula nº 68.373-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008568/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) GILSON DOS SANTOS SOUZA matrícula nº 62.862-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009725/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) GLEITON MALTA MAGALHÃES matrícula nº 203.113-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009540/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) GEORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA matrícula nº 77.909-1, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008460/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) GEORGINA FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº300.215-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008523/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSE ULISSES DA SILVA, matrícula nº 203.423-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008514/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) GONCALO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 99342200, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009634/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOSE DA SILVA COSTA, matrícula nº 99311992, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009564/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) IRACI DA SILVA MARTINS, matrícula nº 39.665-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008337/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) JOÃO RITA FRANCO, matrícula nº 56.422-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008376/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) KALID BASSIS matrícula nº 9931007, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009672/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) CARMINELIA PANZA DA CUNHA, matrícula nº 99329239, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009584/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) CASSIO ALBERTO LIMA JUNIOR, matrícula nº 71.779-7, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009694/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) CARLOS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 99315262, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009690/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) CATIA REGINA CUNHA, matrícula nº 203.495-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008515/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) CLEISON LEITE FERREIRA, matrícula nº203.003-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008576/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) CECILIA DE FATIMA SOUSA matrícula nº 64.278-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700052

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

referentes ao Processo nº 080.008417/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) CELIANA BARROSO CAMAPUM, matrícula nº 56.209-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008374/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) CLAUDIA SILVANA BUOSO MALOVANY matrícula nº 78.200-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008463/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) CLEONICE JOSE PIRES, matrícula nº 200.497-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008494/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA, matrícula nº 204.080-8, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008517/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) CID LUIS DE SOUSA VALE, matrícula nº 53.381-5, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009719/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) BENINO SEBASTIAO DA SILVA, matrícula nº 202.463-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008575/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) BENEDITA FERNANDES ALMEIDA DIAS, matrícula nº99363151, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009660/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) BENEDITO ANTONIO DE SOUSA, matrícula nº 78.305-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009718/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ANISIA MACEDO GOMES matrícula nº 77.312-3, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009716/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ARTUR ROCHA MOREIRA, matrícula nº75.904-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009717/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ALEXANDRE KLUGE PEREIRA, matrícula nº 9932198X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009680/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ALESSANDRO CEZAR DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 202.420-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009628/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ANGELO BALBINO SOARES PEREIRA, matrícula nº25.899-7 , ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008559/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ANTONIO VIEIRA PAIVA, matrícula nº 35.760-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008558/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ANA ORLINDA RAMOS matrícula nº 200.353-8, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008493/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ALTAIR DE OLIVEIRA VELOZO, matrícula nº 33.318-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008188/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ANTONIO ANCELMO ROCHA BRAGA matrícula nº 97.107-3, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008480/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ADALBERTO PRIETO, matrícula nº 63.966-4, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008416/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ANA ROSA RIBEIRO GRIGORIO DA SILVA matrícula nº 35.936-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008534/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 203.369-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008513/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ANTONIO JOSE PACHECO LEAO, matrícula nº 201.444-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008580/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) AILTON ALMEIDA VALERIO matrícula nº 99716275, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009569/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) TANIA MARIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº74.366-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008446/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) TELMA BENTO DE MOURA, matrícula nº 99317907, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009610/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) TEODORA DIVINA DA CUNH, matrícula nº 68.679-4, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009694/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) TEREZINHA DE JESUS ATHAN DA SILVA matrícula nº 62.300-8, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008405/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) TEREZINHA MARIA PEROSA BERGER, matrícula nº 63.209-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008413/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) TEREZINHA APARECIDA SADY BARBOSA matrícula nº 56.699-3, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008382/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) SOLANGE DOS SANTOS TAVARES LOPES, matrícula nº 99313405, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009689/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) SANDOVAL SANTOS QUEIROS, matrícula nº 99373890, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009646/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700053

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SONIA FERREIRA GONTIJO, matrícula nº 23.518-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008353/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 202.322-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008283/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SEDIO JOSE FERREIRA, matrícula nº 56.571-7, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008381/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SONIA REGINA RODRIGUES DA SILVA BUENO, matrícula nº 202.539-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008506/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SANDRO PACHECO LIMA, matrícula nº201.944-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008500/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SONIA M. EUSTORGIO DA SILVA BRITO, matrícula nº 62.570-1, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008410/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SELMA GOMES DAVID, matrícula nº 63.693-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008414/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SALOMAO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.773-4, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008562/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SANDRA PUTTINI MACHADO AHLERT, matrícula nº 28.266-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009754/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SANDRA LEONTINA SILVA, matrícula nº 200.308-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008479/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) SERVIDOR(A) RENATA ANTUNES DE SOUZA, matrícula nº 205.554-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008577/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE, matrícula nº 96.077-2, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009091/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) RILSON RAMOS DE LIMA, matrícula nº 204.704-7, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009572/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) RAQUEL MARIA VIEIRA DO ROSARIO, matrícula nº 99750961, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009629/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ROSA ALICE NUNES LIMA, matrícula nº 36.682-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009750/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ROSALICE MULLER FIGUEIRA, matrícula nº 99352974, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009682/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ROQUE MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 300.286-1, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008524/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) RICARDO ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO, matrícula nº 99351781, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009650/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ROSELENE MENDES RODRIGUES, matrícula nº 99313081, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009688/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ROGERIO DE SOUSA COUTINHO, matrícula nº 300.992-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008528/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ROBERVANIA TEIXEIRA FEITOZA FERRER, matrícula nº 300.335-3, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008525/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) RAIMUNDO LEITE DE MENEZES, matrícula nº 22.517-7, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009743/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) REGINA CELIA DOS SANTOS PIRES, matrícula nº 26.845-3, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008051/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) ROBLEDO GREGORIO TRINDADE, matrícula nº 300.250-0, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009585/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) YVANNA PINHEIRO MACHADO DE LIMA, matrícula nº 203.111-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009748/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) WILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 54.224-5, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008367/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) WARTON LUIS DOS SANTOS, matrícula nº 9935294-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009683/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) WILTON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2004151, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008570/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) VANDA AFONSO BARBOSA RIBEIRO, matrícula nº200.260-4, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008492/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) VALERIA BEZERRA DOS REIS SILVA, matrícula nº 204.158-8, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009560/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700054

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONVOCAR o(a) servidor(a) VERA LUCIA DE SOUZA DIAS, matrícula nº 79.639-5, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008470/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ZULMA SÔNIA DE PAULA, matrícula nº 66.428-6, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008430/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) VANEIDE DE AZEVEDO BRAGA, matrícula nº 53.944-9, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008365/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) WALMIR SILVA PEREZ, matrícula nº33.393-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008533/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) VITAL NOGUEIRA NETO, matrícula nº3000796, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008520/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) WANDERLEY NAVES DA SILVA , matrícula nº99319543, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.009678/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) WENDELL DA SILVA MELO, matrícula nº 201.887-X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.008167/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA RAMOS DA LUZ, matrícula nº 60182911, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 080.005691/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) FELIPE MARCEL SEABRA DE MATOS, matrícula nº 60256834, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0462-001676/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) SUZANA DE CASTRO PEREIRA, matrícula nº 6027400X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0462-001677/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) TERESA PRISCILA MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula nº 60252634, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelm1ente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0462-001678/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ALINE TELES CRISTALINO matrícula nº 60307609, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0462-001680/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) CARMEM LUCIA RODRIGUES CERQUEIRA matrícula nº 60329599, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0472-000442/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Saúde. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) ELEN CHRISTINE ALVES DE CASTRO SARAIVA matrícula nº 60283181, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0465-000579/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.
CONVOCAR o(a) servidor(a) GEANNE DOS REIS CHAGAS matrícula nº 60318651, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o dia 17/03/2017, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada à avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 16, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0471-000468/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone 3901-2270.

IZABEL ELENA DE S. RABELO TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede no SBN - Quadra 02 Bloco K - 1° e 2° subsolo, Edifício Wagner Asa Norte - Brasília - DF, convoca o responsável pela empresa abaixo relacionada, a comparecer no prazo máximo de 30 dias, para tratar de pendências referente a financiamentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE/DF, sobre pena de cancelamento do respectivo financiamento, e declarar vencida antecipadamente as parcelas liberadas.

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO	N° PROCESSO
EXFARMA LTDA	05.618.222/0002-77	FIDE	125.001.242/2008

ARTHUR BERNARDES
Secretário de Estado

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista das instruções contidas nos autos, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com fulcro no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO os atos praticados pelo Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal/SEDES, que reconheceu a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inscrita sob o CNPJ nº 34.028.316/0007-07, para prestação de forma contínua dos serviços públicos de prestação de serviços e venda de produtos postais e telemáticos, necessários à SEDES, conforme especificação constante no item 1.1 do Projeto Básico, fls. 08/20, no valor total estimado de R$ 14.580,82 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), para 12 (doze) meses, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e demais disposições legais vigentes, inclusive no Decreto nº 32.598/2010, e com amparo no Parecer Normativo nº 140/2012/PROCAD/PGDF, e Despacho da Assessoria Jurídica nº. 058-AJL/GAB-RML, acostado às folhas nºs. 207 a 213. ARTHUR BERNARDES - Secretário.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO 111.002.178/2015; ESPÉCIE: Contrato nº 08/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LÓGICA - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a execução do Plano de Gestão Ambiental de Implantação - PGAI - relativos à implantação e adequação da infraestrutura nos Trechos 1 e 3 do empreendimento denominado Setor Habitacional Vicente Pires, em Brasília/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 788 da Diretoria Colegiada, Sessão 3116a, realizada em 14/12/2016, conforme Edital de Licitação referente à Tomada de Preços nº 02/2016-TERRACAP, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93; PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 anos, contados a partir da publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 anos, contados a partir da emissão da ordem de serviço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6208.3160.0003 - Regularização de Parcelamentos Urbanos pela TERRACAP; Classificação Econômica 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 95/2017, datada de 26/01/2017; VALOR: R$ 951.547,15 (novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos) DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca. P/CONTRATADA: Cristiano Goulart Simas Gomes; TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Vivian Vitali Mendes Rocha.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 16, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2017

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos, considerando o Edital Nº 09 de 06 de fevereiro de 2015 que homologou o Resultado Final do concurso público e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 138/2015, firmado entre Ministério Público do Trabalho e a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP e considerando ainda a decisão DIRET Nº 02, Sessão 3121ª de 06/01/2017, torna pública a prorrogação por 2 (dois) anos, a contar de 06/02/2017, do prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas nos empregos de Advogado e Médico do Trabalho.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700055

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
PELO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2017.

PROCESSO: 070.001.861/2016. Partes: SEAGRI/DF e BRB - Banco de Brasília S/A. Objeto: Prestação de serviços para operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR e liberação dos créditos oriundos de financiamentos de projetos de investimento e custeio da produção agropecuária, da agroindustrialização, do turismo rural e comercialização de produtos agropecuários in natura ou processados dos produtores rurais ou suas organizações no Distrito Federal e na Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - RIDE, nos termos da Lei n.º 5.024, de 25/02/2013, Decreto nº 34.285, de 16/04/2013 e legislação complementar. Valor Estimado: R$ 141.475,50 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). O empenho inicial é de R$ R$ 1.000,00 (mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2017NE00003, emitidas em 08/02/2017. Programa de Trabalho: 20.605.6207.9109.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação. Data de assinatura: 08/02/2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: NILBAN DE MELO JUNIOR, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO

A EMATER-DF informa que a Dispensa de Licitação referente ao fornecimento de serviços especializados de Leiloeiro Público, conforme Dispensa de Licitação nº. 02/2017 encontra-se SUSPENSA sine die em razão de impugnações em conformidade com a Lei nº. 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

ARGILEU MARTINS DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

Processo: 054.002.092/2015. Objeto: Aquisição de materiais de divulgação de marketing e endomarketing personalizados para a Polícia Militar do Distrito Federal. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 06.03.2017, às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 3.3.90-30, material de consumo. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017

Processo: 054.003.018/2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de realização de eventos para a área de políticas públicas da Polícia Militar do Distrito Federal. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 06.03.2017, às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 3.3.90-39, serviços de terceiros. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

Processo: 054.002.080/2016. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de buffet para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 06.03.2017, às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 3.3.90-39, serviços de terceiros. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICADO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar, a bem do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade vem a público, comunicar aos candidatos e interessados ,que na data de 14 de fevereiro de 2017, DETERMINOU ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional- IDECAN a ANULAÇÃO das provas objetivas e discursivas aplicadas, aos candidatos ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do CBM/DF, no último domingo dia 12 de fevereiro de 2017, no turno da tarde. Tal medida foi entendida como necessária em face da inconsistência havida, relativa à ausência de folhas de respostas da prova discursiva e acatada pela Banca contratada, conforme já divulgado no dia 14 de fevereiro de 2017, no campo específico do site www.idecan.org.br. Em consequência:

1.O cronograma do Edital nº 001 do presente Concurso Público, publicado no DODF (Edição Extra nº21, de 1º de julho de 2016) sofrerá alterações;

2.A nova data de aplicação das provas de conhecimento (Discursiva e Objetiva), bem como as demais medidas e orientações decorrentes, serão tornadas públicas no site do IDECAN (www.idecan.org.br), com a maior brevidade possível;

3. Este COMUNICADO entra em vigor na data de sua publicação;

4.Publique-se.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2016.

PROCESSO: SEI-053-061714/2016/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de educação ao sistema de ensino do CBMDF. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO da licitação em epígrafe à empresa: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS., CNPJ: 21.420.856/0001-96, com o valor total de R$ 702.040,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, c/c o art. 33, inc. I e II, do Dec. Federal nº 7.163/2010 e com o art. 58, inc. XII e XIII, do Regimento Interno do DEALF. Inf. (61) 3901-3481. Eduardo Cunha Mesquita, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 305 CONJUNTO 9 LOTES 2, 3, 4, 5 e 6 SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 1561,19m², conforme art's 0720160050845, 0720160034552 e 0720160050462, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 59573/2016, expedido em 01/09/2016.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 309 PROJEÇÃO "A" SETOR NOROESTE - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 15.462,29m², conforme art's 0720160058122, 0720160056778 e 0720160050776, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 71407-16/2017, expedido em 16/02/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 10 ÁREA ESPECIAL Nº 01 - SOBRADINHO - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 1.120,80m², conforme art 0720160001812, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 7737/2017, expedido em 14/02/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SAAN QUADRA 01 LOTE 780 - BRASÍLIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 1.658,46m², conforme art 0720170008607, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 8212/2017, expedido em 14/02/2017.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700056

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

APREENSÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício no uso das atribuições que lhe confere os art. 23, 25 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o art. 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, e o Decreto Distrital nº 21.361 - Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico - RSIP, de 20 de julho de 2000, combinado com o Inciso I do Art. 3 do Decreto 23.154, de 09 de agosto de 2002 que regulamenta e Lei nº 2747, itens 5.6.12, 5.8.2 e 5.8.3 da Norma Técnica 06, de 7 de dezembro de 2000, complementados com os itens 6.2, 9.1, 9.2 e 9.3 da Norma Técnica 18/1983, e o inciso II do Art. 3 e o Art. 14 da Lei Distrital n.º 2.747, de 20 de julho de 2001, RESOLVE: APREENDER: 2 (dois) extintores de incêndio de extintores portátil número de série do INMETRO: EXM 165724155, tipo ABC de 6 Kg e EXM 165724153 tipo CO2 de 6 Kg, conforme Auto de apreensão nº 50395/2016 em 30 de janeiro de 2017, CNPJ: 10360348/0001-43 da Sociedade empresária denominada: Brasília Sistemas Contra Incêndio Ltda - ME, sito: QNG 01 Lote 07 Loja 02 - Taguatinga Norte, processo nº SEI-053-050395/2016, em decorrência dos processos de origem SEI-053-046158/2016 e SEI-053-002334/2016 e o Ofício nº 78/2016 - CBMDF/DIVIS/CREDE/CHEFIA. Os equipamentos foram enviados a Diretoria de Investigação de Incêndio - DINVI/DESEG/CBMDF no endereço sito: Setor Policial - SAIS Área Especial 03 - Brasília - DF para ensaios e testes com fulcro no inciso II e IV do artigo 42º do Decreto 7163, de 29 de abril de 2010, combinado com o inciso III e V do Art. 27 do Regimento Interno do Departamento Segurança Contra Incêndio, datado de 13 de setembro de 2011.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

PROCESSO: 052.001.270/2015. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção das máquinas e equipamentos diversos, utilizados na manutenção dos veículos que pertencem à frota da Polícia Civil do Distrito Federal, com aplicação de peças, lubrificantes, aditivos e mão-de-obra por conta da contratada, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R$ 144.214,66 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos). Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de execução de serviços conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Data limite do recebimento das propostas: 06 de março de 2017, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2017.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL N° 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE ENCARGO NO CURSO
DE TÉCNICAS OPERACIONAIS DA AÇÃO POLICIAL:
CUMPRIMENTO DE MANDADOS

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APC/PCDF), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu TORNAR SEM EFEITO os Editais nº 01/2017-APC/PCDF, nº 02/2017-APC/PCDF e nº 03/2017-APC/PCDF, todos referentes ao processo seletivo para o exercício de encargo no Curso de Técnicas Operacionais da Ação Policial: Cumprimento de Mandados, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, respectivamente, em 16 de janeiro de 2017, 20 de janeiro de 2017 e 03 de fevereiro de 2017.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Processo: 055.035.886/2008. Aditamento n° 06/2017. Objeto: Prorrogar, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2017, o prazo de vigência do Contrato n.° 02/2012, que tem por objeto a execução de serviço de limpeza e conservação, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nos bens móveis e imóveis ocupados pelo DETRAN/DF. O Contrato nº. 02/2012 terá sua vigência encerrada antes do período disposto no item anterior quando formalizada a contratação que tramita no processo nº. 055.002.145/2017. Fica ressalvado o direito à repactuação visando à adequação dos novos valores a serem homologados pela CCT de 2017. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022 e Elemento de Despesa 339037. Data da assinatura: 30 de janeiro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Renato Marinho de Araujo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa FERNANDO SAMPAIO ARAÚJO ME (ALTANOVA). Processo: 055.021.745/2016. Contrato n° 02/2017. Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e aferição e certificação junto ao INMETRO para 10 (dez) opacímetros da Marca/Modelo Smoke Check 2000 de propriedade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do Projeto Básico, da justificativa de Dispensa de Licitação nº. 33/2016, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição. Gestores do Contrato: O CONTRATANTE designa como Gestor Titular do Contrato o Servidor FANSTONE MATOS DE ALENCAR, Matrícula 2194, e como Gestora Substituta a Servidora MÔNICA JACOB GRANATO DE ASSIS, Matrícula 14885, ambos lotados na UOTE/DIRPOL Dotação Orçamentária: Fontes 237 e 437, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2801, SubTítulo 0001, Elementos de Despesa 339030, 339039 e 449039, Nota de Empenho Inicial nº 2017NE00031. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 27 de janeiro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Fernando Sampaio Araújo.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

Processo: 055.019.318/2016. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora: Item 1 - Genesis Comércio e Manutenções Ltda-ME, CNPJ: 17.596.391/0001-51, no valor global de R$ 46.600,00.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2017.
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 119, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010 - SEJUS,
13 DE FEVEREIRO DE 2017.
RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
CANDIDATOS SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA PÚBLICA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CARGO DE ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em obediência à decisão proferida no auto do processo nº 2014.01.1.121054-8, torna público o Resultado Definitivo do Curso de Formação Profissional dos candidatos em situação sub judice, do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em conformidade com o EDITAL Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO 02/2010-SEJUS, e suas retificações, conforme segue:

1. RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1. Resultado Definitivo dos candidatos sub judice aprovados no Curso de Formação Profissional para o cargo Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de verificação de aprendizagem. 104126593, CESAR VAZ BATISTA (candidato sub judice), 22.00; 104116365, MARIA ELIETE MARACAIPE CHAVES (candidata sub judice), 25.00; 104103152, MARK MAXIMINIANO DA SILVA PAULA (candidato sub judice), 21.00; 104106100, RAICLEY ALVES DA SILVA (candidato sub judice), 17.00.

2. DOS CANDIDATOS ELIMINADOS

2.1. Os seguintes candidatos encontram-se eliminados do presente certame, em conformidade com o subitem 10.5, do EDITAL Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO 02/2010-SEJUS, DE 26 DE JANEIRO DE 2010, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética. 104121297, ADMILSON FIDELIS CUSTODIO (candidato sub judice); 104120948, ADRIANA CUNHA RIBEIRO (candidata sub judice); 104133965, ALEX RAPHAEL LIMA NOLETO (candidato sub judice); 104128825, ALINE CECILIA COSTA NOGUEIRA (candidata sub judice); 104116775, ANA GABRIELA LOBATO SILVA (candidata sub judice); 104119594, ANDRE ALVES SANTANA (candidato sub judice); 104119617, BIANKA FRECHIANI SANCHES LIMA (candidata sub judice); 104100186, CRISANDESON SILVA DE MIRANDA (candidato sub judice); 104117111, CRISLAINE RIBEIRO DE CASTRO (candidata sub judice); 104123608, CRISTIANO VALE SOARES SILVA (candidato sub judice); 104126992, DANIELA PEREIRA FARNESE (candidata sub judice); 104130600, DANIELLE BUENO DA SILVA (candidata sub judice); 104128801, DIANE DA CUNHA ROSA (candidata sub judice); 104114391, ED CARLOS BARBOSA NEVES (candidato sub judice); 104135047, EDSON BATISTA RIBEIRO DE SOUZA (candidato sub judice); 104100927, ELISMAR PEREIRA DE SOUSA (candidato sub judice); 104124831, ESTEVAO GABRIEL SOUZA AGUIAR (candidato sub judice); 104130652, EUDIVAN CAMPOS DA SILVA (candidato sub judice); 104131239, FABIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA (candidato sub judice); 104108964, FABIO JUNIO LUIZ DOS SANTOS (candidato sub judice); 104115629, FREDERICO ANTONIO DE MATOS (candidato sub judice); 104105161, GABIA LUCENA REZENDE (candidata sub judice); 104121646, GELITO DE JESUS BRAGA (candidato sub judice); 104128925, GILIARDE DOS REIS CORREA DE ARAUJO (candidato sub judice); 104116640, GILSON MOURA ANDRADE (candidato sub judice); 104125411, GUSTAVO SANTOS GUIMARAES (candidato sub judice); 104113288, ISMAEL DE OLIVEIRA ALVAREZ SANDOVAL (candidato sub judice); 104130660, JEZIANE DE SOUSA CARDOSO (candidata sub judice); 104118743, JULIANA MARA DE SOUZA (candidata sub judice); 104130152, KLEBER ALVES DOS SANTOS (candidato sub judice); 104111758, LAMARA MENEZES DOURADO (candidata sub judice); 104111025, LEANDRO PEDROSO DE CARVALHO (candidato sub judice); 104126087, LUCELIA DOS SANTOS ALMEIDA MACHADO (candidata sub judice); 104103033, LUCIANA MOREIRA CASTRO (candidata sub judice); 104125299, LUCIANO CARVALHO CIPRIANO (candidato sub judice); 104103024, MARCIA DA SILVA COELHO (candidata sub judice); 104128386, NELSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR (candidato sub judice); 104101104, NILO DO MATOSINHO RODRIGUES (candidato sub judice); 104124215, NOEMI RAMOS DA SILVA (candidata sub judice); 104103117, OSMAR DE ALMEIDA ALVES FILHO (candidato sub judice); 104105908, OZEIAS KLEYVESON PEREIRA DE ARAUJO (candidato sub judice); 104116313, PAMELA RIBEIRO (candidata sub judice); 104130442, RAFAEL MARCOS DE MENEZES DE AZEVEDO (candidato sub judice); 104106889, RONYSSON PEREIRA DOS SANTOS (candidato sub judice); 104121911, SAMARA MARIA ANDREZA DE SOUSA (candidata sub judice); 104103014, SAMUEL SOUSA MACHADO (candidato sub judice); 104115869, SARAH DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEDEIROS (candidata sub judice); 104128350, VANESKA LEITE DA CRUZ ALEXANDRE (candidata sub judice); 104129656, WALLACE VIEIRA DA SILVA (candidato sub judice); 104119699, WILLIAM JOSE DA CONCEICAO MARQUES (candidato sub judice).

2.2. O Resultado Definitivo dos candidatos em situação sub judice, do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal fica devidamente homologado nesta data.

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700057

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.000.410/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 009/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a GPS TRANSPORTES LTDA - ME. DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a locação de 06 (seis) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Pregão Eletrônico n° 064/2016 - ASCAL/PRES - Para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 100/2016 - ASJUR/PRES, todos acostados ao processo n° 112.000.410/2017, os quais se tornam parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 825.131,52 (oitocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). DOS PRAZOS: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 06/02/2017 às fls. 53 e Nota de Empenho nº 2017NE00355 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), datada de 08/02/2017, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 09/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Gaspar Pacheco da Silva. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomem de Sousa e Suzi Rose A. de Oliveira.

PROCESSO: 112.002.682/2007. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPR. OBRA ENGª D.E. N° 703/2012 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. OBJETO O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato principal nº 703/2012 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 03 (três) elevadores elétricos VVVF e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos novos por 24 (vinte e quatro) meses, na Torre de TV eixo monumental em Brasília - DF. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Reabre-se o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 02/02/2017 com seu término em 31/07/2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, passando o seu término de 18/03/2017 para 31/07/2017. DO VALOR: O valor do presente ajuste é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recursos: 100, conforme disponibilização Orçamentária no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), às fls. 1.030, datada de 30/01/2017, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal n° 703/2012 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 02/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Waltair da Silva Nogueira. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomen de Sousa e Cleide França Barros.

Processo: 112.004.568/2016. Pregão Eletrônico nº 088/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.A. nº 018/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉMOLDADOS EIRELI - EPP. OBJETO: A presente ata tem por objeto a aquisição dos materiais abaixo.

EMPRESA FORNECEDORA: BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉMOLDADOS EIRELI - EPP, CNPJ: 03.912..731/0001-00, CF/DF: 07.411.949/001-79.					
REPRESENTANTE LEGAL: VILMAR MORAIS LEITE, CPF Nº: 145.256.581-34 e RG Nº: 459.293 SSP/DF.					
ENDEREÇO: SMC, Quadra 03, lote 59, CEILÂNDIA/DF. CEP: 72.265-710; TEL.: (613585-1490).					
LOTE 02					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	300	UND	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø 300MM ATENDENDO NBR 8890/2007 MARCA: BSB PREMOLDADOS	25,00	7.500,00
02	2000	UND	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø 400MM ATENDENDO NBR 8890/2007 MARCA: BSB PREMOLDADOS	36,70	73.400,000
03	1000	UND	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø 500MM ATENDENDO NBR 8890/2007 MARCA: BSB PREMOLDADOS	47,00	47.000,00
04	1200	UND	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø 600MM ATENDENDO NBR 8890/2007 MARCA: BSB PREMOLDADOS	61,00	73.200,00
05	600	UND	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø 800MM ATENDENDO NBR 8890/2007 MARCA: BSB PREMOLDADOS	139,00	83.400,00
06	100	UND	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø 1000MM ATENDENDO NBR 8890/2007 MARCA: BSB PREMOLDADOS	190,00	19.000,00
07	100	UND	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø 1200MM ATENDENDO NBR 8890/2007 MARCA: JR PREMOLDADOS	279,00	27.900,00
08	20	UND	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA Ø 1500MM ATENDENDO NBR 8890/2007 MARCA: BSB PREMOLDADOS	455,00	9.100,00
09	3000	UND	ADUELA DE CONCRETO, VIBRADO DIAMETRO 0,60 ATENDENDO A NBR 8890/2007 MARCA: BSB PREMOLDADOS	47,00	141.000,00
VALOR TOTAL: R$ 481.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).					

Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 112.004.568/2016, integram este instrumento, independentemente de transcrições. DATA DA ASSINATURA: A ata tem sua assinatura em 02/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA LICITANTE: Vilmar Morais Leite.

Processo: 112.003.472/2016. Pregão Eletrônico nº 096/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.A. nº 019/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME. OBJETO: A presente ata tem por objeto a aquisição dos materiais abaixo.

EMPRESA FORNECEDORA: JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 14.387.382/0001-62.					
REPRESENTANTE LEGAL: JÚLIO CESAR PEREIRA RIBEIRO, CPF Nº: 110.039.444.34 e RG Nº 571.668 SSP/DF					
ENDEREÇO: COLÔNIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYÃO CHÁCARA 14 LOTE 08 GUARÁ II, - BRASILIA/DF. CEP: 72152-306; TEL.: (61) 3567-2789,					
LOTE 01					
ITEM	QTD	TON	ESPECIFICAÇÃO	VALOR. UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	10.200	TON	BRITA 01 MARCA: CIPLAN	37.25	379.950,00
VALOR TOTAL: R$ 379.950,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 112.003.472/2016, integram este instrumento, independentemente de transcrições. DATA DA ASSINATURA: A ata tem sua assinatura em 30/01/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA LICITANTE: Júlio Cesar Pereira Ribeiro.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE AGENDAMENTO VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00675/2016.

A CEB Distribuição S.A, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote "C", bloco "H", SIA, Brasília - DF, torna público que, conforme previsto no item 1.10 - Visita Técnica do Projeto Básico n.º 006/2016 - GSPD, serão disponibilizadas as seguintes datas e horários para a realização da Visita Técnica.

22/02/2017	23/02/2017
Grupo 01 - 09h às 10h30	Grupo 05 - 09h às 10h30
Grupo 02 - 10h45 às 12h15	Grupo 06 - 10h45 às 12h15
Grupo 03 - 14h00 às 15h30	Grupo 07 - 14h00 às 15h30
Grupo 04 - 15h45 às 17h15	Grupo 08 - 15h45 às 17h15

A visita técnica não é obrigatória, mas todos os licitantes deverão declarar que receberam os documentos necessários à participação, bem como que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. A visita técnica será realizada na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, SGAN, Quadra 603, Brasília-DF, CEP: 70.830-110 e deve ser agendada por e-mail: pee@ceb.com.br

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2017.
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços TP 006/2016-Caesb, processo nº 092.006952/2016, tipo de licitação: menor preço, para execução de serviços de reforma do restaurante do Centro de Gestão Águas Emendadas da Caesb, em Águas Claras, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global: a empresa Construtora Moura Ltda - EPP vencedora com valor total de R$ 111.538,66.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2017.
MÁRCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700058

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 15/2016.

PROCESSO: 390.000.457/2016; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITORIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso da área pública situada próxima a ETO; Travessia da Via S1 EMO e Via S2 próximo ao SHS Quadra 6 Cj. A; Travessia das Vias W5 e W4 Sul até o SCS Q 9 e Q 8; Travessia da Via S3 no SRTVS Cj. D e W3 Sul, no SMHS e ao longo da Via S3; Travessia do ER Norte-Sul/DF-002, próximo ao SBS Q 3 Lote 33 A e SAUS; Travessia da Via L2 Sul, Via AF 5 Sul e ao longo da via AF 4 sul, próximo ao SES Q 801 e SAFS Q 1 e 2, Via AF2 Sul, SAFS Q3; Travessia da Via S2 próximo a PTP Área B, H e C; Travessia da Via S1 próximo a PTP Área A, Região Administrativa de Brasília - RA I, de acordo com projeto de infraestrutura (pranchas 1/9 a 9/9), constante na página 22/30, do Processo Administrativo nº 390.000.457/2016. DA DESTINAÇÃO: A área pública localizada próxima a ETO Travessia da Via S1 EMO e Via S2 próximo ao SHS Q 6 Cj. A; Travessia das Vias W5 e W4 Sul até o SCS Q 9 e Q 8; Travessia da Via S3 no SRTVS Cj. D e W3 Sul, no SMHS e ao longo da Via S3; Travessia do ER Norte-Sul/DF-002, próximo ao SBS Q 3 Lote 33 A e SAUS; Travessia da Via L2 Sul, Via AF 5 Sul e ao longo da via AF 4 sul, próximo ao SES Q 801 e SAFS Q1 e 2, Via AF2 Sul, SAFS Q 3; Travessia da Via S2 próximo a PTP Área B, H e C; Travessia da Via S1 próximo a PTP Área A, Região Administrativa de Brasília - RA I objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, constante às folhas 139 do Processo Administrativo nº 390.000.457/2016, destina-se, exclusivamente à implantação de Armário de canalização subterrânea com 4.134,46m², e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área localizada na área pública próxima a ETO Travessia da Via S1 EMO e Via S2 próximo ao SHS Q 6 Cj. A; Travessia das Vias W5 e W4 Sul até o SCS Q 9 e Q 8; Travessia da Via S3 no SRTVS Cj. D e W3 Sul, no SMHS e ao longo da Via S3; Travessia do ER Norte-Sul/DF-002, próximo ao SBS Q 3 Lote 33 A e SAUS; Travessia da Via L2 Sul, Via AF 5 Sul e ao longo da via AF 4 sul, próximo ao SES Q 801 e SAFS Q1 e 2, Via AF2 Sul, SAFS Q 3; Travessia da Via S2 próximo a PTP Área B, H e C; Travessia da Via S1 próximo a PTP Área A, Região Administrativa de Brasília - RA I, destina-se à implantação de canalização subterrânea e não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: LUIZ FELIPE ROCHA DE ALMEIDA, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N° 15/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: a) Convocar 69 (sessenta e nove) ocupantes irregulares da ocupação Maria da Penha situada na UNAF de Planaltina, com vistas à habilitação no Programa Habitacional do DF. Os candidatos deverão comparecer nesta Companhia para entrega da documentação, a partir da publicação deste edital conforme cronograma de apresentação. A listagem completa, contendo o nome e o CPF dos candidatos está DISPONÍVEIS NO SÍTIO ELETRÔNICO, no endereço www.codhab.df.gov.br, nos termos do Decreto n° 33.965, de 29 de outubro de 2012.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 16/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação de 102 candidatos inscritos no Novo Cadastro da Habitação, nas faixas de renda 03 e 04, para comporem a demanda do empreendimento do Gama, em atendimento ao Edital nº 57/2016, publicado no DODF nº 198, de 19/10/2016. A listagem encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 17/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar a candidata Vera Lúcia dos Santos Fonseca - CPF nº 710.535.141-15, por determinação do Juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/CODHAB comunica aos interessados que o Diretor-Presidente/CODHAB decidiu revogar o Pregão Presencial nº 001/2016 - Processo nº 392.001.266/2016, cujo objeto é a Aquisição de material de construção e locação de equipamentos, para unidades habitacionais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, a ser desenvolvida como dois protótipos na Cidade de Sol Nascente - Trecho II Quadra 105, tendo em vista que o setor demandante, DIPRO/CODHAB, se manifestou pela ocorrência de fato superveniente do qual o objeto não mais atende suas necessidades atuais, com fulcro no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, Parecer nº 120.000.027/2017-PROJU/CODHAB devidamente fundamentado e Súmula 305.000.006/2017 de 03 de fevereiro de 2017 DIPRO/CODHAB, estando o processo à disposição nesta Comissão Permanente de Licitação - CPL/CODHAB. Fica assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do § 3º, art. 49 c/c a alínea "c", inciso I do art. 109, da citada Lei. Transcorrido o prazo concedido para a ampla defesa e o contraditório sem manifestação o ato da Revogação restará consumado.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2017.
LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2013.
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 - CRÉDITO ANUAL

Processo: 131.000.001/2013 - partes: DF/RAII e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2017, especialmente ao mês de janeiro, conforme Decreto nº 37.913/2016. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59104; Programa de Trabalho: 04122600185179761; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00004 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, Data de Emissão do Empenho: 16/01/2017; Valor: 20.000,00 (vinte mil reais); Data de assinatura: 26 de janeiro de 2017; Signatários: Pelo DF/RAII, Maria Antônia Rodrigues Magalhães, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: Selma Batista do Rêgo Leal, Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Processo: 131.000.001/2013 partes: DF/RAII, CNPJ 33.524.869/0001-94 e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 07.522.669/0001-92. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº 008/2013, referente a prestação de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento energia elétrica nos próprios da RA II, por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período compreendido de 06/02/2017 a 06/02/2018. Prazo de Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 06/02/2017; Signatários: Pelo DF/RAII, Maria Antônia Rodrigues Magalhães, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: Selma Batista do Rêgo Leal, Gerente de Grandes Clientes.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
CARTA CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 393.000.050/2016

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43 e § 2º, art. 64 da Lei 8.666/93, o que consta no Processo nº 393.000.050/2016, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2016, tipo Menor Preço, e, ADJUDICA à licitante, Srª MICHELLE MIDORI MORIMURA, segunda classificada no certame, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é a prestação de serviços com vistas à Elaboração do Plano de Educação Ambiental do Distrito Federal.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ RODOLFO DE LIMA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 040/2017: CARMELITA JOSEFA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Corumbá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, GAMA/DF. Processo nº 197.001.591/2016.

Despacho/SRH nº 041/2017: ARTHUR OLIVEIRA JARDIM, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.215/2016.

Despacho/SRH nº 042/2017: MARIA JOSEFINA RIBEIRO CUTRIM, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Paranoá, criação de animais e irrigação, PARK WAY, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.333/2016.

Despacho/SRH nº 043/2017: EMERSON VASCONCELOS RIZZA, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço manual, Bacia Rio Paranoá, irrigação, LAGO SUL/DF. Processo nº 197.001.543/2016.

Despacho/SRH nº 044/2017: ANA ANGÉLICA FERREIRA AZEVEDO, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Paranoá, abastecimento humano e criação de animais, TAGUATINGA/DF. Processo nº 197.001.596/2016.

Despacho/SRH nº 045/2017: CASA DO PEQUENO POLEGAR, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço manual, Bacia Rio Paranoá, irrigação, LAGO SUL/DF. Processo nº 197.001.265/2016.

Despacho/SRH nº 046/2017: MARCELLO SARAIVA ARCOVERDE, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço manual, Bacia Rio Paranoá, irrigação, LAGO NORTE/DF. Processo nº 197.001.011/2016.

Despacho/SRH nº 047/2017: JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Rio São Bartolomeu, irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.522/2007.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700059

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Despacho/SRH nº 048/2017: TERESINHA MORAIS FALABELLA DE CASTRO, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Rio São Bartolomeu, pesquisa, SOBRADINHO DOS MELOS, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.611/2013.

Despacho/SRH nº 049/2017: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO JUNIOR, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Paranoá, criação de animais e irrigação, LAGO SUL/DF. Processo nº 197.000.954/2015.

Despacho/SRH nº 050/2017: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Paranoá, irrigação, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.017/2016.

Despacho/SRH nº 051/2017: MARIA ÂNGELA DE ALMEIDA RÊGO DE AMORIM, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.306/2016.

Despacho/SRH nº 0052/2017: DONATO ÁLVARO GOLANOSWKI, concede outorga de direito de uso água superficial, por bombeamento, 01 (um) ponto, no córrego Curralinho, Bacia do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.955/2016.

Despacho/SRH nº 0053/2017: BERNADETE PASSOS ANDRAUS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais, irrigação e indústria, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.799/2016.

Despacho/SRH nº 0054/2017: IDALINO EBANI, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Preto, abastecimento humano e criação de animais, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.155/2016.

Despacho/SRH nº 0055/2017: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CHÁCARA 94 S.H.V.P, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Paranoá, abastecimento humano, VICENTE PIRES/DF. Processo nº 197.000.635/2016.

Despacho/SRH nº 0056/2017: JOSÉ DE RIBAMAR LIRA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Rio São Bartolomeu, criação de animais, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.406/2016.

Despacho/SRH nº 0057/2017: AURELINO DE ALMEIDA SAMPAIO FILHO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.860/2016.

Despacho/SRH nº 0058/2017: ANA LÚCIA GUIMARÃES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Maranhão, abastecimento humano, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.439/2016.

Despacho/SRH nº 0059/2017: ALBERTO KENJI MIYAHARA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 (um) poço tubular, Bacia Rio São Bartolomeu, criação de animais e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.419/2016.

Despacho/SRH nº 0060/2017: TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, 01 ponto de lançamento, córrego Borá Manso, Bacia do Rio Sã Bartolomeu, referente à implantação do sistema de drenagem pluvial do parcelamento urbano Residencial Bonsucesso, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo nº 197.000.193/2017.
O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014.
PROCESSO: 417.001.669/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e a proprietária EDILENE BEZERRA OLIVEIRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1°, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 13/02/2017 a 13/02/2018, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na QNA 33, Casa 14, Taguatinga Norte /DF, para acomodar o Conselho Tutelar de Taguatinga Norte da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, Projeto Básico (fls. 14/19), Proposta de fl. 215, inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R$ 4.470,65 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o valor total anual do presente Termo Aditivo em R$ 53.647,80 (cinqüenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14243622825790012, III - Natureza da Despesa: 339036, IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2016NE00041 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 13 de fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: EDILENE BEZERRA OLIVEIRA, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013.
PROCESSO: 417.001.225/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e o proprietário FRANCISCO LEONIDAS NUNES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1°, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 14/02/2017 a 14/02/2018, que tem por objeto a locação de imóvel residencial e/ou comercial para abrigar a unidade do Conselho Tutelar de Sobradinho II, localizado na Área Residencial 13, Conjunto 2, Loja 9, Sobradinho II, Distrito Federal, com área de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), para uso da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especifica o edital de convocação para proposta de locação de imóvel 05/2012 de fls. 39/43 e a Proposta de fl. 346. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R$ 3.061,65 (três mil, sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 2.917,11 (dois mil, novecentos e dezessete reais e onze centavos), referente ao valor atualizado do imóvel, e R$ 144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), concernente ao reajuste, perfazendo o valor total anual do presente Termo Aditivo em R$ 36.739,80 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012, III - Natureza da Despesa: 339036, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2016NE00116 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 14 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: FRANCISCO LEONIDAS NUNES, na qualidade de proprietário.

RETIFICAÇÃO
No Edital de Chamada Pública Nº 02/2017, publicada no DODF nº 13 de 18 de janeiro de 2017, pagina 66, no subitem 8.1.1, ONDE SE LÊ: "...atendimento inscritos no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF...", LEIA-SE: "...atendimento inscritos em Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente...".

No Edital de Chamada Pública Nº 02/2017, publicada no DODF nº 13 de 18 de janeiro de 2017, pagina 68, No subitem 16.6, ONDE SE LÊ: "...3213-06765...", LEIA-SE: "...(61) 3213-0676...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL RLV PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.193.295/0001-83, no CEAC sob o n° 7568, neste ato representado por RODRIGO CHRISTOVAM VERRI a captar R$ 949.937,93 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)" na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural PARQUE DA ALEGRIA inscrito no processo nº 0150.000.072/2017 e aprovado em 7 de fevereiro de 2017 no âmbito da Lei nº 5.021/2013. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura. Brasília, 08 de fevereiro de 2017.

_____
(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 29, de 09/02/2017, pág.11.

EXTRATO
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL invalida o extrato da Carta de Captação publicado no DODF nº 231, página 64 no dia 09 de dezembro de 2016 após análise de recurso pela Comissão de Análise de Projetos. Diante disso, autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL MÃOS DE ARTE PRODUÇÃO CULTURAL LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.323.500/0001-18, no CEAC sob o n° 6197, neste ato representado por MARIA ELISA LEMOS DE OLIVEIRA a captar R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural GRAFITE & HOPE inscrito no processo nº 0150.002.889/2016 e aprovado em 29 de novembro de 2016 no âmbito da Lei nº 5.021/2013. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Ins-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700060

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

trução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura. Brasília, 16 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 055/2017

PROCESSO: 150.000.925/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X CARLEUZA FARIAS VIEIRA. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 055/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "FAZ TEMPO QUE FAZ DE CONTA" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R$ 43.937,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: CARLEUZA FARIAS VIEIRA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 069/2017

PROCESSO: 150.002.002/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X JHONATAN LUIZ MESQUITA ABREU. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 069/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "ZUBERITRIX" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: JHONATAN LUIZ MESQUITA ABREU, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 070/2017

PROCESSO: 150.000.399/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X MARILIA DE ABREU. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 070/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "DONA DINHA" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: MARILIA DE ABREU, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 065/2017

PROCESSO: 150.003.126/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X TIAGO IANUCK CHAVES na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 065/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FAC - FUNDO DE APOIO A CULTURA a "BOLSA DE ESTUDOS", de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor de: R$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de auxílio deslocamento e Bolsa Mensal fixada em () real a ser paga em Reais obtidos pela conversão a partir da taxa comercial e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, pelo período de 12 (doze) meses, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 171; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias; DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: TIAGO IANUCK CHAVES, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

TERMO ADITIVO PONTO/PONTÃO DE CULTURA
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC nº 04/2017(*)

PROCESSO nº 150.000034/2010; 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 37.993.037/0001-78. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Convênio nº 20/2010 aos termos da Lei nº 13.018/2014 e da IN/MinC nº 8/2016, tendo em vista o disposto no art. 83, § 2º e no art. 3º, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 65, § 1º, da IN/MinC nº 8/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº 004/2017. O presente TCC tem como objeto a implementação do Projeto "CENTRO DE DIFUSÃO DE ARTES VISUAIS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E MEMÓRIA". O Plano de Trabalho aprovado integra este TCC, independente de transcrição. Conforme o art. 57 da IN/MinC nº 08/2016, os Pontos e Pontões de Cultura são instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, atuando como elo entre a sociedade civil e o Estado, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais, e da atuação em rede, visando ampliar o acesso da população brasileira aos meios e condições de exercício dos direitos culturais. DO VALOR: Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 03 parcelas anuais, à conta do Programa 6219, Ação 3678, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, assim distribuídas: I - Em 2016, será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à Nota de Empenho 2010NE00619, 2013NE00507 e 2013NE00508, de 01/07/2010 e 22/04/2013); II - Em 2017, será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); III - Em 2018, será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). § 1º. Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo Ente Público nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão indicados mediante apostilamento. § 2º. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade no Plano de Trabalho, mediante aprovação do Ente Público. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste TCC será de 30/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. DA PUBLICAÇÃO: O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos. 9 - DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017. Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura do DF e pela Organização de Sociedade Civil: Teresinha Teixeira Ludovido de Almeida, na qualidade de Presidente.

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreções no original, publicado no DODF nº24, de 02/02/2017.

TERMO ADITIVO PONTO/PONTÃO DE CULTURA
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC nº 09/2017

PROCESSO nº 150.000036/2010; 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL TAMNOÁ, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.395.610/0001-80. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Convênio nº 018/2010 aos termos da Lei nº 13.018/2014 e da IN/MinC n. 8/2016, tendo em vista o disposto no art. 83, § 2º e no art. 3º, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 65, § 1º, da IN/MinC nº 8/2016, doravante denominando-se Termo de Compromisso Cultural-TCC nº 09/2017. O presente TCC tem como objeto a implementação do Projeto "PONTO DE CULTURA TAMNOÁ". O Plano de Trabalho aprovado integra este TCC, independente de transcrição. Conforme o art. 57 da IN/MinC nº 08/2016, os Pontos e Pontões de Cultura são instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, atuando como elo entre a sociedade civil e o Estado, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais, e da atuação em rede, visando ampliar o acesso da população brasileira aos meios e condições de exercício dos direitos culturais. DO VALOR: Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 03 parcelas anuais, à conta do Programa 6219, Ação 3678, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, assim distribuídas: I - Em 2010, foi repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à Nota de Empenho 2010NE00581, 2013NE02551, 2013NE02552, de 23/06/2010 e 31/12/2013. II - Em 2014, foi repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); III - Em 2018, será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). § 1º. Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo Ente Público nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão indicados mediante apostilamento. § 2º. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade no Plano de Trabalho, mediante aprovação do Ente Público. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste TCC será de 30/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. DA PUBLICAÇÃO: O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos. 9 - DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017. Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura do DF e pela Organização de Sociedade Civil: Randal Pereira de Andrade, na qualidade de Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 150.000.109/2017. INTERESSADO: MAYARA DOURADO MONTALVAO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MAYARA DOURADO MONTALVAO, no valor de R$ 54862,75 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), especificada na Nota de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700061

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Empenho nº -FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.063/2017. INTERESSADO: MARINA LEITE DE MORAES. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARINA LEITE DE MORAES, no valor de R$ 19626 (dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais), especificada na Nota de Empenho nº 00091/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.045/2017. INTERESSADO: ADOLFO PALHARES CARDOSO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ADOLFO PALHARES CARDOSO, no valor de R$ 43439,8 (quarenta e três mil, quatrocentos e tritna e nove reais e oitenta centavos), especificada na Nota de Empenho nº 00092/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.971/2016. INTERESSADO: VILALOBOS EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA ME. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VILALOBOS EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA ME, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00087/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto "O MAIOR ATOR DO BRASIL - 100 ANOS DE GRANDE OTHELO", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.918/2016. INTERESSADO: JOAO CARLOS MOREIRA CORREA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOAO CARLOS MOREIRA CORREA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00093/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto "ESCOLA DÁ SAMBA", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.898/2016. INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, no valor de R$ 99.998,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), especificada na Nota de Empenho nº 00088/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto "ESTAÇÃO DULCINA", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.969/2016. INTERESSADO: DANIELLA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIELLA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA, no valor de R$ 111.360,00 (cento e onze mil, trezentos e sessenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00089/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto "LEMBRANÇAS", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 5º, §3º e o artigo 6º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o disposto no artigo 32 da mesma Lei Complementar, torna pública a abertura de concurso interno de remoção de Procuradores do Distrito Federal, com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga no Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças - CECAL, observando as regras estabelecidas por meio da Portaria nº 56, de 26 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 258, de 29 de dezembro de 2008, e do presente Edital:

1.Os Procuradores do Distrito Federal em exercício interessados em se candidatar à presente remoção deverão protocolar requerimento junto à Unidade Executiva do Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal (Edifício Sede da PGDF, 4º andar, Sala 412-D), até o terceiro dia útil contado da publicação do presente Edital, entre 10 e 19 horas, indicando a sua atual lotação.

1.1.Os pedidos também poderão ser encaminhados via FAX (telefone: 3325-8602) ou por e-mail (endereço eletrônico: unidade.executiva@pg.df.gov.br), no mesmo prazo constante do item 1, considerando-se como limite final o horário de término do expediente da Procuradoria, ou seja, 19 horas;

2.Findo o processamento dos requerimentos, far-se-á publicar edital com o resultado provisório do concurso interno de remoção, cabendo recurso à Procuradora-Geral do Distrito Federal, no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma do artigo 6º da Portaria nº 56, de 26 de dezembro de 2008.

3.Após a análise dos recursos ou da análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado edital com resultado final do concurso interno de remoção.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

UNIDADE EXECUTIVA DO GABINETE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO CRÉDITO
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 175/2016.

PROCESSO 020.000.113/2017. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PG X ISABELA RODRIGUES DE MORAIS LEITE. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R$ 624,92 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do termo de parcelamento. ASSINATURA: 15/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso/PG/DF e pelo(a) signatário(a), ISABELA RODRIGUES DE MORAIS LEITE. Brasília - DF, 15/02/2017.

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 08/2017.

PROCESSO 020.000.113/2017. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PG X RONALDO DE SANTANA ALMEIDA. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R$ 1.476,12 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos) VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados da data da assinatura do termo de parcelamento. ASSINATURA: 15/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso/PG/DF e pelo(a) signatário(a), RONALDO DE SANTANA ALMEIDA. Brasília - DF, 15/02/2017.

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 10/2017.

PROCESSO 020.000.113/2017. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PG X JEOVÁ PEREIRA VALVERDE. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R$ 8.564,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) meses, contados da data da assinatura do termo de parcelamento. ASSINATURA: 15/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso/PG/DF e pelo(a) signatário(a), JEOVÁ PEREIRA VALVERDE. Brasília - DF, 15/02/2017.

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 11/2017.

PROCESSO 020.000.111/2017. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PG X LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - CRECHE LAR DE MARIA. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R$ 28.171,08 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e oito centavos) VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do termo de parcelamento. ASSINATURA: 15/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso/PG/DF e pelo(a) signatário(a), LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - CRECHE LAR DE MARIA. Brasília - DF, 15/02/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700062

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL torna pública a classificação dos Procuradores do Distrito Federal - Categoria I, candidatos à Promoção por Merecimento para Procurador Distrito Federal - Categoria II, na vaga decorrente da promoção de Lucas Aires Bento Graf, matrícula nº 48.017-7, tratada nos autos do Processo Administrativo 0020-002710/2016, organizados em ordem decrescente de pontuação, aplicados os procedimentos, as regras e os critérios de desempate estabelecidos pela Resolução nº 06, de 1º de dezembro de 2006, alterada pela Resolução nº 8, de 3 de setembro de 2009, e pela Resolução nº 11, de 3 de maio de 2010: 0000969494, TIAGO STREIT FONTANA, 112; 0001406647, MARCELO CAMA PROENCA FERNANDES, 98; 0001406000, EWERTON AZEVEDO MINEIRO, 96; 0000996122, VICENTE MARTINS DA COSTA JUNIOR, 94; 000108173X, JOSUE PINHEIRO DE MENDONCA, 93; 0000996106, DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA, 91; 0001404318, ALEXANDRE MORAES PEREIRA, 90; 000140685X, MARIA GORETE COSME, 79; 0000996084, ADEMIR MARCOS AFONSO, 77; 0000996092, MARIA CECILIA FARO RIBEIRO, 77; 0001406833, MARCOS EUCLESIO LEAL, 70; 0001406132, FABIO OLIVEIRA LEITE, 70; 0001408127, FABIO OLIVEIRA LEITE. 70; 0001406973, ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DOREA FILHO, 70; 000140783X, RENATO DE OLIVEIRA ALVES, 70; 0001409905, VINÍCIUS SILVA PACHECO, 70; 0001407880, RICARDO SUSSUMI OGATA, 70; 0001408003, ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN, 70; 0001406892, MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR, 70; 0001405519, ALYSSON SOUSA MOURÃO, 70. Eventuais impugnações à lista classificatória deverão ser apresentadas à Secretaria Executiva do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Edifício-Sede da PGDF, sala 412), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do presente Edital.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017.

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 7.572/2007, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4915, de 24 de novembro de 2016, autorizado a notificação por edital do Senhor LUIZ ANTÔNIO SOARES ROMARIZ, inscrito no CPF sob o nº 149.743.391-68, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R$ 157.735,26 (valor em 8.3.2016), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III da Decisão nº 2731/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.
ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2017.

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 17.279/2012, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4913, de 17 de novembro de 2016, autorizado a citação por edital da empresa DIREÇÃO EVENTOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 37.172.632/0001-42, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item II da Decisão nº 5874/2015. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.
ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2017.

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 17.279/2012, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4913, de 17 de novembro de 2016, autorizado a citação por edital do Senhor SIDNEY TAVARES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 779.394.501-82, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item II da Decisão nº 5874/2015. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2017.
ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário

INEDITORIAIS

SINDICOM/DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DF

SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR
BRASÍLIA/DF TELEFONE 3224-3808
CNPJ - 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCICIO 2017.

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos senhores empregadores do comércio de todo o Distrito Federal, nos segmentos dos empregados no comércio varejista, inclusive, cosméticos e seus similares em geral, automóveis e acessórios, gêneros alimentícios, frutas e verduras, flores e plantas, material de escritório, papelaria e livrarias, material óptico e fotográfico, incluindo os empregados das empresas de vendas de automóveis, agências de automóveis, peças e acessórios, dos supermercados, e similares que operam no sistema de autos serviço, tais como: lojas de conveniência, sacolões, verdurões, atacadistas e outros, inclusive supermercados que funcionem anexos a padarias, padarias e congêneres, incluindo os prestadores de serviços, que atuem dentro dos supermercados, (Caixas, demonstradores, empacotadores, serviço de limpeza, repositores e outros), assim considerados aqueles definidos no Enunciado 331 do TST, das concessionárias de vendas de veículos, motos e caminhões, bem como empresas de consórcios e locadoras de automóveis, locadoras de veículos e automotores do Distrito Federal, bem como qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico que, direta ou indiretamente, incremente e/ou esteja vinculada à área operacional/comercial/administrativa da concessionária, empregados das empresas representadas pelo Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Distrito Federal, de modo geral, abrangendo as atividades de comercialização de produtos, prestação de serviços, projetos, instalações, manutenção, monitoramento, inspeção técnica e assistência técnica de sistemas eletrônicos de segurança, e demais trabalhadores representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DF, que o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados deve ser efetuada até o dia 30 de março de 2017, e recolhida em favor deste Sindicato até 30 de abril de 2017, conforme dispõe os artigos 579, 580, I, e 582 da CLT. O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de 01 (um) dia de trabalho dos empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração, incluindo adicionais, horas extras, comissões mais descanso semanal remunerado, e em fim da remuneração total percebida pelo empregado, de conformidade com o disposto no inciso I, art. 580 da CLT. O recolhimento deverá ser procedido até 30 de abril de 2017, sem multa em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, ou em estabelecimento bancários integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, devendo os Senhores Empregadores remeter ao SINDICOM/DF, após o recolhimento a relação dos empregados juntamente com cópia da guia autenticada pelo estabelecimento. Lembramos ainda aos senhores empregadores que o atraso no recolhimento implicará nas sanções do artigo 600 da CLT, como multa de 10% (dez por cento) mais 2% (dois por cento) de mora mensal, 1,0% (um por cento) de juros mensais e correção monetária nos termos do art. 606 da CLT, sem prejuízos de outras penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de acordo com o art. 598 da CLT. Ocorrendo contratações de empregados após o mês de março de 2017, a empresa deverá efetuar o recolhimento no primeiro mês de trabalho e recolher a contribuição até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente, exceto se tal desconto já tiver ocorrido no corrente ano em emprego anterior e devidamente anotado na CTPS, de acordo com o que dispõem os artigos 601 e 602 da CLT. Guias para o referido recolhimento da Contribuição Sindical estão disponíveis em nosso site, www.sindicomdf.com.br. Maiores informações poderão ser adquiridas em nossa Sede Social, no endereço supracitado, em dias úteis e em horário comercial. Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2017. Geralda Godinho de Sales. Secretária Geral.
DAR-104/2017.

OCS - INVESTIMENTOS S/A

CNPJ/MF: 00.791.919/0001-40 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2017, às 8:00, na Sede Social, no SIA TRECHO 3, Lotes 1130/1180, Parte C - Brasília - DF, em conformidade com decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 201691800163 da 6ª Câmara Cível do TJGO, que autoriza o exercício do direito de voto por cada herdeiro dos Espólios de Orlando Carlos da Silva e Maria Abadia Machado e Silva na proporção de seus respectivos quinhões. A AGE será realizada com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Rerratificação da AGE realizada no dia 12 de agosto de 2016 e todos os atos praticados em decorrência dela; b) Revogação e anulação das 2(duas) AGE's realizadas irregularmente no dia 14 de novembro de 2016 e de todos os atos praticados em decorrência delas; e c) Alteração e eleição de nova diretoria, com mandato até 30 de abril de 2019. Não havendo quórum suficiente para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após o horário marcado. Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2017. Orlando Carlos da Silva Junior - Diretor. Luís Fernando Machado e Silva - Diretor.
DAR-105/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700063

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ/MF: 00.635.698/0001-11 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAÓRDINÁRIA

São convocados os Senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2017, às 10:00, na Sede Social, no SIA TRECHO 3, Lotes 1130/1180, Parte A, CEP 71.200-030, Brasília - DF, em conformidade com decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 201691800163 da 6ª Câmara Cível do TJGO, que autoriza o exercício do direito de voto por cada herdeiro dos Espólios de Orlando Carlos da Silva e Maria Abadia Machado e Silva na proporção de seus respectivos quinhões. A AGE será realizada com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a. Rerratificação da AGE realizada no dia 13 de setembro de 2016 e todos os atos praticados em decorrência dela, inclusive com a rerratificação da consolidação do contrato social; b. Revogação e anulação das AGE's realizadas irregularmente no dia 14 de novembro de 2016 e de todos os atos praticados em decorrência dela; e c. Alteração e eleição de nova administração. Não havendo quórum suficiente para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após o horário marcado. Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2017. Orlando Carlos da Silva Junior - Administrador. Luís Fernando Machado e Silva - Administrador.
DAR-106/2017.

JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

CNPJ/MF: 01.542.240/0001-80 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2017, às 14:00, na Sede Social, no SIA TRECHO 3, Lotes 1130/1180, Parte - Brasília - DF, em conformidade com decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 201691800163 da 6ª Câmara Cível do TJGO, que autoriza o exercício do direito de voto por cada herdeiro dos Espólios de Orlando Carlos da Silva e Maria Abadia Machado e Silva na proporção de seus respectivos quinhões. A AGE será realizada, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Rerratificação da AGE realizada no dia 14 de setembro de 2016 e todos os atos praticados em decorrência dela; b) Revogação e anulação das AGE's realizadas irregularmente no dia 14 de novembro de 2016 e de todos os atos praticados em decorrência dela; e c) Eleição de nova diretoria, com mandato até 30 de abril de 2019.Não havendo quórum suficiente para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado. Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2017. Orlando Carlos da Silva Junior -Presidente. Luís Fernando Machado e Silva - Vice-Presidente.
DAR-107/2017.

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA

AVISO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A Diretoria do SINDIMOVEIS/DF decidiu em Assembléia acatar a determinação da Confederação Nacional das Profissões Liberais-CNPL, conforme decisão da Assembléia realizada em 29.11.2016 e Ofício nº 018/16, de 24.10.2016, de ordem da Federação Nacional dos Corretores de Imóveis-FENACI, ficando então a Contribuição Sindical 2017, com vencimento até o dia 28/02/2017, no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), em nome desta entidade.O Sindicato dos Corretores de Imóveis de Brasília - SINDIMOVEIS/DF. Lembra aos Corretores de Imóveis do Distrito Federal, "que o corretor de imóveis devidamente inscritos, incumbe-lhe a obrigação de adimplir a contribuição sindical alusiva à sua categoria, independentemente da filiação ao sindicato representativo (art. 578 da CLT) " o não pagamento conforme Art. 599 e 608 da CLT, enseja na suspensão e na inabilitação do exercício da profissão, além do pagamento de multas de 10% e juros. Aos profissionais já cadastrados a guia de recolhimento personalizada será enviada pelos correios. Os não cadastrados poderão retirar a guia de recolhimento pelo site: sindimoveisdf.com. br. Ou solicitar via e-mail: sindimoveisdf@gmail.com

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2017.
GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente

DAR-109/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 041/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2017.21.2263.00, que originou o Chamamento n° 041/2017 publicado no DODF Nº 28, Pág. 55 em 08/02/2017, cujo objeto é a Aquisição de Tinta para Pintura de Fachada, Fechamentos Frontais e Laterais do Bloco I, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 19.9 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2017.21.2263.00. Brasília, 16 de Fevereiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO - ARTIGO 4°
CHAMAMENTO Nº 279/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 279/2016 - Artigo 4°, com o prazo para recebimento das propostas, finalizado em 12/01/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos Para a Saúde, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Itens 04 e 05 para a empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R$ 17.215,00 (Dezessete Mil Duzentos e Quinze Reais). Item 06 para a empresa Delta Med Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais). Item 09 para a empresa Topmedlar Nutrição e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais). O item 05 foi Cancelado. Brasília - DF, 16 de Fevereiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-25/2017.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, no SHIN EPP QI 05 Bloco E, Lago Norte/DF, processo n° 190.000.953/2001. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.
DAR-111/2017.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados pelo presente Edital, conforme previsto no Art. 2º combinado com o art. 3º item "C", e 25 e 26 do Estatuto da Entidade em epígrafe, os empregados das Empresas: GLOBAL EXCHANGE DO BRASIL SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO LTDA e WESTERN CORRETORA DE CAMBIO S/A, no dia 22/02/2017 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato sito no SCS. Qd. 02, Bl. "C" nº 22 - Ed. Serra Dourada sala 518 - Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia : A - Autorização à Diretoria do Sindicato para a aprovação das Cláusulas que deverão integrar as propostas para a celebrações de Acordo Coletivo de Trabalho; ou Acordo nos Autos de processo de Dissídio Coletivo de Trabalho; bem como, requerer a instauração de processo de Dissídio Coletivo e celebrar Acordo nos autos dos referidos processos, contra as empresas acima no período de 2017 no âmbito administrativo ou judicial. B - Autorização, dos participantes, para que a referida Assembléia, seja considerada permanente, até que se esgotem quaisquer das fases indicadas na letra "A" do presente Edital, com autonomia para adaptar ou modificar cláusulas, tudo em conformidade com deliberações e sugestões antes coletadas. C - Autorização para a Diretoria do Sindicato encaminhar a pauta de reivindicações, para o Acordo de 2017. Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2017. Isaú Joaquim Chacon - Presidente.
DAR-112/2017.

SEMPREVIAJAVEND - SINDICATO DOS EMPREGADOS, VENDEDORES E VIAJANTES, PROPAGANDISTAS, DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA, DO ATACADO, DO VAREJO E DE CONSÓRCIOS DO DISTRITO FEDERAL.

EDITAL - CONTRIBUIÇAO SINDICAL 2017.

Pelo presente ficam notificadas todas as empresas, de qualquer categoria econômica e sediadas em qualquer ponto do território nacional, desde que mantenham empregados no Distrito Federal para recolher, para esta Entidade Sindical Laboral, a Contribuição Sindical dos Empregados Vendedores Pracistas ou Externos, Motoristas Vendedores, Ajudantes, Vendedores de Produtos Químicos, Agropecuários, Fitossanitários, Consórcios, Atacadistas, Bebidas, Indústria de qualquer natureza, inclusive da construção civil, Inspetores de Vendas, Propagandistas, Vendedores pracistas que atuem em qualquer categoria econômica, Agenciadores de Publicidade, Promotores, Demonstradores, Contatos Comerciais, Relações Publicas do Comercio e da Indústria e de todos que exerçam funções ligadas diretamente às vendas externas ou pracistas, atuando na prospecção de clientes (por telefone ou qualquer outra ferramenta de tecnologia moderna), como os chamados Telemarketing, devendo, portanto, ser recolhida a referida contribuição em favor desta Entidade, nos termos do art. 511, §3º e art. 577, da CLT. A Contribuição Sindical dos profissionais de que atuem como supervisores, líderes, executivos, gerentes, coordenadores, inspetores de vendas que tenham vinculo empregatício com empresas de qualquer Categoria Econômica deverá ser recolhida, obrigatoriamente, em favor deste Sindicato, entidade de representação profissional, uma vez que a profissão é exercida sob regime de emprego e integra categoria profissional diferenciada nos exatos termos do artigo 511, § 3º da CLT e da Lei Federal nº 3.207 de julho de 1957 e da Lei Federal nº 6.224 de 14 de julho de 1975. O empregador que recolher indevidamente a Contribuição Sindical à entidade profissional representativa de categoria laboral diversa daquela a que pertençam seus empregados deverá recolher, novamente, para a entidade competente, sem, no entanto, onerar os empregados. Os Empregados integrantes das categorias acima mencionadas não integram a categoria profissional preponderante conforme as Leis Federais supracitadas. A falta de recolhimento ou o recolhimento extemporâneo ou a outro Sindicato, indevidamente, acarretarão o pagamento de multa e juros na forma da Lei, além da ação judicial executiva. Registre-se, ainda, que o desconto correspondente à totalidade da remuneração sob qualquer titulo; comissão, salário fixo, porcentagem, gratificações e adicionais. O recolhimento devera ser efetuado na Caixa Econômica Federal, o referido desconto devera ser efetuado na folha de pagamento do mês de março e recolhido ate o dia 30 de abril de 2017. O Sindicato informa, ainda, que as Guias de Recolhimento para o exercício de 2017 já foram enviadas pelo correio. Ocorrendo, todavia, extravio ou havendo necessidade de quaisquer outros estabelecimentos poderão ser solicitados diretamente ao Sindicato no endereço sito a SIA TR 03 LT 625/695 BL C SL 203 - ED SIA CENTRO EMPRESARIAL, pelo e-mail sempreviajavend@bol.com.br ou pelos telefones, 3036-9575/3036-9025. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2017. Maria Aparecida Alves Lopes, Presidente.
DAR-113/2017.

ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DA DIVAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Associação de Servidores da DIVAL - ASDIVA conclama seus associados para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 24 de Fevereiro de 2017 ás 09:00 horas, na DIVAL - Av, Contorno do Bosque lote 04 - SAIN-DF, Pauta: Organização e Assuntos Gerais. ANTONIO SERGIO F. DA CUNHA Presidente CPF 082190282-20
DAR-114/2017.

PRECOREMAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O prefeito em Exercício da Prefeitura Comunitária da Quadra 801 do Recanto das Emas- DF conclama a Comunidade da Quadra para Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 04 de Março de 2017 de 19:00 ás 22:00 horas, na Loja 01 do lote 14, da referida Quadra. Pauta: Reativação da Prefeitura; Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. ANTONIO SERGIO F. DA CUNHA Presidente CPF 082190282-20.
DAR-115/2017.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REFORMA)

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação (Reforma) n° 004/2017 para a implantação do Sistema de Aditivação de Gasolina no Terminal de Armazenamento de Combustíveis de Brasília, localizado no Setor de Indústria e Armazenamento-SIA/SUL, Trecho 10, Lote 01, Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-010, processo n° 190.000.118/2017. Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO. Antônio Agostineti, Gerente Setorial de O&M dos Terminais OSBRA Norte.
DAR-116/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012017021700064

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.